



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 117

SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção, conclusão, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares do 1º Grau nas zonas rural e urbana, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 1980 — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao DESENBANCO — Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 1980 — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 147ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1979 (nº 3.168/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 19-10-80).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/80 (nº 1.045/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 10 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações

imobiliárias”, acrescenta-lhe novos parágrafos, regulamentando a realização de obras externas e internas nos edifícios, o *quorum* para decisões nas reuniões de condomínio, e dá outras providências.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício “S” nº 1/77 (Ofício nº 2-P/MC, de 4-3-77, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 75.024, do Estado de São Paulo, no qual o STF declarou a constitucionalidade da Lei nº 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá, São Paulo.

— Ofício “S” nº 27/80 (nº 25/80, na origem), do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 destinado ao Programa de Ação do Estado.

— Ofício "S" nº 28/80 (nº 119/80, na origem), do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica do Estado.

— Mensagem nº 158/80 (nº 263/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Empresa de Urbanização do Recife — URB, a contratar uma operação de crédito no valor Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos).

— Mensagem nº 167/80 (nº 278/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 183/80 (nº 294/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/79, que aprova o texto de Protocolo de 1978 para a Quarta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na Sede do Conselho Internacional do Trigo (CIT), a 23 de março de 1978.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/80 (nº 40-B, de 1980—CD), que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) em Agência Especializada das Nações Unidas, concluído em Viena, a 8 de abril de 1979.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Índice de popularidade alcançado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — "Dia do Hidrógrafo".

SENADOR PEDRO SIMON — Política energética brasileira. Medidas adotadas pelo Governo para conter o consumo de derivados de petróleo.

SENADOR CUNHA LIMA — 23º aniversário do *Diário da Borracha*, de Campina Grande — PB.

SENADOR PAULO BROSSARD — Aspectos da decisão governamental de reduzir o consumo dos derivados de petróleo, através da elevação dos seus preços.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Reparos a recentes pronunciamentos de membros da Oposição, sobre a situação energética do País e a majoração nos preços dos derivados do petróleo.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 106/80, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto, que determina o reenquadramento dos atuais motoristas oficiais do Senado na categoria de Agente de Segurança Legislativa, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 276/80, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que acrescenta parágrafo ao artigo 383 do Código Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 277/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas à remessa de uma via da relação de todos os seus empregados ao sindicato representativo da respectiva categoria profissional.

— Projeto de Lei do Senado nº 278/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 279/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Executivo participe como acionista exclusivo ou majoritário.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Hugo Ramos, solicitando seja tornada sem efeito comunicação encaminhada por S. Exª à Presidência, datada de 7 de agosto próximo passado.

1.2.6 Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Mista.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 417/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Reconhecimento justo e oportuno", de autoria da Professora Eurides Brito da Silva.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 78/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 79/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 80/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 82/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 83/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 84/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Dinarte Mariz. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 89/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 173.496.738,50 (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada para a sessão do próximo dia 16, nos termos do Requerimento nº 418/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 339/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências. Discussão adiada para o dia 16 do corrente, nos termos do Requerimento nº 416/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/78, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a eleição do juiz de paz. Rejeitado. Ao Arquivo.

1.4 — LEITURA DE PARECERES

Referentes às seguintes matérias:

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 78, 79, 80, 82 e 83, de 1980, constantes da Ordem do Dia da presente sessão.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Congratulando-se com o Senhor Presidente da República, pelo Decreto-lei nº 1.805, que dispõe sobre a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios das parcelas ou quotas-parte dos recursos tributários arrecadados pela União, e dá outras providências.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Arbitrariedades policiais que teriam sido praticadas no Município de Colíder-MT.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Deficiências dos recursos canalizados para os órgãos estaduais encarregados do sistema rodoviário.

SENADOR LUIZ FERNANDO FREIRE — Ato do Senhor Presidente da República cancelando e anulando todas as sanções e punições impostas ao Coronel Francisco Boaventura Cavalcante.

SENADOR FRANCO MONTORO — I Encontro Brasileiro de Filosofia do Direito, em realização na cidade de João Pessoa-PB.

— 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 148^a SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 54/80 (nº 3.354/80, na Casa de origem), que fixa os efetivos da Força Aérea Brasileira em tempo de paz, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 55/80 (nº 3.357/80, na Casa de origem), que dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Projeto de Lei da Câmara nº 56/80 (nº 3.356/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a expedição de documentos pela Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA.

2.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 212/80 (nº 380/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Resolução nº 96/80, que suspende a execução do art. 89, I, da Lei Municipal nº 9.722/67, bem como do art. 110, I, da Lei nº 10.466/71, ambas do Município de Recife, Pernambuco. (Redação final.)

Projeto de Lei do Senado nº 247/79, que acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800/56, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências. (Redação do vencido para o segundo turno.)

Projeto de Lei do Senado nº 89/80, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral (Redação do vencido para o segundo turno).

Mensagem nº 175/80, do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira-SP a elevar em Cr\$ 30.489.375,00, o montante de sua dívida consolidada interna.

Projeto de Resolução nº 84/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá-SP, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna. (Redação final.)

2.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 5, de 1980

2.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 54/80, lido na presente sessão.

— Recebimento do Ofício nº S-30/80, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo.

2.2.5 — Requerimento

Nº 419/80, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 368/79 e 155 e 186, de 1980.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 136/80, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Ayrton Gonzalez Gil Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Burundi. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 30-9-80

— Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 1º-10-80

— Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 1º-10-80

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 52, de 1980

5 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório do mês de setembro de 1980

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 147^a SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 19802^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO,
GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

— Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — Cunha Lima — Humberto Lucena — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 343/80, de 1º de outubro, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1979 (nº 3.168/76, na Casa de

origem), que “dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista, e dá outras providências”. (Projeto enviado à sanção em 1º de outubro de 1980).

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1980
(Nº 1.045/79, da Casa de origem)

Altera o § 2º do art. 10 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”, acrescenta-lhe novos parágrafos, regulamentando a realização de obras externas e internas nos edifícios, o *quorum* para decisões nas reuniões de condomínio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 10 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º

§ 2º O proprietário ou titular de direito à aquisição de unidade poderá fazer obra que modifique a fachada da mesma, se obtiver

a aquiescência de dois terços dos condôminos, em reunião especialmente convocada para esse fim, na forma do Regimento Interno."

Art. 2º Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao citado art. 10:

§ 3º No caso de outras obras internas, em áreas condominiais, desde que as mesmas não afetem interesses de terceiros, não embraracem o uso das partes comuns, não afetem de qualquer forma a estética da edificação, e não infrinjam o que se encontra especificado no inciso III deste artigo, poderão as mesmas ser feitas, desde que aprovadas por maioria simples em reunião convocada especialmente para tal fim, na forma do Regimento Interno.

§ 4º Na hipótese de que tais obras, de algum modo, representem a valorização da unidade onde foram feitas, poderá o condomínio fixar determinada contribuição ou contribuições extras que serão cobradas dos proprietários e incorporadas ao fundo de reserva."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Condomínio
CAPÍTULO I
Do Condomínio

Art. 1º As edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinados a fins residenciais ou não-residenciais, poderão ser alienados, no todo ou em parte, objetivamente considerados, e constituirá, cada unidade, propriedade autônoma sujeita às limitações desta Lei.

§ 1º Cada unidade será assinalada por designação especial, numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação.

§ 2º A cada unidade caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e coisas comuns, expressa sob forma decimal ou ordinária.

Art. 2º Cada unidade com saída para a via pública, diretamente ou por processo de passagem comum, será sempre tratada como objeto de propriedade exclusiva, qualquer que seja o número de suas peças e sua destinação, inclusive (vetado) edifício-garagem, com ressalva das restrições que se lhe imponham.

§ 1º O direito à guarda de veículos nas garagens ou locais a isso destinados nas edificações ou conjunto de edificações será tratado como objeto de propriedade exclusiva, com ressalva das restrições que ao mesmo sejam impostas por instrumentos contratuais adequados, e será vinculada à unidade habitacional a que corresponder, no caso de não lhe ser atribuída fração ideal específica de terreno.

§ 2º O direito de que trata o § 1º deste artigo poderá ser transferido a outro condômino, independentemente da alienação da unidade a que corresponder, vedada sua transferência a pessoas estranhas ao condomínio.

§ 3º Nos edifícios-garagem, às vagas serão atribuídas frações ideais de terreno específicas.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 3º O terreno em que se levantam a edificação ou conjunto de edificações e suas instalações, bem como as fundações, paredes externas, o teto, as áreas internas de ventilação, e tudo o mais que sirva a qualquer dependência de uso comum dos proprietários ou titulares de direito à aquisição de unidade ou ocupantes, constituirão condomínio de todos, e serão insuscetíveis de divisão, ou de alienação destacada da respectiva unidade. Serão, também, insuscetíveis de utilização exclusiva por qualquer condômino. (Vetado).

Art. 4º A alienação de cada unidade, a transferência de direitos pertencentes à sua aquisição e a constituição de direitos reais sobre ela independe do consentimento dos condôminos. (Vetado).

Parágrafo único. O adquirente de uma unidade responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas.

Art. 5º O condomínio por meação de parede, soalhos, e tetos das unidades isoladas, regular-se-á pelo disposto no Código Civil, no que lhe for aplicável.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, regular-se-á pelas disposições de direito comum condomínio por quota ideal de mais de uma pessoa sobre a mesma unidade autônoma.

Art. 7º O condomínio por unidades autônomas instituir-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória, no Registro de Imóveis, dele constando: a individualização de cada unidade, sua identificação e discriminação, bem como a fração ideal sobre o terreno e partes comuns, atribuída a cada unidade, dispensando-se a descrição interna da unidade.

Art. 8º Quando, em terreno onde não houver edificação, o proprietário, o promitente comprador, o cessionário deste ou o promitente cessionário sobre ele desejar erigir mais de uma edificação, observar-se-á também o seguinte:

a) em relação às unidades autônomas que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem assim a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades;

b) em relação às unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, aquela que eventualmente for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e ainda a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades;

c) serão discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas;

d) serão discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si.

CAPÍTULO II
Da Convenção de Condomínio

Art. 9º Os proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, elaborarão, por escrito, a Convenção de condomínio, e deverão, também, por contrato ou por deliberação em assembleia, aprovar o Regimento Interno da edificação ou conjunto de edificações.

§ 1º Far-se-á o registro da Convenção no Registro de Imóveis bem como a averbação das suas eventuais alterações.

§ 2º Considera-se aprovada, e obrigatória para os proprietários de unidades, promitentes compradores, cessionários e promitentes cessionários, atuais e futuros, como para qualquer ocupante, a Convenção que reúna as assinaturas de titulares de direitos que representem, no mínimo, 2/3 das frações ideais que compõem o condomínio.

§ 3º Além de outras normas aprovadas pelos interessados, a Convenção deverá conter:

a) a discriminação das partes de propriedade exclusiva, e as de condomínio, com especificações das diferentes áreas;

b) o destino das diferentes partes;

c) o modo de usar as coisas e serviços comuns;

d) encargos, forma e proporção das contribuições dos condôminos para as despesas de custeio e para as extraordinárias;

e) o modo de escolher o síndico e o Conselho Consultivo;

f) as atribuições do síndico, além das legais;

g) a definição da natureza gratuita ou remunerada de suas funções;

h) o modo e o prazo de convocação das assembleias gerais dos condôminos;

i) o quorum para os diversos tipos de votações;

j) a forma de contribuição para constituição de fundo de reserva;

l) a forma e o quorum para as alterações de convenção;

m) a forma e o quorum para a aprovação do Regimento Interno quando não incluídos na própria Convenção.

§ 4º No caso de conjunto de edificações, a que se refere o art. 8º, a convenção de condomínio fixará os direitos e as relações de propriedade entre os condôminos das várias edificações, podendo estipular formas pelas quais se possam desmembrar e alienar porções do terreno, inclusive as edificadas.

Art. 10. É defeso a qualquer condômino:

I — alterar a forma externa da fachada;

II — decorar as partes e esquadrias externas com tonalidades ou cores diversas das empregadas no conjunto de edificação;

III — destinar a unidade a utilização diversa de finalidade do prédio, ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade e à segurança dos demais condôminos;

IV — embaraçar o uso das partes comuns.

§ 1º O transgressor ficará sujeito ao pagamento da multa prevista na convenção ou no regulamento do condomínio, além de ser compelido a desfazer a obra ou abster-se da prática do ato, cabendo ao síndico, com autorização judicial, mandar desmanchá-la, à custa do transgressor, se este não a desfizer no prazo que lhe for estipulado.

§ 2º O proprietário ou titular de direito à aquisição de unidade poderá fazer obra que (vetado) ou modifique sua fachada, se obtiver a aquiescência da unanimidade dos condôminos.

Art. 11. Para efeitos tributários, cada unidade autônoma será tratada como prédio isolado, contribuindo o respectivo condômino, diretamente, com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER N° 774, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício "S" n.º 1, de 1977 (Ofício n.º 2-P/MC, de 4-3-77, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 75.024, do Estado de São Paulo, no qual o STF declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá, São Paulo.

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Poder Excepcional, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 75.024, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá, naquele Estado.

Compulsando os autos, verificamos que o recorrente, originalmente, impetrhou mandado de segurança contra a Câmara Municipal de Quatá e contra o Prefeito Municipal da mesma cidade, com o objetivo de cancelar a cobrança da taxa do serviço de retransmissão de imagens e de manutenção da torre de canais de televisão, criada pela Lei Municipal n.º 54, de 3 de março de 1970, daquele município, apontada como inconstitucional.

Denegada a segurança, excluída da instância a Câmara Municipal, a Quinta Câmara do Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantida a decisão do juiz singular.

Inconformado, o recorrente interpôs recurso extraordinário pela alínea "a", o qual foi indeferido.

Agravado de instrumento e, em face do parecer da Procuradoria Geral, foi o mesmo admitido para melhor exame da prova.

A dourada Procuradoria Geral da República opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Relatando a matéria, o saudoso Ministro Luiz Gallotti, frisou que o município "não legislou sobre serviços de comunicações, de modo a violar o art. 21, VII, da Constituição", e concluiu seu voto, reconhecendo o acerto da sentença e do acórdão, ao conhecer do recurso e lhe negar provimento, por entender que se tratava de preço público, não de taxa.

Pedindo vista do processo, o eminentíssimo Ministro Aliomar Baleeiro emitiu voto sustentando o caráter de taxa e, segundo afirmou textualmente, "pior que isso, taxa ilegítima por defeito de competência", pois que o Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabeleceu que "o serviço é destinado a ser recebido livremente pelo público em geral compreendendo radiodifusão sonora e televisão".

Ao final do julgamento, vencido o Relator, prevaleceu o voto do Ministro Aliomar Baleeiro, em desempate proferido pelo Ministro Eloy da Rocha, então Presidente do Poder Excepcional.

Em suma, o Supremo Tribunal Federal reconheceu o descabimento da taxa de serviço de retransmissão de canais de televisão, instituída pela Lei Municipal n.º 54, de 3 de março de 1970, de Quatá, Estado de São Paulo, por contrair à Constituição.

Em Sessão Plenária de 6 de junho de 1974, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá, São Paulo, em acórdão publicado no Diário da Justiça, de 27 de agosto de 1976, com a seguinte ementa:

Taxa. Serviço de retransmissão de imagens e de manutenção de torre de retransmissão de canais de televisão. — Exigência de taxa aos proprietários de aparelhos de televisão. Inconstitucionalidade da Lei n.º 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá, São Paulo, que a instituiu. Recurso extraordinário conhecido e provido.

Assim, verificada a obediência aos ditames do art. 116 da Constituição, e ao que determina o art. 42, VII, da Carta Magna, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 100, DE 1980

Suspender a execução da Lei n.º 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de junho de 1974, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 75.024, a execução da Lei n.º 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — Aloisio Chaves, Presidente em exercício — Franco Montoro, Relator — Cunha Lima — Almir Pinto — Raimundo Parente — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Lázaro Barboza — Nelson Carneiro.

PARECERES N.º 775 E 776, DE 1980

PARECER N.º 775, DE 1980

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício "S" n.º 27 de 1980 (n.º 25/80 — na origem), do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15,0 milhões, destinado ao Programa de Ação do Estado.

Relator: Senador Saldanha Derriz

O Senhor Governador do Estado do Espírito Santo solicita ao Senado Federal, com o presente ofício, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para aquele Estado, contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, junto a grupo financeiro a ser indicado, devendo o exame das condições creditícias da operação ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil.

2. A operação tem por objetivo carregar recursos para o Programa de Ação do Estado e para atender à liquidação de compromissos externos previstos para o presente exercício financeiro, no valor de US\$ 13,400,000.00 (treze milhões e quatrocentos mil dólares), comprendendo juros e amortização do principal.

3. Do cronograma de dispêndios da dívida externa das administrações direta e indireta (posição em 31-3-80), obtivemos os seguintes valores principais:

1980	Principal	=	US\$ 2.323.000,00
	Juros	=	US\$ 8.351.000,00
	Outros Encargos	=	US\$ 91.000,00
	TOTAL	=	US\$ 10.765.000,00 *

* Equivalente a Cr\$ 613.605.000,00
Cr\$/US\$ = 57,0

4. Verifica-se que o dispêndio para o presente exercício no valor de US\$ 10.765.000,00 é inferior ao solicitado (US\$ 15,0 milhões), e, ainda, ao referido na Exposição de Motivos n.º 194, de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (US\$ 13,4 milhões).

5. Quanto à diferença prevista e à constatada, lançamos as seguintes hipóteses:

a) por já estarmos na metade do 2.º semestre, parte dos recursos seriam reservados para atender compromissos do próximo exercício (1981);

b) o saldo seria utilizado em investimentos neste exercício (Programa de Ação do Estado), que não temos maiores informações;

c) parte do saldo seria utilizado na amortização da dívida interna do Estado, em 1980, assim composta e com a seguinte previsão (Intra + Extralímite):

Administração direta	= Cr\$ 1.180.548.000,00
Administração indireta	= Cr\$ 367.580.000,00

d) variação futura da taxa de conversão dólar/cruzeiros.

6. As informações enviadas não fornecem os saldos devedores de cada empréstimo externo contraído pelas administrações direta e indireta. Entretanto, a planilha enviada fornece os valores dos contratos iniciais, a partir de 1970, com um valor global de aproximadamente US\$ 75,997,426.00 (considerado a conversão DM/US\$ = 2/1); com o auxílio do cronograma da amortização do principal, até 1988/diante, constatamos um saldo devedor de aproximadamente Cr\$ 2.393.819.000,00, equivalente a US\$ 42,746,767.00 (US\$ = 56,00)..

7. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual n.º 3.360, de 15 de agosto de 1980 autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 15,0 milhões, com a finalidade que especifica;

b) Aviso n.º 548, de 16 de junho de 1980, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, para os efeitos do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974 e do art. 4º do Decreto-lei n.º 1.312, de 1974, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 1.558, de 1977;

c) Exposição de Motivos nº 194, de 27-8-80, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE — CREDE 80/130) do Departamento de Fiscalização de Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 65.071, de 27-8-69 e pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79.

e) comportamento da dívida Estadual (interna e externa).

8. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

9. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, opinamos favoravelmente a solicitação e, na forma do art. 108, item VI, da lei interna, apresentamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 101, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Ação do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à liquidação de compromissos com o serviço da dívida externa do Governo do Estado, para o corrente exercício.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira, do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 3.360, de 14 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial do Estado do dia subsequente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1980. — Tancredo Neves, Presidente, em exercício — Saldanha Derriz, Relator — Luiz Freire — João Lúcio — Lomanto Júnior — Affonso Camargo — José Richa — Vicente Vuolo — Alberto Silva.

Ofício S/27, de 1980, a que se refere o parecer.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

Vitória, 19 de agosto de 1980

E.M.E. N.º 025/80

Do Governador do Estado do Espírito Santo
Ao Excelentíssimo Senhor Senador Luiz Viana Filho
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de solicitar desse Augusto Senado a autorização prevista no art. 42

inciso IV, da Constituição Federal, para a realização de operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, no valor de US\$ 15 milhões, objetivando carrear recursos para o Programa de Ação do Estado.

Sobre tal operação faço juntar os seguintes documentos:

Aviso n.º 548/80 de 16-6-80, no qual o Ministro Antonio Delfim Netto reconhece a prioridade do Programa.

Cópia da Lei Estadual n.º 3.360 publicada no Diário Oficial de 15-8-80.

Ofício do Banco Central do Brasil BACENFIRCE-CREDE — 80/130 de 15-8-80 concedendo credenciamento para o Estado realizar a operação de crédito.

Espero que a minha solicitação mereça de Vossa Excelência bem como dos demais membros desse Augusto Senado a indispensável aprovação para que este Governo possa captar os recursos necessários ao pagamento de juros e amortização referentes ao exercício de 1980 da dívida externa do Estado.

Apresento a Vossa Excelência e a todos seus ilustres pares os protestos de apreço e consideração. — Eurico Vieira de Rezende, Governador do Estado.

AVISO N.º 548/80

Em 16-6-80

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Eurico Vieira de Rezende
Digníssimo Governador do Estado do Espírito Santo

Senhor Governador

Tenho a honra de referir-me à solicitação de V. Ex.ª relacionada com os aspectos de prioridade do Programa de Ação de Governo desse Estado para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser contratada por essa Unidade da Federação.

2. No tocante à operação em referência e para os efeitos do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, e do art. 4º do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei n.º 1.558, de 17 de junho de 1977, reconheço a prioridade do Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares), sendo destinados a atender, exclusivamente, à liquidação de compromissos externos previstos para o exercício financeiro corrente, o valor de US\$ 13,400,000.00.

Ao encaminhar cópia de Aviso dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª protestos de elevada estima e consideração. — Antônio Delfim Netto, Ministro.

LEI N.º 3.360

O Governador do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com Bancos Oficiais operação de crédito no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares).

Art. 2º O empréstimo de que trata o artigo anterior destinar-se-á à liquidação de compromissos com serviço da dívida externa do Governo do Estado, para o corrente exercício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de agosto de 1980. — Eurico Vieira de Rezende, Governador do Estado — Namyr Carlos de Souza, Secretário de Estado da Justiça — Orestes Secomandi Sonneghet, Secretário de Estado da Fazenda — Arlindo Villaschi Filho, Secretário de Estado de Planejamento.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BACEN-FIRCE

CREDE-80/130

Brasília (DF), 15 de agosto de 1980.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Eurico Vieira de Rezende
DD. Governador do Estado do Espírito Santo
Vitória — Espírito Santo

Senhor Governador,

Referimo-nos ao Ofício G/n.º 1.945/80, de 14-8-80, pelo qual foi solicitado deste Banco Central credenciamento para o Governo

do Estado do Espírito Santo contratar operação de empréstimo em moeda, no valor de US\$ 15 milhões, objetivando carrear recursos para o Programa de Ação do Estado.

2. A propósito, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, cumpre-nos comunicar a V. Ex.º que, nesta data, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79, o Banco Central do Brasil credenciou esse Estado, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, in fine da Constituição Federal.

3. Outrossim, informamos a V. Ex.º que a fixação das condições financeiras da operação, bem como qualquer contato com instituição financeira no exterior, visando à sua colocação no mercado, dependerá da prévia e expressa autorização deste Órgão.

4. Finalmente, esclarecemos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a contar desta data.

5. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros — Daphnis Rodrigues Valente, Chefe.

E.M. n.º 194

Em 27 de agosto de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Estado do Espírito Santo pretende contratar empréstimo externo, no valor de até US\$ 15 milhões, de principal, com a garantia da União, dos quais US\$ 13.400.000,00 destinar-se-ão a atender compromissos externos do Estado.

2. Quanto aos aspectos formais prévios, requeridos pela legislação pertinente, para a concretização do empréstimo, foram satisfeitos os seguintes:

a) foi promulgada a Lei n.º 3.360, de 14 de agosto de 1980, autorizando o Estado a contratar crédito externo até o valor de US\$ 15 milhões;

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso n.º 547/80, de 16 de junho de 1980;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil — (FIRCE), para atendimento do disposto no Artigo 2º, Inciso I, do Decreto número 65.071, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto número 74.157, de 6 de junho de 1974.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do Artigo 1º, inciso II, do Decreto número 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato.

5. Assim, tenho a honra de propor a Vossa Excelência seja o Estado do Espírito Santo autorizado a dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos no Artigo 42, item IV, in fine, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

CRONÓGRAMA DE DESPESAS DA DÍVIDA EXTERNA DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA COM POSIÇÃO EM 31/03/80

CRÉDITOS	VALOR DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO	EXERCÍCIOS			Em Cr \$ 1.000,00
			1980	1981	1982	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			P = 1.217	J = 3.166	S = 6.075	
			J = 1.625	J = 8.355	J = 7.253	
			S = 45	DE = 57	DE = 60	
			S = 9.057	T = 12.016	T = 13.914	
• BANK OF AMERICA NATIONAL TRUST S/A	US\$ 10.000.000,00	09.07.73	P = 1.157	J = 1.333	S = 1.323	
			J = 1.350	J = 1.345	J = 275	
			DE = 10	DE = 16	DE = 17	
			T = 1.057	T = 1.824	T = 1.417	
• JAPAN INTERNATIONAL BANK LTD	US\$ 10.000.000,00	23.04.74	P = 550	J = 1.160	S = 1.100	
			J = 510	J = 1.043	J = 843	
			DE = 8	DE = 14	DE = 12	
			T = 2.146	T = 2.143	T = 1.922	
• EUROPEAN BRASILIEN BANK LTD	US\$ 10.000.000,00	19.04.78	P = 1.556	J = 1.353	S = 1.323	
			J = 1.556	J = 1.304	J = 1.297	
			DE = 15	DE = 15	DE = 13	
			T = 1.556	T = 1.351	T = 1.243	
• STANDARD CHARTERED MERCHANT BANK	US\$ 10.000.000,00	29.08.78	P = 516	J = 5.349	S = 5.207	
			J = 516	J = 5.349	J = 5.349	
			DE = 27	DE = 27	DE = 28	
			T = 5.376	T = 5.376	T = 5.624	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			P = 1.106	J = 1.178	S = 1.381	
— BKA —			J = 526	J = 505	J = 373	
			DE = 44	DE = 28	DE = 18	
			T = 1.678	T = 1.911	T = 1.774	
• BANCO INTERNACIONAL DE RECUPERAÇÃO E DESenvolvimento	US\$ 172.176,18	21.08.70	P = 5	J = 6	S = 6	
			J = 10	J = 10	J = 9	
			DE = 5	DE = 5	DE = 5	
			T = 15	T = 14	T = 15	
• BANCO INTERNACIONAL DE RECUPERAÇÃO E DESenvolvimento	US\$ 1.825.250,44	14.08.72	P = 48	J = 52	S = 55	
			J = 122	J = 119	J = 115	
			DE = 10	DE = 11	DE = 10	
			T = 171	T = 171	T = 170	
• INTERNATIONAL COMMERCIAL BANK	US\$ 14.153.000,00 ¹	21.05.72	P = 248	J = 255	S = 334	
			J = 94	J = 147	J = 92	
			DE = 16	DE = 13	DE = 9	
			T = 278	T = 257	T = 138	
• BANCO DO BRASIL — LENDAS	US\$ 5.000.000,00	29.12.70	P = 365	J = 285	S = 785	
			J = 300	J = 239	J = 159	
			DE = 23	DE = 13	DE = 9	
			T = 3.115	T = 2.077	T = 1.373	
TOTAL GERAL			P = 2.323	J = 1.144	S = 7.114	
			J = 8.351	J = 8.086	J = 8.138	
			DE = 91	DE = 85	DE = 85	
			T = 10.763	T = 11.125	T = 11.847	

¹ Os valores em cruzeiros nasc. foram transformados para o seu equivalente em dólares americanos para facilitar a visualização da dívida externa do Estado.

TOTAL Cr \$ 1.00 = Crs 46,00

CRUZAMENTO DE DESPESAS DA DÍVIDA EXTERNA DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA COM POSIÇÃO EM 31/03/80

CRÉDITOS	VALOR DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO	CREDENCIAMENTOS			Em Cr \$ 1.000,00
			1980	1981	1982	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			P = 56.250	J = 134.210	S = 189.210	
			J = 354.210	J = 352.761	J = 354.210	
			DE = 3.105	DE = 2.652	DE = 2.611	
			T = 422.429	T = 571.683	T = 651.317	
• BANK OF AMERICA NATIONAL TRUST S/A	US\$ 10.000.000,00	09.07.73	P = 21.289	J = 41.400	S = 62.400	
			J = 12.144	J = 23.154	J = 32.870	
			DE = 135	DE = 227	DE = 245	
			T = 42.123	T = 66.323	T = 75.474	
• BANCO INTERNACIONAL BANK LTD	US\$ 10.000.000,00	23/04/73	P = 25.704	J = 51.652	S = 51.650	
			J = 22.655	J = 48.842	J = 40.348	
			DE = 10	DE = 10	DE = 10	
			T = 53.346	T = 106.322	T = 91.826	
• BANCO BRASILIEN BANK LTD	US\$ 10.000.000,00	19/04/78	P = 72.832	J = 62.482	S = 62.482	
			J = 35.104	J = 73.323	J = 50.651	
			DE = 104	DE = 104	DE = 103	
			T = 73.156	T = 133.470	T = 123.708	
• STANDARD CHARTERED MERCHANT BANK	US\$ 10.000.000,00	29/03/78	P = 250.157	P = 250.347	P = 107.348	
			J = 250.157	J = 250.347	J = 107.348	
			DE = 1.321	DE = 1.321	DE = 1.320	
			T = 251.354	T = 251.354	T = 160.167	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			P = 51.731	P = 44.465	P = 44.465	
— BKA —			J = 31.970	J = 23.541	J = 17.253	
			DE = 3.745	DE = 1.723	DE = 211	
			T = 76.556	T = 69.435	T = 63.125	
• BANCO INTERNACIONAL DE RECUPERAÇÃO E DESenvolvimento	US\$ 1.825.250,44	14.08.72	P = 2.251	P = 2.419	P = 2.597	
			J = 2.727	J = 3.357	J = 3.252	
			DE = 1	DE = 1	DE = 1	
			T = 7.978	T = 7.916	T = 7.379	
INTERACIONAL COMMERCIAL BANK	US\$ 10.153.000,00	21/03/70	P = 12.528	P = 25.466	P = 25.644	
			J = 4.358	J = 6.453	J = 6.326	
			DE = 752	DE = 699	DE = 679	
			T = 13.456	T = 32.454	T = 29.431	
• BANCO DO BRASIL — LENDAS	US\$ 5.000.000,00	29/12/70	P = 36.718	P = 36.718	P = 36.716	
			J = 14.054	J = 18.745	J = 17.416	
			DE = 1.723	DE = 1.574	DE = 1.412	
			T = 57.155	T = 48.682	T = 44.564	
TOTAL GERAL			P = 168.717	P = 210.765	P = 156.334	
			J = 59.029	J = 116.419	J = 102.174	
			DE = 3.744	DE = 3.744	DE = 3.542	
			T = 595.855	T = 461.118	T = 379.442	

¹ Os valores em cruzeiros foram obtidos com a taxa cambial da divisa nasc. e de estar vigente em 31/03/80.

CRONÓGRAMA DE DISPENSOS ANUAIS DA DÍVIDA INTERNA
INTRA E EXTRA-LÍMITE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM
POSIÇÃO EM 31/12/79

CREDORES	EXERCÍCIOS			(R\$ 1.000,00)
	1980	1981	1982	
▲ INTRA-LÍMITE				
P - 746.834	P - 299.650	P - 37.474		
E - 321.651	E - 353.694	E - 3.219		
T - 1.068.515	T - 652.344	T - 41.793		
■ BANESTES	(*)P - 153.703	P - 216.000	P - 14.359	
P - 115.593	E - 295.382	E - 3.392		
T - 268.871	T - 511.669	T - 17.751		
■ BANCO DO BRASIL	(*)P - 108.505	P - -	P - -	
E - 26.783	E - -	E - -		
T - 315.023	T - -	T - -		
■ CVM	(*)P - 2.231	P - 3.104	P - 2.171	
E - 12.237	E - 499	E - 563		
T - 14.468	T - 4.094	T - 1.734		
■ BANDES	(*)P - 26.164	P - 2.000	P - 2.000	
E - 5.263	E - 263	E - 122		
T - 29.733	T - 2.263	T - 2.122		
■ BCB	P - 145.825	P - 42.668	P - -	
E - 155.423	E - 44.611	E - -		
T - 300.246	T - 97.263	T - -		
■ ENEDE	(*)P - 125.113	P - 35.718	P - 17.874	
E - 5.377	E - 1.232	E - 203		
T - 131.095	T - 36.970	T - 18.077		
■ BANPOSTE	(*)P - 5.438	P - -	P - -	
E - 3.360	E - -	E - -		
T - 8.798	T - -	T - -		
■ INCRA	P - 70	P - 70	P - 70	
E - 32	E - 32	E - 32		
T - 103	T - 103	T - 103		
▲ EXTRALÍMITE	P - 60.093	P - 39.563	P - 45.374	
E - 51.940	E - 24.092	E - 25.008		
T - 112.033	T - 64.266	T - 70.442		
■ BANESTES/BIN	(*)P - 44.782	P - 23.193	P - 23.793	
P - 42.704	E - 15.125	E - 14.061		
T - 66.936	T - 38.523	T - 37.854		
■ CEF/IAS	(*)P - 15.311	P - 16.275	P - 21.531	
E - 9.216	E - 9.570	E - 11.077		
T - 25.047	T - 26.145	T - 32.610		
TOTAL GERAL	P - 804.927	P - 339.615	P - 62.018	
E - 371.621	E - 377.592	E - 29.467		
T - 1.170.548	T - 717.218	T - 112.285		

CRONÓGRAMA DE DISPENSOS ANUAIS DA DÍVIDA INTERNA INTRA E EXTRALÍMITE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA COM POSIÇÃO EM 31.12.79

CREDORES	EXERCÍCIOS			(R\$ 1.000,00)
	1980	1981	1982	
▲ INTRA-LÍMITE				
P - 289.713	P - 41.991	P - 73.600		
E - 44.932	E - 19.700	E - 14.312		
T - 334.645	T - 61.693	T - 88.112		
■ BCB	P - 32.836	P - 42.153	P - 65.576	
E - 28.154	E - 16.464	E - 6.235		
T - 60.986	T - 58.213	T - 52.202		
■ CEDAE	P - 151.921	P - 541	P - -	
E - 15.210	E - 25	E - -		
T - 167.131	T - 535	T - -		
■ CEMAR	P - 25.153	P - 4.242	P - 3.151	
E - 3.326	E - 794	E - 77		
T - 28.479	T - 4.636	T - 3.208		
■ SUPRIN	P - 34.328	P - 12.836	P - 17.456	
E - 31.165	E - 7.757	E - 6.318		
T - 65.493	T - 20.693	T - 24.811		
■ CEMIG	P - 15.264	P - 10.161	P - 5.021	
E - 1.517	E - 633	E - 126		
T - 17.781	T - 10.794	T - 3.275		
■ CEDAE	P - 2.018	P - 2.616	P - 2.618	
E - 656	E - 701	E - 635		
T - 2.673	T - 2.707	T - 2.712		
▲ EXTRALÍMITE	P - 45.579	P - 41.913	P - 73.756	
E - 45.359	E - 42.456	E - 34.451		
T - 88.938	T - 103.219	T - 114.055		
■ CEMIG	P - 19.356	P - 31.288	P - 35.140	
E - 35.593	E - 29.315	E - 28.416		
T - 54.951	T - 61.283	T - 63.660		
■ CEMAR	P - 15.366	P - 30.625	P - 36.510	
E - 9.401	E - 12.457	E - 16.415		
T - 25.367	T - 42.666	T - 57.359		
TOTAL GERAL	P - 355.235	P - 114.305	P - 155.356	
E - 113.354	E - 61.734	E - 53.391		
T - 367.580	T - 708.611	T - 104.795		

PARECER N.º 776, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 101, de 1980, da Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Ação do Estado".

Relator: Senador Raimundo Parente

A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresentou projeto de resolução pelo qual — Art. 1.º "é o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à liquidação de compromissos com o serviço da dívida externa do Governo do Estado, para o corrente exercício".

2. O art. 2.º da proposição estabelece que "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 3.360, de 14 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial do Estado do dia subsequente".

3. Em atendimento às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual n.º 3.360, de 15 de agosto de 1980, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 15,0 milhões, com a finalidade que especifica;

b) Aviso n.º 548, de 16-6-80, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, para os efeitos do Dec. n.º 74.157, de 6 de junho de 1974 e do art. 4.º do D.L. n.º 1.312, de 1974, com a redação dada pelo D.L. n.º 1.558, de 1977;

c) Exposição de Motivos n.º 194, de 27-8-80, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE — CREDE 80/130) do Departamento de Fiscalização de Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. n.º 65.071, de 27-8-69 e pelo Dec. n.º 84.128, de 29-10-79;

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa).

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

5. Atendidas as exigências do art. 403, a Comissão de Finanças apresentou projeto de resolução na forma do disposto no art. 108, item VI, ambas disposições do Regimento Interno da Casa.

6. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto à matéria podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — **Aleio Chaves**, Presidente, em exercício — **Raimundo Parente**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Cunha Lima** — **Franco Montoro** — **Helvídio Nunes** — **Aderbal Jurema** — **Lázaro Barboza**.

PARECERES N.º 777 E 778, DE 1980

Parecer n.º 777, de 1980

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" n.º 28 (n.º 119/80, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica do Estado.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Na forma do disposto no art. 42, item IV, da Constituição o Senhor Governador do Estado da Bahia solicita ao Senado Federal, a necessária autorização, para que possa aquele Estado contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00

(vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto a um grupo de bancos a ser definido oportunamente, obedecidas as normas e formalidades específicas para operações da espécie.

2. O ofício do Senhor Governador do Estado da Bahia esclarece que pela Lei n.º 3.701, de 31 de maio de 1979, o Poder Executivo do Estado da Bahia foi autorizado pela Assembléia Legislativa a contratar empréstimo externo, no valor de até US\$ 150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), observadas as condições negociais e as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

3. Considerando, porém, a política de captação de recursos externos do Governo Federal, resultou, naquela oportunidade, autorização inicial ao Estado da Bahia para contratação de, apenas, US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), já concretizada, ficando, por conseguinte, acordado que, oportunamente, seria encaminhado outro expediente para o restante, no valor de US\$ 50 milhões de dólares americanos.

4. Acrescenta o Chefe do Executivo do Estado da Bahia que "Os recursos oriundos do empréstimo se destinam, exatamente, à aplicação em setores prioritários, segundo as diretrizes de ação que estou imprimindo à frente do Governo da Bahia. Assim, serão contemplados programas de eletrificação das regiões Oeste e Centro-Oeste do Estado, perfuração de poços tubulares em regiões semi-áridas, abastecimento alimentar dos grandes centros urbanos do Estado, implementação do Plano de Valorização dos Recursos Hídricos da Bahia do Rio Paraguaçu, construção e pavimentação de rodovias e implantação de estradas vicinais nas regiões leiteira, cacaueira e cafeeira."

5. O Senhor Governador da Bahia salienta ainda, no seu Ofício, a relevância que assumem para o Estado, neste momento, os investimentos indicados. Constituem todos eles, observa, programas e projetos de grande efeito germinativo, sendo lícito esperar-se de sua execução resultados altamente positivos para a economia estadual.

6. O perfil do endividamento do Estado, registrado em documento anexo ao Ofício, demonstra a existência de receita para garantir o compromisso, conforme análise procedida pelos órgãos do Governo Federal incumbidos de tal mister, de que proveio a Exposição de Motivos n.º 182, em que o titular da Pasta da Fazenda sugeriu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República — sugestão devidamente aceita — acolhida da pretensão do Estado da Bahia. A expectativa, aliás, é que a receita referida será substancialmente incrementada com o término dos incentivos fiscais de empresas localizadas no Pólo Petroquímico, revigoramento das empresas situadas no Centro Industrial de Aratu, da Metalurgia do Cobre e do Pólo Cafeeiro, entre outras.

7. Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexadas ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual n.º 3.701, de 31 de maio de 1979, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) — Anexo I.

b) Exposição de Motivos n.º 182, de 19 de agosto de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviado ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição. — Anexo II.

c) Ofício (FIRCE — n.º 80/129) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 65.071, de 27-8-69 e pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79 — Anexo III.

d) perfil do endividamento do Estado da Bahia, consolidado a preços de junho de 1980 — Anexo IV.

8. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta do contrato com o grupo financeiro.

9. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim opinamos favoravelmente a solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 102, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Bahia, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares), para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar com a garantia da União, uma operação de empréstimo ex-

terno no valor de US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e Banco Central do Brasil, destinados à aplicação em Programas de Transporte Rodoviário e de Energia Elétrica do Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive a exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.154, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 3.701, de 31 de maio de 1979.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1980. — Tancredo Neves, Presidente em exercício — Lomanto Júnior, Relator — Affonso Camargo — Saldanha Derzi — João Lúcio — Luiz Freire — José Richa — Vicente Vuolo — Alberto Silva.

OFÍCIO S/28, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

Ofício n.º 119/80

Senhor Presidente,

Salvador, 28 de agosto de 1980

Consoante o disposto na Lei n.º 3.701, de 31 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial, edição do dia subsequente, cuja cópia anexo, o Poder Executivo do Estado da Bahia foi autorizado pela Assembléia Legislativa a contratar empréstimo externo, no valor de até US\$ 150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares americanos), observadas as condições negociais e as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Considerando, porém, a política de captação de recursos externos do governo federal, resultou, naquela oportunidade, autorização inicial ao Estado da Bahia para contratação de, apenas, US\$ 100 milhões de dólares americanos, já concretizada, ficando, por conseguinte, acordado que, oportunamente, seria encaminhado outro expediente para o restante, no valor de US\$ 50 milhões de dólares americanos.

Os recursos oriundos do empréstimo se destinam, exatamente, à aplicação em setores prioritários, segundo as diretrizes de ação que estou imprimindo à frente do Governo da Bahia.

Assim, serão contemplados programas de eletrificação das regiões Oeste e Centro-Oeste do Estado, perfuração de poços tubulares em regiões semi-áridas, abastecimento alimentar dos grandes centros urbanos do Estado, implementação do Plano de Valorização dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraguaçu, construção e pavimentação de rodovias e implantação de estradas vicinais nas regiões leiteira, cacaueira e cafeeira.

Creio desnecessário enfatizar a relevância que assume para o Estado da Bahia, neste momento, os investimentos indicados. Vale, contudo, ressaltar que constituem, todos eles, programas e projetos de grande efeito germinativo, sendo lícito esperar-se de sua execução resultados altamente positivos para a economia estadual.

Por outro lado, o perfil do endividamento do Estado, que também apensa, demonstra, cabalmente, a existência de receita para garantir o compromisso, conforme análise procedida pelos órgãos do Governo Federal incumbidos de tal mister, de que proveio a Exposição de Motivos n.º 182 — cuja cópia igualmente anexo, em que o titular da Pasta da Fazenda sugeriu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General João Baptista de Figueiredo — sugestão devidamente aceita — acolhida da pretensão do Estado da Bahia. Vale salientar que a receita referida será substancialmente incrementada com o término dos incentivos fiscais de empresas localizadas no Pólo Petroquímico, revigoramento das empresas situadas no Centro Industrial de Aratu, da Metalurgia do Cobre e do Pólo Cafeeiro, entre outras.

Por isso, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar seja submetida à alta apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Bahia que visa à contratação de US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), quantum atualmente autorizado, cumprindo, assim, o estatuído no art. 42, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Agradecendo a atenção que dispensar ao assunto, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres parentes as expressões da minha mais elevada estima. — Antônio Carlos Magalhães, Governador.

ANEXO I

LEI N.º 3.701, DE 31-5-79

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no exterior na forma que indica.

O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, em nome do Estado da Bahia, autorizado a contratar, no exterior, empréstimo no valor de até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares americanos) observadas as condições negociais e as exigências dos órgãos encarregados da Política Econômico-Financeira do Governo Federal.

Parágrafo único. Os recursos resultantes deste empréstimo serão aplicados em programas de construção e pavimentação de rodovias eletrofiação das regiões Oeste e Centro-Oeste, perfuração de poços tubulares em regiões semi-áridas, abastecimento alimentar dos grandes Centros Urbanos e implementação do Plano de Valorização dos Recursos Hídricos da Bacia do rio Paraguaçu.

Art. 2.º Em garantia da liquidação do principal e acessórios do empréstimo de que trata o artigo anterior, fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a vincular as parcelas necessárias das receitas oriundas da cota estadual do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — FPE ou do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM.

Art. 3.º O Poder Executivo fará consignar nos orçamentos anuais do Estado, durante o prazo de vigência dos respectivos contratos, as dotações necessárias e suficientes para amortização do financiamento autorizado nesta lei e seus encargos.

Art. 4.º Fica, ademais, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Estadual vigente objetivando a aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito ora autorizado, nos termos do art. 53, § 1.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 2.322, de 11 de abril de 1966.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 31 de maio de 1979. — **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES** — Luiz Fernando Stu-
dant — Ramos de Queiroz — Paulo Ganem Souto — João Durval Carn-
eiro — Hélio Correia de Mello — Antônio Osório Menezes Batista.

ANEXO II

E.M. n.º 182

Em, 19 de agosto de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Estado da Bahia pretende contratar empréstimo externo, no valor de até US\$ 25 milhões, de principal, com a garantia da União, para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica do Estado.

2. Quanto aos aspectos formais prévios, requeridos pela legislação pertinente, para a concretização do empréstimo, foram satisfeitos os seguintes:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DO TESOURO
DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

PERFIL DO ENDIVIDAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, CONSOLIDADO
A PREÇOS DE JUNHO DE 1980

Cr\$ 1.000,00

Ano	Encargos (A)	Amortização (B)	Total de Desembolsos (C)	Receita de ICM (D)	C/D
1979	1.004.070	1.091.024	2.095.094	17.686.232	0,118459
1980	3.119.719	2.519.678	5.639.397	25.826.361	0,218358
1981	2.258.894	2.131.153	4.390.047	29.129.843	0,150706
1982	1.898.914	1.714.925	3.613.839	32.855.014	0,109994
1983	1.602.354	1.640.773	3.243.127	37.059.157	0,087512
1984	1.438.855	1.283.109	2.721.964	41.799.559	0,065119
1985	1.255.098	1.193.765	2.448.863	47.146.236	0,051942
1986	1.158.300	1.535.043	2.693.343	53.177.161	0,050648
1987	997.565	1.949.519	2.947.084	59.919.853	0,049135
1988	808.451	1.856.174	2.664.625	67.651.380	0,039388
1989	618.945	1.766.986	2.385.931	76.306.814	0,031268
1990	435.184	1.706.347	2.141.531	86.067.183	0,024882

Fonte: Seção de Controle da Dívida Pública — para dados da Dívida
Coordenação da Programação Financeira — para dados da Receita
/SMRG/, em 17-7-80

Olinho José de Oliveira, Chefe da SEDIP - DIPUB.
Daniel Marinho da Silveira, Diretor da DIPUB.

PARECER N.º 778, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 102, de 1980, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica".

Relator: Senador Aderbal Jurema

Na forma do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado da Bahia, solicita ao Senado Federal a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25,0 milhões para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica.

2. A Comissão de Finanças, na forma do Art. 108, item VI, do Regimento Interno, apresentou o competente projeto de resolução, autorizativo da operação, depois de examinar ampla e por-menorizadamente o assunto.

3. Face o disposto no Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c) e na legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos principais:

a) cópia da Lei Estadual n.º 3.701, de 31 de maio de 1979, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) — Anexo I;

b) Exposição de Motivos n.º 182, de 19 de agosto de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição. — Anexo II;

c) Ofício (FIRCE — n.º 80/129) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 65.071, de 27-8-59 e pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79 — Anexo III;

d) perfil do endividamento do Estado da Bahia, consolidado a preços de junho de 1980 — Anexo IV.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta do contrato com o grupo financeiro.

5. Sob o aspecto jurídico-constitucional, nada há que possa ser oposto ao presente projeto de resolução podendo o mesmo ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Raimundo Parente — Lázaro Barboza.

PARECERES N.ºs 779 E 780, DE 1980

PARECER N.º 779, DE 1980

Da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 158, de 1980 (n.º 263, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Empresa de Urbanização do Recife — URB a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezes-seis cruzeiros e trinta e seis centavos).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem n.º 158/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Empresa de Urbanização do Recife — URB, que objetiva contratar, com a garantia da Prefeitura Municipal da cidade do Recife (PE), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administra-

dor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 102.680.897,55 (Cr\$ 34.248.105,15 + Cr\$ 68.432.792,40), correspondentes a 210.485 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses (p/Cr\$ 34.248.105,15) e 12 meses (p/Cr\$ 68.432.792,40);

2 — de amortização: 84 meses (p/Cr\$ 34.248.105,15) e 24 meses (p/Cr\$ 68.432.792,40);

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTNs (UPC);

3 — taxa de administração: 1% a.a. sobre cada desembolso;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: pavimentação de várias artérias na cidade do Recife (PE);

A.1 — Valor: Cr\$ 101.862.318,81, correspondentes o 208.807 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980;

B.1 — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 84 meses;

C.1 — Encargos: idênticos aos do item "C" anterior;

D.1 — Garantia: idêntica ao do item "D" anterior;

E.1 — Destinação dos recursos: construção de 1 (uma) estação de transbordo de lixo, humanização da área central e bairros periféricos, naquela cidade."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque parte do capital investido retorna aos cofres públicos e a margem de poupança real é suficiente para garantir o dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento a ser garantido.

Assim, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 103, DE 1980

Autoriza a Empresa de Urbanização do Recife — URB, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezes-seis cruzeiros e trinta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Empresa de Urbanização do Recife — URB, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar com garantia da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, uma operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezes-seis cruzeiros e trinta e seis centavos), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinado à construção de uma estação de transbordo de lixo, humanização da área central e bairros periféricos daquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Roberto Saturino, Presidente em exercício — José Lins, Relator — José Richa — Bernardino Viana — Orestes Quêrcia — Marcos Freire.

MENSAGEM N.º 158, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER (Mensagem n.º 263/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Empresa de Urbanização do Recife — URB, a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE), operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezes-seis cruzeiros e trinta e seis centavos) junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinado à construção de uma estação

de transbordo de lixo, humanização da área central e bairros periféricos daquela Capital, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E. M. n.º 161

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito da Empresa de Urbanização do Recife-URB, no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar, com garantia da Prefeitura da Cidade do Recife (PE), operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (equivalentes a 419.292 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO).

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da aludida Resolução n.º 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Empresa de Urbanização do Recife — URB. Garantia da Prefeitura da Cidade do Recife (PE) — Pedido de autorização para contratar operação de Crédito prevista no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 204.543.216,36.

Senhores Conselheiros,

Pretende a Empresa de Urbanização do Recife — URB, com garantia da Prefeitura da Cidade do Recife (PE), contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), uma operação de crédito de Cr\$ 204.543.216,36 (correspondentes a 419.292 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 481,83, vigente em janeiro de 1980), nos termos da sumula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.ª, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura da Cidade do Recife, garantidora da operação, apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida consolidada interna	Posição em 30-4-80	Operação sob exame	Situação posterior à contratação pretendida	Em Cr\$ mil
I — Intralímite				
a) Em títulos	599.985,7	—	599.985,7	
b) Por contratos	479.133,8	—	479.133,8	
c) Por garantias	120.851,9	—	120.851,9	
d) Outras	—	—	—	
II — Extralímite	954.094,7	204.543,2	1.158.637,9	
a) FDU	—	—	—	
b) FAS	—	—	—	
c) BNH	954.094,7	204.543,2	1.158.637,9	
III — TOTAL GERAL (I+II)	1.554.080,4	204.543,2	1.758.623,6	

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento da interveniente, teríamos a seguinte situação:

Dívida intra e extralímite. Posição em 30-4-80	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2.º da Res. n.º 62/75	Em Cr\$ mil
Montante Global	1.554.080,4	204.543,2	1.758.623,6	1.604.779,6
Crescimento Real anual	— 29.130,3	204.543,2	175.412,9	458.508,4
Dispêndio anual máximo	658.788,2	11.961,0	670.749,2	343.881,3

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralímite + operação sob exame) seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e III do artigo 2.º da citada Resolução n.º 62/75.

7. Tendo em vista, entretanto:

a) que o orçamento da garantidora para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 3.167.245.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 10,77% se destinam a atender a investimentos com recursos próprios;

b) que parte do empreendimento a que se propõe o pleiteante se reveste de caráter reprodutivo, consequentemente, ensejar o retorno aos cofres públicos de parcela do capital investido;

c) que a margem de poupança real da referida garantidora é superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento a ser garantido,

opina o Departamento da Dívida Pública que a assunção do compromisso sob exame, não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da precitada Resolução n.º 93/76, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	Início do período 31.12.399	Data 07.03.80																																				
Mapa de Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna																																						
MAPA II																																						
A1 - DADOS DE INFORMAÇÕES <input type="checkbox"/> ESTADO <input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Nome: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE																																						
A2 - FORNECEDOR DE RECURSOS BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A																																						
A3 - CONTRATO VALOR (Cr\$) PRAZO DE PAGAMENTO PRAZO DE PAGAMENTO 204.543.215,36 36 MESES 84 PAGAMENTOS TAXAS DE JUROS: 10% a.a. COINSCRIÇÃO MUNICIPAL: Identi. as CRMN OUTROS ENCARGOS: taxa administr. 2%																																						
A4 - LEIAUTORIZADORA Lei nº 14.047, de 29.11.79																																						
A5 - GARANTIAS Vinculação de cotas do F.P.M.																																						
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS Pavimentação de diversas ruas, construção de uma estação de transbordo de lixo e humanização da área central na cidade do Recife.																																						
A7 - LIQUIDAÇÕES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ANO</th> <th>RECEBIMENTOS</th> <th>ANO</th> <th>RECEBIMENTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1980</td> <td>161.733.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>42.810.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS	1980	161.733.000,00			1981	42.810.000,00																										
ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS																																			
1980	161.733.000,00																																					
1981	42.810.000,00																																					
A8 - AMPLIAÇÕES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ANO</th> <th>PAGAMENTOS</th> <th>ANO</th> <th>PAGAMENTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1980</td> <td>11.961.000,00</td> <td>1988</td> <td>23.900.000,00</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>45.149.000,00</td> <td>83</td> <td>21.949.000,00</td> </tr> <tr> <td>82</td> <td>52.151.000,00</td> <td>84</td> <td>4.997.000,00</td> </tr> <tr> <td>83</td> <td>37.657.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>84</td> <td>31.703.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>85</td> <td>29.752.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>86</td> <td>27.801.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>87</td> <td>25.859.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS	1980	11.961.000,00	1988	23.900.000,00	81	45.149.000,00	83	21.949.000,00	82	52.151.000,00	84	4.997.000,00	83	37.657.000,00			84	31.703.000,00			85	29.752.000,00			86	27.801.000,00			87	25.859.000,00		
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS																																			
1980	11.961.000,00	1988	23.900.000,00																																			
81	45.149.000,00	83	21.949.000,00																																			
82	52.151.000,00	84	4.997.000,00																																			
83	37.657.000,00																																					
84	31.703.000,00																																					
85	29.752.000,00																																					
86	27.801.000,00																																					
87	25.859.000,00																																					

B - SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

CATEGORIA	POSIÇÃO EM 31/12/79	POSIÇÃO EM 30.04.80	DEZEMBRO						DEZ.
			VALOR NOMINAL	VALOR COMISSÃO	INTEGRALIZADA	A INTEGRAR NESTE ANO	TOTAL	VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	
I - INTRALÍMITE	597.292,5	696.623,5	599.985,7	-X-	599.985,7	-96.637,6	-X-	-X-	-X-
1.1 - EM TÍTULOS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
1.2 - POR CONTRATOS	516.481,1	602.372,0	479.133,8	-X-	479.133,8	-123.233,2	-X-	-X-	-X-
1.3 - POR GARANTIAS	80.812,4	94.251,5	120.851,9	-X-	120.851,9	-26.600,4	-X-	-X-	-X-
1.4 - OUTROS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
II - EXTRALÍMITE	760.170,8	883.587,2	954.094,7	-X-	954.094,7	67.507,5	-X-	-X-	-X-
2.1 - FNUO	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
2.2 - FAS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
2.3 - BVM	760.170,8	883.587,2	954.094,7	-X-	954.094,7	67.507,5	-X-	-X-	-X-
II TOTAL GERAL (I+II)	1.337.464,4	1.581.210,7	1.554.080,4	-X-	1.554.080,4	-29.130,3	-X-	-X-	-X-

C - CRONOPGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA	EXERCÍCIO DE	DEZ.									
		19.80	19.81	19.82	19.83	19.84	19.85	19.86	19.87	19.88	19.89
I - INTRALÍMITE	422.718,0	178.115,7	229.651,3	193.302,9	147.300,0	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
II - OPERAÇÃO SOB EXAME	11.961,0	46.162,0	52.151,0	37.657,0	31.703,0	29.752,0	27.801,0	25.859,0	23.900,0	21.949,0	
II - SUBTOTAL (I+II)	434.679,0	224.277,7	281.802,3	231.959,9	179.002,0	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
IV - EXTRALÍMITE	235.070,8	197.303,3	180.624,9	153.505,6	123.743,8	115.795,7	66.474,5	48.957,3	29.316,0	27.122,6	
V - TOTAL (I+II+IV)	179.749,2	421.066,0	402.427,2	393.895,5	302.746,6	145.547,7	94.251,5	74.817,3	53.316,3	49.037,6	

B — DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979			C — LIMITES OPERACIONAIS				
RECEITA ARRENDADAS			C.R. MIL				
D1 — TOTAL	2.351.775,9		E1 — MONTANTE GLOBAL (70% DE DS)	1.604.779,6			
DS — OPERAÇÕES DE CRÉDITO	386.121,9		E2 — CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% DE DS)	458.508,4			
DS — LIQUIDAÇÃO — DU	1.965.654,0		E3 — DISPONÍVEL ANUAL MÁXIMO (15% DE DS)	343.881,3			
DS — ÍNDICE DE CORRIGÇÃO	1.165,3		E4 — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% DE DS)	802.389,8			
DS — RECEITA LÍQUIDA CORRIGIDA (DS + DU)	2.292.542,3						
F — VERIFICAÇÃO DOS LIMITES			C.R. MIL				
ITEMS	POSIÇÃO IV	INTEGRALIZADORES NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS		
I — MONTANTE GLOBAL	R\$ 30.04.30	—X—	204.543,2	1.759.623,6	1.604.779,6		
II — CRESCEMENTO REAL ANUAL	— 29.170,3		204.543,2	175.412,9	458.508,4		
III — DISPONÍVEL ANUAL MÁXIMO	698.736,2		11.961,0	670.749,2	343.881,3		
IV — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	—X—	—X—	—X—	—X—	802.389,8		
OBSERVAÇÕES — Foram extrapolados os limites fixados pelo art. 2º da resolução 62/75 do Senado Federal nos seus itens I e III. Ressaltamos que, se incluíssem as operações extralímite já contratadas no cálculo dos limites operacionais o item III já estaria ultrapassado.							
NOTA — O VALOR DE DS APARECE COM VALOR NEGATIVO (—) INDICANDO SE REPRESENTAM AS PARCIAIS SULITAS À AUTORIZAÇÃO BANCÁRIA.							
BANCO CENTRAL DO BRASIL			RESULTADO DE PROJETO	DATA			
DEPÓSITOS	31.51.399		07.03.80				
Mapa de Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios MAPA III							
ENTRADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE (PE)						
DADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DE 1980							
RECEITA TOTAL	A	3.600.000,0					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	B	432.755,0					
RECEITA LÍQUIDA	A - B = C	3.167.245,0					
DESPESAS DE CUSTEIO	D	1.237.896,0					
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	E	1.065.249,0					
JUROS DA DÍVIDA	F	203.000,0					
TRANSFERÊNCIA CORRENTE (MUNICÍPIO)	G = F - D	862.249,0					
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	H	223.124,0					
DESPESAS CERTAS E INADÍVIAIS	I = G + H - 1	2.323.269,0					
MARGEM DE POUPANÇA REAL	J = I - H	843.975,0					
JUROS DA DÍVIDA	K	203.000,0					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	L	300.000,0					
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA	M = K + L	503.000,0					
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	N = J - M	340.976,0					
CONCLUSÕES							
1) A margem para investimento com recursos próprios representa 10,77% da receita prevista (deduzidas as operações de crédito).							
2) A margem de poupança real é superior ao maior dispendio relativo a dívida contrária sortada ao do financiamento pretendido (Cr\$ 670.749.200,00).							

PARECER N.º 780, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 103, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Empresa de Urbanização do Recife — URB a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos)".

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 158/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Empresa de Urbanização do Recife a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e

trinta e seis centavos), destinado a financiar a construção de uma estação de transbordo de lixo e humanização da área central e bairros periféricos daquela Capital.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Há a ressaltar que a operação foi autorizada pela Lei Municipal n.º 14.047, de 29 de novembro de 1979.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à es-

pécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Lázaro Barboza.

PARECERES Nós 781 E 782, DE 1980

PARECER N.º 781, DE 1980

Da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 167, de 1980 (n.º 278, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Elator: Senador José Lins

Com a Mensagem n.º 167/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de Crédito:

"Características da operação:

I — Programa FIPLAN

A — Valor: 2.849 UPC (correspondentes a Cr\$ 1.389.827,67, considerado o valor da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantias: Vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM);

II — Projeto CURA

A — Valor: 96.868 UPC (correspondentes a Cr\$ 47.255.116,44, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses

2 — de amortização: 240 meses

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas normas operacionais do BNH e tem merecido o acolhimento da Casa, até mesmo porque a capacidade de pagamento do postulante está garantida, uma vez que a margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida concluída somado ao do financiamento pretendido.

Assim, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 104, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do

Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do projeto CURA, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Bernardino Viana — Vicente Vuolo — Alberto Silva — Orestes Queréia.

MENSAGEM N.º 167, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

(Mensagem n.º 278/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, naquele Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. n.º 140

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 48.644.944,11, (equivalentes a 99.717 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da aludida Resolução n.º 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB). — Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 48.644.944,11.

Senhores Conselheiros,

Pretende a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) contratar, junto ao Banco do Estado da Paraíba S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 48.644.944,11, correspondentes a 99.717 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro/80, nos termos da sumula anexa.

2. Em face do que preceitura o parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.as, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo. Voto do Conselheiro, Carlos Geraldo Langoni, em 20 de junho de 1980.

ANEXO

Operação de crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) junto ao Banco do Estado da Paraíba S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

Características da operação:

I — Programa FIPLAN

A — Valor: 2.849 UPC (correspondentes a Cr\$ 1.389.827,67, considerado o valor da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos: 1 — de carência: 6 meses; 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos: 1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro); 2 — correção monetária com base na variação das ORTN (UPC); 3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantias: Vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

II — Projeto CURA

A — Valor: 96.868 UPC (correspondentes a Cr\$ 47.255.116,44, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos: 1 — de carência: 18 meses; 2 — de amortização: 240 meses.

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado da Paraíba S/A, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-5-80	Operação sob Exame	Situação Posterior à Contratação Pretendida
I — Intralímite	—	—	—
a) Em títulos	—	—	—
b) Por contratos	—	—	—
c) Por garantias	—	—	—
d) Outras	—	—	—
II — Extralímite	—	48.644,9	48.644,9
a) FDU	—	—	—
b) FAS	—	—	—
c) BNH	—	48.644,9	48.644,9
III — Total Geral (I + II)	—	48.644,9	48.644,9

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr\$ mil

Dívida Intra e Extralímite. Posição em: 30-5-80	Operação sob Exame	Situação Posterior à Contratação	Limite do Art. 2º da Res. 62/75
Montante Global	48.644,9	48.644,9	23.337,5
Crescimento real anual	48.644,9	48.644,9	6.667,9
Dispêndio anual máximo	3.881,7	3.881,7	5.000,9

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Município (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do citado art. 2º da Resolução n.º 62/75.

7. Tendo em vista, entretanto:

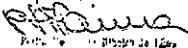
a) que o orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 35.300.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 26,32% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios;

b) que o empreendimento a que se propõe a referida Prefeitura se reveste de caráter reprodutivo, devendo, consequentemente, ensejar o retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido, através das rendas provenientes da exploração de serviços; e

c) que sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido, opina o Departamento da Dívida Pública que a operação pretendida pela Prefeitura não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da precitada Resolução n.º 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

9. A operação se destina à elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA na cidade de Cajazeiras.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Nº do Móvelocal	DATA									
DEOIP		31.03.119	29.04.80									
Mapa de Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna												
MAPA II												
A - CARACTERÍSTICAS												
<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ESTADO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO</td> <td><input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</td> </tr> <tr> <td>NAME</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="3">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (PB)</td> </tr> </table>				<input type="checkbox"/> ESTADO	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	NAME			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (PB)		
<input type="checkbox"/> ESTADO	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA										
NAME												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (PB)												
A1 - FORNECEDOR DOS RECURSOS												
BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA S.A.												
A2 - CONTRATO												
VALOR (CR)	PRÉ-DE CARENÇIA	PRÉ-DE PAGAMENTO										
48.644.944,11	18 meses	240 meses										
TAXAS DE JUROS	CORRÉCA MONETÁRIA	OUTROS ENCARGOS										
3% a.a.	ORTN trimestral	TX. Adm. - 1%										
A3 - LEI AUTORIZADORA												
Nº 637/78 DE 16.02.78												
A4 - CARACTERÍSTICAS												
Vinculação de cotas do ICM e IPTU												
A5 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS												
Elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do projeto CURA.												
A6 - USO/USOES												
ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS									
1980	48.644.944,11											
A7 - AMORTIZADORES												
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS									
1980	729.793,68	1991	3.071.377,68									
1981	1.594.220,44	1992	3.000.642,33									
1982	3.881.663,31	1993	2.929.906,98									
1983	3.806.537,49	1994	2.858.683,80									
1984	3.731.411,67	1995	2.787.948,45									
1985	3.656.773,68	1996	2.717.213,10									
1986	3.581.647,86	1997	2.645.909,92									
1987	3.500.522,04	1998	2.575.254,57									
1988	3.431.396,22	1999	2.504.519,22									
1989	3.357.246,06	2000	2.433.783,87									
1990	3.280.656,75	2001	2.366.463,33									
A8 - DATA, CARREGANDO E ASSINATURAS												
09/06/80 												

DESCRIÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	VALOR CORRIDO	POSIÇÃO EM 30/05/80			VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS ANOS			CENSO
			INTEGRALIZADA	ANTICIPAR NESTE ANO	TOTAL		61 = 62 + 64	61 = 63 - 62	67	
I - INTRALIMIT	61	62	63	64	65	66 = 65 - 62	67	68	69 = 67 + 68	60 = 67 + 68
I.1 - EMTU/LO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.2 - POR CONTRATOS										
I.3 - POR GARANTIAS										
I.4 - OUTROS										
II - EXTRALIMIT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II.1 - FNU										
II.2 - FAS										
II.3 - BNM										
II. TOTAL GERAL (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DÍVIDA	EXERCÍCIO										CENSO
	19.80	19.81	19.82	19.83	19.84	19.85	19.86	19.87	19.88	19.89	
I - INTRALIMIT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - OPERAÇÃO SOB EXAME	729,8	1.594,2	3.881,7	3.806,5	3.731,4	3.656,8	3.581,6	3.506,5	3.431,4	3.357,2	
III - SUBTOTAL (I+II)											
IV - EXTRALIMIT											
V - TOTAL (I+II+IV)	729,8	1.594,2	3.881,7	3.806,5	3.731,4	3.656,8	3.581,6	3.506,5	3.431,4	3.357,2	

D - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979

RECEITA APRECIAÇÃO	CR\$ MIL
D1 - TOTAL	27.566,8
D2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
D3 - LIQUIDAÇÃO - D1	27.566,8
D4 - ÍNDICE DE CORRIGAÇÃO	1.203,4
D5 - RECEITA LIQUIDA (D1 - D2) (D3 x D4)	33.339,3

E - LIMITES OPERACIONAIS

CR\$ MIL
E1 - MONTANTE GLOBAL (20% de D5)
E2 - CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% de D5)
E3 - DESPENDO ANUAL MÁXIMO (15% de D5)
E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (20% de D5)

F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITENS	POSIÇÃO DA	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	EXCEÇÃO TÉCNICA	MARGEM PARA CONTRATAÇÃO INDEPENDENTES DA AUTORIZAÇÃO
I - MONTANTE GLOBAL	II	III	IV	FA = FI + F2 + F3	FS	DEFÍCIT/SUPERÁVIT	FI = FS + F4
I - MONTANTE GLOBAL	-	-	48.644,9	48.644,9	23.337,5	-25.307,1	-
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	-	-	48.644,9	48.644,9	6.667,9	-41.977,0	-
III - DESPENDO ANUAL MÁXIMO	-	-	3.881,7	3.881,7	5.000,9	1.119,2	-
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	-	-	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES

Com a contratação da operação sob exame seriam extrapolados os itens I e II do art. 29 da Res. 62/75 do Senado Federal.

NOTA

Os valores que aparecem com sinal negativo (-) na coluna F3 representam as parcelas sujeitas à autorização senatorial.

NÚMERO DE PROTOCOLO 31.03.119 DATA 29.04.80

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Mapa de Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios
MAPA III

ENTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (PB)

DADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DE 19

RECEITA TOTAL	CR\$ MIL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
RECEITA LIQUIDA	35.300,0
DESPESAS DE CUSTEIO	17.715,0
DESPESA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	2.175,6
JUROS DE DÍVIDA	-
TRANSFERÊNCIA CORRENTE LIQUIDA	2.175,6
INVESTIMENTOS COMBINATÓRIOS	6.119,5
DESPESA DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS	20.010,1
MANTENIMENTO DE POUPO-CAIXA	9.284,9
JUROS DA DÍVIDA	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA	-
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	9.289,5
CONCLUSÃO	-

1) A margem para investimento com recursos próprios representa 26,12%

da receita líquida (II) resulta da operação de crédito.

2) A margem de propagação real é bastante superior ao maior disponibilida

tório à dívida contratada resulta do cálculo mencionado anteriormente

(3,671.675,71).

PARECER N.º 782, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 104, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Cunha Lima

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 167/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) destinado a financiar a elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto Cura, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Através da Lei Municipal n.º 637, de 16 de fevereiro de 1978, a Prefeitura daquela cidade foi autorizada a realizar a operação.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Cunha Lima, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Lázaro Barboza — Franco Montoro — Nelson Carneiro.

PARECERES N°s 783 E 784, DE 1980

PARECER N.º 783, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 183, de 1980 (n.º 294/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH —, valor correspondente a 226.637 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980.

2. Características da operação:

“Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP)

A — Valor: Cr\$ 110.560.327,71 (correspondente a 226.637 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
2 — correção monetária: com base na variação trimestral da ORTN (UPC);
3 — taxa de administração do BNH correspondente a 1% do valor do empréstimo;
4 — taxa de serviços técnicos correspondente a 1%;

D — Garantia: vinculação das cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras do Projeto CURA no Município.”

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos e informações principais:

a) Lei Municipal n.º 1.936, de 1977, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos EM n.º 156/80, do Senhor Ministro do Estado da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, desacordamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 — Dados relativos ao balanço de 1979

Valor: Cr\$ mil

RECEITA ARRECADADA	Valor: Cr\$ mil
D1 — Total	418.089,6
D2 — Operações de Crédito	178.123,0
D3 — Líquida (D1 — D2)	239.966,6
D4 — Índice de Correção	1.1247
D5 — Receita Líquida Corrigida (D3 × D4)	269.890,4

5.2 — Limites Operacionais estabelecidos pelo art. 2.º da Resolução n.º 62/75

Valor: Cr\$ mil

E1 — Montante Global (70% de D5) — Item I	188.923,3
E2 — Crescimento Real Anual (20% de D5) Item II	53.978,1
E3 — Dispêndio Anual Máximo (15% de D5) Item III	40.483,6
E4 — Responsabilidade por Títulos (35% de D5) Item IV	94.461,7

5.3 — Posição da Dívida Consolidada Interna em 31-3-80:

Valor: Cr\$ mil

A — Intralímite	= 11.573,9 mil
B — Extralímite	= 410.783,3 mil
C — Operação sob Exame	= 110.560,3 mil (Extralímite)
D — Total Geral	= 532.917,5 mil

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulado, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralímite. Teríamos a seguinte situação:

Item/Límites	Dívida intra e extralímite	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2.º da Res. 62/75
I — Montante global	422.357,2	110.560,3	532.917,5	188.923,3
II — Crescimento real anual	131.802,1	110.560,3	242.362,4	53.978,1
III — Dispêndio anual máximo	70.305,4	6.934,0	77.239,4	40.483,6

7. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62 de 1975, ambas do Senado Federal,

haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH.

9. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista:

a) que o orçamento da Prefeitura para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 378.501.400,00 (deduzidas as opera-

ções de crédito), da qual cerca de 18,11%, destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios (poupança líquida);

b) que a margem de poupança real da Prefeitura é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao dos financiamentos pretendidos.

10. De fato, o maior dispêndio anual da dívida a ser contraída, será de Cr\$ 16.055,0, em 1983, que somado à parcela da dívida existente para o mesmo exercício (Cr\$ 56.953,6), totalizam Cr\$ 73.008,6 mil, valor inferior à margem de poupança real (Cr\$ 123.238,9).

11. Assim, atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 105, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP), a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros, setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros, setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Roberto Saturinno, Presidente, em exercício — Orestes Quércea, Relator — José Richa — Bernardino Viana — José Lins — Marcos Freire.

MENSAGEM N.º 183, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER (Mensagem n.º 284/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. n.º 156

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento dos seguintes pedidos, formulados com base no que dispõe o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal:

a) da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP), no sentido de ser autorizada a contratar operação de crédito de Cr\$ 110.560.327,71 (correspondentes a 226.637 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação; e

b) da PRUDENCO — Cia. Prudentina de Desenvolvimento, de Presidente Prudente (SP), no sentido de ser autorizada a contratar operação de crédito de Cr\$ 44.659.860,84 (correspondentes a 91.548 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, com garantia da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP).

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da aludida Resolução n.º 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Exce-

lência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) e PRUDENCO — Cia. Prudentina de Desenvolvimento, de Presidente Prudente (garantia da Prefeitura) — Pedidos de autorização para contratar operações de crédito previstas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, somando Cr\$ 155.220.188,55.

Senhores Conselheiros,

Pretendem a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) e a PRUDENCO — Cia. Prudentina de Desenvolvimento, de Presidente Prudente esta com garantia da Prefeitura, contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, operações de crédito somando Cr\$ 155.220.188,55 (correspondentes a 318.185 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro de 1980), nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.º, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 17-6-80.

ANEXO

Operações de crédito a serem contratadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) e pela PRUDENCO — Cia. Prudentina de Desenvolvimento, de Presidente Prudente (com garantia da Prefeitura), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

1. Características das operações:

1.1 Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) ·

A — Valor: Cr\$ 110.560.327,71 (correspondente a 226.637 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: com base na variação trimestral da ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH correspondente a 1% do valor do empréstimo;

4 — taxa de serviços técnicos correspondente a 1%;

D — Garantia: vinculação das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras do Projeto CURA, no Município.

1.2 PRUDENCO — Cia. Prudentina de Desenvolvimento, de Presidente Prudente (SP)

A — Valor: Cr\$ 44.659.860,84 (correspondente a 91.548 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 1% a.a (para o Agente Financeiro);
 2 — correção monetária: segundo a variação trimestral da ORTN (UPC);

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

E — Destinação dos recursos: Programa PROFILURB, naquela cidade.

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operações a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-3-80	Operação sob Exame	Cr\$ mil	Situação Posterior às contratações pretendidas
I — INTRALIMITE	11.573,9	—	—	11.573,9
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	11.573,9	—	—	11.573,9
c) Por garantias	—	—	—	—
d) Outras	—	—	—	—
II — EXTRALIMITE	410.783,3	155.220,2	—	566.003,5
a) FDU	66.739,3	—	—	66.739,3
b) FAS	—	—	—	—
c) BNH	344.044,0	155.220,2	—	499.264,2
III — Total Geral (I+II)	422.357,2	155.220,2	—	577.577,4

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Dívida intra e extralimite. Posição em: 31-3-80	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Resolução n.º 62/65
Montante Global	422.357,2	155.220,2	577.577,4
Crescimento real anual	131.802,1	155.220,2	287.022,3
Dispêndio anual máximo	70.305,4	6.934,0	77.239,4

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (intra + extralimite + operações sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do citado art. 2º da Resolução n.º 62/75.

7. Tendo em vista, entretanto:

a) que o orçamento da Prefeitura para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 378.501.400,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 16,11% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios;

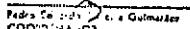
b) que o empreendimento a que se propõe a referida PRUDENCO — Cia. Prudentina de Desenvolvimento de Presidente Prudente se reveste de caráter reprodutivo, devendo, consequentemente, ensejar o retorno aos cofres públicos de parte do capital

investido, através das rendas provenientes da exploração de serviços; e

c) que a margem de poupança real da Prefeitura é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao dos financiamentos pretendidos,

opina o Departamento da Dívida Pública que a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da precitada Resolução n.º 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		NÚMERO 7640427/8	DATA 21.02.80
DESPA/NUDIP			
Mapa II Mapa de controle das operações da dívida consolidada interna			
A - Características da operação			
A1 - DADOS DO INFORMANTE			
<input type="checkbox"/> ESTADO		<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO	
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (SP) E PRUDENCO (GARANTIA DA PREFEITURA)			
A2 - FORNECEDOR DOS RECURSOS			
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BNH			
A3 - CONTRATO			
VALOR (Cr\$) 318.185 UPCs 155.220.188,55		PRAZO DE CARENCIA 18 e 24 meses, respectiv.	PRAZO DE PAGAMENTO 300 e 240 meses
TAXA DE JUROS 1% e 8% a.a.		CORRÉGÃO MONETARIA UPC (trimestral)	OUTROS ENCARGOS 1% tx.serviços técnicos PRUDENCO
A4 - LEI AUTORIZADORA Leis: 1936/77 de 2058/79.			
A5 - GARANTIAS			
ICM			
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS			
- PROGRAMA PROFILURB - PROJETO CURA			
A7 - LIBERAÇÕES			
ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS
1980	155.220.188,55		
A8 - AMORTIZAÇÕES			
ANO	PAGAMENTOS Cr\$ mil	ANO	PAGAMENTOS
1980	1.843	1988	13.761
1981	6.934	Demais	147.358
1982	13.173	TOTAL	258.756 Mil
1983	16.055		
1984	15.596		
1985	15.138		
1986	14.679		
1987	14.219		
A9 - DATA, CARIMOSOS E ASSINATURAS			
  NUDIP - 003			

B - Situação da dívida consolidada interna

DESCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31.12 - 79 VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO B2	POSIÇÃO EM 31.03.80 INTEGRALIZADA B3	A INTEGRALIZAR NESTE ANO B4	TOTAL B5=B3+B4	VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO B6=B5-B2	INTEGRALIZAÇÕES		NOS PROXIMOS ANOS TOTAL B9=B7+B8
							B7	B8	
I - INTRALIMITE	14.552,1	16.366,7	11.573,9	-	11.573,9	- 4.792,8	-	-	-
I.1 - EM TÍTULOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.2 - POR CONTRATOS	14.552,1	16.366,7	11.573,9	-	11.573,9	- 4.792,8	-	-	-
I.3 - POR GARANTIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.4 - OUTROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - EXTRALIMITE	243.788,0	274.188,4	328.810,4	81.972,9	410.783,3	136.594,9	-	-	-
II.1 - FNDU	56.912,7	64.009,7	66.739,3	-	66.739,3	2.729,6	-	-	-
II.2 - FAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II.3 - BNH	186.875,3	210.178,7	262.071,1	81.972,9	344.044,0	133.885,3	-	-	-
II - TOTAL GERAL (I + II) ►	258.340,1	290.555,1	340.384,3	81.972,9	422.357,2	131.802,1	-	-	-

C - Cronograma de pagamentos da dívida consolidada interna

DÍVIDA	Cronograma de pagamentos da dívida consolidada interna										Cr\$ MIL
	Exercícios	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	
I - INTRALIMITE	14.704,5	8.079,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - OPERAÇÃO SOB EXAME	1.843,0	6.934,0	13.173,0	16.055,0	15.596,0	15.138,0	14.679,0	14.219,0	13.761,0	147.358,0	
III - SUB-TOTAL (I+II)	16.547,5	15.013,5	13.173,0	16.055,0	15.596,0	15.138,0	14.679,0	14.219,0	13.761,0	147.358,0	
IV - EXTRALIMITE	16.019,5	62.225,9	59.589,7	56.953,6	54.317,5	51.681,4	40.074,2	35.544,8	33.904,8	292.398,0	
TOTAL (III+IV) ►	32.567,0	77.239,4	72.762,7	73.008,6	69.913,5	66.819,4	54.753,2	49.563,8	47.665,8	439.756,0	

FOLIO NÚMERO 76 40 427/8		DATA 21.02.80	VISTO DE CONFERÊNCIA
Dados relativos ao balanço de 1979			
RECEITA ARRECADADA		Cr\$ mil	E - Limites operacionais
D1 - TOTAL	418.089,6		
D2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	178.123,0		
D3 - LÍQUIDA (D1 - D2)	239.966,6		
D4 - ÍNDOCE DE CORREÇÃO	1.1247		
D5 - RECEITA LÍQUIDA CORRIGIDA (D3 x D4)	269.890,4		
E1 - MONTANTE GLOBAL (70% de D5)	188.923,3		
E2 - CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% de D5)	53.978,1		
E3 - DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO (15% de D5)	40.483,6		
E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de D5)	94.461,7		

F - Verificação dos limites							
ITENS	POSIÇÃO EM 31.03.80	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÕES SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES FIXADOS PELA RESOLUÇÃO 62 DO SENADO	PARCELA SUJEITA À AUTORIZAÇÃO DO SENADO	MARGEM PARA CONTRATACÕES INDEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO
I - MONTANTE GLOBAL	422.357,2	-	155.220,2	577.577,4	188.923,3	- 388.654,1	- 233.433,9
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	131.802,1		155.220,2	287.022,3	53.978,1	- 233.044,2	- 77.824,0
III - DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO	70.305,4		6.934,0	77.239,4	40.483,6	- 36.755,8	- 29.821,8
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	-	-	-	-	94.461,7	94.461,7	94.461,7

Observações:

<i>Resolução 62</i>

(*) Os valores que aparecem com sinal negativo (-) na coluna FG representam as parcelas sujeitas à autorização senatorial.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		NUMERO DE PROTOCOLO	DATA
		76 40 427/8	21.02.80

DEDIP
Mapa de Apuração da Margem para
Investimentos com Recursos Próprios
MAPA III

P.M. PRESIDENTE PRUDENTE		
DADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DE 1980		
RECEITA TOTAL	A	568.501,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	B	190.000,0
RECEITA LÍQUIDA	A - B = C	378.501,4
DESPESAS DE CUSTEIO	D	198.722,3
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	E	78.189,7
JUROS DA DÍVIDA	F	35.702,0
TRANSFERÊNCIA CORRENTE LÍQUIDA	E - F = G	42.487,7
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	H	14.052,5
DESPESAS CERTAS E INADÍVITAS	I = D + G + H	255.262,5
MARGEM DE POUPANÇA REAL	C - I = J	123.238,9
JUROS DA DÍVIDA	K	35.702,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	L	26.548,0
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA	K + L = M	62.250,0
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	J - M = N	60.988,9

CONCLUSÕES

Trata-se de operações amparadas pelo artigo 2º da Resolução nº 93, de 11.10.76, do Senado Federal, cujos recursos provêm do BNH, sendo, portanto, extralimite.

Entretanto, considerada a orientação da Comissão de Economia do Senado Federal, para verificação da capacidade de pagamento do pleiteante, aplicamos os parâmetros determinados pela Resolução 62, daquela Casa do Congresso, apurando-se que o montante global, o crescimento real anual e o dispêndio anual máximo apresentam-se ultrapassados em Cr\$388.654,1 mil, Cr\$233.044,2 mil e Cr\$36.755,8 mil, respectivamente, ao se computar as operações sob exame.

Tendo em vista que o orçamento para 1980 prevê margem para investimentos próprios da ordem de 16,11%, e, considerando-se que a margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somada ao do financiamento pretendido, parece-nos não haver óbice ao deferimento do pleito.

PARECER N.º 784, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 105, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item V, da Constituição, submete ao exame do Senado Fe-

deral, proposta da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no sentido de autorizar aquela Prefeitura a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município.

2. Em vista da orientação da Comissão de Economia, para verificação da capacidade de pagamento do postulante, levada em conta a soma do endividamento intra e extralímite, teríamos a seguinte situação:

Item/Limites	Dívida intra e extralímite	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2.º da Resolução 62/75
I — Montante global	422.357,2	110.560,3	532.917,5	188.923,3
II — Crescimento real anual	131.802,1	110.560,3	242.362,4	53.978,1
III — Dispêndio anual máximo	70.305,4	6.934,0	77.239,4	40.483,6

3. Assim, considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

4. Entretanto, trata-se de uma operação extralímite, a que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1973, não se aplicam os citados parâmetros (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH.

5. A proposta está instruída com Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM n.º 156/80), que encaminha os pareceres do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil — DEPIP, favoráveis ao pedido em exame, e se encontra devidamente autorizada pelo Legislativo Municipal, através das Leis n.os 1.936/77 e 2.058/79.

6. A Mensagem obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; satisfez as exigências das normas vigentes que regulam a matéria (Resolução n.º 62, de 1975 e Resolução n.º 93, de 1976) e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

7. Face ao exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Franco Montoro**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Cunha Lima** — **Nelson Carneiro** — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto** — **Raimundo Parente** — **Lázaro Barboza**.

PARECERES N.ºS 785, 786, 787 E 788, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1979, que "aprova o texto de Protocolo de 1978 para a Quarta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na Sede do Conselho Internacional do Trigo (CIT), a 23 de março de 1978".

PARECER N.º 785, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores

(Preliminar)

Relator: Senador Almir Pinto

O Senhor Presidente da República, na conformidade do que dispõe o art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de 1978 para a Quarta Prorrogação da Con-

venção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovada na Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo (CIT), a 23 de março de 1978.

Esclarece o Chanceler que o ato internacional em pauta "entrará em vigor se, até 23 de junho de 1978, os governos exportadores que detenham pelo menos 60% dos votos fixados no anexo A do Acordo e os governos dos países importadores que detenham pelo menos 50% dos votos fixados no anexo B do Acordo tiverem depositado junto ao Departamento de Estado norte-americano os seus instrumentos de ratificação, adesão ou declaração de aplicação provisória".

Entende o Ministro das Relações Exteriores ser do interesse nacional a aprovação do texto por permitir "o periódico exame da situação mundial do trigo realizado no quadro da referida Convenção, com base em informações e estatísticas dos Estados-membros".

Cumpre notar que o art. 1.º do Protocolo ora examinado prorroga a Convenção sobre o Comércio do Trigo até 30 de junho de 1979, ressalvada a hipótese de, antes desta data, vir a ser firmado e entrar em vigor, entre as Partes Contratantes, um novo Acordo.

Quando do exame da matéria pela duma Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, assim se manifestou o Relator:

"Destaque-se que face a data em que a matéria foi submetida ao Congresso Nacional, ou seja, em 28 de abril de 1978, já quase expirara a prorrogação, cujo termo final seria no dia 30 de junho de 1979, com quase total impossibilidade de sua apreciação pelo Poder Legislativo".

Não obstante a rapidez com que tramitou a proposição na outra Casa do Congresso Nacional, chega ela para ser debatida e apreciada nesta Comissão quando já expirado o prazo de validade do Protocolo, consoante disposto no art. 1.º do mesmo.

A fim de evitar que se dê curso a uma matéria possivelmente já caduca, opinamos pela prévia audiência do Poder Executivo para que esclareça o seguinte:

1) O Protocolo de 1978 para a quarta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971 chegou a entrar em vigor consoante o disposto no art. 9.º?

Caso afirmativo, entre que países?

2) Foram assumidos compromissos internacionais ou praticados atos em nome do Brasil a partir da data em que o Protocolo foi assinado pelo Embaixador brasileiro junto ao governo dos Estados Unidos da América, em maio de 1978?

Caso afirmativo, quais os compromissos ou atos?

3) Entrou em vigor, a partir de julho de 1978, um novo Acordo Internacional sobre o Trigo?

4) Considerando haver expirado o prazo de validade do Protocolo em 30 de junho de 1979, que interesse há na sua aprovação pelo Congresso Nacional?

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator.

PARECER N.º 786, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Almir Pinto

Volta esta Comissão a examinar o texto do Protocolo de 1978 para a Quarta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo (CIT), a 23 de março de 1978, desta feita em conjunto com os escarcimentos solicitados por esta Casa do Congresso Nacional ao Ministério das Relações Exteriores, através do Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Originou o pedido de informações o fato de encontrar-se o ato internacional sob exame já com seu prazo de validade esgotado pois, consoante dispõe o art. 1.º:

“... a Convenção permanecerá em vigor entre as Partes deste Protocolo até 30 de junho de 1979.”

Informa o Poder Executivo, em resposta à primeira pergunta formulada, que o Protocolo em questão “entrou em vigor pleno no dia 1.º de julho de 1978” entre diversos países exportadores e importadores, dentre os quais o Brasil. Ainda em relação a este quesito, é ressaltado que foi o Conselho Internacional do Trigo que, “... em reunião realizada no dia 27 de junho de 1978 reconheceu que estavam configuradas as condições estabelecidas no art. 9.º para a entrada em vigor dos Protocolos...”.

Tal entendimento está a merecer reparos no que tange a vigência do texto para o Brasil, a partir da supramencionada data. Segundo a nossa ordem constitucional:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional: resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República.” (Art. 44, item I, da Constituição.)

Assim sendo, qualquer ato firmado em nome do País só pode passar a ter validade e eficácia plena, quer no plano interno quer no âmbito externo, após a devida aprovação pelo Poder Legislativo.

Em relação ao segundo item, informa-se que a representação brasileira junto ao Conselho Internacional do Trigo tem apenas acompanhado os trabalhos da entidade não havendo, portanto, “assunção de compromissos” externos para a nação.

Foi igualmente indagado se a partir de julho de 1978 entrou em vigor um novo Acordo Internacional sobre o Trigo pois, nesta hipótese e consoante o disposto no art. 1.º do Protocolo, estaria prejudicado o exame da matéria. Sobre este item esclarece o informe Ministerial que, não tendo os países produtores e consumidores chegado a um entendimento sobre os principais dispositivos reguladores do mercado do trigo, foi impossível formalizar um novo acordo.

Finalmente, no que tange a necessidade de se aprovar um texto já expirado, sustenta o Chanceler brasileiro tratar-se de “um ato formal que se insere na sequência de prorrogações da citada convenção, com vistas a assegurar o reconhecimento das atividades de apoio do Conselho Internacional do Trigo”. Acrescenta o Ministro que a prorrogação ora sob exame “constituirá o elo necessário para dar seguimento à V Prorrogação” que já se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados.

Das informações prestadas, verifica-se a pertinência da consulta formulada por esta Comissão, já que não se poderia, sem maiores explicações, dar seguimento a uma matéria cujo prazo de validade encontra-se caduco. Considerando, entretanto, ser de interesse nacional participar regularmente das reuniões do Conselho Internacional do Trigo e defender neste foro a adoção de medidas que melhor se ajustem às necessidades do País, opinamos pela aprovação do texto, na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — **Lomanto Júnior**, Presidente, em exercício — **Almir Pinto**, Relator — **Bernardino Viana** — **José Sarney** — **Henrique de La Rocque** — **Nelson Carneiro** — **Amaral Peixoto** — **Mendes Canale** — **Lenoir Vargas**.

PARECER N.º 787, DE 1980

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Passos Pôrto

1. O ilustre Senador Leite Chaves, no seu douto parecer nesta Comissão, alega não existir razão para que se prorogue a Convenção sobre o Comércio do Trigo porque a renovação permanente

desse Acordo tem impedido que o Brasil adquira auto-suficiência nesse setor.

2. É preciso, no entanto, examinar o presente processo, sob o aspecto protocolar e formal e não sob o ângulo da auto-suficiência tritícola.

O Brasil deu a sua adesão em 1971 ao Acordo Internacional do Trigo. Daí a esta parte, vem o nosso País ratificando a sua prorrogação periódica, depois de examinar a situação mundial do trigo, com base em informações e estatísticas dos Estados importadores e exportadores, membros do Conselho Internacional do Trigo.

3. Neste processo, visa-se a quarta prorrogação, pelo período de um ano, a partir de 30 de junho de 1978, portanto, já expirado em 30 de junho de 1979. Já tramita na Câmara dos Deputados novo projeto de decreto legislativo prorrogando o referido Acordo até que se faça novo Acordo Internacional do Trigo, negociado com novos mecanismos econômicos, segundo o Itamaraty.

4. A Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971 é um instrumento criador de um fórum consultivo para a análise do comércio internacional do trigo, com vistas a propiciar condições para a negociação de um acordo com disposições sobre preços, estabelecendo direitos e obrigações para os Estados que venham a participar do cogitado acordo.

O Senador Leite Chaves fala que esta Convenção tem impedido que o Brasil aumente a sua produção e se liberte da importação do trigo, isto é o mesmo que confundir *habeas-corpus* com *corpus christi*. Se o grande Estado do Paraná e todos os Estados do Sul a Oeste produzirem trigo e tivermos superprodução e precisarmos exportar, convém ao Brasil participar do Conselho Internacional do Trigo e das suas Convenções.

5. As Nações Unidas convocaram uma conferência para a negociação de um novo Acordo Internacional sobre o trigo. Enquanto este novo acordo não for estabelecido, configura-se a necessidade, de uma vez mais, prorrogar as Convenções que integram o chamado Acordo Internacional do Trigo de 1971, quais sejam, a Convenção sobre o Comércio de Trigo, que é este do presente processo e a Convenção sobre Ajuda Alimentar.

6. Em face do exposto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não há como negar o apoio ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1979, apoiando a quarta prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, mesmo porque já está vindo da Câmara dos Deputados a quinta prorrogação, oriunda da Mensagem n.º 155, do Poder Executivo, e datada de 30 de maio de 1979.

Hoje, aqui, fazemos o ato formal de aprovação do texto do Protocolo de 1978 e nos reservamos ao legítimo dever de, oportunamente, examinar em profundidade e independência o novo Acordo Internacional do Trigo.

Portanto, sou contra o vigoroso parecer do honrado e eminentíssimo Senador Leite Chaves e voto pela aprovação do Projeto do Decreto Legislativo n.º 15, de 1979, do Senado Federal.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Evelásio Vieira**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Jutahy Magalhães**, **Affonso Camargo**.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO DO SR. SENADOR LEITE CHAVES

Já não existe razão para que se prorogue a Convenção sobre o Comércio do Trigo.

A renovação permanente desse acordo tem impedido que o Brasil adquira auto-suficiência nesse setor.

Somente o Paraná, usando, em rodízio, as terras utilizadas no cultivo de soja teria condições de abastecer satisfatoriamente o País.

Em declaração reproduzida pelo *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro de 3-7-75, o PODEPAR — Programa Especial de Desenvolvimento do Oeste Paranaense, declarou o seguinte:

“TRIGO: PARANÁ PODE ABASTECER TODO O BRASIL. A região Oeste do Paraná se continuar mantendo os atuais índices de aumento da sua produtividade agrícola, está capacitada a dar ao Brasil, nos próximos dois anos, auto-suficiência na produção de trigo. Os números mostram claramente essa tendência: em 1973, o Paraná produzia 500 mil toneladas de trigo; em 1974 passou para 1 milhão de toneladas, dobrando a produção e, para este ano, está previsto um novo salto para 1,7 milhão de toneladas.”

E isso sem levar em conta o potencial do restante do Estado e a participação do Rio Grande do Sul e dos Cerrados Brasileiros.

Com as importações do trigo, estão lucrando apenas as multinacionais, exportadoras e camadas elevadas da população, já que

23 faixas mais modestas não dispõem de meio para a sua aquisição.

Diga-se de passagem que somente o Rio de Janeiro e São Paulo consomem 50% do trigo comercializado no País, valendo ressaltar que esse consumo se verifica quase que totalmente na parte central e bairros mais afluentes (classe alta e média) daquelas cidades.

Numa época em que as nossas exportações mal fornecem meios para atender aos serviços de nossa dívida externa, seria contrassenso continuar importando e subsidiando o trigo, quando sequer dispensamos qualquer tratamento ao arroz, feijão e milho produzidos no Brasil, itens esses de maior essencialidade na composição alimentar do brasileiro médio e pobre. Subsidiámos o triticultor estrangeiro e abandonamos o nacional.

O erro dessa política que vem sendo de há muito condenada é responsável inclusive por situações anômalas como esta:

"O contrabando de farinha de trigo em Foz do Iguaçu, do Brasil para a Argentina, assume enormes proporções. Isso porque a farinha no Brasil é vendida a preços sensivelmente inferiores aos da Argentina, embora grande parte do trigo importado venha daquele País."

Enquanto o Governo subsidia na ordem de 500% o trigo vendido aos moinhos, e que estes deveriam revender na base de Cr\$ 3,00 o quilo, o preço de uma unidade de pão ao consumidor é de Cr\$ 20,00 e o de macarrão Cr\$ 30,00.

Registra-se ainda que um quilo de farinha produz 1,30 de pão.

O trigo produzido no País, por outro lado, se destina aos grandes moinhos pertencentes a firmas estrangeiras, enquanto milhares de moinhos coloniais, situados no lugar da produção, estão impedidos de operar. O trigo que aqui poderia ser moído vai aos grandes centros e retorna ao local em forma de farinha, agravando o consumo de combustível no transporte de ida e volta.

Dessa forma a renovação seria sensivelmente prejudicial aos nossos interesses.

Desta vez não há razão alguma a justificar a prorrogação. As consequências dessa decisão não haveriam de acarretar transtornos de maior ordem no consumo, sobretudo se forem adotadas com relação a esse cereal as seguintes providências:

- a) Liberação imediata dos moinhos coloniais;
- b) industrialização do trigo dentro do próprio Estado produtor, impedindo com isso desperdício de combustível e evasão do ICM;
- c) incentivo à construção de silos, armazéns e secadores nos Estados produtores;
- d) fomento de novos campos produtores de sementes e incentivo à criação de variedades;
- e) reformulação integral das normas contidas no Decreto-lei n.º 213/77;
- f) liberação da compra de trigo com asseguração de preço mínimo.

A luz de todas essas considerações, manifestamo-nos contrariamente a prorrogação desse Convênio, por ser ele manifestamente contrário aos interesses do País no que tange a triticultura nacional.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — Leite Chaves.

PARECER N.º 788, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Bernardino Viana

É submetido ao exame desta doura Comissão de Economia, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/79, que aprova o texto do Protocolo de 1978 para a Quarta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo (CIT), a 23 de março de 1978.

Acompanha a Mensagem Presidencial uma Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde destaca a importância, para o País, da ratificação do Protocolo de 1978, de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, cujo teor transcrevemos a seguir:

"Nestas condições, Senhor Presidente, por considerar de interesse nacional o periódico exame da situação mundial do Trigo realizado no quadro da referida Convenção com base em informações e estatísticas dos Estados-membros, e levando em conta o fato de vir a ser, proximamente, negociado novo Acordo Internacional do Trigo, dotado de mecanismos econômicos, encaminho à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem..."

De acordo com os esclarecimentos solicitados pela doura Comissão de Relações Exteriores do Senado, em parecer preliminar,

ao Poder Executivo, este, através do Ministro de Estado das Relações Exteriores, justifica a prorrogação das Convenções que integram o chamado Acordo Internacional do Trigo, como resultado do desentendimento entre produtores e consumidores sobre os principais dispositivos reguladores do mercado de trigo.

Nesse sentido, tais prorrogações, como a V prorrogação, objeto da Mensagem n.º 155, de 30 de maio de 1979, em tramitação no Congresso Nacional, se constituem em atos formais com vistas a assegurar o reconhecimento das atividades de apoio ao Conselho Internacional do Trigo.

Do ponto de vista econômico torna-se irrelevante a apreciação desta Comissão de Economia, tendo em vista tratar-se de procedimentos cujos efeitos econômicos para o País só poderão advir com a formalização do acordo entre os produtores e consumidores.

Esta Comissão, porém, nada tem a obstar quanto à participação do Brasil, pois trata-se de uma exigência requerida pelo processo de internacionalização de mercados e preços do Sistema Capitalista.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — Roberto Saturino, Presidente, em exercício — Bernardino Viana, Relator — Luiz Cavalcante — Pedro Simon — José Lins — Tancredo Neves.

PARECERES N.º 789 E 790, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1980 (n.º 40-B, de 1980-CD) que "submete à aprovação do Congresso Nacional o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) em Agência Especializada das Nações Unidas, concluído em Viena, a 8 de abril de 1979".

PARECER N.º 789, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Lomanto Júnior

Atendendo ao preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Congresso Nacional o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) em Agência Especializada das Nações Unidas, concluído em Viena, em 1979, que vem acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Esclarece o documento ministerial que o texto acordado atende aos interesses dos países em desenvolvimento, uma vez que consagra a autonomia financeira e administrativa da Agência e o aumento da participação dos mesmos na composição da Junta de Desenvolvimento Industrial — instância máxima do Organismo — e no Comitê de Programa e Orçamento".

Estes aspectos seriam suficientes para que o Congresso Nacional, visando a um dos Objetivos Nacionais, se manifestasse de acordo com o texto da Constituição em exame. Há, porém, como relata nosso chanceler em sua exposição de motivos, "para o Brasil, particularmente, a UNIDO se reveste de especial importância como foro em que a experiência da industrialização brasileira é dada a conhecer aos demais países, abrindo novos mercados para equipamentos e serviços".

Diante da conjuntura econômica mundial, aliada a outros fatores, a ONU, sentindo a necessidade de uma nova ordem de ação global, resolveu instituir a Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, objetivando, essencialmente, a cooperação internacional para um desenvolvimento compartilhado por todos os países, assim como suas obrigações comuns, tendo como uma das principais metas promover o desenvolvimento através de todas as medidas concertadas possíveis, inclusive com a transferência e a adaptação de tecnologia nos níveis global, regional, nacional e setorial.

O presente texto, muito bem elaborado, respeita as regras usuais do direito internacional, principalmente a soberania de cada parte e a igualdade de tratamento.

Em relação à conveniência de aprovarmos o texto ora em exame, concordamos com a posição esposada pela Chancelaria brasileira, no sentido de que a política externa do Brasil deve favorecer todas as iniciativas que, de alguma forma, beneficiem os países em desenvolvimento e atendam aos nossos objetivos maiores.

Ante o exposto e a competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do texto na forma do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 5, de 1980.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1980. Tarsó Dutra, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Saldanha Derzi — Bernardino Viana — Leite Chaves — Itamar Franco — Nelson Carneiro — Aderbal Jurema.

PARECER N.º 790, DE 1980
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Bernardino Viana

Com a Mensagem n.º 38, de 1980, o Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional o Texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial — UNIDO, em Agência Especializada das Nações Unidas, concluído em Viena, a 8 de abril de 1979.

Em Exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que: "para o Brasil, particularmente, a UNIDO se reveste de especial importância, como foro em que a experiência de industrialização brasileira é dada a conhecer aos demais países, abrindo novos mercados para equipamentos e serviços".

Analizando atentamente o texto sob exame, verificamos a sua profundidade no que concerne à educação, uma vez que todos os países, independente dos respectivos sistemas sociais e econômicos, estão determinados a promover o bem-estar comum de seus povos através de ações individuais e coletivas que visem a expandir a cooperação com base na igualdade soberana, assegurando-lhes participação equitativa na produção industrial mundial, tendo como princípio básico a Educação.

Assim, no Artigo 2, capítulo das Funções, letra d, estabelece-se a diretriz de:

"Promover e incentivar o desenvolvimento e o uso de técnicas de planejamento, e assistir na formulação de programas e planos de desenvolvimentos científicos e tecnológicos, para a industrialização nos setores públicos, cooperativos e privado."

Todos os objetivos colimados pelo Texto da Constituição, ora em exame, fundamentam-se sempre no pressuposto de uma educação industrial já bem delineada. Desta sorte, é evidente que os Estados melhor preparados em bases educacionais colherão maiores vantagens no uso das prerrogativas defluentes do texto sob exame.

Assim sendo, e tendo em vista que o texto em exame ajusta-se aos nossos interesses atuais e permanentes, opinamos pela sua aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1980.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — Roberto Sartorius, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — José Lins — Luiz Cavalcante — Tancredo Neves — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Personagem constante durante muitos anos nos debates da Câmara dos Deputados, só aos poucos meu amigo Agapito Durão se vai familiarizando com o Senado Federal. Por isso mesmo, raramente trago à apreciação dos eminentes colegas as observações, que me parecem sempre oportunas, desse velho companheiro de lutas, desde quando lutávamos na política baiana.

Em 1958, no último dia do alistamento, consegui transferir o título para o Rio de Janeiro, a fim de não me faltar com seu voto. Sou-lhe sumamente reconhecido pela dedicação com que tem acompanhado minha acidentada vida pública, ainda nos momentos de maior incerteza.

Agapito não é homem de arroubos. Fala pausadamente, sem gestos desnecessários, muitas vezes numa conversa mole, que, na linguagem popular, faria boi dormir. Mas, nessa aparente displicência, vai semeando aqueles cardos e espinhos que o nobre Líder da Maioria gostaria de espalhar no caminho do Governador do Pará.

Esta manhã Agapito Durão chegou preocupado com a sorte dos deputados federais e estaduais que acompanharam o Governador do Rio de Janeiro. É que, no meio deles, melhor diria, na quase unanimidade deles, conta com bons amigos pessoais, antigos correligionários, ameaçados de ter, em 1982, suas carreiras políticas bruscamente interrompidas. Consolava-o apenas a certeza de que ainda há tempo para que os interessados reflitam e decidam, eles próprios, seu destino...

Conheço Agapito de priscas eras. Esperava que me viesse falar sobre os resultados da votação da emenda das prerrogativas ou sobre os novos preços da gasolina, tanto o preocupam os problemas nacionais. Mas Durão é um coração de seda, sofre pelos amigos como se fosse ele próprio, talvez até mais do que se os fatos acontecessem com ele. Deixei que tirasse do bolso o recorte do *Jornal do Brasil*, cuja leitura me escapara na trabalheira de ontem, e o expliquei sem indagações. O governo do Estado do Rio alcançara um *record* ja-

mais imaginado pelos que acompanham a política nacional. Conquistara o primeiro lugar de desaprovação entre os oito dirigentes estaduais, cujas administrações haviam sido examinadas pelo Instituto Gallup!

E, como eu não manifestasse qualquer sinal de espanto, Agapito lembrou que, residindo no Rio de Janeiro, esse resultado não constituiria surpresa para mim. Bastaria conversar com um motorista de táxi, falar com um funcionário público, trocar idéias com um professor, puxar conversa com um homem do interior, para não ter ilusões. A impopularidade só tende a aumentar, se outros levantamentos sérios forem feitos, daqui por diante. Com toda a máquina estadual só trabalhando, e febrilmente, por um candidato, a administração haveria de sofrer as consequências. Os resultados colhidos no último agosto dizem desse desgaste, somente não imaginado ou posto em dúvida pelos que não vivem naquele Estado e se deixam iludir pelas benemerências da propaganda oficial.

Agapito Durão tinha pressa. Mas ainda queria fazer, embora de passagem, outros comentários. Falou na deposição política do Prefeito Jayme Campos, de São Gonçalo, e na do Prefeito Sabrá, de Petrópolis. Tudo isso na carreira, porque devia telefonar para um dos motoristas do Estado, que entraram em greve, a fim de receber gratificação que o governo anterior incorporara a seus vencimentos. E pretendia obter a proteção do Ministro Ibrahim Abi-Ackel para que o Presidente da República deixasse de bancar o holandês da estória, respondendo pelo mal que não fez. E, dando por caduca a solicitação do Governador fluminense, suspendesse a interdição que já pesa, há mais de ano, sobre o Centro de Professores do Rio de Janeiro.

Realmente, Srs. Senadores, no quadro ontem publicado o Governador do Estado do Rio de Janeiro é o que tem o mais baixo índice de aprovação: 16%

E, à despedida, Agapito sussurrou, como se falasse consigo mesmo:

— "Ao governo do Rio de Janeiro não há Santo Antônio de Pádua que dê jeito!"

Meditei, Sr. Presidente, nas observações de meu querido amigo. E fiquei pensando se Deus não terá piedade do Estado do Rio de Janeiro. Ao menos em homenagem a São Sebastião, com o corpo rasgado de flechas...

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para uma breve comunicação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorreu, no dia 28 de setembro, o Dia do Hidrógrafo, instituído por portaria do Sr. Ministro da Marinha, em homenagem ao Capitão-de-Fragata Manoel Vital de Oliveira, nascido a 28 de setembro de 1829 e falecido prematuramente em 2 de fevereiro de 1867.

Herói de guerra e patrono da Hidrografia brasileira, seria certamente exaustivo mencionar todo o trabalho desenvolvido pela Diretoria de Hidrografia e Navegação na Amazônia, e no Pará em particular.

Com a abertura do rio Amazonas à navegação internacional, sob a inspiração do grande Tavares Bastos, esta imensa bacia fluvial passou a receber navios oriundos de todos os continentes, e pela sua extensão e ramificações atende às necessidades primordiais de vários países da América do Sul, da região Pan-Amazônica.

Cabe, entretanto, lembrar que as atividades mais importantes da Diretoria de Hidrografia e Navegação, na Amazônia, iniciaram-se em 1952, com o levantamento do canal norte da foz do Amazonas.

Esse trabalho feito em silêncio, com dedicação e operosidade; balizou a grande e mais importante entrada no estuário amazônico e, sobretudo, deu um apoio extraordinário às atividades de exploração do manganês do Amapá e seu escoamento para o Brasil e para o Exterior.

A partir dessa época, realizavam trabalho intenso, árduo, cheios de riscos, tanto que nesse período perderam-se cinco preciosas vidas.

Hoje, com muitas dezenas de modernas cartas de navegação publicadas, abrangendo todos os principais rios, a Diretoria de Hidrografia e Navegação prossegue em suas atividades na Amazônia; a sinalização náutica das hidrovias já conquistadas, lembrando aqui, entre outros rios, o Jari, o Trombetas; e o constante desbravamento e levantamento de novos cursos de água.

O balizamento do canal do norte, de todo o Rio Amazonas até Manaus, não só facilitou a navegação, como cercou-a de uma segurança indispensável para o tráfego das embarcações nacionais e estrangeiras, que trazem, sem dúvida, uma grande contribuição para o progresso da nossa região.

Esta data, tendo em vista, sobretudo, os relevantes serviços da Diretoria de Hidrografia e Navegação na região Amazônica, não podia passar, por parte da representação do Pará no Senado Federal, sem um registro de louvor muito especial. (Muito bem!)

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto nº 82, de 1979, que se encontra na Secretaria da Mesa há cerca de 60 dias, segundo o art. 196 do Regimento Interno, já deveria ter participado da Ordem do Dia.

Portanto, levanto esta questão de ordem a V. Ex^e e peço que ela seja resolvida o mais breve possível.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência diligenciará a reclamação do nobre Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O mundo inteiro está preocupado com o problema da guerra do Oriente Médio. É claro que ninguém imaginava e ninguém desejava que essa guerra sucedesse. E é mais do que evidente que essa guerra, que se Deus quiser será breve, traz profundas consequências a todos os países que dependem do petróleo para o seu desenvolvimento.

Mas é bem verdade, Sr. Presidente, que este problema do petróleo, como tem sido demonstrado aqui, longamente, por inúmeros parlamentares, não apenas do PMDB, entre os quais destaco o Senador Itamar Franco, mas do próprio PDS, onde destaco o ilustre Senador Luiz Cavalcante, pelas Alagoas, o grande debate vem se formando neste País desde 1973. Desde o momento em que se formou a OPEP, e desde o instante em que um barril de petróleo, de um pouco mais de um e meio dólares, dois dólares, foi aumentando gradativamente, que congressos de cientistas, nações e entidades passaram a debater o problema do petróleo e o problema dos sucedâneos do petróleo.

Portanto, se a guerra nos surpreende, não podemos dizer que o petróleo é um problema que esta Nação deve passar a enfrentar a partir desta semana, com o inicio da guerra no Golfo Pérsico.

Não, Sr. Presidente, porque este é um assunto que vem merecendo a atenção de todos, e esta Oposição que tem sido criticada por não querer debater, ou não apresentar sugestões a uma tese tão essencial como é a do petróleo, esta Oposição, de 1973 a esta data, tem buscado chamar a atenção de toda a Nação para as nossas responsabilidades com relação a este problema.

E o Brasil que, em termos de sucedâneos, oferece uma série imensa de produtos que podem ser realmente explorados, até agora está no inicio, com o PROÁLCOOL que começa a sair do papel e entrar na realidade.

O carvão de Santa Catarina, do meu Estado — o Rio Grande do Sul — ainda é um projeto, ainda é uma hipótese, ainda é uma expectativa.

O xisto, do Paraná e no Rio Grande do Sul era antieconômico, na época em que o barril do petróleo valia dois dólares, mas, agora, aos trinta dólares, absolutamente o é. Há uma usina experimental funcionando no Paraná, e o resto são estudos, e o resto é pura teoria.

É importante salientar que estudos foram feitos em cima dessa matéria, exatamente quando surgiu a crise do petróleo, quando estava na Presidência da PETROBRÁS o Presidente Geisel; e o Brasil diminuiu a sua produção e intropescção de petróleo; diminuiu os seus estudos em termos de buscar e pesquisar o petróleo, e passou a entrar em outro setor, passando, inclusive, até à criação de aves e exportação de aves. E o próprio Presidente da República, o próprio Presidente Geisel que saía de cinco anos da PETROBRÁS; portanto, estando ao par de todo o andamento da empresa, e ao lado do conhecimento profundo da empresa, e ia para a Presidência da República, com mais cinco anos da Presidência da República, praticamente nada fez em cima dessa matéria.

E chegamos, hoje, com essa solução; havia uma expectativa generalizada — quais as decisões que o Governo tomaria a nível de resolver essa questão. Manchetes dos jornais: "Gasolina, Gás e Diesel — não com a manchete com economia de guerra", mas com preço de guerra.

Depois da gasolina ter aumentado de três cruzeiros para quatro, para sete, para doze, para dezoito, para trinta e, agora, para quarenta e cinco, o Governo ainda imagina que vai resolver o problema da economia na base do preço da gasolina, sendo que a gasolina é um dos principais fatores, um dos grandes fatores responsáveis pelo aumento do custo de vida.

Foi o próprio Presidente Ernesto Geisel, é o próprio Presidente Figueiredo, são os próprios homens do Governo que analisam constantemente, ao explicar o porquê de uma inflação até ontem de 110%, que essas causas são internacionais, e, entre essas causas internacionais, a fundamental se chama aumento do preço do petróleo.

O Senador Itamar Franco demonstrou longamente, num estudo profundo, baseado em dados oficiais do Governo, que em cima de um barril de petróleo, que sai para o Governo a 30 e poucos dólares, o Governo fatura mais de 100 dólares. Mais de 100 dólares!

Então, a verdade é que, em vez de fazer uma economia de guerra, partindo para o racionamento, no sentido de forçar o corte do uso do petróleo, o Governo parte para o aumento, que já sabemos o consumo continuará, o gasto continuará, as elites continuarão usando, a classe média-alta cortará outros itens e continuará usando, o Governo deveria partir para um corte na quantidade, quando a elite teria de selecionar, teria de andar de seletivo, de ônibus, teria de guardar os carros em casa, porque não teria gasolina para usar.

Então, o que está acontecendo, Sr. Presidente?

Se, como dizia o Senador Itamar Franco, num barril de petróleo de 30 dólares o Governo fatura mais de 100 dólares, o Governo vai faturar em cima da guerra do Oriente Médio. Em cima da guerra do Oriente Médio a arrecadação governamental vai aumentar, esquecendo-se o Governo de que, aumentando o botijão de gás, como está a aumentar, estará fazendo com que milhões de brasileiros vivam em condições mais precárias e tenham maiores impossibilidades de se manter, estará fazendo com que os aumentos das tarifas dos ônibus façam com que milhões de brasileiros vivam em condições ainda mais difíceis.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^e me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Ex^e, que, justiça seja feita, é uma das pessoas que mais vêm debatendo esta matéria, ao longo dos tempos, desta tribuna.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Meus parabéns a V. Ex^e. Há pouco, dirigindo-me para o Senado Federal, observei as filas nos postos de gasolina, na expectativa de se comprar ainda uma gasolina a preço menor do que 45 cruzeiros, preço determinado pelo Governo. V. Ex^e tem razão: há contradição na política governamental brasileira. Admitamos até que o Governo não queira dar o racionamento. O Governo diz que tem uma reserva estratégica — por incrível que pareça — de 120 dias. Até parece piada, até parece brincadeira, quando o Governo diz que tem uma reserva para 120 dias. Repito: parece até brincadeira. A situação é mais séria, Senador Pedro Simon. O Governo brasileiro declara que não está comprando petróleo no mercado livre, sobretudo no chamado porto de Rotterdam. Hoje, o Ministro do Planejamento fala que houve um acréscimo de 7 dólares por barril. Ora, ou o Brasil já está comprando esse petróleo no mercado livre, pagando maior preço, ou não está. Se não está, como afirmam as autoridades brasileiras, à exceção do famoso Ministro do Planejamento, por que esse aumento agora do preço da gasolina e dos seus derivados? V. Ex^e já o disse — e o disse bem — o Governo precisa arrecadar. Então, face ao conflito do Irã e do Iraque, teremos que aumentar o preço da gasolina e de seus derivados. Mais impostos, com maior arrecadação para o Governo, e uma apreciação, através da PETROBRÁS, do problema petrolífero diferente daquela que temos do problema. É a fórmula mágica do Governo — aumentar preços, para reduzir o consumo. V. Ex^e disse muito bem, no aspecto inflacionário — permita-me apenas alongar o aparte, em seguida vou encerrá-lo —...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — ... para lembrar que o argumento não é de V. Ex^e, nem meu. Quando do aumento absurdo em novembro de 79, de mais de 58%, do preço de gasolina e dos seus derivados, eram as próprias autoridades do Governo que lembravam que aquele índice acarretaria, no índice inflacionário deste País — veja V. Ex^e — um aumento de 4%. Então, uma inflação que já está acima de 3 algarismos, como a nossa, imagine-se agora com este aumento! E já se fala em outro para o fim do ano. Portanto, Senador Pedro Simon, resta-nos apenas perguntar — esta é a fórmula mágica do Governo? Só contradições na política energética, como lembrou V. Ex^e muito bem. Temos o problema do carvão. Assistimos outro dia, em Manaus, e quando se constrói Balbina, quando se quer construir uma usina hidroelétrica, prefere-se até falar numa usina nuclear para Manaus. Meus parabéns a V. Ex^e e a certeza de que, a continuar como está, o Brasil, por certo, torcerá para que a guerra entre o Irã e o Iraque demore de 10 a 15 meses.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Há uma notícia, original, em *O Globo*: "Cada dia que o Brasil deixa de importar 400 mil barris de petróleo do Iraque, economiza 12 milhões de dólares, o que significa uma economia de 360 milhões por mês, na guerra do Oriente Médio".

Agora — e é ainda o próprio *O Globo* quem noticia: "as medidas que o Governo está a anunciar são positivas. Vamos passar a financiar bicicletas motorizadas".

Está aí, a grande solução apresentada pelo Governo brasileiro. Até que é uma medida positiva, porque, em sendo o Presidente Figueiredo um homem tão simpático à cavalaria e tão dado à montaria de cavalos, talvez passássemos a um retrocesso maior — fôssemos andar a cavalo e buscar a carroça de boi. Mas não, bicicletas motorizadas é a solução que temos a propósito.

Reparemos que, ao longo destes anos, todo o estudo do Governo tem sido em cima da política do automóvel. Se fizermos um levantamento de Rio, São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, o esquema do Governo é gigantesco, megalomaníaco, das megalometrópoles. Os planos são para favorecer as vias de transportes, o transporte de carros e de ônibus dentro das grandes e médias cidades. Todo o esquema do Governo se volta para uma política — a política do automóvel.

Fez-se um estudo na cidade de São Paulo e se chegou à conclusão de que aquilo que o Governo gasta na Grande-São Paulo, a nível das necessidades por causa do automóvel, chega a 70%, e aquilo que o Governo gasta nas vilas e favelas, a nível de atender aos problemas sociais, não chega a 10%. Esta é a média de Porto Alegre, e, maior do que esta, é a média do Rio de Janeiro, e deve ser igual a esta a média de Belo Horizonte.

Vivemos escravos do automóvel. Na hora de se organizar o Rio de Janeiro, São Paulo e as grandes metrópoles, pensou-se não é em função do pedestre, não é em função do povo, e sim em função do automóvel.

Reparam que, quando estourou o aumento do petróleo, em 1973, até hoje, em 1980, a produção de automóvel no País aumentou em muito mais de 100%. Não houve uma produção no sentido de tentar pelo menos limitar o número de automóveis que anualmente entram em circulação, automóveis de luxo, automóvel de uso pessoal, e incentivar o aumento dos carros coletivos. E até hoje é liberada, absolutamente liberada a construção, aumentando a cada dia e a cada hora a produção automobilística!

E evidente, Sr. Presidente, que se sabe que, hoje, a indústria automobilística seja talvez a que reúna a maior mão-de-obra neste País. Talvez, não; é a que reúne a maior mão-de-obra neste País, se nós analisarmos que a indústria automobilística não são apenas as indústrias de São Paulo e Minas Gerais, mas que lá na minha terra, Caxias do Sul, existem mais de 200 indústrias de autopeças que vivem em função das indústrias de automóveis de São Paulo e Minas Gerais.

Agora, houve um determinado limite, vamos parar com a produção em massa? Não! Vamos limitar os tipos de automóveis que são fabricados neste País? Cada marca de automóvel produz cerca de 10, 12, 15 tipos de automóveis diferentes. Produzimos o que nem os países mais ricos produzem. Na Inglaterra, terminaram por suspender a produção do *Rolls Royce*, porque era absolutamente antieconômico. O *Cadillac*, também. Tanto a General Motors quanto a Ford deixaram de produzir os tipos mais caros por ser antieconômico. Quantos tipos de automóveis têm o Japão e a Alemanha, dois dos países mais ricos do mundo? E quantos tem o Brasil? Cada fábrica, Sr. Presidente, seja a Volkswagen, seja a General Motors, produz cerca de 10 a 12 tipos diferentes, desde o popular, que de popular não tem nada, porque custa quase trezentos mil cruzeiros, até o auto esporte, como se estivéssemos num país que vive às mil maravilhas.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Nós tivemos a modéstia de apresentar um projeto de lei no sentido de que fosse proibido pelo espaço sómente de cinco anos que as fábricas de automóveis pudessem mudar o tipo de carro. Quer dizer, a cada ano — nós temos modelos 80, 81, 82, 83 — mudam meia dúzia de coisinhas insignificantes e aumentam barbaramente o preço. Esse projeto dizia que só poderiam mudar o tipo de automóvel de cinco em cinco anos, a não ser naquilo que fosse controle de segurança, ou limite controle de diminuição do gasto de combustível. Houve um debate, onde acompanhei colegas nossos debatendo na Comissão de Constituição e Justiça, mas, houve Senadores que consideraram inconstitucional uma ação dessa natureza.

Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — V. Ex⁴ tem razão. Um projeto de V. Ex⁴ foi rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça; após acirrado debate, caiu ele por inconstitucionalidade. Projeto semelhante eu havia apresentado em 1975; transitou por algumas comissões e caiu na Comissão de Economia. Dessa vez, o de V. Ex⁴ não foi além da Comissão de Constituição e Justiça, e asseguro que sem razão, mesmo porque a modificação anual de partes externas do automóvel é uma violência contra a economia popular; basta que se faça uma mudança para que o carro do ano anterior não tenha valor algum, se desvalorize em mais de 50%. Além do mais, as vendedoras, as intermediárias de peças têm que manter estoques além de suas possibilidades, para atendimento de todas aquelas necessidades correspondentes aos novos mode-

los. O projeto de V. Ex⁴ foi, pela nossa Bancada, festejado na comissão, mesmo porque já vinha sendo objeto de luta, ou coisa semelhante, há muito tempo, caindo sem razão alguma. Quer dizer, só se aprova aqui o que é insensato, o que é contra o povo, o que favorece o privilégio. Eu afirmo a V. Ex⁴ que se isso favorecesse às firmas produtoras de automóveis, ele seria aprovado por unanimidade, com aplausos inclusive do Partido da Maioria.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Considerado inconstitucional. Num País igual a este, numa hora como esta, que tem uma manchete que fala em preços de guerra, limitar. E repare que o projeto liberava — e era normal — tudo que significasse segurança do automóvel e tudo que significasse diminuir o consumo de combustível. Agora, o supérfluo, o luxo, aquilo que às vezes eram meras invenções para tornar o veículo mais caro, para explorar a vaidade do cidadão para trocar de carro a cada ano, isso não aconteceria durante cinco anos.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto inconstitucional. Está dentro da filosofia do Governo aumentar o preço.

Vai para 45 cruzeiros o litro da gasolina; quando começou a crise do petróleo, custava pouco mais que 1 cruzeiro, está em 45, e o Governo confia em que vai, através do aumento, resolver o problema do consumo.

Sabe que não vai, mas tem que se esclarecer: o Governo está ganhando em cima da crise, aumentarão os rendimentos, as rendas do Governo. Aumentarão, e é o que interessa. Agora, o destino daqueles que não poderão pagar, os que terão que cortar mais feijão para comprar um botijão de gás, ou daqueles que sofrerão ainda mais para pagar a passagem do ônibus, essa faixa da população, esses 50 milhões de brasileiros, para eles o Governo não governa, é um pano negro, que não existe.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Aí é que está o ponto principal, nobre Senador Pedro Simon. Enquanto o Governo insiste na política de majoração contínua, sucessiva, dos preços dos derivados do petróleo, com uma repercussão inegável no aumento do custo de vida, que é a esta altura incontrolável, diante do recrudescimento da inflação, não aceita as ponderações que têm sido feitas, inclusive por elementos da Oposição brasileira, no sentido de adotar uma política de racionamento. É claro que o racionamento é mais complicado, porque haverá uma burocracia, terá que se apelar para cotas, para talões. Mas, se fosse instituído o racionamento, apenas aqueles que são usuários dos veículos automotores, é que seriam diretamente atingidos pela medida, enquanto essa outra faixa da população, que é a grande maioria a que se refere V. Ex⁴, a massa trabalhadora, ficaria liberada da repercussão desses aumentos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão V. Ex⁴. Mas, a triste realidade é que o Governo, ao governar, esquece essa parcela da população, essa parcela de marginais, essa parcela que não ganha salário, que ganha meio salário mínimo, que ganha um salário mínimo.

Dizia eu desta tribuna, semana passada, invocando um jornal — me parece que insuspeito — da minha terra, *O Correio do Povo*, que marido, mulher e me parece que dois filhos menores, só na alimentação, gastam 7 mil e 800 cruzeiros; só na alimentação. O salário mínimo é de pouco mais que 4 mil cruzeiros; gastam dois salários mínimos só na alimentação. E os dados do IBGE dizem que 60% da população brasileira ganha no máximo dois salários mínimos!

Mas, será que o Governo olha para essa classe na hora de fixar uma medida como esta?

Agora, ao controlar a gasolina, não há dúvida nenhuma de que o racionamento atingiria escalões que têm influência no Governo. Atingiria a nós, atingiria a mim, porque eu teria tantos litros de gasolina, eu teria que fazer o controle, teria que pegar o coletivo, teria que deixar, no fim de semana, de ir a uma reunião. Mas, será que entre atingir aquele que em vez de usar o auto de passeio terá que usar o coletivo, que em vez de ir passear num fim de semana terá que ficar em casa, porque não tem gasolina, ou aumentá-la a tal ponto que os que vivem de salários não tenham condições de pagar o coletivo, nem de pagar o gás, será que há dúvida sobre a solução que deva ser tomada? Da outra vez, quando foram para a maxivalorização da gasolina, o argumento invocado pelo Governo foi fantástico: ficaria mal, perante o mundo, o Brasil fazer racionamento. O mundo olharia para o Brasil e diria: mas o que é isto, o Brasil devendo e fazendo racionamento? Teria uma má interpretação internacional. Quer dizer, o resto não tem. O Brasil que é o país que mais deve no mundo, isso não tem interpretação internacional. O Brasil está aí com o Dr. Delfim a buscar empréstimos, a bater nas portas da Wall Street, de Londres, clamando, pedindo pelo amor de Deus verbas para fechar a balança de pagamento. Isso não tem problema. Eu nunca ouvi que fazer racionamento quer

dizer: não tenho, não gasto porque não tenho, vou economizar, e que isto fica mal para um país. Mas o Governo acho que fica mal fazer o racionamento.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer ouço o Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Ilustre Senador Pedro Simon, eu gostaria de aduzir umas informações a seu oportuníssimo discurso. A OPEP foi organizada em 1960; desde 1960 que os países produtores de petróleo do Crescente Fértil, isto é, Oriente Médio, se organizaram através da OPEP. Já em 1967, com a primeira guerra entre Israel e o Egito, a OPEP ameaçara usar o petróleo como arma. Desde 1967, ilustre Senador. Desde então, até a esta parte, nós descuramos todas as providências salutares para evitar que o Brasil caísse no garrote vil da OPEP.

Seria simples o raciocínio, porquanto um economista chamado Gunnar Myrdal já dissera que: "Será tolice absoluta dos povos subdesenvolvidos tentarem seguir o caminho dos desenvolvidos para progredir." É o que ele chama de "teoria da causação circular cumulativa", Teoria da Causação Circular Cumulativa. Querer importar petróleo para produzir bens de consumo, é cair num ritmo de causação circular cumulativa, isto é, se endividar eternamente. Como consequência o Brasil está diante desse impasse. Ele caiu dentro dessa concepção de Gunnar Myrdal. Nós estamos num círculo vicioso e temos que romper esse círculo. Agora, para romper é preciso um gesto de coragem e esse gesto de coragem e credibilidade tem que ter arrimo popular. Sem isto, este Governo não poderá fazer. Tem que ser com o apoio do povo e para ter o apoio do povo é que precisamos de uma Constituinte, precisamos de uma abertura total...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — ...e não de uma isca, a isca das eleições diretas, eleição direta para governador está funcionando como isca para os falsos líderes das oposições, que estão se mantendo divididos na esperança de morder essa isca, mas o Governo tem uma estratégia de alta periculosidade e ele a executará, friamente, como vem executando até agora.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Uma parte que acho importantíssima em todo o importante aparte de V. Ex^e é, primeiro, quando diz que caímos no círculo vicioso — é o óbvio: devíamos 3 bilhões de dólares, estamos devendo 55 bilhões com uma previsão de chegarmos aos 100 bilhões de dólares em pouco tempo. E o Governo acha que, produzindo alimentos e exportando-os, nós vamos pagar a dívida. Agora, diz V. Ex^e que devíamos buscar apoio popular...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Como? Se nós estamos é importando alimentos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS) — É verdade. Se pudéssemos fazer um plebiscito neste País, se o povo brasileiro pudesse decidir, se o povo brasileiro pudesse escolher: o que o senhor deseja? Gasolina a preço alto e transporte a preço altíssimo? Gás a preço altíssimo? Ou racionar e vender, baixando o preço do transporte a 1/3 e o preço do gás de cozinha a 1/3? Qual seria a resposta desse plebiscito? A classe alta toda responderia: preço alto. Mas 80% do povo brasileiro diria: racionar, pois eu quero pagar o transporte barato e o gás de cozinha barato. Alguém tem dúvida com relação a isto? Então, alguém tem dúvida que a política governamental só é tomada porque os tecnocratas que a dirige não têm cheiro de povo, não têm a preocupação com o que ao povo possa interessar? Parece-me óbvio.

Eu convido a qualquer Senador do PDS irmos às cidades-satélites e perguntarmos aos trabalhadores, fazermos uma pesquisa em qualquer vila dessas e fazermos a pergunta: o que os Srs. gostariam? De gasolina racionada? Cortes de combustível? Mas o preço da passagem poderia ser vendida a tanto e o preço do gás poderia ser vendido a tanto. O que é que os Srs. preferem? Racionar? Racionar poderia, porque me parece que o homem da favela, o homem do bairro e o homem da vila, por mais que se cortasse o fornecimento do gás, sobra gás para ele, porque o coitadinho tem um meio botijão de gás para gastar, para ele cozinhar o que der para cozinhar de manhã cedo e o que der para cozinhar na segunda refeição que ele faz durante o dia.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^e me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com maior prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — É só para lembrar um outro aspecto a V. Ex^e, que se me afigura um verdadeiro disparate por parte do Governo, notadamente do Sr. Delfim Netto, Ministro do Planejamento. É que S. Ex^e, ao tempo em que o Governo anuncia o aumento dos preços dos derivados de petróleo, convida os proprietários dos supermercados para uma reunião, a fim de evitar, por todos os meios, a alta dos preços das mercadorias

que ali são vendidas. Ora, nobre Senador Pedro Simon, como se pode evitar que esses preços sejam reajustados depois do aumento do preço da gasolina, do óleo diesel e do óleo combustível? É uma coisa que não sei como é que um homem da categoria intelectual e política de um Delfim Netto pode admitir, diante de uma Nação estarrecida.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Quero dizer a V. Ex^e que se chama medida de efeito moral. Considerando que vem agora o aumento do preço da gasolina, argumentam eles que, em cima disso, essas entidades poderiam aproveitar para ter maiores aumentos. Então, têm que se fazer uma espécie de controle, ainda que fictício, para dar a entender que é preciso um freio moral para que esses aumentos não aconteçam. Só que o que ele está mostrando, ao longo desse período de mais de dez anos, é que não adianta isto, os preços correrão, haverão de correr. Porque, Sr. Presidente, quando o Governo diz que o grande responsável pela inflação de 110% é o aumento do petróleo ou ele não está sendo sincero ou, se está, ele não muda a política porque não quer.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — (Assentimento do orador.) Deixo apresentar um dado objetivo que justifica inteiramente a linha fundamental do discurso de V. Ex^e. De acordo com os dados oficiais que estão sendo distribuídos pela Presidência da República, através do folheto chamado *Realização dos Governos Revolucionários*, verifica-se que, nestes últimos quinze anos, a produção de automóveis no Brasil cresceu 520% mas a produção de alimentos: carne, leite, feijão, milho, em termos relativos, caiu, isto é, o sistema tributário, cambial e toda série de outros instrumentos que integram a nossa política econômica favoreceu a produção e o consumo de bens supérfluos, produzidos por empresas multinacionais, com o sacrifício da alimentação e de outros produtos essenciais à população, produzidos pela população, sem nenhum pagamento de *royalties* ou outras quantias ao estrangeiro. Pela sua significação, acho que esse argumento e esse dado se encaixam bem no discurso tão oportuno e patriótico, que V. Ex^e faz neste dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Encerro com este aparte, Sr. Presidente. Repare V. Ex^e que, enquanto o Senador Evandro Carreira diz que, desde 1967, a crise do petróleo estava aí, vem o Senador Franco Montoro e diz que, neste período, aumentou 500% a produção de automóveis...

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — E caiu a de alimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — ...e caiu a de alimento. Mas aumentou, por quê? Aumentou, porque, nessa diversidade de tipos de automóveis — será que, no Brasil, não poderia ter um tipo de auto popular, um tipo de auto para a classe média e um tipo de auto de luxo? Para que quarenta ou cinqüenta tipos de carros diferentes? Nem os países desenvolvidos possuem assim.

Agora, diz bem o Senador: a gasolina começou a Cr\$ 1,80 e está em Cr\$ 45,00. E neste período aumentou em 520% a produção de automóvel. Tocar ali, não! Se as indústrias fossem nacionais, eles já teriam colocado, há muito tempo, o dedo. Mas são multinacionais. Racionar a gasolina? Mas, racionando a gasolina, pode diminuir a compra de automóveis; então, como pode diminuir a compra de automóveis, não vamos tocar no racionamento da gasolina. O projeto, um projetinho que determina que, de 5 em 5 anos, apenas pode-se mudar o tipo de automóvel, para evitar a compra de automóveis, porque a vaidade de ter um carro novo, etc. e tal vai desaparecer. Inconstitucional o projeto!. É essa a filosofia, Sr. Presidente.

Diz o General Figueiredo, inaugurando a sede do PDS, que nós, da Oposição, temos a mania de dizer que nós queremos falar pela maioria, como se nós interpretássemos a maioria, e que a maioria são eles.

A Inglaterra, Sr. Presidente, quando quis entrar no Mercado Comum Europeu fez um plebiscito, foi ouvir o povo para saber o que ele pensava. Será que, em cima dessa matéria, não daria para fazer um plebiscito? Qual a política que o povo deseja, uma política de pagar a gasolina a 45 cruzeiros e o preço do botijão de gás a 250 cruzeiros e ter à vontade, ou racionar e ter uma gasolina por menos da metade e o botijão de gás também por menos que a metade? Isso seria, se o povo realmente pudesse falar, mas falar é algo que o povo, realmente, não pode. Então, o General Figueiredo faz afirmativas de que ele é a maioria e o Sr. Delfim dita essa política da gasolina, a política que, pelo menos, tem um aspecto; nós vamos andar de bicicleta motorizada daqui para o futuro. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima, para uma breve comunicação.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Para uma breve comunicação...) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

À Paraíba comemora hoje o 23º aniversário do *Diário da Borborema*, que se edita e circula em Campina Grande e no nosso Estado. É motivo de orgu-

lho para todos os paraibanos a presença todos os dias do *Diário da Borborema* para informar, para esclarecer, e, acima de tudo, para defender os interesses da Paraíba.

Agora mesmo, o nosso *Diário da Borborema* está empenhado numa luta em que se empenham, também, todos os paraibanos e, por que não dizer, o Nordeste inteiro: à salvação da Universidade Regional do Nordeste e que tem sede em Campina Grande. Ela recebe mais de 7 mil universitários e está sob a ameaça de fechamento por falta de recursos do Governo Federal. O pedido de recursos foi amplamente justificado e até agora não obteve, sequer, um centavo para a complementação do seu orçamento. Assim, Campina Grande, a Paraíba e o Nordeste estão ameaçados de ver cerradas as portas para mais de 7 mil universitários de toda uma região carente que é a região nordestina.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Pois não, concedo o aparte a V. Ex¹, com muito prazer, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre colega, V. Ex¹ aborda um assunto bastante sério, porque, através de contatos que eu tenho mantido com alguns Reitores das Universidades do Nordeste, constatei que a situação dessas Universidades não é das melhores. E, agora, V. Ex¹ traz o quadro triste da Universidade de sua terra, Campina Grande, que hoje é um centro cultural do Nordeste, para onde acorre a juventude de quase todos os Estados do Nordeste, fazendo os seus cursos de Medicina, Direito, Engenharia, e outros. Por conseguinte, acho oportuníssimo o pronunciamento de V. Ex¹, dirigido, decerto, a S. Ex¹ e Sr. Ministro da Educação e Cultura, para que aquela pasta olhe, com carinho, a situação das Universidades brasileiras, principalmente as Universidades do Nordeste.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Agradeço o valioso depoimento de V. Ex¹, nobre Senador Almir Pinto, e quero adiantar a V. Ex¹ e à Casa que a nossa Universidade, a Regional do Nordeste, é uma fundação, portanto de ensino pago, mas o que nós pleiteamos do Governo Federal, é uma complementação para a sobrevivência desta mesma Universidade que atende à região nordestina, tão sofrida e tão sacrificada.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Novo Senador Cunha Lima, conheci Campina Grande pelas mãos generosas de V. Ex¹. Campina Grande tem um enfeitiçamento; nunca mais esqueci a terra de V. Ex¹, nem seu povo, nem a palpitação de vida que ali notei, nem seus jornais, nem as rádios nem a televisão de Campina Grande. Então, quero me manifestar solidário com o dia que o *Diário da Borborema* festeja o 23º aniversário de fundação. É uma janela aberta de Campina Grande para o Nordeste e para o Brasil. Quero me solidarizar com V. Ex¹ mais uma vez pela sua luta árdua, diária, em favor da Universidade de Campina Grande. Lá eu pude comprovar, na palpitação daquela mocidade universitária que freqüenta duas Universidades em Campina Grande, que a cidade é um centro intelectual e cultural de todo o Nordeste, e que V. Ex¹ é um dos grandes lutadores pela consolidação daquelas Universidades. Leva V. Ex¹ o nosso apoio: tudo o que depender de nós para manifestar a Campina Grande e dignificá-la, daqui de longe, tem a nossa admiração e o nosso respeito. Pode contar conosco, pois Campina Grande é como V. Ex¹ que recebeu lá — eu que sou um homem que já estou às vésperas de morrer, participei com onze Senadores do maior banquete político que já tive oportunidade de participar na minha vida. Setecentas pessoas sentadas em torno de suas mesas num magnífico Clube tributaram homenagem a V. Ex¹. Todas vestidas a caráter e todas pagando quinhentos cruzeiros o talher. Isso é mais importante ainda: Campina Grande à unanimidade desejando que V. Ex¹ tenha, no seu futuro, a estrada larga que o conduza aos grandes destinos políticos que Campina Grande deseja para V. Ex¹.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, o eloquente testemunho de V. Ex¹ vem trazer substância maior ao nosso pronunciamento à homenagem que presto ao *Diário da Borborema* e à defesa da causa da Universidade Regional do Nordeste. V. Ex¹ já eu considero suspeito quando tece elogios à minha terra e ao meu povo, porque V. Ex¹ já faz parte da simpatia e é filho adotivo de Campina Grande. Muito obrigado a V. Ex¹.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Com prazer, Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Corroborando as palavras de V. Ex¹ com relação à dificílima situação da Fundação Universidade Regional

do Nordeste a qual não é diferente também da Universidade Federal da Paraíba, como sabe V. Ex¹, desejo, neste instante, associar-me à homenagem que V. Ex¹ presta com muita oportunidade ao *Diário da Borborema*, por ocasião da passagem do seu vigésimo terceiro aniversário. Trata-se de um notável instrumento de divulgação de tudo aquilo que diz respeito à Paraíba e ao Nordeste e que por isso mesmo cresce a cada dia que passa no prestígio da comunidade paraibana, que vê naquele órgão dos Diários Associados uma vanguarda de defesa de sua economia e das suas melhores tradições políticas, sociais e culturais.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Muito obrigado, nobre Senador Humberto Lucena. V. Ex¹, como eu, participa do sofrimento, das aspirações, enfim, dos anseios de toda a gente nordestina.

Sr. Presidente, havendo solicitado alguns minutos para uma breve comunicação, esses minímos transformaram-se em instantes, não só de comemoração ao aniversário do *Diário da Borborema*, como de reivindicação para a maior causa em que estamos empenhados que é a causa da Universidade, não só a da Regional do Nordeste, como a Federal da Paraíba, como o bem acen-tuou o nobre Senador Humberto Lucena.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir a minha homenagem na comemoração do aniversário do *Diário da Borborema* e para comprovar o trabalho que este matutino desempenha junto à nossa coletividade, empenhado sempre na defesa das grandes causas paraibanas e nordestinas, quero que se faça transcrever nos Anais do Senado um dos últimos editoriais daquele jornal, intitulado: "Salvemos a FURNe".

Solicito a transcrição deste editorial, como uma homenagem e uma definição do trabalho que vem sendo levado pela imprensa campinense e paraibana, em defesa da nossa Universidade Regional.

Solicito esta transcrição e daqui me congratulo com o *Diário da Borborema*, com os seus administradores, com os seus jornalistas, os seus colaboradores e os seus auxiliares. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CUNHA LIMA EM SEU DISCURSO:

"SALVEMOS A FURNe"

E este o nosso grito de alerta. Salvemos a FURNe, enquanto é tempo. Criação do gênio empreendedor de Campina Grande, a FURNe jamais poderá desaparecer da nossa terra. Entretanto, ao que tudo faz crer, está havendo uma conspiração de bastidores para que ela venha a cessar as suas atividades. Desde quando foi fundada, a FURNe tem enfrentado diversas crises, tendo, porém, sobrevivido a todas elas. Esta de agora, no entanto, se apresenta com características muito mais graves. Os governos federal e estadual até hoje não liberaram as suas verbas e sem estas a Universidade não funciona, ou se funciona é com grandes dificuldades. Agora mesmo, o seu déficit é da ordem dos trinta milhões. E isso está incomodando, como é natural, a sua direção. Reitor e prefeito empreendem gestões junto ao MEC, para liberação das verbas e a liberação não sai, por motivos que são desconhecidos.

Não.. Campina não pode permitir que sua Universidade feche as portas depois de quase quinze anos de fecundas atividades a serviço do desenvolvimento da cidade.

O momento é de luta. E nessa luta que não pode ser mais protelada, estão engajadas todas as forças vivas e atuantes da cidade. Desde o governo do município às organizações classistas através das suas lideranças.

Luta para remover os obstáculos na área federal. Luta, para sensibilizar o Governo do Estado a cumprir as suas obrigações para com a Universidade.

Nessa briga pela defesa de um dos maiores patrimônios nenhum campinense vai ter o direito de se omitir. A luta é de todos porque é sobretudo da cidade que é nossa.

Comenta-se que na área federal as dificuldades para a liberação das verbas estão localizadas no repasse a SEPLAN e o Ministério da Educação. Levantemos as nossas vozes e exijamos com a energia com que costumamos defender os interesses de Campina Grande, sempre que estes são ameaçados por alguém, que se cumpram as obrigações assumidas com a Universidade.

Lembremos, antes de tudo, os extraordinários serviços que a FURNe tem prestado a Campina Grande, ao seu desenvolvimento e que nos obriga a lutarmos com todas as nossas energias para evitar que ela possa fechar as suas portas.

Isso não haveremos de permitir. Salvemos a FURNe.
Diário da Borborema, de 25-09-80. — 1º Pág.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Também eu quero dizer duas palavras, acerca da decisão governamental que elevou, e elevou pesadamente, os preços da gasolina, do óleo e do gás, de-

cisão que já foi objeto de apreciações nesta Casa, na sessão de hoje, feitas pelo nobre Senador Pedro Simon.

Eu queria, porém, apreciar o fato sob outros aspectos; o primeiro deles, Sr. Presidente, é para comentar que o Governo persiste no caminho fácil e socialmente condenável de buscar a redução do consumo dos derivados do petróleo, por via da elevação dos preços.

Esta tem sido a solução adotada pelo Governo, não de agora, mas de longa data.

Como se pode verificar, os resultados têm sido mofinos. Não faz muito a imprensa divulgava que no último ano ou que, em um ano, de julho de 1979 a julho deste ano, o preço da gasolina havia aumentado em mais de 260%, enquanto que o consumo havia diminuído 8,4% apenas. Quer dizer que para diminuir em 8% o consumo da gasolina o seu preço fora elevado em mais de 260%.

Ora, se o preço da gasolina fosse pago apenas por aquele que usa o veículo, dir-se-ia que de pouca conta seria a objeção. Acontece que os preços dos derivados do petróleo, a elevação dos preços se reflete sobre todas as fases do processo econômico. O processo econômico paga — e paga imediatamente — esta elevação brutal dos preços dos derivados do petróleo que o Governo tem adotado como técnica de governo, como processo de governo.

Agora, Sr. Presidente, mais uma vez o Governo decide desta forma e a notícia que dá ao povo através de uma nota é de ser incorporada aos nossos Anais como medida de incapacidade e de insensibilidade.

A nota divulgada pelo Governo é uma das coisas mais pífias de que já vi em minha vida. É com documentos desse tamanho que ele pretende obter a solidariedade nacional.

Este documento começa por dizer isto, Sr. Presidente:

"I — O Governo julga conveniente levar ao conhecimento da Nação as seguintes considerações e as providências adotadas, em relação ao suprimento interno de combustíveis, em decorrência do conflito no Oriente Médio.

II — Hoje, nenhum país pode permanecer indiferente ao que ocorre em outras partes do mundo..."

Em matéria de Conselheiro Acácio, o Governo tem nota plena, tem distinção. Pois o Governo faz essa revelação importante:

"II — Hoje, nenhum país pode permanecer indiferente ao que ocorre em outras partes do mundo; o Brasil não foge a essa regra..."

De modo que, estou quase que inclinado a apresentar uma moção de aplausos para o Governo por esta genial descoberta.

Em que mãos estamos, Sr. Presidente? Em que mãos e em que cérebros?

"...Conseqüentemente, o Governo Federal está atento ao que se passa entre Irã e Iraque."

Que conforto! Que tranqüilidade! Que segurança! O Governo está atento ao que se passa entre o Irã e o Iraque.

2 — Hoje, nenhum país pode permanecer indiferente ao que ocorre em outras partes do mundo, o Brasil não foge a essa regra. Conseqüentemente, o Governo Federal está atento ao que se passa entre Irã e Iraque. Do Iraque provém cerca de 43% do petróleo importado pelo Brasil, correspondendo a aproximadamente 35% do petróleo que utilizamos no nosso dia-a-dia.

3 — O Governo brasileiro já expressou seu pesar pela beligerância que envolve os dois países.

Nota de Governo!

Manifestou, também, sua esperança, partilhada por outras nações, de que o conflito se resolva rapidamente.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Veja V. Ex^e que a SECOM está trabalhando...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Item nº 4:

4 — Ao mesmo tempo, o Governo acompanha o conflito, estuda suas repercussões internas, e tem planos para eventuais situações de emergência.

Quer dizer, até agora não nos encontramos em uma situação de emergência.

Outro dia declarou o Governo que as nossas reservas de petróleo davam para 100 ou 102 dias — o que fez um amigo meu dizer que isto era prazo de promissória — mas o Governo estava tranqüilo, tinha petróleo para 100 dias.

Mais tarde, nesta Casa foi dito que o nosso estoque de petróleo dava para 270 dias.

De modo que, como de costume, uma autoridade diz uma coisa e outra diz coisa diferente. Mas, se fica a saber que o Governo "tem planos para eventuais situações de emergência."

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — V. Ex^e me honra com um aparte? (Assentimento do orador) — Senador Paulo Brossard, o mundo está surpreendido com a duração da guerra. Até há quatro dias, supunha-se que a guerra não fosse além de sete dias. Hoje, porém, as previsões mais pessimistas admitem até que ela se alongue por três ou quatro meses. Veja V. Ex^e a gravidade. Por outro lado, sabe-se que guerra entre países pequenos jamais termina a não ser por intermediação. E como desta vez há grande interesse do mundo, acho que o Brasil, como um dos membros da ONU e sendo um dos interessados diretos — eis que seu povo está a sofrer as consequências disso — acho que o Brasil, o próprio Presidente da República já deveria, através do Itamarati, acionar o nosso embaixador na ONU, no sentido de que, através de sua Comissão de Segurança, ou através mesmo de decisão plenária, busque uma intervenção pacificadora daquele Organismo, à semelhança do que fez entre Israel e Egito, restabelecendo as condições de paz.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Acho extremamente perigoso fixar prazo para a duração desta guerra: sete dias, sete semanas, sete meses, ou sete anos. Acho extremamente perigoso! Mas o Governo está esperando que surja uma situação que ele chama de "emergência", para, só então, tomar as providências. Por ora, providência que ele sabe é aumentar os preços, aumentar os preços de uma maneira brutal e sem qualquer justificação.

Porque aqui, Sr. Presidente, eu volto ao assunto da estrutura de preços dos derivados do petróleo. Até o ano passado, cada vez que eram aumentados os preços dos derivados do petróleo, tomava-se conhecimento dessa estrutura, dos componentes. Mas, a partir do último ou do penúltimo aumento dos preços do ano passado — se não estou enganado a partir de novembro — nunca mais o Conselho Nacional do Petróleo e o Ministro das Minas e Energia se dignaram a prestar conta à Nação brasileira, a esse miserável e espoliador povo brasileiro. Nunca mais. Reclamei daqui, dirigi requerimento ao nobre Líder da Maioria no sentido de que fosse divulgada essa estrutura de preços.

Foi no começo do ano. Como não recebesse resposta de S. Ex^e, a despeito da promessa feita, voltei à tribuna — uma, duas, três vezes.

No mês de agosto, depois do recesso, recebi de S. Ex^e um envelope com a composição, com a estrutura dos preços dos derivados do petróleo, mas com uma nota de "Confidencial". Mas como confidencial? Por que confidencial? Manifestei a minha discordância a S. Ex^e, com o que, aliás, S. Ex^e concordou. Também o nobre Líder do Governo não sabia por que fosse ou devesse ser confidencial a estrutura de preços dos derivados do petróleo.

Falei uma vez, duas, três, esperei durante um mês, guardei o envelope sem usar o que me fora entregue em caráter confidencial, porque não queria aqueles elementos para guardar no cofre. Queria exatamente era para trazer para esta Casa e não poderia fazê-lo, uma vez que me foi entregue com uma nota de "Confidencial". Esperei, reclamei e esperei, até que um certo dia, nessa Casa, neste lugar, declarei ao nobre Líder que estava na tribuna que queria devolver aquele envelope, e da tribuna S. Ex^e me autorizou a fazê-lo na pessoa do Sr. Senador Lomanto Júnior, a quem passei às mãos o envelope que me fora entregue.

Mas, eu pergunto, Sr. Presidente, mas nem disto se dá contas a este povo?

Sr. Presidente, tenho sido muito benevolente em relação ao Governo, mas agora terei que ser um pouco mais severo. Não acho que é honesto o que está sendo feito, porque, se fosse honesto o Governo não tinha por que ocultar. Para mim há desonestade. Não posso entender de outra maneira o sinal decretado pelo Governo em relação à estrutura de preços dos derivados de petróleo. Ou o Governo não tem o que esconder e divulga, ou tem o que esconder, então, há desonestade aí. Eu cobro, cobro do Governo a divulgação integral da estrutura de preços do petróleo.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Espero que V. Ex^e peça o aparte, para dizer que amanhã essa estrutura vai ser divulgada.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Desejo apenas dizer a V. Ex^e que recebi o documento das mãos de V. Ex^e e fiz entrega ao destinatário, que é o Líder Jarbas Passarinho. Eu até estranho, porque, V. Ex^e, além de ser uma figura lhana, é, sem dúvida alguma, um dos oradores que têm maior categoria neste Congresso e não posso admitir nem aceitar, em silêncio, que V. Ex^e afirme que o comportamento do Governo é um comportamento desonesto. Aí eu não posso aceitar.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Então, que torne público as razões do seu ato. A alternativa é esta: ou publica, como vinha publicado até novembro do ano passado, ou então é impublicável.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não conheço as razões e vou levar ao Líder Jarbas Passarinho a sua solicitação.

Agora, de uma coisa V. Ex^ª pode estar certo: desonestidade não há.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Já me ocupei desta matéria muitas vezes, aqui, esperei meses e não posso esperar mais. Cobro do Governo, exijo do Governo, reclamo em nome desse povo espoliado e faminto. O que o Governo está fazendo é promovendo a sublevação social, nobre Senador. É isto.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — O que o Governo está fazendo é incentivando a ira popular. É isto que o Governo está fazendo, e não há de fazer com o meu silêncio.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^ª me permite uma intervenção? (Assentimento do orador.) Mas há um esforço muito grande do Governo no sentido de buscar as fontes alternativas. Há um esforço muito grande e há um programa sendo executado.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Há um esforço enorme do Governo em sacrificar, cada vez mais, este povo!

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não concordo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — O Governo dá o exemplo. São os serviços públicos os que mais aumentam neste País. Administrados por quem? Pelo Governo. São as empresas públicas, nobre Senador, que dão o exemplo da desordem financeira. São as empresas públicas.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Nobre Senador Paulo Brossard, veja o cuidado que o Governo tem tomado no aumento das suas companhias, dos preços das empresas...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — São as empresas públicas que devem na praça 50 bilhões de cruzeiros; são as empresas públicas que devem no exterior, sabe quanto, V. Ex^ª, nobre Senador? Seguramente, não sabe, porque até agora a Secretaria de Planejamento ainda não conseguiu saber o número de empresas públicas. Foi criado um serviço especial para contar, para individuar, para numerar as empresas públicas.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Acho que V. Ex^ª exagera. Se V. Ex^ª quiser, eu trago um livro que publica toda a relação das empresas, até os seus diretores, e ofereço a V. Ex^ª

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Eu aceito um exemplar...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Terei o maior prazer em oferecer um a V. Ex^ª

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — ... mas vou pedir dois, e mandar um para o Ministério do Planejamento, porque estaria então dispensado de fazer essa investigação... Aceito a oferta. Está aceita.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^ª representa o talento, o patriotismo e o espírito público do homem brasileiro, do político brasileiro, mas V. Ex^ª há de convir que nós estamos vivendo um período de perplexidade igual, talvez, àquele ano de 1942, quando o Brasil foi, também, surpreendido com a sua entrada no conflito, e viu-se diante do impasse da escassez do petróleo importado. O Governo vem, há muito tempo, projetando o seu plano energético, seja no aumento da produção nacional, seja na contratação de petróleo importado de várias áreas do mundo, seja na criação de alternativas energéticas em nosso País. Quanto a isto, tenho certeza de que V. Ex^ª não nega. O País, como todo o mundo, foi surpreendido com o conflito entre o Iraque e o Irã, e o que a princípio parecia uma polêmica regional desdobrou-se num conflito, cujas proporções o mundo estarecendo está acompanhando a cada dia. O Governo, se optasse pelo racionamento, talvez escolhesse a pior fórmula, pois estaria a administração sujeita à corrupção, e nós temos um exemplo nos idos da Guerra passada. De modo que as providências que o Governo poderia tomar, neste instante, já que a sociedade ainda não colaborou com o seu auto-racionamento.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — A sociedade ainda não colaborou, como se ela fosse culpada...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Quando eu digo a sociedade, refiro-me à sociedade de consumidores de petróleo...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — A sociedade brasileira, vamos dizer.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — A sociedade ainda não se conscientizou de que nós precisamos economizar combustível, de que precisamos racionar o uso do combustível. Em face disto, nobre Senador, as providências estão aí, são de natureza pública, elas estão ajudando a racionar.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Escorçando a população.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — De modo que eu pediria de V. Ex^ª, sobretudo, compreensão para o momento difícil que passa, não o Governo brasileiro, mas todos os povos.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — O aparte do nobre Senador por Sergipe, que é uma das figuras mais ilustres e mais simpáticas desta Casa, e que eu sempre ouço com a maior atenção e com o maior respeito, nem de longe interfere com o núcleo da minha oração.

Se há uma crise geral, muito bem. Que houve surpresa, até por aí. Esse conflito era potencial; a seu respeito, da hipótese da sua ocorrência, eu me ocupei aqui nesta Casa, quando perguntei o que ocorreria no nosso País se viesse a se consumar o conflito a respeito do qual os jornais falavam. De modo que não foi algo inopinado — fato lamentável e triste que eu lamento profundamente, mas não foi totalmente inesperado.

Mas a questão não é esta, nobre Senador, perdoe-me V. Ex^ª. O que eu digo é que o Governo está na obrigação de publicar, de divulgar, como fazia até o ano passado, a estrutura dos preços. Isto é o que eu reclamo. Contra isto é que ergo a minha voz. A respeito disto é que já agora eu levanto as mais sérias dúvidas sobre a correção das autoridades que ocultam do Brasil o que estão fazendo.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Olha, nobre Senador, todo o poder que se oculta, corrompe-se, dizia um dos biografados do Senador Luiz Viana Filho. Todo o poder que se oculta, corrompe-se. Este poder está se ocultando. E, a despeito dos reclamos desta Casa feitos, continua oculto.

Por intermédio do Líder do Governo me mandam um expediente em caráter confidencial. Mas quero eu papéis confidenciais a respeito desse assunto? Não! Não quero. Não sou colecionador de papéis confidenciais. Quero papéis de natureza pública para discuti-los, aqui, publicamente. Isto é o que eu quero.

Acabei de dizer; terminei devolvendo ao Senador Jarbas Passarinho, através do Senador Lomanto Junior, o envelope que me foi entregue. Amanhã ou depois um jornal publicava e eu ainda passava pelo desprazer de ter de dizer que eu não havia divulgado um papel que fora entregue em caráter confidencial. Terminei devolvendo.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É contra isto que eu protesto.

Ouço o aparte do Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Paulo Brossard, o seu discurso veemente e quase iracundo retrata o pensamento de todos nós. E não poderia deixar de sê-lo como nosso Líder.

Já chegou a hora de denunciarmos esta piada de mau gosto, esta brincadeira grosseira de se tentar impingir, no Plenário do Senado, a mentira deslavada de que o Governo vem tomado providências para encontrar alternativas. Eu disse ainda há pouco em aparte que, desde de 67, no primeiro encontro entre árabes e israelenses, a OPEP ameaçou usar o petróleo como arma de guerra.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não só ameaçou, como passou a usá-lo.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Ameaçou e passou a usá-lo em 67. E, meu ilustre Senador, outro fenômeno semelhante se adivinha. É exatamente a exportação da borracha do sudoeste asiático, onde o dominô chinês impõe, área também de conflito. E continuamos a importar borracha. E este ano precisaremos de 80 mil toneladas de borracha, senão vai para o parque rodoviário.

Veja bem a simbiose petróleo e borracha, dois bens estratégicos dos quais nós dependemos até a última gota! Mas, que Governo é este?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Este é o fato, Sr. Presidente. Mas eu volto a colocar a questão tal como eu a colocaria. Por que o Governo oculta, se o Governo não tem o que ocultar? Por que oculta? Por que oculta o que até o ano passado era divulgado?

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex^ª que eu dê uma resposta? (Assentimento do orador). V. Ex^ª mesmo Senador Paulo Brossard, recebeu um relatório completo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Em caráter confidencial.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Exato. Mostrando todas as composições de preços.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não sei, porque não li. Confidencial, eu não li.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não sei também, confesso a V. Ex^ª. Não era confidencial para V. Ex^ª, porque lhe foi enviado, como uma obrigação do Governo ao homem que representa a Oposição.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Era circunscrito à mim. Confidencial.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não era circunscrito. V. Ex^ª receberia o documento e apenas V. Ex^ª não o divulgaria. V. Ex^ª poderia tirar todas as ilações. V. Ex^ª não desejaría o documento...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não, nobre Senador. Para isso, não.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — PA) — Para que desejaría V. Ex^ª o documento?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Para vir à tribuna, discuti-lo aqui, nesta Alta Câmara do Congresso Nacional.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — E não via nenhuma inconveniência se V. Ex^ª realmente discutisse o problema.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Então, me devolva o documento, que vou trazê-lo para aqui.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não lhe foi dado como Paulo Brossard. Foi-lhe dado na condição de Líder da Minoria. Apenas o Governo lhe deu em caráter confidencial.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Então, nobre Senador, me devolva o envelope, porque vou divulgá-lo daqui.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Se em minhas mãos estivesse, V. Ex^ª o teria agora. Fui apenas o portador que o entreguei ao Líder da Maioria.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Então, V. Ex^ª me devolva porque vou divulgá-lo nesta Casa, para que a Nação brasileira saiba, porque ela tem o direito de tomar conhecimento disso. Afinal de contas, é ela quem paga, inclusive, os honorários dos membros do Conselho Nacional do Petróleo e quem paga os vencimentos...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Excelência, o Governo não tem nada a esconder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Está escondendo.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não tem nada a esconder, porque o que o Governo está recebendo são impactos diários, como agora, com a guerra, o aumento de 3 dólares por litro de barril. São impactos diários que o Governo vem recebendo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não tem nada que ver uma coisa com a outra, porque, se ele paga mais lá, ele justificava o preço superior aqui. Não tem nada que ver uma coisa com a outra, e uma coisa não exclui a outra.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Mas tem, Ex^ª. Desculpe, mas tem, porque é de lá que depende o preço daqui. Se não compramos, não podemos vender.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Nobre Senador Lomanto Júnior, peço que V. Ex^ª volte à calma e me ouça.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Tenho por V. Ex^ª o maior respeito e admiração.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Quanto custa o barril de petróleo lá? Quanto custa?

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — 32 dólares.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Com mais 3 dólares, depois da guerra.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — 32. Passou a custar 35, vamos admitir. Nobre Senador Lomanto Júnior, que coisa mais simples...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Houve um aumento de 3 dólares, segundo lemos pela imprensa.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não precisa V. Ex^ª ficar exasperado...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não estou. Estou tranqüilo. Aliás, tenho uma admiração profunda por V. Ex^ª. Tenho muito gosto e honra em debater com V. Ex^ª.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Custava 30, o preço era um, e a estrutura dos preços era esta. Passou a custar 40, as componentes são estas. Nada a ocultar, nada a ocultar.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Tenho a impressão que sim.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Nada a ocultar. Então, por quê?

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — E tanto é verdade que chegou às mãos de V. Ex^ª, que é o Líder do PMDB.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Com a nota de confidencial.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Isto não sei. Não sei qual a razão? Confesso que não sei. Confesso até que estranho tenha acontecido.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Tanto tenho razão, que o seu Líder aceitou a devolução do papel. Não tivesse, ele me teria dito: não.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Realmente, fiz a entrega ao meu Líder, imediatamente.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — E mais: antes de V. Ex^ª fazer a entrega material e antes de eu materialmente lhe passar às mãos, o nobre Líder Passarinho aceitou a devolução. Por quê? Porque eu declarei aqui, nesta Casa...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Pois, confesso, sinceramente, que não vejo por que V. Ex^ª não o tenha utilizado. Primeiro, não lhe foi dado senão na condição de Líder da Minoria, com a responsabilidade de Líder da Minoria, e V. Ex^ª não o queria apenas para seu controle, mas para informar. Não interromperei mais V. Ex^ª pedirei o aparte, se for necessário.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Nobre Senador, se V. Ex^ª amanhã me der um papel e me disser que o faz com a nota de confidencial, não divulgarei esse papel. Não o divulgarei.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Farei a mesma coisa. Terei o mesmo comportamento.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Quando o pedi ao nobre Senador Jarbas Passarinho, não pedi para colocá-lo no cofre. Pedi exatamente para trazer o assunto aqui e para colocá-lo aos olhos do povo brasileiro, que paga não apenas os membros do Conselho Nacional do Petróleo, não apenas o Ministro das Minas e Energia, como nos paga também a nós, senadores.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Nobre Senador Paulo Brossard, interrompo V. Ex^ª mais uma vez. Estranho que tenha realmente o carimbo de confidencial, porque o assunto foi exaustivamente aqui debatido entre os nobres Senadores Jarbas Passarinho e Itamar Franco. Houve aqui um debate claro. S. Ex^ªs discutiram sobre o problema de composição de preços. Não sei, confesso até que ignoro as razões da colocação desse carinho de confidencial.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Se V. Ex^ª não sabe...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não sei. Se soubesse, diria a V. Ex^ª. Até se isto viesse a me prejudicar, daria a V. Ex^ª o depoimento.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Se V. Ex^ª não sabe, vou eu saber??!

A opinião do nobre Senador Jarbas Passarinho, eu a conheço, S. Ex^ª me disse que, por ele, isso seria divulgado.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador Paulo Brossard, permite V. Ex^ª um aparte? (Assentimento do orador.) Com o cerceamento das fontes de suprimento ao Brasil, sobretudo do Iraque, que nos fornece cerca de 40% do petróleo que consumimos, sabe V. Ex^ª que o Brasil, numa hora de emergência, poderá apelar, inclusive, para o mercado livre de Roterdã. Quanto a essa expectativa de aumento de preços e este aumento imediato para amanhã, já há inclusive uma previsão de possibilidade de se usar o mercado livre de Roterdã. Quanto à conjunção de preços...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Nobre Senador, as suas observações são muito judiciosas, só que não respeito ao mérito do meu pronunciamento.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Quanto à composição de preços que V. Ex^ª fala, creio que não há de confidencial. Tem-se discutido amplamente a

participação maior da gasolina no preço do petróleo, porque ela está subvenzionando o óleo Diesel e outros componentes do petróleo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Nobre Senador, todas as considerações que V. Ex^ª faz podem ser discutidas. São observações, considerações, reflexões, argumentos mais ou menos aceitáveis. No entanto, não foi este fato que me trouxe à tribuna, não é isto que estou analisando. Estou cobrando do Governo, com maior veemência, é isto — a necessidade de ser divulgada a estrutura dos preços dos derivados do petróleo, porque, senão, vou pensar mal, porque não tenho outra explicação: ou aqueles dados são sérios, são confessáveis, são publicáveis, e devem ser publicados, ou, então, são impublicáveis, porque não são sérios.

Esta é a questão, nobre Senador.

Desde o começo do ano estou aqui a tratar deste assunto e recebi do nobre Senador Jarbas Passarinho um envelope com o documento solicitado, com a nota de confidencial.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — É verdade.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Agora, pergunto: podria eu, com aquele documento, vir à tribuna e dele me ocupar? Não poderia.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — A afirmativa de V. Ex^ª é inteiramente correta. Pedindo V. Ex^ª que os dados fossem publicados, eu me dirigi aos órgãos do Governo. O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo disse-me que não tinha a menor dúvida em fazê-los públicos, desde que o Ministro das Minas e Energia assim concordasse.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — V. Ex^ª me disse isto.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — BA) — Em seguida, o Ministro me fez conhecer o documento, mas em caráter confidencial, mostrando que se tratava de um complicado processo de estruturação de preços e que, para ser publicado, exigiria explicações adicionais. Havia, desde logo, um fato: primeiro, a confiança no Líder da Minoría, ou no Líder do PMDB, para não criar cócegas em relação às Oposições, porque foi com quem tinha tratado do assunto, dando-lhe conhecimento, ainda que em caráter confidencial, da estrutura de preços que o Ministério recomendava. Isto já era, do meu ponto de vista, uma atitude correta do Governo. Não era a ideal, mas era a correta. Ofereci, então, em caráter confidencial, ao nobre Líder, zeloso, que está a reclamar o conhecimento exato de como se chega àqueles números, os números em si e a estrutura desses números. Entretanto, achava que era inconveniente a publicação de certas coisas, dada a complexa estrutura dos negócios do Conselho Nacional do Petróleo e da PETROBRÁS. Muita gente se surpreendeu ontem, por exemplo, quando ouviu que, entre as medidas tomadas pelo Conselho de Energia, estava impedir o prosseguimento da exportação de gasolina. Muita gente talvez não saiba que o País exporta gasolina, sobretudo depois da modificação do perfil de craqueamento nas refinarias. Eu pretendo pedir que, de qualquer modo, esses dados venham a ser publicados, como o foram outrora, pois a mim não me parece que haja nada a esconder. Apenas, a explicação do Governo era muito cautelosa, fatos eram ditados sucessivamente de uma forma distorcida. Então, melhor até que se explique. Por exemplo, o nobre Senador Itamar Franco e outros companheiros falaram em aumento do preço da gasolina muito acima do aumento do óleo cru. Em outra oportunidade, o Senador José Lins veio aqui dar explicação, eu também dei...

O SR. PAULO BROSSARD (PDS — RS) — Nada melhor, nobre Senador, do que o debate, a análise.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Se a queixa de V. Ex^ª é sobre isso, o Líder da Maioria está confirmando à Oposição. V. Ex^ª pediu e, de fato, só recebeu em caráter reservado, e sendo um homem de muito zelo próprio, não podia usar um documento reservado para transformá-lo em documento ostensivo. Agora, se isso é crime...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não, Senador; crime é ocultar da Nação brasileira, que paga o ministro, que paga os membros do Conselho, e tem o direito de saber porque está sendo escorchada. Pelo menos isso; é um direito, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Isso é um exagero de V. Ex^ª.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — No Canadá, caiu um governo, porque pretendeu aumentar o preço do combustível; e, aqui, esses senhores, que não receberam um voto de ninguém, abusam do direito de sacrificar essa espoliada população.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Aí, V. Ex^ª está exagerando, com o devido protesto do Líder da Maioria.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Exagerando? No dia em que essa gente atirar pedras, no dia em que essa gente colocar fogo...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Espero que não seja uma sugestão de V. Ex^ª.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não é. Mas, chegaremos a essa situação, que é a situação do desespero, que é a situação da exasperação, que é a situação da desesperança, porque esses governantes olímpicos tomam essas decisões e não se dignam sequer de dizer porque o fazem. E depois, ainda terminam essa nota, essa nota pifia, como esta cláusula:

6 — O Governo federal faz apelo ao bom senso e à sensibilidade do povo brasileiro e confia que todos compreenderão a necessidade de participar voluntariamente no esforço nacional de economia de petróleo.

Nunca o Governo, até agora, se lembrou de fazer esse apelo. Nunca, nobre Senador.

Aqui, deste lugar, na legislatura anterior, se disse, redisse, repetiu-se que era através do expediente do aumento de preços que o Governo pretendia diminuir o consumo do petróleo. A mim, Sr. Presidente, que acredito em outras forças, sempre mepareceu que seria muito mais eficaz se o Governo — e não apenas o Governo — se o Governo e a Oposição — ouça nobre Senador Jarbas Passarinho — ocupassem, um e outro, as televisões do Brasil para tratar deste assunto que é da maior seriedade diante do povo e para pedir que uma economia fosse feita.

Mas, a Oposição era composta de inimigos. Agora, deixou de ser, e procuro ser justo: justiça se faça ao Presidente da República, que escolheu como Líder o talentoso Senador pelo Pará. Mas, no passado, éramos inimigos, assim batizados, rotulados, assim classificados por aquele monumento de soberba, o autor do "pacote de abril" e hoje general "abre-portas".

Não poderia cometer a indelicadeza de não ouvir o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — V. Ex^ª está falando mais do Governo, e eu cometo a covardia de falar mais da PETROBRÁS, — para mim, do partido do Governo, um pouco mais cômodo. A PETROBRÁS tem defensores tanto no partido do Ocidente, como no partido do Oriente; tem defensores na imprensa e quase em toda parte. Mas há uma camada de brasileiros onde ela não tem um só defensor, mas só acusadores. Isto posso até jurar com a mão em cima da Bíblia. Essa gama de malquerentes vai de trezentos a quinhentos mil motoristas de táxis. Jamais encontrei um deles que defendesse ou que, pelo menos, fosse neutro em relação à empresa estatal, por cuja posição vesga relativamente à pesquisa há doze anos a nossa produção de petróleo está estagnada. Para esses trezentos ou quinhentos mil motoristas de táxi não se precisa questionar a recessão, porque, para eles, ela já veio há muito tempo, e ainda hoje eles receberam mais uma dose cava de recessão, como o novo aumento da gasolina, pois a cada aumento os passageiros vão rareando e os táxis ficam às moscas. Haja vista aqui, no nosso próprio Congresso, onde não raras vezes os táxis passam três, quatro horas à espera de um passageiro. Obrigado a V. Ex^ª.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Quando me refiro ao Governo, naturalmente que estou-me referindo ao complexo administrativo, mas particularmente àquele que diz respeito ao trato do combustível, da exploração, da distribuição e, afinal de contas, em primeiro lugar, da PETROBRÁS, que é a empresa que cuida desse assunto. Mas, não me ocupo particularizadamente da empresa, porque ela está dentro do mecanismo governamental. A sua autonomia é traçada pelo seu dono, e o seu dono é o Estado. De modo que, quando me refiro ao Governo, é claro, entendo, que, cuidando desse assunto, estou a me ocupar precipuamente desse setor.

Encerro, Sr. Presidente, mais uma vez reclamando contra a não divulgação da estrutura dos preços dos derivados do petróleo. Acho que é o mínimo que o Governo deve fazer. Se ele está certo, se não está certo quanto aos números, quando às porcentagens, é uma questão a examinar.

Agora, me parece fundamental que se o Governo não tem o que ocultar, por que deixou de publicar? Esta é a pergunta, em primeiro lugar. Em segundo lugar, Sr. Presidente, não acredito, ou melhor, é evidente que, tomando a gasolina e o óleo preços proibitivos, o consumo diminui. Mas, insisto em dizer que os males reflexos são maiores. Quem diz combustível, diz transportes; para não dizer outras coisas, diz transportes, e quem diz transportes diz processo econômico, do começo ao fim. De modo que aumentando o preço de combustível, estamos encarecendo, estamos onerando todo um processo econômico.

De que adianta termos uma supersafra verdadeira, se para transportar essa supersafra é preciso usar, no Brasil, predominantemente caminhões, uma vez que o transporte marítimo não corresponde, a meu modo de ver, à desti-

nação natural de um País com as praias que tem, com o litoral que tem o Brasil, e as ferrovias se tornaram esqueléticas diante do desenvolvimento do País.

De modo que transporte é fundamentalmente, no Brasil, transporte rodoviário, e o aumento dos preços dos combustíveis afeta diretamente, imediatamente, inexoravelmente, o processo econômico.

Acho um mau remédio um remédio que cuida de curar uma doença e gera outra, primeiro lugar. Segundo lugar, entendo que é possível reduzir o consumo. Não seria possível reduzir o consumo de combustível em 10%? Eu acho que sim. Entendo que os métodos usados pelo Governo, não de agora, mas desde muito tempo é que têm sido errados. Porque, até hoje, nunca se colocou, afinal de contas, o povo, a população, a sociedade solidariamente vinculada a esse esforço. O Governo preferiu, desde o Governo passado, o expediente maléfico do aumento do preço.

Agora, nesta altura dos acontecimentos, vem o Governo apelar para "o bom senso e a sensibilidade do povo brasileiro", povo brasileiro que está cansado de ter bom senso, que tem a sua sensibilidade exausta, Sr. Presidente, de ser tão maltratado por estes governos que ele não escolheu. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA). Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, o PMDB falava pela voz desse ilustre goiano que é o Senador Lázaro Barboza; hoje, falou pelo Rio Grande do Sul, o Senador Pedro Simon, e agora sou atraído ao Plenário pela palavra do Líder da Minoria. Todos os três versando o samba de uma nota só, todos os três voltados para, indignadamente, acusar o Governo de aumentar o preço da gasolina.

Ontem me coube, em homenagem ao nobre Senador Lázaro Barboza, dar-lhe alguns dados de que sou conhecedor. S. Ex^{as}, imediatamente, retrucou que os meus dados não conferiam com os dados de determinados ministros. E como eu talvez não seja leitor dos ministros com a mesma assiduidade e frequência com que o faz o Líder Lázaro Barboza, calei-me, porque, a informação que eu tinha, vinha diretamente da Presidência da República. Entendo que a Oposição freqüente mais e seja mais assídua na leitura dos ministros do que o Governo, porque cabe à Oposição freqüentá-los e fiscalizar-lhes a atuação, digo melhor, cabe à Oposição freqüentá-los e fiscalizar-lhes a execução.

Ora, é espantoso para mim que ninguém da Oposição, nesta Casa, se lembre de fazer qualquer crítica aos aumentos desmesurados, desordenados, abusivos, excessivos dos preços do petróleo cru. E todos os ilustres Senadores desta Casa, pessoas extraordinariamente inteligentes e capazes, sabem que os derivados de petróleo, como derivados de petróleo, são também derivados do preço de custo da matéria-prima original. O que posso tirar, aqui, de algumas conclusões?

Desde logo, uma, de que S. Ex^{as} preferem esquecer que a matéria-prima original cresceu, num primeiro passo, quatro vezes mais; no segundo choque de petróleo, de 1978 a 1979, 130%. Esquecem isso, para apenas ficar fiscalizando a atuação do Governo que, acham S. Ex^{as}, poderia manter os preços aos níveis de outrora, quando o barril de petróleo custava um dólar e oitenta e agora custa 34 dólares. De maneira que é o tipo de aritmética que, evidentemente, eu não consigo entender. Por mais oposicionista que eu pudesse imaginar-me, jamais eu poderia, por meu turno, entender que fosse lógico, que fosse correto, que fosse sincero dissociar o aumento de preço básico, do aumento dos derivados.

Vi duas colocações, aqui, as quais, evidentemente, devo respeito. Uma é do nobre Senador Itamar Franco, outra foi do nobre Senador Luiz Cavalcante e a terceira, agora, do nobre Senador Paulo Brossard. Aí, a coisa já é bem diferente. Já o nobre Senador Itamar Franco, certa feita, aqui fez uma queixa sobre a questão dos preços que, no entender de S. Ex^{as}, em relação aos derivados de petróleo, cresceram muito mais do que os preços do próprio petróleo cru. Oferecemos a S. Ex^{as} duas tabelas de preços. O nobre Senador José Lins e eu, em pessoa, já demos explicações a S. Ex^{as}, nesta Casa. Pode S. Ex^{as} não ter concordado, mas pelo menos mereceu esse tipo de resposta em homenagem a uma colocação concreta. Por quê? E, aqui, estendo essa explicação, pela primeira vez, ao meu querido colega Luiz Cavalcante. S. Ex^{as}, quando criticou apenas os preços da gasolina, estava certo quando mostrou que esses preços cresceram mais do que o crescimento dos preços do petróleo cru.

E é verdade. Mas, na estrutura de preços demonstrada aqui e entregue, naquela altura, publicamente, ao Senador por Minas Gerais, Senador Itamar Franco, mostrava-se claramente que, se era verdade que a gasolina tinha subido, no Brasil, além do aumento de crescimento dos preços do óleo cru, não haviam crescido na mesma medida, ao contrário, cresceram abaixo dela, o

óleo combustível e o óleo diesel. Isto está numa demonstração matemática oferecida pelo Conselho Nacional do Petróleo e pela PETROBRÁS. Por quê? Porque a política do Governo, baseada nas palavras do Líder Paulo Brossard — eu não o vejo infelizmente, no plenário — a política do Governo, baseada nas palavras de S. Ex^{as}, na importância de quem fala em combustível e fala em transporte, era não privilegiar o pequeno segmento de proprietários de automóveis, mas, sim, privilegiar a grande massa de brasileiros que depende do transporte de mercadorias. E como esse transporte se faz à base do diesel e não da gasolina, e como todo o transporte de massa nas cidades se faz à base do diesel e não da gasolina — era o diesel, como é até agora, subsidiado — favorecida para que aqueles que dispunham de automóveis pagassem um pouco a mais, e, por seu turno, financiassem o transporte de massa.

O estranho é que, a cada aumento que se dá, a Oposição deita a sua falação para impressionar a todos. É papel dela, sem dúvida que é. O que acho é que está faltando ao Governo — e como Líder do Governo eu me resinto exatamente disso — é uma explicação que fosse contínua, percutente, repetida para que não ficasse apenas na palavra do Sr. Fernando Pedrera, um dos grandes jornalistas brasileiros, ou daquela grande figura nacional que é Eugênio Gudin, a compreensão de que nós estamos pagando um resgate, que nos é tomado a cada dia e não mais a cada ano, por parte dos países produtores de petróleo.

Preocupa-se a Oposição, por acaso, com o fato de que, em 1973, nós comprávamos 800 mil barris de petróleo por dia, pagando 600 milhões de dólares apenas? E hoje, 600 milhões de dólares, para comprarmos cerca de 900 mil barris — portanto um crescimento da ordem de 20%, apenas — esses 600 milhões de dólares que representavam tudo que pagávamos num ano, hoje pagam menos de 30 dias de compra de petróleo? Isso faz algum sentido para a Oposição? Não. Ela não se interessa. Ela se interessa é por marcar a cada passagem, a cada período do aumento de preços, a sua presença na tribuna, para fazer o seu apelo à população, como ainda há pouco foi sugerido, que apedreje, que queime, que ofenda, que insulte. É triste. Não vejo ninguém. Creio que ainda se poderá dizer: mas é um interesse eleitoral. Não. Ou eleitoral, como admitem alguns puristas da Língua. Não, não há ninguém, aqui, que pretenda ser eleito pelas Nações Unidas, não há ninguém aqui que pretenda ser, ao que eu presumo, embaixador nos países produtores de petróleo. Não. O que há, evidentemente, é uma tentativa de poupar, sistematicamente, os crescimentos abusivos de petróleo — não recolhi, Sr. Presidente, posso estar equivocado e se estiver farei o *mea culpa* com a maior facilidade — não recolhi aqui nenhuma palavra de condenação a esses aumentos verdadeiramente extorsivos, estes sim extorsivos, que este País vem pagando, porque deles não pode fugir, porque não tem alternativa no momento. Só o crescimento do petróleo deste ano — sem contar o que virá em relação à luta do Iraque e do Irã — significou um aumento de 5 bilhões de dólares, 5 mil milhões de dólares, no Orçamento brasileiro. Mas isto passa em brancas nuvens; o que é importante é salientar que a gasolina acaba de passar de tanto para 45 cruzeiros o litro.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador pela Bahia.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — É preciso salientar, nobre Líder, que o Iraque era o maior fornecedor individual do Brasil. Acredito que cerca de 50% do petróleo importado pelo Brasil era de procedência iraquiana e, inclusive, era comprado por um preço menor do que aquele estipulado pela OPEP. Com a guerra do Iraque com o Irã, com o aumento, como V. Ex^{as} bem disse, dos preços na fonte, evidente que o Governo tem que buscar os recursos para adquirir e para pagar este petróleo que está custando mais caro. Aliás admirei, fiquei estupefato em verificar que o eminente Senador Paulo Brossard, que é, sem dúvida alguma, uma figura linda, uma figura admirável, tenha afirmado e até ao final do seu discurso conclamado para incêndio, para apedrejamento, ele que é um homem moderado, e ele, em certo momento, achou que eu estava alterando a voz e eu fui dizer-lhe, depois, que era do meu temperamento, era a maneira de falar e eu não podia modificar. Mas, evidentemente, o Governo não tem nenhum interesse em encobrir isso. Se mandou para um Líder da Minoria a composição de preços, evidentemente que ele não está cometendo nenhuma desonestade, porque se isso ocorresse, o próprio Líder teria denunciado. Se amanhã me mandarem um documento considerado confidencial e eu verificar, neste documento, que ele contém uma desonestade, eu sirvo muito mais ao meu País do que mesmo ao carimbo de confidencial que ali está. Eu denunciaria à Nação a desonestade num papel carimbado com o título de oficial. Muito obrigado a V. Ex^{as}.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu é que agradeço.

Vou aproveitar, a oportunidade, antes de dar a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para fazer o comentário sobre o aparte de V. Ex^{as} com-

vistas ao nobre Senador Luiz Cavalcante, um homem cuja coragem admirável, todos nós testemunhamos.

S. Ex^o ainda há pouco falou, ainda uma vez negativamente, sobre a PETROBRÁS; e disse que a PETROBRÁS, pela sua inoperância ou coisa semelhante, teria nos criado o problema atual e a razão pela qual eu era profundamente impopular junto aos motoristas de táxi.

Vejamos, meu nobre colega por Alagoas e meu querido amigo, a colocação de V. Ex^o. Por que o Senador Lomanto Júnior acaba de dizer no seu aparte — com que honrou o meu discurso — que nós comprávamos petróleo por um preço no Iraque mais favorável do que o preço da OPEP. Porque o Iraque tem alguma simpatia pessoal ou especial pelo Brasil? Não. Porque esta PETROBRÁS, que o meu nobre colega de Alagoas classificou de ineficaz, porque ainda não descobriu petróleo no Brasil na quantidade suficiente que seria desejável, foi aquela que descobriu, através da BRASPETRO, um dos poços gigantescos de petróleo do Médio Oriente. E em que condições? Trabalhando 4 anos, onde outras multinacionais famosas das 7 irmãs falharam, a PETROBRÁS descobre petróleo numa hora infeliz para nós, porque se ela descobrisse esse petróleo há 10 ou 15 anos, nós teríamos nos beneficiado muito mais.

Mas, a partir do momento em que a OPEP se organizou do modo agressivo pelo qual o fez, o Iraque denunciou, unilateralmente, o acordo que tinha com a PETROBRÁS. Nós tínhamos, pelo acordo original, se não estou equivocado, 18% deste óleo e a prioridade para comprar o restante, na medida das necessidades brasileiras, dentro dos preços da OPEP. O Iraque denunciou o contrato e apenas declarou ao Governo brasileiro que ressarciria a PETROBRÁS das despesas, que tinham atingido aproximadamente 2 milhões de dólares, da pesquisa, acrescentada de uma remuneração sobre este dinheiro e garantia — e aí aparece o grande benefício que estamos agora a sentir que existe! — garantia à PETROBRÁS o fornecimento das necessidades brasileiras pelo preço rigorosamente de mercado da OPEP.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Comprávamos cerca de quatrocentos mil barris!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Comprávamos cerca de quatrocentos mil barris diárias, ilustre Senador, e ele oferece quarenta e tantos por cento da nossa compra, mas numa condição: duzentos mil barris, dizia eu aqui ontem ao Senador Lázaro Barboza, preparados para estocagem e os outros duzentos mil para consumo, razão pela qual hoje, a Oposição não pode deleitar-se com o fato de que não temos petróleo para mais dez dias. Tivéssemos aqui petróleo só para mais dez dias, eu imagino o que estariamos ouvindo ali, se acabamos de ouvir o que ouvimos, sem a menor razão de ser. Imaginem havendo razão de ser, se estivéssemos amanhã dizendo que iríamos entrar em *black-out*, não apenas em racionamento mas em colapso energético porque não temos estoque para mais do que dez, vinte ou trinta dias!

Mas quando a PETROBRÁS assegura que temos estoque para duzentos e setenta dias, se não acontecerem novos fatos, e quando a PETROBRÁS vai, ao mesmo tempo, buscar a diferença deste petróleo que vem mais para cá, a diferença de quatrocentos menos duzentos, são duzentos mil barris, e ontem ela já havia fechado negócio de oitenta mil barris, por preços da OPEP, com a Arábia Saudita e outros, ela é atacada de ineficiente pelo meu colega das Alagoas e por outros que não querem atacar a PETROBRÁS, atacam ao Governo, e o Governo passa a ser responsável. No fundo, amanhã até haverá alguém que o diga, ter desencadeado a guerra entre o Irã e o Iraque para criar problemas para o povo brasileiro.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu ouço V. Ex^o, por citação nominal, e garanto a palavra ao Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^o pode ouvir o Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Apesar de sermos bons amigos — e felizmente para mim o somos — não é nada cômodo, ou melhor, é mesmo incômodo para um liderado contra-argumentar com seu ilustre Líder, tanto mais quando, sem nenhum propósito de lisonjeá-lo, V. Ex^o em termos de palavra, é um verdadeiro Dartagnan, enquanto a minha espada oral não passa de um cabo de vassoura, em relação às armas verbais com que a natureza o dotou.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^o se excede num caso e se rebaixa no outro, em ambos injustamente.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Mas, meu nobre amigo — insisto em chamá-lo de amigo agora...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Cabe-me muita honra isso.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex^o um aparte?

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — O que o Iraque fez com o Brasil não foi nenhuma exceção: fez o mesmo com todas as companhias estrangeiras que descobriram petróleo na terra iraquiana. Estava na cara. Então, não há a lamentar nenhum tratamento discriminatório.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^o me permite, só para ficarmos neste caso? O Iraque, primeiro, nacionalizou o seu petróleo, o que fez com todas as companhias estrangeiras, mas já depois da nacionalização é que o Iraque assinou um contrato bilateral com a BRASPETRO, ao qual faltou. Perdão, foi depois! E, depois porque não lhe interessava mais, diante do vulto da descoberta, entregar 18% desse petróleo ao descobridor.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Para todos eles, nobre Líder, tanto faz o antes como o depois, quando se trata de petróleo. Esta é a verdade, na moral a programática de hoje. Mas, mesmo admitindo o argumento de V. Ex^o, parece-me que, admitindo as excelências da BRASPETRO, então seria o caso de fazermos uma permuta: a PETROBRÁS, propriamente dita, iria prospectar no estrangeiro e traríamos a BRASPETRO para prospectar no Brasil. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como jogo de palavras, V. Ex^o já viu o efeito que causou. V. Ex^o provocou uma gargalhada sonora e acredito que sincera, da Oposição. Mas, amanhã, essa mesma Oposição negará qualquer conivência com V. Ex^o no ataque à PETROBRÁS. Não se iluda, porque a gargalhada, em si, é neutra; ninguém sabe se ela é aplauso ou mofa. Veja bem V. Ex^o, no caso, pela altitude de V. Ex^o, é aplauso. Ninguém, aqui nesta Casa, tem a audácia de mofar de V. Ex^o; ninguém. Agora, a prova, para mim, é apenas a seguinte: a BRASPETRO, a que V. Ex^o se refere, é feita da PETROBRÁS. Os técnicos da BRASPETRO saíram da PETROBRÁS. A PETROBRÁS ofereceu os mesmos homens que aqui no Brasil perfuravam e foram perfurar lá fora. E por isso é que eu disse que é um êxito da PETROBRÁS, da técnica brasileira, exatamente isso.

Não tenho ilusões. Já disse nesta Casa, tive a oportunidade, na PETROBRÁS, de ser Superintendente da Amazônia. E na perfuração de Nova Olinda tivemos a melhor oportunidade de medir a competência de cada um. Tivemos três companhias, três poços perfurados ao mesmo tempo, com as mesmas condições geológicas. Uma sonda inteiramente americana, a outra com o *tool pusher* americano e o resto da guarnição totalmente brasileiro e a outra só de brasileiros, que não tinham cursos de nada. Ao cabo das perfurações, o melhor rendimento foi do *tool pusher* americano com a guarnição brasileira; segundo melhor rendimento, o da guarnição totalmente brasileira; terceiro e pior rendimento, o da americana, que recebia 25% a título de nos ensinar como perfurar. Aí está por que acredito em um nacionalismo profundo e não de epiderme. Pagávamos para aqueles que deviam aprender conosco, e pagávamos a título de magistério.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — O que falta na PETROBRÁS são dirigentes como Jarbas Passarinho, com a sua teimosia, com a sua obstinação, com o seu patriotismo, eminent Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço ao meu querido amigo. Aqui, se há uma pessoa que me põe a nocaute a qualquer momento, quando quer, é V. Ex^o; bem sabe disso. Mas agradeço a palavra, acho que a PETROBRÁS, porque não conseguiu petróleo no continente, está realmente submetida a esse tipo de julgamento. Agora, o Conselheiro Acácio diria isso muito melhor do que eu e com muito mais brilho: não se pode descobrir petróleo onde não existe. O Conselheiro escreveria isso.

A prova sabe qual é, no meu entender? É que a PETROBRÁS passou um período de lutas intensas, de pesquisas no continente, e não descobriu petróleo. Quem era o Chefe do Departamento de Exploração? O Sr. Walter Link, que era o bode expiatório da época. Saiu o Sr. Walter Link. Foi embora, no ano de 1961. Em seguida, vieram os franceses, do *Institute de Recherches* da França; não descobriram petróleo na Bacia Amazônica e nem no Paraná. Em seguida, vieram os russos; e outro dia li aí nos jornais, como uma grande novidade, que agora os russos viriam ao Brasil. Os russos fizeram toda a reavaliação da Bacia Amazônica e todas as recomendações feitas por eles foram seguidas. E cadê o petróleo?

E na plataforma? Na plataforma, estão aí os contratos de risco; farão agora 4 anos, contratos de risco sobre os quais tanto debati com o nobre Senador Luiz Cavalcante. A PETROBRÁS, em 7 anos de trabalho, descobriu óleo na plataforma. Então, até aqui nada me leva, nada — não é patriotismo barato — nada me leva a crer que qualquer tecnologia avançada do mundo seja melhor do que aquela que a PETROBRÁS pode desenvolver, seja através dos seus próprios técnicos, seja através da técnica alugável, que toda a técnica é alugável.

E por falta em técnica alugável, eu cedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^ª, ao responder ao discurso do Líder Paulo Brossard, iniciou a sua defesa, taticamente, com um ataque, e atacou, a Oposição por não protestar contra a elevação dos preços internacionais do petróleo. Nunca ouviu a condenação deste aumento. Ora, nobre líder Jarbas Passarinho, nossa função não é a de criticar os Estados árabes...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — É verdade.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — ... é de fiscalizar a atuação do Governo, e a de V. Ex^ª é a de defender a atuação do Governo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E de criticar os Estados árabes...

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — E de criticar a Oposição. De modo que vamos deixar os árabes de seu lado, com os seus acertos e os seus erros. Eles foram também vítimas de uma mesma exploração do preço das matérias-primas, que V. Ex^ª conhece tanto quanto eu, mas este problema não tem nada a ver com o debate travado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Isso é retórico. V. Ex^ª me desculpe, isso é um pouco retórico. Eles foram vítimas, até certo ponto. Agora, eu, como homem de Governo... V. Ex^ª fala em árabes, imediatamente o Senador Pedro Simon puxou o microfone. Não sei se vou receber o apoio de S. Ex^ª ou a condenação. Desconfio que seja a condenação. Não tenho aqui nenhuma distinção entre árabes e judeus, e V. Ex^ª é que falou em árabes. Eu falei países produtores de petróleo, OPEP.

V. Ex^ª, muito manhosamente, falou em árabes. Eu não falei em árabes. Recorro à Taquigrafia; falei em OPEP. Talvez, como V. Ex^ª, precisasse sensibilizar parte da Bancada, o Senador José Richa, o Senador Pedro Simon e ausentes da minha, o Senador Moacyr Dalla e Senador Saldanha Derzi, fez essa referência.

Nobre Senador, V. Ex^ª sabe o quanto me gratifica quando me dá um aparte, porque é, realmente, um dos meus autores prediletos para discussão, na Casa.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — A recíproca é verdadeira.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço, sei que é sincero.

Apenas digo a V. Ex^ª que não podemos deixar a OPEP de lado; só isso.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Certo. Mas, veja que V. Ex^ª está, mais uma vez, fugindo ao ponto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não, não sou de fugir.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — A posição que a Oposição assume, e hoje as Oposições brasileiras assumem em relação ao problema é acusar o Governo, primeiro de falta de previdência, de previsão, em relação ao problema. Segundo, de não ter tomado as providências necessárias. A crise do petróleo não começou agora. Em 1973, a Oposição, como porta-voz da Comunidade Científica, que foi então ouvida, apresentou um série de medidas ao Governo, para que não continuássemos na dependência do petróleo, como estávamos. O Governo não tomou praticamente nenhuma das medidas então alvitadas, como a do recurso a outras alternativas energéticas, muito mais simples, que poderiam contar com a participação dos 4 mil municípios brasileiros, produzindo energia a partir da madeira, a partir da cana-de-açúcar, da mandioca, do babaçu, como fontes do álcool-motor; o aproveitamento do xisto betuminoso, das várias modalidades de energia solar e, acima de tudo, medidas de economia e de poupança. A Venezuela nos dá o exemplo; 20% do consumo diário é economizado, não por motivos de petróleo ali, mas por motivos de trânsito, de congestionamento de tráfego. Por que o Governo não adota essas medidas? Por que não restringe a produção de automóveis de passeio, deixando de atender, assim, a interesses de poderosos grupos internacionais? Esta é a crítica que o PMDB tem feito. E V. Ex^ª, com a inteligência, a habilidade, reforçada com a sua técnica militar, inicia com ataques, para fugir às respostas a essas questões concretas. Parece-me que V. Ex^ª, com a acusação de que nós não criticávamos os países produtores do petróleo, tentou evitar o grande problema. E quanto a essa famosa estrutura dos preços, o fato concreto é que o Governo tem adotado uma política errada, que hoje foi criticada pelo Senador Pedro Simon, com apoio de quase todo o Plenário, com uma ou outra divergência em pontos acessórios. A elevação do preço da gasolina aumenta o custo de vida e não reduz o consumo. V. Ex^ª se refere ao óleo combustível, se refere ao diesel. Pois bem, não conheço a tabela a que V. Ex^ª se refere, mas posso trazer a V. Ex^ª a tabela de que disponho de que, inclusive, o diesel e o óleo combustível são vendidos, no Brasil, por um preço supe-

rior ao preço internacional. E o fato da gasolina ser mais cara não significa que esteja havendo uma distribuição equitativa; o preço é muito acima do preço da produção; o Governo está ganhando muito acima da elevação dos preços. Este fato que foi aqui apresentado não é contestado nem mesmo pela tabela que V. Ex^ª entregou ao nobre Senador Itamar Franco. São estas ponderações objetivas que trago em resposta à primeira parte do discurso brilhante de V. Ex^ª.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não, nobre Senador Franco Montoro. Como sempre, sou muito grato à colaboração de V. Ex^ª, que coloca as questões em termos de argumentos e contra-argumentos.

Quanto à veemência com que V. Ex^ª fala, isso já é um velho conhecimento da Casa. Sabemos que quem vê cara não vê coração, quem ouve voz na verdade, não está ouvindo os sentimentos. V. Ex^ª se torna veemente, aparentemente tomado de uma ira jupiterina, mas, em verdade, V. Ex^ª tenta apenas sublinhar, com a tinta possível, um argumento que nem sempre é o melhor. Sublinha com a voz mais alta, sublinha com o gesto mais aberto e franco do combatente como V. Ex^ª é. Homem que tem, neste País, uma larga trajetória uma bela trajetória ainda a ser cumprida.

Aqui, colocou o nobre Senador, com essa esfuziante inteligência que S. Ex^ª tem, rapidamente vários pontos. Primeiro, disse S. Ex^ª que na verdade, o que eu estava contraditando não era essencial que a Oposição dizia. Então, vamos ao essencial. O que eu disse? Eu disse que ouvi aqui, sucessivamente, reclamos, queixas, condenações veementes, porque o Conselho Nacional do Petróleo estava aumentando o preço da gasolina. E é uma queixa específica do Líder do PMDB que estes aumentos não são dados pela estrutura dos preços que faz chegar a eles, publicamente, para conhecimento dos brasileiros.

Quanto ao último ponto, S. Ex^ª já conhece o meu ponto de vista e sabe que com ele concordei, e falei, como dizia num aparte que dei a S. Ex^ª, ao Presidente do Conselho Nacional de Petróleo e ao Ministro, das Minas e Energia. Acho perfeitamente cabível que a Nação conheça a estrutura dos preços para saber por que se chegou a tais preços.

O Sr. Bernardino Viana (PP — PI) — Claro!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Perfeitamente cabível. Também dei explicações pessoais a S. Ex^ª, que agora não convém repetir.

Agora, vamos aos outros. Xisto, diz S. Ex^ª. A Oposição não indicou o xisto. Ora, o primeiro, se não estou equivocado, o primeiro grande detentor de jazidas de xisto — que Luiz Cavalcante me corrija se eu estiver equivocado — parece-me que são os Estados Unidos, seguido do Canadá ou vice-versa: ou o Canadá primeiro, Estados Unidos, segundo — um é primeiro, outro é segundo, em jazidas de xisto no mundo. E o Brasil é o terceiro.

Estados Unidos têm problema de consumo? Têm. São grandes produtores de petróleo, mas são os maiores importadores do mundo. Por que é que os Estados Unidos não desenvolveram, até agora, os derivados de petróleo a partir do xisto betuminoso?

O Sr. Bernardino Viana (PP — PI) — Porque é antieconômico.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Até aqui é antieconômico. Admite-se que, quando o petróleo chegar, o barril de petróleo chegar a 40 dólares, começa ser admissível, começa a ser possível — corrijo a frase — uma participação do xisto na geração de energia primária. Bom. Então, fica explicado o xisto.

Vamos à energia solar. S. Ex^ª está nos convocando para que cheguemos, rapidamente, aos anos 2.010, 2.015, 2.020. O país mais avançado, em experiência de energia solar, é Israel. Israel, aquele mesmo Israel, com uma inflação de cento e tantos por cento ao ano — 130% ao ano, um país que Golda Meir, quando dirigia, usou uma famosa blasfêmia que foi dizer mal de Moisés, dizer: "Ora, esse Moisés, andou pra lá, andou pra cá, atravessou a pé enxuto o Mar Vermelho e parou no único lugar que não tinha petróleo". Ele estava cercado de petróleo por todos os lados. Israel, que tem uma impressionante necessidade de energia, desenvolve hoje, em caráter pioneiro, um programa de energia solar, que é absolutamente anciar, secundário, auxiliar. Temos alguma coisa parecida: no Estado de São Paulo do Senador Franco Montoro, na Campinas do Senador Orestes Quérnia, há muitas casas que têm energia solar; na Paraíba, existem casas com energia solar. Acontece que o equipamento para energia solar, até há bem pouco tempo, era de tal modo caro que era muito mais barato continuar ligando luz no interruptor de energia elétrica, que chega por via hídrica ao consumidor. Somos o segundo país do mundo de geração de fonte hídrica para energia elétrica: o primeiro é a Suécia e o segundo o Brasil. O Brasil tem 96% do total dessa energia que estamos vendendo aqui, vindo de água, águas que açãoam turbinas. Então, não era vantagem. A vantagem seria quando substituíssemos, como se dá nos Estados que têm estações distintas do ano, o gás de aquecimento pela luz solar. Isso

ainda é, portanto, um assunto que o Brasil não abandonou, de modo que não poderia, qualquer que fosse o grito da Oposição em 1973, estar solucionando a questão hoje, num País que consome um milhão de barris de petróleo por dia.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^e me permite, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço V. Ex^e, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^e argumenta com as pesquisas e os resultados dos Estados Unidos ou de Israel. As situações são profundamente diferentes...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Imagine se eu não descobrisse isso.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — A contribuição que o MDB fez ao Governo não foi da simplicidade e da levianidade com que a questão está sendo tratada. Os cientistas, que se referiram, por exemplo, ao xisto betuminoso, citaram as observações de V. Ex^e, mas mostraram as possibilidades de outras aplicações também do xisto, por exemplo, na produção de matéria-prima para a indústria farmacêutica e outras aplicações, no campo energético ou fora dele, de grande importância desde que houvesse um apoio do Poder Público para essas pesquisas brasileiras sobre fontes brasileiras de energia. Quanto à energia solar, cito a V. Ex^e o estudo do Professor Goldemberg, que foi apresentado até ao Banco da Habitação. Realmente, hoje, é exceção e é cara. As casas ricas têm a energia solar. Pois o Professor Goldemberg demonstra que, com um pequeno apoio, se o Governo tivesse a preocupação com as coisas pequenas, apoiar aqueles brasileiros que estão estudando este problema, a energia solar devia ser instalada em toda casa popular, porque ela é barata, o material é simples. O que está faltando é apoio a isso e V. Ex^e, na resposta, está, de certa forma, confirmado a importância daquelas sugestões feitas pelo MDB.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — A interpretação de V. Ex^e é conhecida como uma interpretação isenta.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Eram e são sugestões para que o Governo olhe para baixo, para as bases do País, e se preocupe com essas soluções que podem ser aplicadas em todos os municípios brasileiros. Essa é a grande crítica da Oposição.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não. Chegaremos a ela. Quer dizer, temos que olhar para baixo, para as coisas pequenas. E quando respondo a um assunto, V. Ex^e sai com outro. Lá chegaremos também, chegaremos tranquilamente, só que vou perseguir ponto a ponto dos argumentos que V. Ex^e apresentou, enquanto não temos argumentos mais sólidos, talvez, para discutir. A única colocação, aqui, de S. Ex^e que teria cabimento — e só o teve durante certo momento da História destes últimos 10 anos — foi a questão do álcool, porque os estadistas podem se equivocar. Os melhores estadistas equivocam-se. Assim como não houve nenhum estadista do mundo que fosse capaz de prever o petróleo, como ontem foi dito aqui pelo Senador Lázaro Barboza, utilizado como arma de guerra, e ele acabou sendo assim utilizado em setembro de 1973, assim também houve quem supusesse que aquela primeira crítica que o Senador Franco Montoro faz, com a qual concordo e a ela me associo, de uma exploração odiosa por parte das multinacionais em relação às matérias-primas sobre produto dos povos árabes. Aquela primeira medida, quadruplicando os preços do petróleo, foi interpretada por muitos estadistas como sendo a que corrigira essa exploração a que nos referimos. Então, o petróleo que custava cerca de 2 dólares e pouco, já em 73, passou para 12 dólares, depois foi a 14 dólares, e aí se manteve e há dias o Ministro Delfim Netto dizia isto claramente na televisão, e nós todos sabemos — se a Oposição não sabe, lastimo — se manteve, durante quase todo o período do Presidente Ernesto Geisel, com o mesmo preço. Então, foi de admitir que era uma correção, e que a partir, dela agora os crescimentos seriam naturalmente vegetativos, e não mais exorbitantes como estão sendo.

O que aconteceu? Em 1973, o saldo da OPEP era de seis bilhões de dólares, e os países industrializados tinham um saldo da ordem de 45 bilhões de dólares em energia. No ano seguinte, já foi exatamente o oposto. Em 1980, a previsão é saldo dos países produtores de petróleo, com as aumentos de petróleo que foram feitos — 120 bilhões de dólares. E é disso que eu me queixo em relação ao silêncio da Oposição. Cento e vinte bilhões de dólares, dos quais cabem aos países em desenvolvimento, 70 bilhões de dólares e, destes, mais de 10 bilhões ao Brasil, primeiro importador do chamado Terceiro Mundo, e oitavo importador de todo o mundo. Aí está, então, uma colocação quanto ao problema dos preços do petróleo.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agora eu concluiria, se V. Ex^e me permite, porque V. Ex^e desencadeia uma série de objeções, e quando eu começo a perseguir a primeira, V. Ex^e joga mais cinco. Então, peço a V. Ex^e que aguarde um momento, e lhe darei, com prazer, o aparte.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Só quero dizer que essa dependência é por culpa do Governo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^e se faz ouvir sempre, e pobre do Governo no dia em que V. Ex^e o for, porque V. Ex^e está com tal cacoete de atacar o Governo por tudo que existe, até pelo eclipse solar, que o dia em que V. Ex^e governar São Paulo ou este País não sei o que vai ser desse disco, ele vai ter que ser renumerado, vai ter que ser novamente gravado e, talvez, V. Ex^e troque o Governo por oposição, nessa ocasião. Porque o Governo é responsável por tudo, até pelo crescimento dos preços do petróleo no Iraque e no Irã, em toda a parte dos países produtores de petróleo.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — É V. Ex^e que está dizendo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Sim, é claro que quando falo sou eu que estou falando.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — A Oposição, desde 1972, e outros homens públicos...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Em 1972, nunca.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Antes disso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Perdão. Não há registro em nenhum Parlamento do mundo — ora, veja o risco que eu corro — nenhum sobre o problema do preço de petróleo, utilizado como embargo, senão depois de 1973.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^e me interrompeu uma frase, para dizer que não foi antes de 1972. Permita que eu conclua. Digo a V. Ex^e que, em 1940, o Senador Roberto Simonsen advertia o Governo para os riscos da dependência do País em relação ao petróleo, e essa advertência foi feita reiteradamente por grandes homens de formação nacionalista. Apesar disso...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Qual é o Senador?

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Roberto Simonsen.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Lá de São Paulo.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Exato — que foi Presidente da Federação das Indústrias, grande engenheiro, e que advertia sobre essa dependência. V. Ex^e ouviu inúmeras vezes essa advertência, seguramente. E, essa dependência aumentou...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu não ouvi porque não privei, com S. Ex^e, da personalidade de V. Ex^e. Eu, apenas, li. Pobre de mim, tão distante, eu li. Agora, imagino o que seria do Brasil e do Governo... Em 1940, quem governava este País? Dr. Getúlio Dornelles Vargas! Estarei equivocado? Parece que era S. Ex^e, em 1940. Imagino o Dr. Getúlio Dornelles Vargas abandonando a civilização do petróleo, expoliadas as nações, como a Venezuela, por exemplo, que ficava com 1% de *royalty* e 99% iam para as exploradoras internacionais, abandonando uma civilização dessa natureza para montar uma outra extremamente mais cara. É o que se condene...

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Por que mais cara?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Porque o mais barato era isso, Sr. Senador.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Por quê, em lugar do transporte rodoviário, não usar o ferroviário e o fluvial?...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^e não me deixa falar um décimo do tempo que V. Ex^e fala, quando larga cinco, seis objeções na frente. Começo a demonstrar, V. Ex^e percebe que vai cair e, então, rapidamente segura nas alças do caixão. É preciso deixar que eu fale um momento.

Como era possível abandonar uma civilização do petróleo para adotar, por exemplo, uma civilização de qualquer outro tipo de meio de transporte? Quais são as cidades brasileiras, que não adotaram o asfalto? Todos nós sabíamos que as cidades brasileiras tinham outrora, como certas áreas de Paris possuem até hoje, o paralelepípedo para o seu calçamento. Foi abandonado o paralelepípedo, pois é muito mais caro comprar pedra na pedreira do que comprar o asfalto e calçar aquela rua. É fácil fazer críticas a partir do que alguém disse em 1940, em 1932. Vou mais longe, talvez vá encontrar em Rui Barbosa, com certeza, coisas semelhantes. Talvez vá encontrar, mas, depende, eram homens que tinham grande visão.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Em Miguel Calmon, nos primeiros anos do século.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ai, exatamente, está muito bem.

Mas, o mal dos contemporâneos, como nós, é não ter visão, ou melhor dizendo, é ser míope, para não encontrar, não saber apreciar a beleza dos gigantes intelectuais que convivem conosco. Esse é um dos nossos males, talvez seja o mal do Governo.

Agora, S. Ex⁴ falou em álcool. Ontem, ao ler uma revista, li uma crítica que para mim é surpreendente. O Governo está sendo acusado por fazer aceleradamente, mais do que devia, o desenvolvimento do projeto do álcool. Vamos dar de mão beijada que a solução preconizada pelo Senador Franco Montoro tivesse tido instantaneamente...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — De quem é a crítica?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Darei a V. Ex⁴ revista e autor, o autor não é desprezível. Na revista, se não me engano, *Exame*, a colocação feita pelo Senhor Teotônio Vilela — foi dos primeiros que fizeram aqui, ao tempo que pertencia à nossa Bancada — foi exatamente o problema do PROÁLCOOL. Então, vamos dar de mão beijada que o Governo não tivesse tido, nos seus dois ou três primeiros anos de PROÁLCOOL, qualquer tergiversação, qualquer dúvida. O que estariam, hoje, produzindo? Pelos dados desse cavalheiro — aqui me referirei e entregarei ao Senador Paulo Brossard a revista e a entrevista — estamos hoje mais acelerados do que estariam se tivessemos seguido o conselho dado em 1974, 1975. E ele se queixa disso. Ele acha que estamos errados, e defende o seu ponto de vista. Mas, admitindo que a sua crítica não tenha nenhum cabimento, marcamos para 1985 o encontro com 18 bilhões de litros de álcool; se fosse hoje nós ainda não estariam substituindo todo o consumo de gasolina, estariam próximos, mas ainda não teríamos alcançado os 100%, e isto significaria uma economia de 30% das nossas despesas. Não houve, até a data de hoje, com todas as tentativas de se apresentar alternativas válidas, a possibilidade de substituição dos outros 70%, que são diesel e óleo combustível.

O nobre Senador Alberto Silva fez aqui uma excelente palestra — porque foi mais do que um discurso, foi uma palestra de mestre, que infelizmente fez para um Plenário reduzido, ao fim do ano passado — sobre o marmeleiro.

Então, estamos perseguindo algumas fontes alternativas de óleos. Temos informações recentes exatamente sobre isso. Temos o programa do carvão que, agora, passa a ser econômico, na medida em que ele pode substituir o óleo combustível. As firmas que não estão substituindo estão sendo, agora, mesmo objeto de sanções do Governo brasileiro, na parte econômica, para que nós cheguemos exatamente ao consumo e somos, hoje, apesar de todo este tom pessimista, apesar deste tom crítico, veemente, por parte da Oposição brasileira, talvez o único País do Terceiro Mundo com uma perspectiva de solução. Somos o único que podemos plantar o nosso combustível.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade. Temos capacidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E estamos perseguindo isso com grande pertinácia. Por isso não creio que o Governo mereça ser levado ao pelourinho, na hora em que ele é obrigado a readjustar os seus preços de derivados de petróleo, particularmente a gasolina. Disse o nobre Senador por São Paulo que não olhamos para os pequenos. É olhando para os pequenos que o diesel ficou mais barato; é olhando para os pequenos que não aceitaram, segundo algumas autoridades do próprio Governo, a sugestão apresentada pelas oposições, que seria a de bloquear os centros das cidades e fazer com que nelas apenas corressem ônibus de transporte de massa; porque o contra-argumento apresentado por essas autoridades é que os automóveis continuariam gastando gasolina até à periferia daquele centro, e naquele centro o que ia haver seria um consumo multiplicado, exatamente de quê? Do diesel, que é mantido mais barato, subsidiado, que deve ser exatamente aquele que serve às massas. Então, estariam prejudicando a massa em favor do privilegiado, que era o dono de automóvel.

Mas, antes de concluir, Sr. Presidente, queria fazer duas referências. Em relação a esta questão de ordenação do transporte brasileiro, sinto-me obrigado — e aliás gratamente obrigado — a me referir ainda uma vez ao Sr. Senador Alberto Silva, e peço a S. Ex⁴ que me perdoe as citações nominais. Foi S. Ex⁴, quando dando a honra de servir ao Governo passado, quem implantou a EBTU; e S. Ex⁴ pode, um dia, contar à Oposição, à qual hoje pertence, quais são os planos da EBTU exatamente para a racionalização desse tipo de transporte de massa; e se isso se pode fazer queimando etapas e fazendo partir do menos infinito para o mais infinito da noite para o dia.

Eu preferiria que a Oposição tivesse suficiente humildade para ouvir o Sr. Senador Alberto Silva, que hoje está ligado às oposições, embora, evidentemente, com o coração ligado a nós.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Esteja certo de que tenho a humildade necessária para ouvir o eminentíssimo Senador, que é uma autoridade.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex⁴ novo aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Esta minha intervenção é pertinente a um dos apartes do eminentíssimo Senador Franco Montoro. Disse S. Ex⁴ que só não estamos praticando a racionalização ou o racionamento dos combustíveis para não prejudicarmos as multinacionais. Então, no caso, seriam as multinacionais da indústria automobilística. Em primeiro lugar, *data venia*, eu lembraria que se prejudicássemos as multinacionais da indústria automobilística, reduzindo a sua fabricação, prejudicaríamos, centenas, milhares de operários paulistas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ou milhares.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Porque à exceção de uma delas, todas as demais fábricas de automóveis estão localizadas no Estado de São Paulo. Em segundo lugar, eu lembraria a S. Ex⁴ que, no ano passado — e tenho os números oficiais aqui na mão em Boletim do Banco Central — os lucros e dividendos remetidos ao estrangeiro, foram apenas a 740 milhões de dólares, já que 721 milhões foram reinvestidos aqui mesmo, no Brasil. E esses 740 milhões remetidos foram largamente compensados pela exportação de 105 mil automóveis nacionais, que renderam 1 bilhão e 97 milhões de dólares, automóveis e autopeças. Para este ano, estamos com uma receita prevista de 1 bilhão e 600 milhões de dólares com a exportação de material de transporte, onde preponderam automóveis e autopeças.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E quanto teria rendido em ICM para o Governo de São Paulo, tão justamente cobiçado pelo Senador Franco Montoro.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Não é aí que o carro pega, portanto. Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex⁴ um aparte, porque fui citado nominalmente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex⁴ é um terrível lutador. V. Ex⁴ não me desaproprie no momento. Quero ouvir a palavra do nobre Senador Alberto Silva que se antecipou a V. Ex⁴, mas lhe darei a chance.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, já que fui citado duas vezes, pela bondade de V. Ex⁴

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E mais vezes citara se mais tempo houvera.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Com os aplausos da Oposição.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Muito obrigado a V. Ex⁴ O que posso prometer à Casa e a V. Ex⁴, nobre Senador Jarbas Passarinho, é que trataré brevemente sobre o problema dos transportes urbanos, para que fique bem claro, bem esclarecido para toda a Nação o que se deveria fazer e o que realmente se deve fazer, em matéria de transportes urbanos. Quanto ao mais, agradeço as bondosas palavras de V. Ex⁴

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Quando me referi a V. Ex⁴, referi-me à implantação da EBTU; gostaria que, nesse passo, V. Ex⁴ também cedesse uma parte do seu pronunciamento, que já estamos esperando ansiosamente, mostrando como ela, a EBTU, foi bem implantada.

Ouço agora o nobre Senador Franco Montoro para depois ouvir o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Quero citar apenas fatos. Primeiro, se houvesse a restrição da fabricação de carros de passeio, automóveis de passeio, podia-se produzir maior número de carros de transporte coletivos, ônibus, equipamento agrícola, e que seria facilíssima a transformação. Esse argumento dos trabalhadores, com freqüência, é um pretexto. A minha primeira luta contra um vereador, contra uma multinacional, foi exatamente para eliminar o aparelho que ela dava ao seu argumento de que precisava um aumento para dar um abono de Natal aos empregados que trabalhavam numa companhia de gás; atrás dessa aparência é que estava o segredo daquela multinacional. Mas, quero dar um exemplo, um número, que me parece definitivo, para mostrar um erro. Eu não quero ficar na posição de um acusador gratuito. O dado objetivo é este: nos últimos 15 anos, a produção de automóveis no Brasil, subiu 520%, e a produção de alimentos relativamente ao aumento da população diminuiu, o que significa que os estímulos dados a esta produção — facilidade de crédito, impostos e outros incentivos — facilitou enormemente toda a produção, a comercialização, o transporte desses produtos, automóveis de passeio produzidos pelas multinacionais, em detrimento da produção de alimento para a população brasileira. Esse fato me parece bru-

talmente significativo. E quando falamos no plano do álcool, ao qual demos a maior evidência — e V. Ex⁴ o mencionou de passagem, concordou que tinha havido realmente um retardamento — a crítica que fazemos é de que todos os municípios brasileiros, os quatro mil municípios poderiam estar participando da campanha de produção de energia. Citei apenas alguns exemplos: o lixo, os próprios excrementos dos animais são fontes de gás. Sabe V. Ex⁴ que existem inúmeros outros processos apresentados por cientistas, documentadamente, mas que não encontram o apoio que está sendo encontrado por estas grandes organizações que são as multinacionais. A culpa não é deste ou daquele governo, porque o problema é internacional. Mas isto é uma consequência de toda essa estrutura internacional, à qual o Brasil está subordinado. O nosso modelo econômico é dependente, e esta crise, em grande parte, é consequência do modelo econômico centralizador e autoritário.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Uma das vantagens e desvantagens que tenho quando debato com V. Ex⁴, é que se me sinto tentado a concordar com V. Ex⁴, em parte, sinto-me em seguida, obrigado a discordar, porque o salto mágico de V. Ex⁴, saindo de um argumento para o outro, é que às vezes me preocupa.

Por exemplo, quando S. Ex⁴ cita que o produto nacional bruto cresceu 201% e o aumento estou citando, é um dado também real —, num determinado período da história brasileira, o produto nacional bruto cresceu 201%. Nesse mesmo período, aproximadamente, nesse mesmo período — V. Ex⁴ está-se referindo àqueles números que o Ministro Farah, cordialmente, enviou a V. Ex⁴...

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — São públicos, não têm nada de mais.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas V. Ex⁴ recebeu com um cartão carinhoso, do Ministro Farah, o que prova que V. Ex⁴ tem bons amigos no Governo. Isso realmente não é mau; é bom que um oposicionista os tenha, e nem V. Ex⁴ se constrangeria de citar a fonte dessas informações. Elas sim, são públicas e, para informação de V. Ex⁴, hoje já estão publicadas também em inglês e francês. O Ministro Farah tem outros amigos, talvez, fora do Brasil.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Há um folheto distribuído a todos os vereadores do Brasil, que contém isso. É a propaganda.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Isso, evidentemente, não é comprometedor: V. Ex⁴ nos mostrou com o cartão do Ministro Farah para V. Ex⁴; eu também recebi, não fiquei com inveja, não.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Agradeço.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Desta vez, também recebemos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas, não saímos do centro da questão. Acontece que V. Ex⁴ diz assim: a produção de automóveis cresceu 510% e o crescimento dos alimentos ficou na mesma proporção numérica, no mesmo valor absoluto, que considerado o dobro da população, automaticamente significou cair 50%. Ora, veja como é fácil ao Senador Franco Montoro ter um brilho especial quando S. Ex⁴ resolve pinçar aqui e acolá, alguns dados dentro do complexo de dados. Os mesmos dados dizem o seguinte — e paro no meu raciocínio para voltar atrás — veja como é fácil porque S. Ex⁴ disse: logo, — logo, teorema — como ele queria demonstrar-se cresceu 500% a produção de automóveis e caiu 50%, *per capita*, a produção de gêneros alimentícios, os automóveis cresceram em detrimento da geração de gêneros.

Se S. Ex⁴ colocar o mundo em que nós vivemos, se S. Ex⁴ acreditar em meteorologia, se S. Ex⁴ acreditar em geadas, se S. Ex⁴ acreditar em fatores anormais, aqueles que em todos os contratos que se fazem no País, dizem: "fatores acima da vontade do homem," S. Ex⁴ vai verificar que nós vínhhamos, nos últimos três anos, de três safras frustradas sucessivas, por condições climáticas e meteorológicas terríveis, que não influem sobre o parque de produção de uma usina de automóvel. Mas, não é nem aí a minha colocação, é mais longe. Então eu tenho o direito de fazer uma conclusão como fez o Senador Franco Montoro. Se ele, no seu mesmo livrinho, mostra que no mesmo período a produção de casas populares cresceu 4.162%, por exemplo, então eu concluiria: houve menos automóveis e menos grãos, para que crescesse o número de habitações populares.

Ora, se eu fizer conclusões tão simplificadas dessa natureza, depois concluiria que o dia em que houve aumento da produção de automóveis, o Brasil foi campeão do mundo em futebol; que o dia em que o Brasil perdeu a de quiabos, nesse dia caiu o Xá da Pérsia. São tipos de conclusões que eu não me permito fazer; mas S. Ex⁴ evidentemente se permite, com a autoridade que tem, maior que a minha. E autoridade que em grande parte deriva do fato de

que é possível à Oposição com grande desenvoltura atacar e o Governo que se defende. Esta é uma colocação.

Sr. Presidente, ouço o nobre Senador Paulo Brossard, e já me faz um aceno o nobre Senador Roberto Saturnino. Esse, então, é um aparteante do maior quilate, que eu também não poderia deixar de ouvir. Estou feliz, porque de qualquer maneira o pobre Líder deste Governo, que do vem à tribuna, merece as atenções daqueles que o Senador Dirceu Cardoso chama de "encouraçados". Os "encouraçados da Oposição" arregimentaram-se para tentar tirar, aqui e ali, uma pobre pena de passarinho. Ouço V. Ex⁴s pela ordem que lhes aprovou. Inicialmente, o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu começo por lamentar não ter podido ouvir todo o seu discurso. Tive de ausentar-me do plenário por obrigação anterior, no instante em que V. Ex⁴ iniciava.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas eu o tornei deviamente extenso para poder privar deste prazer.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex⁴ sempre cordial e cortês...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Muito obrigado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — ... motivo porque continuamente lhe devo agradecimentos. Mas já que V. Ex⁴ se queixou da Oposição, que a Oposição não censura os países exportadores de petróleo que, iníqua e gulosamente, aumentam os seus preços...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex⁴ traduziu com melhores adjetivos o meu pensamento. Acabo de aderir a eles.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E agora vou aderir a V. Ex⁴. Já que V. Ex⁴ censura a Oposição por essa falta de censura, redija a censura e eu a subscreverei em segundo lugar, se é que isso contribui para resolver o problema.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não, contribui para interpretar a consequência, para resolver o problema, não.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O problema é esse, nós sabemos, é como algo que vem dos céus, é uma desgraça que cai sobre nós. Tudo isto é inequívoco, é sabido. O problema está em saber como nós vamos equacionar este problema, que é uma espécie de força maior. Esta é a nossa questão e esta tem sido a nossa divergência. No meu modo de ver, o Governo tem menosprezado o fator que eu consideraria primordial, que é o da compreensão e da colaboração da sociedade brasileira para enfrentar esta crise que não vem de hoje, que não surgiu de inopino, mas que tem se agravado. V. Ex⁴ mencionou alguns números e creio que é de uma evidência tal que nem precisa citar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Se V. Ex⁴ me permite um breve contra-aparte, veja que quando eu disse há pouco ao Senador Franco Montoro que me sinto tentado a concordar com S. Ex⁴ em grande parte, S. Ex⁴ pode até não ter sido levado na devida atenção por outros, mas por mim foi, quando mostrou o grande auxílio que seria multiplicar os efeitos pequenos dos biodigestores, por exemplo, nas pequenas comunidades do interior. Nós nos acostumamos mal, talvez tenhamos nos depravado com a civilização barata do petróleo, ao tempo que o petróleo era motivo de espoliação. Mas, hoje, o que eu me queixo é que essa espoliação está ao reverso, está contra nós, porque nesses cento e vinte bilhões a que eu me refiro de saldo, quem vai pagá-los fundamentalmente são os pobres, e o Brasil à testa deles. De maneira que hoje não há mais como dizer que os árabes — e aí sim, eu falo aos árabes — foram e continuam sendo explorados. Não, foram, mas já não continuam sendo — e não só os árabes.

Ontem, se V. Ex⁴s ouviram um programa de televisão, que é o único que consigo ouvir, antes de meia-noite, um repórter gaúcho da Televisão Globo, perguntava pelo telefone à Colômbia, onde nós estamos tentando achar petróleo também, em convênio com ela, se poderia nos vender o petróleo de que precisamos pelo preço da OPEP. E a resposta foi evasiva, foi evasiva porque, nesta altura, faltou petróleo, eles vendem pelo preço da barganha.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas é natural. Afinal de contas, a amizade entre as nações é uma fórmula de cortesia diplomática.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não nos esqueçamos de Foster Dulles.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E de George Washington, antes dele.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Em 2º lugar, segundo o nobre Senador, o desenvolvimento do Programa do Álcool tem recebido até críticas — não sei de quem, mas as tem recebido —, pelo seu aceleramento demasia-dado, segundo bem entendi. Entretanto, eu li outro dia, declarações de Sua Ex-

celência, o Senhor Presidente da República, segundo as quais o atraso no Programa do Álcool se devia ao Governo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Foi essa a concordância ao nobre Senador Franco Montoro. Ainda há pouco V. Ex^ª salientava que eu havia concordado que houve um período de atraso no PROALCOOL. Mas é um fato pretérito.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não poderia ser futuro?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Deus permita que não venha a ser futuro.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Pode vir a ser.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Líder, temos procurado acompanhar pela imprensa, noticiários a respeito deste problema tão angustiante, da energia, do petróleo em particular e, vamos colhendo, aqui e ali, notícias auspiciosas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Auspiciosas?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Auspiciosas. Por exemplo, ontem, vi na televisão o Ministro Eliseu Resende, homem a quem eu respeito por todas as razões, dizer que se cogitava, agora, de alterar a estrutura de refino do petróleo, no sentido de diminuir a fração gasolina e elevar as frações diesel.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Diminuir mais ainda.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Diminuir mais ainda.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^ª deve estar recordado de um anúncio recente, na televisão, alertando exatamente os motociclistas. O anúncio diz assim: "Diesel agora é combustível." E, mostra que um fósforo atirado num tanque explode. Por quê? Porque já na mudança do perfil, sobretudo de craqueamento, o que estamos obtendo de um barril de petróleo é muito mais em diesel do que se obtinha antes, e muito menos em gasolina.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Apesar de preconizar essa solução em outros tempos ouvi que isso não era possível. Isso eu ouvi várias vezes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas nunca ouviu de mim.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Peço o testemunho de V. Ex^ª.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Mas, também, que agora já se dar prioridade aos transportes coletivo nas cidades, faixas especiais para ônibus, como digo, notícias auspiciosas. Há também investimentos que se vão intensificar no sentido de buscar a solução de substituição do diesel, óleos vegetais ou misturas, enfim, aditivos próprios para isso, investimentos no setor de carvão. Finalmente, parece que vão se intensificar também no sentido de se substituir óleo combustível e, também, vamos reconhecer o programa do álcool, finalmente ganhou outro dinamismo, não sei se depois de obter autorização do Sr. Mário Garnero...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Esta malícia é que eu não posso ouvir sem protesto.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — O fato é que, depois de alguns anos...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ele já perde até a eleição para Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — O fato é que agora realmente sentimos que há uma preocupação. Mas, Senador Jarbas Passarinho, a emergência é grave, não há a menor dúvida, a guerra, os cortes de suprimentos, mas o endividamento, o problema é antigo, o problema tem sete anos e o endividamento que se acumulou, em função do atraso dessa solução, nobre Senador, não pode passar sem um protesto. V. Ex^ª vai nos desculpar, porque esse assunto...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu não tenho o que desculpar, tenho o que contestar, no momento oportuno; veja se posso simplificar o aparte de V. Ex^ª; foi isso e apenas isso que levou ao nosso endividamento externo.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Eu diria que principalmente isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Já começamos a melhorar!

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Mas, é evidente, não vamos colocar as coisas fora das suas dimensões. Mas, o fato é que V. Ex^ª pode contestar, mas está nos Anais da Casa de que as reclamações foram freqüentes e feitas há muito tempo, no sentido de se tomar...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E recebidas com desdém.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Com desdém e até com uma certa ironia. Participei, enfim, de debates públicos, no sentido de que o petróleo era o petróleo e este assunto seria...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador Aderval Jurema, vejo que a Oposição se diverte em colóquios. (Risos)

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador, gostaríamos até de nos divertir, se fosse possível, se houvesse ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Lembro aos Srs. Senadores que estamos quase na hora de começar a Ordem do Dia. (Risos.)

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Enfim, nobre Senador, eram essas as observações que eu queria fazer. Finalmente parece que precisou aí da guerra, enfim, vamos lamentar essa matança de pessoas, de destruição de dois países, para que acordássemos aqui. Mas, é a tal história, vamos pelo menos louvar, agora, as soluções que estão sendo delineadas, mas vamos lamentar a imprevidência, vamos lamentar a falta de visão, a estreiteza, e vamos lamentar a interferência de interesses que existiram. Essas interferências existiram, nobre Senador. A indústria automobilística é efetivamente alguma coisa de muito poderosa aqui. Não vamos fazer brincadeiras em torno do assunto, mas o fato, é que, só agora, parece que, então, diante da falta de qualquer outra alternativa, adotam-se as soluções que já deviam ter sido adotadas. Quando? Em 1975, no máximo em 1976, digamos em 1977. Mas esperou-se, endividou-se o País...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Medidas que se não resolviam, ajudavam.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Não teríamos chegado a ponto em que chegamos, em termos de dependência e de endividamento. Eram essas as observações que eu queria fazer.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço o aparte, à dupla voz, que a Oposição acaba de me dar.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Foi para economizar o tempo de V. Ex^ª.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não, ao contrário, fico extremamente feliz, porque isso me dá a oportunidade de, numa outra ocasião, desenvolver esse tipo de raciocínio a mais. Já vejo uma voz dissonante na Oposição, bom o que acabei de ouvir, até há pouco, agora me rejubilo. Porque entrou este homem lúcido que sabe que a terra não é imóvel, que sabe que as parábolas seriam perfeitas se não houvesse a rotação da terra, se não houvesse o movimento dos ventos. Este homem se chama Roberto Saturnino. Então S. Ex^ª acaba de dizer que algumas medidas do Governo são boas, embora tenham sido tomadas tarde. O que ouvi foi apenas aqui objurgatório. Ora, já temos, agora, uma forma de dividir as Oposições; entre as integristas.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E com que prazer V. Ex^ª insiste em fazer? V. Ex^ª e mais alguém.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não se iluda V. Ex^ª, pudesse eu e a dividia há muito.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sei eu.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Até em benefício delas próprias.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Já não sei.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Para evitar que se confundissem pessoas inconfundíveis. Para evitar que se colocasse no mesmo saco aqueles que gatos não são. Há pudesse eu dividi-las!

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E uma concepção muito drástica!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não no sentido de arrasá-las, mas no sentido de diferenciá-las. Pudesse eu incutir nelas a idéia de

que não é bom brincar de explorar e aproveitar determinadas adesões, na posição de que as controlam, porque pode ser um grave equívoco de amadores, diante de políticos profissionais poderosos.

Ora, aqui estou eu, diante de uma dupla posição. Dou por vista a posição dos integristas e me dedicarei posteriormente à posição dos parcialistas, como é o caso do nobre Senador Roberto Sartunino.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Posições que não se excluem, que se completam.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Os que negam fundamentalmente, totalmente, o Governo fazem uma parte, os que admitem que o Governo pode errar fazem outra. Vamos verificar se o Governo foi imprevidente.

Como me salienta, com grande elegância, que é tão própria e tão pertinente ao Presidente desta Casa, de que o meu tempo está mais do que esgotado...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Está a esgotar-se.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — ... marco um encontro, próximo, particularmente com o Sr. Senador Roberto Sartunino, a partir do qual, dando aleluias, vou discutir temas da Oposição.

O Sr. Roberto Sartunino (PMDB — RJ) — Peço a V. Ex^o um pequeno aparte, só para que deste...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Se não soubesse eu ter outro fecho para o meu discurso, não daria o aparte. Mas, agora, ouço V. Ex^o

O Sr. Roberto Sartunino (PMDB — RJ) — E só para pedir a V. Ex^o que, neste encontro, não se esqueça de comentar a imprevidência deste lado e, talvez, o excesso de previdência, por exemplo, no lado da energia elétrica com este programa nuclear, que é algo que seria para...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Chegarei lá, nobre Senador. Será até um tema de minha predileção.

O Sr. Roberto Sartunino (PMDB — RJ) — Pois é. Acho que exatamente o cotejo, entre o excesso de previdência de um lado e a falta de previdência de outro, é algo de muito profundo para, enfim, chegarmos a um entendimento sobre os problemas e as soluções.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Entre os castigos a que foi submetido nesta Casa, V. Ex^o teve um principal, tolerou-me como Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Acordo Nuclear. De maneira que V. Ex^o vê que será com grande agrado que vou discutir a fusão, a fusão pudesse eu, e não apenas a fissão, mas quando me refiro à fusão estou me referindo à energia nuclear, não a esta suposta fusão das Oposições que, evidentemente, é uma meta absolutamente inatingível, porque corresponderia a reunir os contrários.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Perturba o sono de V. Ex^o!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não. O que me perturba o sono é, às vezes, não ver as medidas corretas do Governo sendo respondidas rapidamente no tempo.

As Oposições não me perturbam, nunca, jamais, em tempo algum. Elas, ao contrário, me estimulam, porque ai de mim, Líder da Maioria, se não pudesse divertir-me com elas como acabei de me divertir.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 106, DE 1980

Determina o reenquadramento dos atuais motoristas oficiais do Senado na categoria de Agente de Segurança Legislativa, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os atuais motoristas oficiais do Senado Federal passarão a integrar a categoria de Agente de Segurança Legislativa.

Parágrafo único. O escalonamento dos referidos servidores nas vagas existentes nas classes "C", "B" e "A" da categoria de Agente de Segurança será feita em função do tempo de serviço e desempenho funcional.

Art. 2º A Subsecretaria de Pessoal providenciará no prazo máximo de 30 dias a distribuição do boletim de avaliação funcional aos titulares dos gabinetes com vistas à providência de que trata o parágrafo acima.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Trinta e nove eminentes Senadores, tendo como principal signatário o nobre colega Murilo Badaró, encaminharam à Comissão Diretora e ao seu Presidente, um abaixo assinado, solicitando o remanejamento dos cinqüenta e sete motoristas oficiais da Casa, enquadrando-os na Categoria de Agente de Segurança Legislativa.

Ao justificar o pedido, os autores apresentaram entre outros, os seguintes argumentos:

- “a) a existência de vagas nas classes "C", "B" e "A" da mencionada categoria funcional;
- b) o fato de os motoristas exercerem simultaneamente com a direção dos veículos função idêntica à dos agentes de segurança ao zelarem pela incolumidade dos parlamentares que transportam;
- c) a circunstância de em situação análoga haver sido deferido pleito igual pela Comissão Diretora do Senado.”

Ao examinarmos a questão, verificamos a total justeza das alegações alinhadas acima e a procedência da solicitação, máxime se considerarmos que a integridade física dos Senadores em festas, coquetéis, visitas, jantares, solenidades e no transporte diário da residência para o Senado e vice-versa fica a depender do motorista e não do serviço de Segurança a cujo encargo ficam, apenás, o Senado e suas dependências.

Vale considerar, ainda, que os motoristas do Senado têm em média 9 a 10 anos de Casa e vêm servindo aos Srs. Senadores com toda a dedicação e lealdade, consoante o comprova a quantidade de assinaturas apostas ao memorial sob exame. No tocante à lotação e ao escalonamento dos mesmos na pretendida categoria, deve, no nosso entender, depender do respectivo tempo de serviço e de uma avaliação a ser aferida através de notas atribuídas pelos titulares dos gabinetes em boletins de apreciação funcional a serem distribuídos pela Subsecretaria de Pessoal.

Em face do exposto, transformamos o referido requerimento neste Projeto de Resolução, que esperamos tenha a guarda e a compreensão dos ilustres membros da Comissão Diretora e do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1980. — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido após publicado e distribuído em avisos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 276, DE 1980

Acrecenta parágrafo ao artigo 383 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 383 do Código Civil (Lei n^o 3.071, de 1º de janeiro de 1916, com as alterações posteriores) é acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 383.

Parágrafo único. O filho ilegítimo reconhecido pelo pai, que não o tem sob sua guarda, fica sob o poder materno.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A lei civil prevê várias hipóteses de exercício do pátrio poder sobre a pessoa do filho ilegítimo. Não disciplina, entretanto, como nos parece, o caso do filho ilegítimo reconhecido, mas que, por motivos vários, não reside na companhia do pai, a quem caberia o exercício do pátrio poder.

Casos há e numerosos, em que o pai reconhece o filho ilegítimo, mas não o tem em sua companhia. Em geral, ocorre que o pai veio a se casar e a presença do filho no lar viria trazer sérias incompatibilidades conjugais. Outros casos há em que o pai simplesmente não quer o filho em sua companhia, apesar de tê-lo reconhecido. Então, é a mãe que cria o filho, cuida dos seus interesses, da sua saúde e educação. De fato, ela já exerce o pátrio poder. Todavia, de direito, ela não tem ainda as prerrogativas que o pátrio poder lhe daria.

Esta circunstância acarreta sérias dificuldades e, às vezes, prejudica até os interesses do menor, impedindo que a mãe adote providências em seu benefício, eis que ela não pode exercer os poderes que o Código Civil confere àqueles que têm a responsabilidade legal sobre a pessoa e os bens dos filhos.

Tal deficiência da lei civil configura ainda uma grande injustiça, qual seja a de privar do pátrio poder a mãe que se sacrifica em prol do menor, não raro arcando com todas as despesas de sua criação e educação.

Note-se, ainda, que são numerosos os casos de menores que se encontram em tal situação. Basta que se verifiquem as estatísticas fornecidas pelos Juizados de Menores e pelas Varas de Família. O número de menores em tal situação hoje em dia é, de fato, bastante grande.

Este projeto encara a realidade e procura dar solução adequada ao problema.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1980. — Senador Adalberto Sena.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 277, DE 1980

Obriga as empresas à remessa de uma via da relação de todos os seus empregados ao sindicato representativo da respectiva categoria profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 360.

§ 4º As empresas também remeterão, no prazo previsto por este artigo, uma via da relação de todos os seus empregados ao sindicato representativo da respectiva categoria profissional."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visando ao controle da proporcionalidade relativa aos empregados nacionais e estrangeiros, a Consolidação das Leis do Trabalho determina que as empresas remetam uma relação anual de todos os trabalhadores que estão prestando serviços ou que foram dispensados nesse período.

Tais relações deverão ser apresentadas à re, artição competente do Ministério do Trabalho entre 2 de maio e 30 de junho de todos os anos, mediante recibo destinado a eventual fiscalização.

Caso a empresa não tenha empregados, a declaração será negativa, mas igualmente obrigatória.

Então, tendo em vista o disposto pelo art. 513 do mesmo diploma trabalhista, que confere ao sindicato de classe um rol de prerrogativas destinadas à plena defesa dos direitos dos seus associados, estamos sugerindo que uma via da declaração anual de empregados seja enviada à entidade sindical que congrega os trabalhadores em atividade na empresa.

Assim, através de uma simples cópia da relação, providência que não acarretará qualquer ônus para a empresa, ficarão os sindicatos em condições de exercer uma fiscalização paralela àquela que é desenvolvida pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho, no tocante à observância do dispositivo que fixa em dois terços a proporção dos empregados brasileiros nas empresas alinhadas no § 1º do art. 352 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 360. Toda empresa compreendida na enumeração do art. 352 § 1º, deste capítulo, qualquer que seja o número de seus empregados deve apresentar anualmente às repartições competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), de 2 de maio a 30 de junho, uma relação, em três vias, de todos os seus empregados, segundo o modelo que for expedido.

§ 1º As relações terão, na 1ª via, o selo de três cruzeiros pela folha inicial e dois cruzeiros por folha excedente, além do selo do Fundo de Educação, e nelas será assinalada, em tinta vermelha a modificação havida com referência à última relação apresentada. Se se tratar de nova empresa, a relação, encimada pelos dizeres — Primeira Relação — deverá ser feita dentro de 30 dias de seu registro no Departamento Nacional da Indústria e do Comércio ou repartições competentes.

§ 2º A entrega das relações far-se-á diretamente às repartições competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), ou, onde não as houver, às Coletorias Federais, que as remeterão desde logo àquelas repartições. A entrega operar-se-á contra recibo especial, cuja exibição é obrigatória, em caso de fiscalização, enquanto não for devolvida ao empregador a via autenticada da declaração.

§ 3º Quando não houver empregado far-se-á declaração negativa.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 278, DE 1980

Altera dispositivo da Lei n° 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea "e" do inciso II do art. 8º da Lei n° 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) por motivo de casamento."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nem mesmo o compreensível espírito de parcimônia, que inspirou o legislador ao estabelecer certos e poucos casos de possibilidade de movimentação da conta vinculada do FGTS, justifica a discriminação odiosa consignada na alínea "e", do inciso II, do art. 8º da Lei n° 5.107/66, onde se diz que tal movimentação pode ocorrer em caso de casamento do empregado do sexo feminino.

O nosso projeto visa, assim, eliminar tal tratamento desnecessariamente privilegiado à mulher empregada, em detrimento do empregado do sexo masculino.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1980. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada mediante declaração desta, do Sindicato da categoria do empregado ou da Justiça do Trabalho, ou de cessação de suas atividades, ou em caso de término de contrato ou prazo determinado, ou, finalmente, de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada;

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" do item II deste artigo.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 279, DE 1980

Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, de que o Poder Público ou entidades de sua administração indireta sejam acionistas exclusivos ou majoritários, ficam submetidas ao controle financeiro do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Poder Executivo.

§ 1º O controle previsto neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e a legitimidade dos atos.

§ 2º É vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto, inspirado em sugestão formulada publicamente pelo Professor J. L. Anhaia Mello, ilustre Ministro do Tribunal de Contas de São Paulo, objetiva instituir norma legal capaz de assegurar a fiscalização financeira de todas as sociedades em que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

Os fatos que exigem essa providência podem ser assim sintetizados:

1. por razão de interesse público, estão sendo criadas, continuamente, novas pessoas jurídicas de direito privado, com capital majoritário ou exclusivo do Poder Público;

2. os recursos geridos por tais entidades são públicos, embora sua administração obedeça à forma privada;

3. consequentemente, seus gestores se enquadram entre os abrangidos pelo § 1º do art. 70 da Constituição, que submete à fiscalização financeira ali definida "as contas dos administradores e *demais responsáveis por bens e valores públicos*" (grifo nosso);

4. entretanto, alegando a inexistência de lei reguladora dessa fiscalização, tais entidades consideram-se hoje desobrigadas da prestação de contas perante os órgãos incumbidos da fiscalização financeira da Administração;

5. daí, a imperiosa e urgente necessidade de ser regulado o controle das contas das pessoas jurídicas de direito privado em que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

Essa necessidade vem sendo proclamada pelos tratadistas, no campo da doutrina, pela jurisprudência, que comece a exigir essa fiscalização, e pelos próprios Tribunais de Contas do País, que reunidos pela primeira vez em São Paulo, formularam, em sua Declaração de 7 de dezembro de 1972, entre outras, as seguintes diretrizes:

1. Todo aquele que administra ou tem sob sua guarda bens, valores ou dinheiros públicos é obrigado a prestar contas.

2. É essencial ao regime democrático que o controle de qualquer gestão pública se exerça por órgão externo à Administração — o Tribunal de Contas —, instituição autônoma para auxílio ao Poder Legislativo, estruturado e garantido como magistratura superior.

3. A descentralização administrativa é o desdobramento das atividades do Estado, por intermédio das empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades, não devem constituir empecilho para a quebra do princípio universal de prestação de contas dos dinheiros públicos, embora o controle se exerça sob regime especial.

4. Nada impede que a fiscalização das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades se realize sem prejuízo da dinâmica que lhes é peculiar.

A própria Constituição, no art. 45, prevê tal fiscalização dos atos da administração indireta pelo Congresso Nacional nos termos seguintes:

"A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, *inclusive os da administração indireta*." (Grifo nosso.)

Dessa forma, a medida encontra amparo em dispositivo constitucional expresso que, outorga ao Poder Legislativo, do qual o Tribunal de Contas é órgão auxiliar, a fiscalização financeira das entidades descentralizadas.

Cabe, nessa oportunidade, para bem situar a questão, lembrar alguns aspectos da moderna evolução do Direito Administrativo, no tocante às empresas paraestatais.

Os avanços tecnológicos e científicos do mundo atual, requerem dos administradores em contínuo desenvolvimento de novas técnicas e conhecimentos especializados, para que a Administração não fique alheia ao progresso, em detrimento de sua finalidade básica, que é o bem comum.

Sintetizando essa evolução, assim se expressou o então Professor Bilac Pinto, em conferência pronunciada na Fundação Getúlio Vargas:

"Da ampliação do campo de atividade do Estado, interessa particularmente ao nosso estudo a que se operou no domínio econômico, por isso que foi o exercício destas novas atribuições que o Poder Público teve de se utilizar das diferentes formas de empresa, que pretendemos examinar nesta palestra.

A intervenção do Estado no domínio econômico não se operou, porém, mediante planos prévios ou consequência de uma preparação doutrinária. Ao contrário disso, ela teve caráter fragmentário e se foi operando por considerações de oportunidade prática,

no curso das vicissitudes de uma longa história." (Revista de Direito Administrativo, vol. 32, pág. 2.)

Assim, o Estado, em sua crescente intervenção no campo econômico e social, realiza a descentralização de suas atividades e encontra diferentes formas de organização, através de novas figuras jurídicas. Esse fato econômico-social, e jurídico gerou a "empresa pública" e a "sociedade de economia mista".

O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, assim definiu as entidades componentes da Administração Indireta, em seu art. 5º, II e III e § 1º, com a redação que lhe atribuiu o Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969:

"Art. 5º Para fins deste Decreto-lei, considera-se:

I —

II — empresa pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo da União, criada por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III — sociedade de economia mista — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou à entidade da Administração Indireta.

§ 1º No caso do inciso III, quando a atividade for submetida a regime de monopólio estatal, a maioria acionária caberá apenas à União, em caráter permanente."

Como se depreende da própria definição legal, não pairam dúvidas sobre a prevalência do capital estatal nas referidas sociedades. Urge, por isso, uma providência legislativa, no sentido de disciplinar o controle contábil das entidades em que o Poder Público mantenha investimentos de tal grandeza.

A medida vem sendo objeto da atenção dos Tribunais de Contas do País e dos mais eminentes tratadistas de nosso Direito Administrativo, como Caio Táctico, Hely Lopes Meirelles, Celso Antônio, Oswaldo Bandeira de Mello, Adilson Dalari e muitos outros.

Caio Táctico, em brilhante palestra proferida na Segunda Sessão Plenária do Congresso Extraordinário dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em setembro último, ressalta:

"Resta, ainda, um campo especial, que está a merecer a atenção do legislador brasileiro. Refiro-me ao controle contábil das empresas públicas e sociedades de economia mista. A natureza pública dos seus investimentos e a responsabilidade solidária do Estado em seus compromissos financeiros internacionais não se podem compadecer unicamente com o mecanismo interno de fiscalização financeira, próprio das sociedades comerciais privadas, ou seja, a ação dos Conselhos Fiscais, das Assembléias Gerais, ou órgãos de auditoria, que venham a ser instituídos, como prevê o recentíssimo anteprojeto do Código Civil. Certamente não cabe prever formas de controle *a priori*, já abandonadas até mesmo nas áreas da administração direta. Não é possível, todavia, prescindir de instrumentos eficientes de controle *a posteriori*, que possibilitem um ajuizamento adequado da gestão econômico-financeira das sociedades comerciais do Estado, sem lhes tolher a indispensável margem discricionária de operação flexível dos serviços públicos descentralizados, que lhes estão afetos." (Anais, pág. 146/7.)

Destarte, o preceito ora proposto, que respeita expressamente as peculiaridades de funcionamento de tais entidades, atende a uma exigência de interesse público proclamada pelos estudiosos e especialistas na matéria.

A medida abrange, não só as entidades federais, como as estaduais e municipais, com o que estará dando igual tratamento aos diversos níveis de governo.

É oportuno salientar, ainda, que a mesma fiscalização já se encontra institucionalizada em diversos países desenvolvidos, como a França, Estados Unidos, Itália, e muitos outros.

E, ademais, o Relatório apresentado à reunião da "Association Henri Capitant", em julho de 1963, já recomendara expressamente o controle financeiro e a prestação de contas das sociedades comerciais do Estado através de lei (Rev. Forense vol. 205, págs. 417 e 420).

Hely Lopes Meirelles, fundado na doutrina francesa, defendida por Louis Trotabas, escreveu:

"Desde, porém, que o ente paraestatal receba e passe a gerir dinheiro público, deve ficar sujeito à prestação de contas ao órgão competente da entidade estatal a que está legalmente vinculado:

União, Estado-membro ou Município, é uma contingência da moralidade administrativa, que domina todos os setores da Administração Pública, e alcança o ente estatal, o autárquico e o paraestatal, quando este se utilize de dinheiro públicos."

Assim também concluiu o "Relatório Final da Conferência da Associação Internacional de Ciências Jurídicas", realizada em Praga, em 1958, com a seguinte fundamentação:

"A autonomia da empresa subsiste se o Estado definir as obrigações das unidades do setor econômico sob a forma de planos gerais. Não é incompatível com uma participação do Estado, limitada e fixada pelo estatuto da empresa, na gestão. Atrai a si diferentes formas de controle pelo Estado, administrativo, financeiro, jurisdicional, parlamentar. Esses controles têm como finalidade verificar se a empresa está sendo gerida convenientemente. Permitem corrigir uma administração infeliz ou irregular." (Rev. de Direito Administrativo, Vol. 57, pág. 492.)

É incontestável, pois, que a proposição se fundamenta nos princípios da moralidade administrativa e do interesse público, sem restringir a liberdade de ação das entidades paraestatais, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Por outro lado, a prática já tem demonstrado a necessidade de controle sobre as entidades em apreço, como bem o comprova a recente ação judicial promovida contra a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., poderosa empresa pública paulista, que teria exorbitado de sua autonomia com relação à matéria de licitação irregular.

Com esses fundamentos, submetemos à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, como contribuição para o debate da matéria em estabelecimento de uma norma legal que vem sendo urgentemente reclamada pelos estudiosos da matéria em nome do interesse público.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1980. — Franco Montoro.

EM ANEXO:

1 — Editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, publicado na edição do dia 30 de maio de 1973, pág. 3.

2 — Entrevista do Ministro João Agripino, publicada no *Jornal do Brasil*, edição do dia 31 de maio de 1973, pág. 3.

ANEXO 1

PROJETO QUE MERECE APOIO

O Sr. Franco Montoro, que representa no Senado o MDB paulista, apresentará hoje ou amanhã na Câmara Alta um projeto de lei segundo o qual ficam submetidas à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Executivo, as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

A notícia é indiscutivelmente digna de aplausos. A reconhecida eficiência dos métodos de administração empresarial, em relação aos processos tradicionais da burocracia oficial, levou nos últimos tempos o Poder Executivo de todas as esferas a incorporar numerosas sociedades anônimas, às quais se reserva a gestão de grandes obras ou serviços públicos. O objetivo dessa política parecia louvável. Mas, na prática, os abusos cometidos logo demonstraram a sua distorção. Invocando o princípio de que só tinham de obedecer em seus negócios ao que dispõe a Lei das Sociedades por Ações, os diretores dessas companhias passaram a geri-las como se não devessem obrigações a ninguém que não fosse o governante que os nomeara. O absurdo da tese é evidente. Se o Estado nelas participa com a maior parte ou o exclusivo do capital, estamos em face não de sociedades anônimas tal como as define a Lei, mas de empresas de economia mista em que o Poder Público figura a título de mero intermediário dos verdadeiros acionistas, que são os contribuintes. Em tais condições, a fiscalização do seu exercício financeiro não pode competir exclusivamente ao Executivo. A coletividade, que as sustenta com o pagamento de impostos e tributos vários, deve ter o direito de não ser excluída desse controle. Algumas empresas do gênero chegam a movimentar recursos equivalentes à receita orçamentária de certos Estados e a possibilidade da incidência de casos de corrupção torna-se proporcional ao vulto de semelhantes recursos.

O escândalo da COHAB da Guanabara ilustra perfeitamente o que queremos dizer. Trata-se, positivamente, de uma indecência que a situação peculiar dessas companhias propicia e que está a exigir remédio pronto e radical. Mas o abuso de poder assume às vezes outras características. Por exemplo, a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., também já esteve em foco por questões paralelas, se não idênticas no respeitante ao conteúdo moral. Foi o caso da contratação de certa indústria para implantar a sinalização da Via Anchieta, o qual levou os supostos prejudicados a impetrar mandado de segurança para obter certidão da ata de julgamento das diferentes propostas

submetidas a confronto. Dirigindo-se ao magistrado, a DERSA protestou que não devia satisfações a ninguém, pois a "concorrência entre amigos" é um direito que assiste a toda empresa de direito privado. Como sociedade anônima, alegava sua diretoria, seus documentos só podiam ser exigidos coercitivamente nas hipóteses previstas na lei respectiva, não estando sujeita à norma do art. 153, § 35, da Constituição da República.

Em respeitável sentença proferida em 2 de janeiro de 1972, contudo, o Juiz Roland Peres, de uma das Vara dos Feitos da Fazenda do Estado, não só obrigou a DERSA a expedir as certidões requeridas pelo impetrante como teve ocasião de firmar doutrina sobre a necessidade da fiscalização das empresas de economia mista pelos Tribunais de Contas. "Atualmente — ponderava o juiz — as empresas públicas e as sociedades de economia mista, não obstante a sua condição de pessoas jurídicas de direito privado, integram a Administração Estadual indireta e, por conseguinte, estão de alguma forma subordinadas ao Governo, tornando-se inaceitável, no Direito Administrativo moderno, a idéia de que elas estejam, tão-só, sujeitas à disciplina jurídica das sociedades por ações e dos estatutos sociais, em qualquer ato por elas praticado". A mesma tese acaba de ser demonstrada com luxo de erudição jurídica pelo promotor de justiça Antônio Celso Di Munno Corrêa, no parecer exarado à margem do mandado de segurança impetrado por uma corretora de seguros que se julgara prejudicada pela FEPASA, com o ato imoral — ainda que supostamente legal, da concessão do monopólio da corretagem do seguro de vida de milhares de ferroviários a uma firma bafejada por favores tão poderosos como ocultos.

O projeto de autoria do Senador Franco Montoro tem o mérito de regularizar em definitivo um problema dia a dia mais agudo. Conforme tivemos ocasião de dizer já em comentário a respeito, as empresas de economia mista funcionarão bem enquanto forem dirigidas por homens competentes e honestos. Mas, se forem incompetentes e desonestos, somente os julgará a magistratura política, se a expressão cabe. Magistratura, portanto, de arbitrio. Ora, já que a Revolução de 64 arvorou como postulado o combate à corrupção sob todas as formas, está o seu presumível instrumento de ação doutrinária e parlamentar — referimo-nos à ARENA — na obrigação de dar todo o seu apoio ao projeto, ainda que o apresente um membro da Oposição. Trata-se de medida que respeita ao mesmo tempo a moral e o direito e que atende aos interesses superiores da coisa pública.

(*O Estado de S. Paulo*, de 30 de maio de 1973, pág. 3.)

ANEXO 2

AGRIPINO ACHA IMPOSSÍVEL EVITAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Brasília (Sucursal) — Uma das mais importantes missões do administrador é saber punir os faltosos, pois não existe administração pública, por mais rigorosa que seja a fiscalização, que possa evitar irregularidades de auxiliares, afirmou o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro João Agripino.

O Presidente do TCU, falando na Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara, salientou que o grande problema para uma fiscalização rigorosa no Executivo consiste na existência das chamadas companhias de economia mista, que não estão obrigadas, pelas leis que as criou, a efetuar prestação de contas, tanto na área federal como estadual.

Modificação

O Congresso Nacional terá um grande papel no cumprimento das atribuições do Tribunal de Contas da União, desde uma vez que venha modificar a atual legislação, dando uma maior flexibilidade para o exame de contas nos Estados, nos municípios e nos órgãos da própria União — acentuou o Ministro João Agripino.

Acrescentou, ainda, que atualmente o Tribunal exerce uma função meramente pedagógica, porquanto não é um poder coercitivo.

O Presidente do Tribunal de Contas da União enfatizou que se fosse criada uma lei modificando toda essa estrutura, muitas comissões parlamentares de inquérito desapareceriam e aquele órgão seria o responsável por uma fiscalização rigorosa. O Deputado Teófilo de Albuquerque (ARENA — BA), com referência à afirmação do Sr. João Agripino, disse que tentaria, a partir daquele momento, "efetuar um trabalho com objetivo de conseguir do Congresso a modificação através de uma nova lei".

Finalizando, o Presidente do TCU disse que as contas "muito arrumadas e feitas por escritórios particulares" são em sua maioria de documentos forjados e não resistem à menor fiscalização. O que há, na realidade, adiantou o

Ministro João Agripino, é a desinformação dos dirigentes com relação às leis vigentes que dispõem sobre administração pública na parte financeira.

(*Jornal do Brasil*, de 31 de maio de 1973, pág. 3.)

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de que seja tornada sem efeito a minha comunicação à Presidência, datada de 7 de agosto próximo passado.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e alta consideração. Senador Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 182/80

Brasília, 2 de outubro de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Osmar Leitão para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Walter de Castro, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 117, de 1980 — CN — que “estabelece alíquota para a incidência do imposto de renda sobre remessas de transmissão dos Jogos Olímpicos do corrente ano, em Moscou”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Através da Mensagem nº 136, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzalez Gil Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Burundi.

Para apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 417, DE 1980

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Reconhecimento Justo e Oportuno”, de autoria da ilustre Professora Eurides Brito da Silva, publicado no *Jornal de Brasília*, de 30 de setembro de 1980.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1980. — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — José Lins — Osiris Pontes — Agenor Maria — Dianete Mariz — Aderbal Jurema — João Calmon — Roberto Saturnino — Amaral Furlan — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Pedro Pedrossian — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de

seu Parecer nº 674, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 675, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 676, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 677, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pelo adiantado da hora, já que estamos, como se diz no interior, na “boquinha da noite”, não é mais Ordem do Dia, Sr. Presidente; é Ordem da Noite.

Estamos vendo, mais uma vez, a vulneração do nosso Regimento Interno. A esta hora, Sr. Presidente, 17 horas e 45 minutos, começa a Ordem do Dia, quando o Regimento Interno é expresso, é categórico, é imperativo. Portanto, não se respeitou o Regimento Interno. E presidindo a Sessão estava o nosso velho Pajé, o nosso velho Tuchana, o nosso velho Morubixaba que desconheceu o mandamento regimental. E abre a Ordem do Dia, na “boquinha da noite”.

Sr. Presidente, requeiro que V. Ex^e mande-me passar o projeto de Goianésia — Goiás, terra do nosso ilustre Secretário da Mesa, Nerione Cardoso. É em homenagem a S. Ex^e que nós vamos nos deleitar com um projeto de empréstimo para Goianésia.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — V. Ex^e será atendido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Goianésia, grande município de Goiás, solicita autorização para elevar em 2 milhões e 300 mil cruzeiros o montante de sua dívida consolidada. Vejamos o bojo do projeto.

O projeto está devidamente sacramentado pelo Banco Central do Brasil, inclusive remissão à Lei Municipal nº 1.597, de 6-12-79. Nas conclusões do parecer do Banco Central destacamos:

“Como se vê, considerado o endividamento do referido município intra e extra limite, em operações sob exame, ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do art. 2º da citada Resolução nº 62/75.”

Quer dizer, Sr. Presidente, é um município poderoso que tornando este empréstimo tem condições de pagamento e resgate. Os seus parâmetros financeiros ficam acima das exigências das Resoluções nºs 62 e 93:

7. É de consignar, ainda, que a operação de que se trata tem caráter reprodutivo, com retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido, mediante a tributação aos respectivos beneficiários.

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93/76, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Sr. Presidente, destinação do dinheiro, já que a lei municipal preencheu todas as exigências.

E — Destinação dos recursos: construção de galerias pluviais e meios-fios.”

Sr. Presidente, esse dinheirão todo para a construção de galerias pluviais e meios-fios. Aqui não é mais plano para a construção de casa própria, nem de hospital, nem de casa de saúde. É para galerias pluviais e meios-fios.

Esta é a destinação dos recursos de 2 milhões e 300 mil cruzeiros. Assim, Sr. Presidente, não podemos, de acordo com o nosso ponto de vista, apoiar o presente projeto. Vou votar contra, conforme nossas manifestações anteriormente expostas no Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Dirceu Cardoso.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 679, de 1980, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Município de Currais Novos bate às portas do Senado, tendo passado pelo estudo da Presidência da República, solicitando um empréstimo de cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos. Veio o projeto devidamente instruído com a seguinte destinação:

“A — Destinação dos recursos: elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, na sede do Município;

O Município, Sr. Presidente, diz aqui, tem a sua margem de poupança real negativa. Mesmo ocorrendo incremento na receita, as parcelas a resgatar também serão reajustadas, uma vez que estão sujeitas aos mesmos índices fixados para Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da precitada Resolução nº 93 de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional, e posteriormente à Presidência da República e ao Senado Federal, e se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

S. Exº está de acordo porque remeteu o pedido à consideração do Senado.

A lei municipal que autoriza o empréstimo, Lei nº 856, de 9 de novembro de 1979. A vinculação é de quotas do ICM e a elaboração de projetos de execução de obras e serviços necessários à implantação do projeto CURA.

Assim, Sr. Presidente, conforme me manifestei 62 vezes este ano, continuo votando contra o projeto de empréstimo ao Município de Currais Novos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Dirceu Cardoso.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 682, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN), a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 683, de 1980, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o presente projeto é da Prefeitura Munici-

pal de Natal, que eleva para Cr\$ 65.700.000,00 o montante de sua dívida consolidada.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelos Projetos de Resolução nºs 62 e 93.

Destinação do recurso: elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana. Não esclarece as obras a que se destina o dinheiro ou o recurso.

Segundo parecer apresentado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte, a operação de crédito sob exame é de área econômica e financeira. Trata-se de operação que, por força das — informação do Banco Central — disposições contidas no art. 2º, Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62 da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados, de acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Natal apresenta-se conforme o quadro aí. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento ao postulante, teríamos a seguinte situação: considerado todo o endividamento da referida prefeitura, entre intra e extralímite, seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens 1, 2 e 3 da citada Resolução nº 62.

Sr. Presidente, continuo a me manifestar contra o empréstimo aos municípios.

Vou me manifestar contra o empréstimo ao meu Estado, Sr. Presidente, que me elegeu, que me mandou para aqui, que me deu o voto, contra. Por quê, Sr. Presidente? Porque todo empréstimo aumenta os meios de pagamento e torna mais líquido, torna mais insignificante o dinheiro para o desgracado do povo que nos elegeu. Portanto, vou ser contra o projeto, que vem por aí, de empréstimo ao meu Estado. Porque tenho autoridade para ser contra o projeto de todos os outros Estados é que vou ser contra o do meu.

Continuo contra o projeto, Sr. Presidente. Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Dirceu Cardoso.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 684 de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 685, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de número 1-CCJ.

Em votação.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela segunda vez, Sr. Presidente, na mesma sessão, o município de Natal nos pede autorização para um empréstimo, de 63 milhões de cruzeiros, para complementar recursos destinados à execução de projetos viários e urbanos naquela cidade.

Não há apresentação do plano de obras. Não diz quais as obras que vão ser tocadas ou que vão ser executadas. Diz aqui:

“6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens, I, II e III do artigo 2º da citada Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento da pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 469.632.000,00 (deduzidas as operações de crédito), e que sua margem de poupança real é bastante inferior ao dispêndio relativo à dívida já contraída somada ao do financiamento pretendido. Mesmo ocorrendo incremento na receita, as parcelas a resgatar também serão reajustadas, uma vez que estão sujeitas aos mesmos índices fixados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93/76, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.”

Sr. Presidente, portanto deixa o empréstimo de atender às exigências de projetos de resolução do Senado Federal, os Projetos de Resolução nº 62 e 93. Deixa de atender. Portanto, como considero que todo empréstimo aumenta os meios de pagamento, envilece o valor do dinheiro, água o poder aquisitivo, diminui o dinheiro do povo para comprar pão, leite e feijão, continuo contra o empréstimo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Dirceu Cardoso.
A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 725, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 726, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo a sua discussão encerrada e a votação sido adiada por falta de *quorum*.
Em votação.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, para encaminhar a votação.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero registrar, nesta oportunidade, podemos dizer a concordância do Sr. Senador Dirceu Cardoso, ao permitir que se aprovassem empréstimos onde estavam arrolados alguns projetos do Rio Grande do Norte.

Devo dizer que nós nunca fizemos, nesta Casa, qualquer restrição a qualquer empréstimo, pertencesse ele a qualquer partido, a qualquer legenda. Mas, o Rio Grande do Norte, nesta hora, merecia, como mereceu, da parte do Sr. Senador Dirceu Cardoso, um tratamento, digamos assim, especial, não pedindo a verificação de votação, o que seria uma maneira de interromper a aprovação do projeto.

O nosso Estado, sabidamente, está atravessando dois anos de seca, tendo sido classificado pelo próprio Ministro do Interior, Ministro Mário Andreazza, como o mais prejudicado de todos em relação à seca que está atolando o nosso território.

Sei que realmente esses empréstimos poderão ser analisados e até combatidos. Mas, tudo tem a sua hora e tem o seu seguimento, a sua significação. No momento em que deixarmos de aprovar os projetos de empréstimo para o Rio Grande do Norte, nesta hora, exatamente estamos ferindo esse princípio defendido pelo Senador Dirceu Cardoso, exatamente fazendo faltar trabalho para o operário desocupado, faltando leite, como diz ele, às criancinhas que estão lá necessitadas. Finalmente, o que precisamos é examinar, é exatamente relacionar aquilo que é correto e o que é incorreto. Sei que todos os empréstimos, hoje, que chegam aqui são corretos, porque vivemos num regime em que não há federação, vivemos num regime em que a federação há muito tempo desapareceu; então, todos os Estados, todos os municípios têm que ser subsidiados pelo Governo Central, senão não existirão. Então, esse princípio eu defendo e daqui, depois de fazer os agradecimentos ao meu velho e querido amigo, a quem sou muito grato, o Senador Dirceu Cardoso, chamo a atenção da Casa para que daqui por diante possamos ter um comportamento ético para com os nossos Estados e os nossos municípios necessitados, que chegam aqui batendo à nossa porta, pedindo o apoio para diminuir o sofrimento de seu povo e muitas vezes construir obras de significado social.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões, e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), nos termos do art. 2º da resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões, e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de escola de 2º Grau, profissionalizante, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 7:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 735, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP), a elevar em Cr\$ 173.496.739,50 (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e cinqüenta centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 736, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 418, DE 1980

Nos termos do art. 350, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 89, de 1980, constante do item 7 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 16 de outubro de 1980.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1980. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no próximo dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, do Senador Murilo Paraiso, que dispõe sobre a extinção da enfeiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob nºs 640 e 641, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de finanças, favorável.

(Dependendo da votação do requerimento nº 416/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão.)

Em votação o requerimento nº 416, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do dia na sessão do dia 16 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1978, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a eleição do juiz de paz, tendo

PARECER, sob nº 625, de 1980, da Comissão

— de constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

E o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 55, DE 1978

Dispõe sobre a eleição do Juiz de Paz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A eleição dos Juízes de Paz far-se-á por sufrágio universal e direto, observado o sistema majoritário.

Parágrafo único. O voto dado ao candidato a Juiz de Paz entender-se-á dado ao seu respectivo suplente.

Art. 2º O registro dos candidatos à Juiz de Paz será feito nos Juízos Eleitorais.

Art. 3º A eleição de que trata esta Lei realizar-se-á simultaneamente com a de prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Art. 4º O mandato de Juiz de Paz será de quatro anos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de resolução n°s 78, 79, 80, 82 e 83, de 1980, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão, que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário, se não houver objeção do Plenário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER N° 791, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n° 78, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 78, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER N° 791, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n° 78, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução n° 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de lotes urbanizados, Programa Profilurb; urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos; e financiamento da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 792, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n° 79, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 79, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER N° 792, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n° 79, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução n° 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento da construção de galerias pluviais e meios-fios, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 793, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n° 80, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 80, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER N° 793, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n° 80, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução n° 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da elaboração de projetos de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 794, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n° 82, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 82, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER N.º 794, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n.º 82, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana daquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 795, DE 1980
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 83, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 83, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Murilo Badiaró.

ANEXO AO PARECER N.º 795, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n.º 83, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste S. A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano, com a finalidade de complementar recursos destinados à execução de projetos viários e urbanos naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — As redações finais lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamento que não disponha, como era do meu desejo, do tempo necessário para registrar, na tarde ou noite de hoje, uma providência salutar, por parte do Governo Federal, em favor dos Estados, dos Municípios e dos Territórios brasileiros.

Sr. Presidente, o decreto-lei que foi ontem assinado pelo Senhor Presidente da República João Figueiredo, visando a simplificação e agilização dos mecanismos de transferência aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos Territórios, de recursos tributários arrecadados por órgãos da administração federal, foi, sem dúvida alguma, uma providência oportuna que terá grande repercussão, sobretudo, para as comunidades brasileiras e para pequenos municípios deste País.

Sr. Presidente, a desvinculação ou a desburocratização que se vem procedendo neste País, através da competência e da clarividência do Ministro Hélio Beltrão, a quem, nesta hora, quero tributar palavras de agradecimentos, porque sei que foram aceitas muitas das minhas sugestões, quando em entendimento com S. Ex^e mostrei a necessidade de simplificar, de se criar meios para que esta entrega, esta transferência de recursos aos municípios fosse feita com mais facilidade, sem as exigências burocráticas que tanto prejudicam e retardam o próprio desenvolvimento do País, e então sugeri a S. Ex^e que examinasse esse problema com o mesmo cuidado, com a mesma atenção que S. Ex^e estava dispensando aos demais problemas brasileiros.

Então, S. Ex^e, municipalista convicto, adotou essas providências e o decreto-lei foi assinado ontem pelo Presidente João Baptista de Figueiredo, levado à sua consideração pelo Ministro Hélio Beltrão e com o apoio dos Ministros da Fazenda e do Planejamento. Sem dúvida alguma, essa é uma providência que merece registro neste Senado, merece uma palavra de louvor, de reconhecimento, pois é o início de uma caminhada que o País precisa, realmente, dar para atingir o seu ponto de direção afastado, o que se faz necessário e imprescindível ao rápido desenvolvimento brasileiro.

Disse o Senhor Presidente da República no seu discurso:

“Desde os tempos de candidato, comprometi-me a sustentar a Federação e fazê-la mais forte, moderna, baseada na distribuição harmoniosa de responsabilidade e recursos.”

Adiante, afirma o Chefe da Nação:

“procuro o aprimoramento da administração municipal, para dar ao processo de desenvolvimento o necessário impulso dinamizador e modernizador. Na realidade, por mais que os planos, programas e projetos sejam concebidos a nível federal ou estadual, eles se realizam, fisicamente, no âmbito local. Essa idéia repele as soluções uniformizadoras e, portanto, despersonalizadoras.”

E continua o Presidente Figueiredo, no seu pronunciamento:

“Nossos municípios foram, e continuarão a ser nosso grande viveiro de administradores, líderes políticos e legisladores.

Convém repetir o que disse antes: as questões locais afetam a vida dos cidadãos muito mais diretamente que os problemas estaduais e federais. É nesse contacto imediato, face a face, que os políticos aprendem a deixar de lado as abstrações dos técnicos e a considerar cada assunto em termos de gente, de pessoas, dos seres humanos por eles afetados.”

E continua o Presidente no seu discurso:

“Entre os objetivos primordiais do Programa Nacional de Desburocratização está o de promover a descentralização administrativa, não apenas dentro da administração federal, mas também para os Estados e Municípios.

Nessa linha de pensamento, os Ministros da Desburocratização, do Planejamento e da Fazenda propuseram fossem suprimidas as complicações burocráticas, e automatizada a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios de suas quotas nos impostos compartidos.

E conclui o Presidente, e faço também minhas as suas palavras:

“A decisão do Governo Federal de reverter o processo de tutela dos órgãos federais sobre os Estados e Municípios é um passo a mais no caminho da abertura política. A partir deste momento, a aplicação dos recursos transferidos fica isenta de condicionantes burocráticos federais. Passa a obedecer, tão-somente, à destinação expressamente prevista em lei.

Esta medida não é uma solução completa para o problema do enfraquecimento da Federação. Nem mesmo, para a escassez dos recursos municipais. Mas é um primeiro grande passo, entre outros que se seguirão, dentro da mesma filosofia.”

“Com isso. — Afirma o Presidente, ao finalizar o seu discurso — cumpre mais uma compromisso do candidato. Ao fazê-lo, reafirma minha confiança na capacidade dos administradores locais, para ajudar-me a apoiar o municipalismo, e, através dele, o espírito federativo.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu desejaria que o tempo me fosse mais favorável para prosseguir em considerações que julgo as mais oportunas, no momento em que a escassez de recursos atinge, de maneira trágica, os municípios, atinge, também, de maneira dramática, os Estados e os Territórios. Deixaria mesmo mostrar, em termos numéricos, com dados estatísticos, a dramática situação da municipalidade brasileira.

Disse, há pouco o Senador do Rio Grande do Norte, Dinarte Mariz, que a nossa Federação de há muito desconfigurou-se. E eu diria que a Federação é uma mera ficção jurídica. Estamos vivendo uma República unitária, com o poder centralizado totalmente na União, enquanto os Estados e os Municípios, melhor dizendo, o Estado recolhe um pouco mais e os Municípios recolhem apenas as migalhas do banquete orçamentário do País.

Esta situação, realmente, não pode continuar. O decreto ontem assinado foi uma providência das mais oportunas e salutares para agilizar esses mecanismos, a fim de que esses recursos, que já existem, cheguem a tempo e à hora, com mais rapidez, aos cofres das municipalidades, para que elas tenham condições de executar seus programas, atendendo suas prioridades e estabelecendo os critérios de aplicação de acordo com as próprias aspirações de suas populações.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisamos continuar não só a pensar na necessidade de atribuir mais recursos aos municípios mas, também e principalmente, precisamos marchar decisivamente para promover uma nova distribuição de renda. Diria mesmo que se impõe, com a máxima urgência, que se faça uma revisão do Código Tributário Nacional, elaborado há quase 15 anos e que vem sofrendo distorções, óbices, modificações que prejudicaram a inteireza e os próprios objetivos daquele instituto votado em 1966. Quando o Presidente Castello Branco, inspirado na melhor das intenções, elaborou o Código Tributário Nacional, com a colaboração de seus Ministros Octávio Gouvêa de Bulhões e Roberto Campos, ele objetivava, sobretudo, fortalecer a Federação brasileira. Os tempos foram passando e as distorções foram surgindo, e chegamos agora a um Código Tributário obsoleto, superado, que já não atende às circunstâncias de um País-continente como o nosso.

Como é possível imaginar que se possa administrar, de Brasília, os 8,5 milhões de quilômetros quadrados neste País? Como se pode imaginar comandar, daqui do Planalto Central, as Unidades da Federação, e saber quais as prioridades dos quatro mil municípios brasileiros? Isto é impossível, e contraria as regras elementares da própria Administração Pública.

O País impõe, pela sua extensão territorial, pela sua grande população, pela diversificação de climas, de solo, enfim, pela variedade enorme que possui esta Nação, o Brasil impõe que se faça, urgentemente, uma descentralização administrativa. Que o próprio planejamento obedeça a critérios globais, mas que atente, sobretudo, para as aspirações locais que são as mais sentidas, as mais vividas, que são, sem dúvida, as que consultam a verdadeira realidade.

É preciso que se faça a distribuição de renda e que se descentralize o processo administrativo, a fim de que possamos — como eu disse — conduzir e colocar este País nos trilhos para que ele possa alcançar, com mais rapidez, o desenvolvimento sonhado.

Sr. Presidente, é preciso fazer-se a reforma do Código Tributário Nacional; é preciso promover-se uma nova distribuição de renda; é preciso fortalecer o município para fortalecer a própria Federação brasileira.

Como Presidente da Comissão de Municípios, órgão que Deus me inspirou numa boa hora, e que o Senado aprovou e fez inserir no seu Regimento como Comissão Permanente, desejo, com o apoio dos meus companheiros, promover no próximo ano um Seminário naquela Comissão, para que possamos examinar, na sua profundidade, as distorções, a superação do próprio Código Tributário Nacional. Vamos trazer os seus inspiradores, vamos trazer os homens da área econômica, vamos trazer prefeitos e vereadores de grandes e pequenos municípios; enfim, vamos trazer estudiosos para uma análise desse Código, a fim de mostrar à Nação brasileira que se insiste nessa centralização e nesse obsoletismo estaremos caminhando realmente par ao retrocesso e não para o progresso da própria Nação brasileira.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Com a tolerância da Mesa, ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Serei breve. Apenas, quero dizer a V. Ex^a que a luta que os municipalistas estão travando, no sentido de um melhor atendimento aos municípios, deve ser olhada por todos homens públicos como uma recuperação do tempo perdido, porquanto o município brasileiro, quando esta Nação ainda não era independente, já se fazia ouvir através das suas Câmaras de Vereadores. Em 1817, em 1824, os homens que participaram de movimentos de independência, de movimentos de progresso político do

País, eram os vereadores da Câmara do Pilar, na Paraíba, eram os vereadores da Câmara do Recife. De maneira que a História está ao lado de V. Ex^a quando se bate pela valorização dos municípios, não apenas politicamente, mas sobretudo, do ponto de vista dos impostos, das arrecadações, que, até hoje, têm sido excessivamente centralizadas como se não fôssemos federação e, sim, um País unitário.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Agradeço ao culto aparte do talentoso companheiro do Colégio de Líderes, Senador Aderbal Jurema, cujas palavras vêm enriquecer este meu modesto discurso.

Portanto, como palavras finais, Sr. Presidente, registro essa providência oportuna, em que o Presidente João Figueiredo, ontem, assinalou mais um ato em favor do desenvolvimento do País, porque fortalecendo os municípios fortalece, ao mesmo tempo, a Federação e a própria Nação brasileira.

Aproveito o ensejo para ressaltar também as palavras proferidas pelo dinâmico Governador Antônio Carlos Magalhães, que falou em nome de todos os governadores, agradecendo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República essas oportunas e necessárias providências adotadas com o objetivo, como vimos, de favorecer os Estados, Municípios e Territórios.

Finalizando, quero agradecer a tolerância de V. Ex^a, e pedir que continuemos nessa luta. É uma luta árdua, sem dúvida, e mais que uma luta, uma cruzada que há de ser feita e pois com ela chegaremos à vitória. Não haverá jamais Federação — repito — sem essa descentralização administrativa, sem o fortalecimento dos Estados e, consequentemente, dos municípios. Se queremos um País forte, façamos todos os municípios fortes, porque enquanto um existir débil, este País ainda não terá alcançado, realmente, a plenitude do seu fortalecimento. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOMANTO JÚNIOR EM SEU DISCURSO.)

DISCURSO DO SENHOR PRESIDENTE NO DIA 1º DE OUTUBRO

Senhor Ministro Hélio Beltrão,
Senhores Ministros de Estado,
Senhores Governadores,
Senhores Senadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores,
Senhores Representantes de Associações de Municípios,
Minhas Senhoras, meus senhores:

Desejo agradecer a presença de Vossas Excelências neste ato, concebido, antes de tudo, para fortalecer a Federação e reforçar a autonomia municipal. Este é mais um passo de descentralização administrativa, em direção aos Estados e Municípios, e, consequentemente, de descompressão política.

Desde os tempos de candidato, comprometi-me a sustentar a Federação e fazê-la mais forte. Moderna. Baseada na distribuição harmoniosa de responsabilidades e recursos.

Nessa linha de pensamento, tenho recomendado que a execução dos programas federais sirva para reforçar e valorizar as identidades locais e regionais. Um dos traços característicos da personalidade brasileira é sua riquíssima diversidade. Esses traços nos identificam como povo, e cimentam nossa unidade cultural.

Procuro o aprimoramento da administração municipal, para dar ao processo de desenvolvimento o necessário impulso dinamizador e modernizador. Na realidade, por mais que os planos, programas e projetos sejam concebidos a nível federal ou estadual, eles se realizam, fisicamente, no âmbito local. Essa idéia repele as soluções uniformizadoras e, portanto, despersonalizadoras.

Nossos municípios foram, e continuarão a ser nosso grande viveiro de administradores, líderes políticos e legisladores.

Convém repetir o que disse antes: as questões locais afetam a vida dos cidadãos muito mais diretamente que os problemas estaduais e federais. É nesse contacto imediato, face a face, que os políticos aprendem a deixar de lado as abstrações dos técnicos e a considerar cada assunto em termos de gente, de pessoas, dos seres humanos por eles afetados.

Entre os objetivos primordiais do Programa Nacional de Desburocratização está o de promover a descentralização administrativa, não apenas dentro da administração federal, mas também desta para os Estados e Municípios.

Nessa linha de pensamento, os Ministros da Desburocratização, do Planejamento e da Fazenda propuseram suprimidas as complicações burocráticas, e automatizada a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios de suas quotas nos impostos compartidos.

A decisão do Governo Federal de reverter o processo de tutela dos órgãos federais sobre os Estados e Municípios é um passo à mais no caminho da abertura política. A partir deste momento, a aplicação dos recursos transferi-

dos fica isenta de condicionantes burocráticos federais. Passa a obedecer, tão-somente, à destinação expressamente prevista em lei.

Esta medida não é uma solução completa para o problema do enfraquecimento da Federação. Nem mesmo, para a escassez dos recursos municipais. Mas é um primeiro grande passo, entre outros que se seguirão, dentro da mesma filosofia.

Com isso, cumpre mais um compromisso do candidato. Ao fazê-lo, reafirmo minha confiança na capacidade dos administradores locais, para ajudar-me a apoiar o municipalismo, e, através dele, o espírito federativo.

Muito obrigado.

E.M. Nº 10/80

Em 30 de setembro de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dentro das diretrizes do Programa Nacional de Desburocratização, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de Decreto-lei visando à simplificação e agilização dos mecanismos de transferência aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos Territórios de recursos tributários arrecadados por órgãos da Administração Federal.

2. O sistema tributário nacional implantado a partir de 1966 prevê a constituição de diversos fundos formados com recursos provenientes de tributos de competência da União, bem como a arrecadação, pelo Governo Federal, de impostos e taxas destinados, total ou parcialmente, à aplicação pelas diversas Unidades da Federação. Trata-se de recursos vinculados a programas especiais que, embora sujeitos à destinação prevista em legislação específica, têm sua aplicação subordinada à aprovação prévia e à fiscalização por diversos órgãos da Administração Federal, além do controle externo pelo Tribunal de Contas da União.

3. A centralização característica desse sistema teve como uma de suas causas a preocupação de induzir as Unidades Federadas e os Municípios a adotarem critérios confiáveis de planejamento e orçamentação. Esse objetivo está hoje atingido nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios mais populosos. Alcançado o escopo didático visando, a manutenção de controles prévios, estritos, casuísticos, minuciosos e, em grande parte, formais, não mais se justifica. Assim, a obrigatoriedade, para cada tipo de transferência, da submissão de plano de aplicação e de prestação de contas representa, atualmente, simples resquício de uma tutela superada pelas circunstâncias ou mero instrumento de verificação da legalidade das despesas, ou seja, desnecessária duplicação do controle externo.

4. São evidentes os efeitos burocratizantes dessa rígida sistemática de controle. A lentidão da transferência de recursos faz com que, não raro, demoram mais de seis meses entre a arrecadação e a entrega das quantias devidas, o que vem contribuindo para o enfraquecimento da Federação e o empobrecimento dos Municípios. São, no entanto, muito pouco freqüentes os casos de desaprovação de planos de aplicação ou verificação de irregularidades nas prestações de contas de Estados e Municípios.

5. Os orçamentos e os balanços gerais, elaborados de conformidade com a legislação em vigor, constituem hoje elementos suficientes para assegurar o controle, tanto interno quanto externo, pelos órgãos responsáveis, da correta aplicação dos recursos. Em apenas um caso, outro documento se justifica manter, este por imposição constitucional. É o que consubstancia o plano de aplicação do Fundo de Participação dos Estados, no Distrito Federal e dos Territórios — FPE, do Fundo Especial — FE e do Fundo de Participação dos Municípios — FPM. O referido documento, no entanto, já é elaborado de forma simplificada, sem ônus maiores para as administrações regionais e riscos para a Administração Federal.

6. A descentralização administrativa, que o Governo de Vossa Excelência busca promover, deverá processar-se não apenas dentro da Administração Federal, mas, também, a partir desta, em direção aos Estados e Municípios, conforme o previsto na lei da Reforma Administrativa (Decreto-lei nº 200, de 1967), valorizando-se, assim, a atuação dos Governos locais.

7. O Decreto nº 83.556, de 7 de junho de 1979, foi um passo importante no sentido da simplificação dos mecanismos de transferência de recursos do FPE, FPM e FE previstos no artigo 25 da Constituição.

8. O Decreto-lei ora submetido à consideração de Vossa Excelência visa a simplificar e acelerar a transferência de outros recursos arrecadados pela União, a saber:

- Fundo Rodoviário Nacional — FRN;
- Taxa Rodoviária Única — TRU;
- Quota-partes do Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUEE;
- Quota-partes do Imposto Único sobre Minerais — IUM;
- Quota-partes do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquido e Gasosos — IULCLG.

A partir do mês de janeiro do exercício de 1981, inclusive, as parcelas ou quotas-partes desses recursos serão automaticamente entregues aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios, mediante crédito nas contas especiais por estes mantidas no Banco do Brasil S.A., com observância dos prazos mensais ou trimestrais previstos em lei (artigos 1º e 2º), e com base nos percentuais ou índices de rateio fornecidos pelos órgãos responsáveis. Na hipótese de esses órgãos deixarem de fornecer tais dados, o rateio far-se-á mediante aplicação dos mesmos critérios adotados no último mês ou trimestre pago (artigo 2º, § 2º).

9. Pela sistemática ora proposta, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios deverão, ao aplicar os recursos a eles transferidos pela União, respeitar a destinação prevista na correspondente legislação específica, bem como observar as peculiaridades locais e as normas, diretrizes e prioridades fixadas pela Presidência da República (artigo 3º). Por outro lado, o orçamento elaborado de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), e com observância do disposto no artigo 3º do Decreto-lei, constituirá, uma vez aprovado pelo Poder Legislativo competente, prova da adequada vinculação dos recursos à sua destinação específica (artigo 3º, parágrafo único). Desta forma, estar-se-á assegurando o cumprimento da legislação em vigor, no que tange à vinculação de recursos, ao mesmo tempo em que se emprestará confiabilidade ao sistema, na medida em que caberá ao órgão legislativo mais próximo da realidade sócio-econômica regional a função de julgar a adequação orçamentária dos recursos.

10. O artigo 4º reitera a competência do Tribunal de Contas da União para fiscalizar a entrega dos recursos abrangidos pelo Decreto-lei, conforme prevista no artigo 31, item VIII, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, enquanto, pelo artigo 6º, a fiscalização da aplicação dos mesmos recursos passará a ser feita pelo órgão legislativo competente, com o auxílio: a) dos Tribunais de Contas dos Estados ou, quando houver, pelos Conselhos de Contas dos Municípios, no que tange aos valores transferidos aos Estados ou Municípios; b) pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que concerne aos valores transferidos ao Distrito Federal; e c) pelo Tribunal de Contas da União, no que se refere aos valores transferidos aos Territórios.

11. Esta nova configuração da competência fiscalizadora entre a União e os Estados e Municípios é decorrência natural da eliminação da tutela que vinha sendo exercida pelo Governo Federal sobre a aplicação dos recursos abrangidos pelo Decreto-lei. Por outro lado, deu-se integral cumprimento ao que determinam os artigos 13, item IV, e 16 e seus parágrafos, da Constituição, evitando-se o duplo controle externo atualmente exercido pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados sobre a mesma matéria.

12. O artigo 7º dispõe que o produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural será creditado ao Município interessado, pelo Banco do Brasil S.A. ou outro agente arrecadador, observados os prazos e as cominações previstos no artigo 24, parágrafo 3º, da Constituição.

13. O artigo 8º estende a sistemática do Decreto-lei, no que tange à forma e ao prazo de entrega, às parcelas do Salário-Educação destinadas aos Estados, aos Territórios e ao Distrito Federal, com dispensa de qualquer formalidade para efetivação da transferência.

14. O artigo 9º permite que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, adapte aos preceitos do Decreto-lei, quando cabível, o tratamento relativo a outros recursos federais repassados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios.

15. De acordo com o artigo 10, as entidades credoras poderão livremente movimentar as contas por elas mantidas no Banco do Brasil S.A., independentemente de autorização de qualquer órgão federal.

16. Pelo artigo 11, são revogadas as disposições legais e regulamentares que atribuem competência a órgãos da Administração Federal para orientar ou fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos pela União, bem como são abolidas as exigências de planos de aplicação, programas de trabalho e outros instrumentos de controle. Ressalva-se desse tratamento, por imposição constitucional, o Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios — FPE, o Fundo de Participação dos Municípios — FPM e o Fundo Especial — FE.

17. O artigo 12 uniformiza os preceitos relativos a fiscalização e controle dos recursos de que trata o Decreto-lei, estendendo-se ao FPE, ao FPM e ao FE o tratamento previsto nos artigos 4º, 5º e 6º.

18. Finalmente, o artigo 13 revoga dispositivos do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, tendo em vista a nova distribuição de competência fixada nos artigos 4º e 6º. Revoga, ainda, o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979, voltando a vigorar, no que concerne às receitas de que tratam os artigos 23, § 1º, e 24, § 2º, da Constituição, o regime anterior ao

aludido diploma legal. Desta forma, o produto do imposto retido na fonte, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública pagos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, não mais transitará pelas contas do Tesouro Nacional, permanecendo em poder da própria entidade arrecadadora.

19. A matéria ora submetida à consideração de Vossa Excelência se reveste da mais alta urgência e relevância, tendo em vista que acelerará a entrega de recursos aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios. Além disso, tratando-se de finanças públicas e como a medida não acarretará aumento de despesas, propõe-se, para sua formalização, adoção de Decreto-lei, nos termos do artigo 55, item II, da Constituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — Eduardo Pereira de Carvalho, Ministro do Interino da Fazenda — Antonio Delfim Netto, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Helio Beltrão, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

PALAVRAS DO MINISTRO HELIO BELTRÃO POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO DECRETO-LEI Nº 1.805, EM 1º-10-80.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

I

O ato que teremos a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência é talvez o mais importante que lhe foi proposto, no âmbito do Programa Nacional de Desburocratização. Na verdade, o significado do ato transcende de muito suas consequências imediatas, especialmente pelo que representa como expressão da vontade política de Vossa Excelência no sentido de fortalecer a estrutura financeira e a autonomia dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por força de sua relevância, complexidade e abrangência, as medidas ali consubstanciadas, que obedeceram à superior orientação de Vossa Excelência, consumiram prolongado tempo de elaboração e articulação, sendo de ressaltar-se, nesse trabalho, o decisivo apoio do Gabinete Civil e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, assim como a cooperação do Ministério da Fazenda e dos demais Ministérios interessados.

Vossa Excelência tem repetidamente proclamado seu compromisso com o vigoramento da Federação e a descentralização administrativa. Mais do que isto: tem manifestado o propósito de rever oportunamente o sistema tributário vigente, de maneira a fortalecer as Unidades Federadas e, de modo especial, os Municípios brasileiros.

É certo que esses ideais redistributivos esbarram momentaneamente na impossibilidade de comprometer o êxito da política de combate à inflação, que corresponde aos interesses superiores da sociedade brasileira. Mas, enquanto se aguarda a viabilidade dessa redistribuição, é imperioso evitar que a reconhecida debilidade financeira de grande parte das unidades locais seja agravada pela demora na liberação dos recursos que lhes são devidos e pelo desgaste decorrente da inflação.

O atraso na entrega desses recursos resulta sobretudo dos sofisticados mecanismos de aprovação prévia instituídos em lei para a liberação e aplicação dos recursos transferidos pela União. A centralização característica desse sistema teve sua principal origem na preocupação, prevalecente à época de sua instituição, de induzir as Unidades Federadas e os Municípios a adotarem critérios confiáveis de planejamento e orçamento. Esse objetivo está hoje atingido nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios mais populosos. Nestas condições, a manutenção desses controles prévios e minuciosos perdeu a razão de ser, transformando-se em instrumentos de tutela incompatíveis com a autonomia dos governos locais.

O ato a ser assinado por Vossa Excelência altera e simplifica radicalmente os mecanismos burocráticos que atualmente condicionam a liberação e aplicação dos recursos transferidos. A par da sensível aceleração na entrega desses recursos, a medida acarretará substancial economia para os governos locais, sobretudo para os Municípios mais pobres, hoje sobrecarregados com o cumprimento de obrigações burocráticas onerosas e complicadas.

Os recursos de que se trata originam-se de dez tipos diferentes de fundos ou tributos e deverão representar, em 1981, montante superior a Cr\$ 300 bilhões. Essas transferências significam, para a quase totalidade dos Municípios brasileiros, parcela substancial, senão a mais importante, dos recursos de que dispõem para atender às suas necessidades.

As quatro alterações fundamentais podem ser assim sumarizadas:

1. A entrega dos recursos devidos aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios passa a ser feita *automaticamente*, pelo Banco do Brasil, à medida que forem sendo arrecadados. Ficam assim eliminados os riscos de

atraso e consequente erosão inflacionária. Os recursos serão imediatamente creditados e livremente movimentados pelos Governos interessados.

2. Suprime-se integralmente a exigência de apresentação de planos de aplicação, programas de trabalho e outras modalidades de controle hoje exercidas pela Administração Federal sobre a destinação, liberação e aplicação dos recursos transferidos. Por estarem expressamente mencionados na Constituição, permanecem apenas os mecanismos de liberação dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, que já foram, de resto, objeto de substancial simplificação e automatização.

3. Reconhece-se expressamente a competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios para aplicar os recursos recebidos, desde que observada a destinação prevista na legislação pertinente, atendidas as peculiaridades locais e as prioridades estabelecidas pela Presidência da República.

4. Em decorrência da competência reconhecida aos governos locais, a fiscalização da aplicação dos recursos recebidos desloca-se igualmente da área federal, passando à competência dos Tribunais de Contas dos Estados e Conselhos de Contas dos Municípios, exceto no que se refere aos recursos transferidos aos Territórios Federais, que continuam sob a fiscalização do Tribunal de Contas da União.

É de inteira justiça que se ressalte, neste momento, o meritório trabalho realizado nesse particular pelo Egrégio Tribunal de Contas da União. Fácil é imaginar o extraordinário esforço decorrente da obrigação de fiscalizar e examinar, durante quase quatorze anos, as transferências recebidas pelos Estados e por cerca de 4.000 Municípios, tarefa que se deve creditar à dedicação pessoal dos ilustres Ministros e à capacidade inovadora e desburocratizante do Tribunal. Estamos certos de que os Tribunais Estaduais e os Conselhos de Municípios encontrarão exemplo e inspiração na isenção e na experiência do Tribunal de Contas da União.

II

Por seu caráter marcadamente descentralizador, o ato que Vossa Excelência vai expedir representa uma retomada vigorosa do enfoque central de Reforma Administrativa de 1967, ao recolocar em plena evidência a causa fundamental do emperramento da Administração Pública e, a nosso ver, o entrave mais sério que se antepõe às aspirações nacionais de desenvolvimento econômico, social e político. Queremos referir-nos ao *centralismo burocrático*.

A concentração excessiva das decisões no nível central da administração constitui uma sobrevivência deplorável de nosso passado colonial e uma doença crônica da Administração Pública brasileira, que não se coaduna com a urgência de nossos problemas e a dimensão de nosso País.

De fato, o processo inconsciente, mas inexorável, de concentração do poder burocrático tem conduzido ao entorpecimento e à macrocefalia da estrutura federal, além de inibir o dinamismo econômico e social e contribuir para a marginalização progressiva dos mecanismos administrativos e comunitários locais.

Em verdade, o centralismo burocrático, além de retardar intoleravelmente as decisões, provoca a exacerbada de uma “ótica” excessivamente “central” dos problemas nacionais, que tende a aplicar soluções uniformes e padronizadas a um País muito grande e desuniforme, que exige decisões ajustadas a suas diversidades e peculiaridades.

Senhor Presidente:

A *centralização administrativa* não se confunde com a *centralização política*, cujo comportamento pendular ao longo de nossa história foi recentemente analisado em profundidade pelo ilustre Ministro Chefe do Gabinete Civil. Mas é inegável que o crescimento do centralismo burocrático tem funcionado como elemento agravador dos inconvenientes da excessiva centralização política. Inversamente, a descentralização administrativa — que em nada afeta a Unidade Nacional, antes a fortalece — além de dinamizar a máquina governamental, poderá funcionar como poderoso elemento neutralizador da centralização política, especialmente nesta fase de abertura em que se deseja estimular a descentralização também no campo político.

Estamos convencidos de que a retomada de um processo vigoroso de descentralização executiva — que inclua a gradual redução da estrutura administrativa federal e o crescente aproveitamento das estruturas estaduais e municipais — constituirá um desafio à altura da determinação e da capacidade inovadora de Vossa Excelência, e, a nosso ver, uma contribuição inestimável ao equacionamento das enormes carências e das dramáticas urgências com que o Brasil atualmente se defronta.

DECRETO-LEI Nº 1.805 DE 1º DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios das parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição, e tendo em vista a conveniência de desburocra-

fitar e descentralizar os mecanismos de transferência dos recursos destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, fortalecendo-lhes simultaneamente a estrutura financeira e a autonomia administrativa, Decreta:

Art. 1º A partir do mês de janeiro do exercício de 1981, ou do primeiro trimestre do mesmo exercício, no caso de recolhimento trimestral, as parcelas ou quotas-parte dos recursos tributários arrecadados pela União e destinados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios serão automaticamente entregues pelo Banco do Brasil S.A., observados os percentuais de distribuição ou índices de rateio definidos pelos órgãos federais competentes.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às parcelas ou quotas-parte relativas às seguintes transferências:

- a) Fundo Rodoviário Nacional — FRN;
- b) Taxa Rodoviária Única — TRU;
- c) Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos — IULCLG;
- d) Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUEE;
- e) Imposto Único sobre Minerais — IUM.

Art. 2º Os órgãos federais responsáveis pela fixação das alíquotas ou percentagens dos fundos ou transferências, a que se refere o artigo anterior, comunicarão ao Banco do Brasil S.A., até o último dia útil do mês ou do trimestre seguinte ao do recolhimento, conforme o caso, os percentuais de distribuição ou índices de rateio atribuídos aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios.

§ 1º Recebida a comunicação de que trata este artigo, o Banco do Brasil S.A., creditará, imediatamente, nas contas especiais nele mantidas pelas entidades credoras, as quantias devidas com base nos respectivos percentuais de distribuição ou índices de rateio.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no *caput* deste artigo, sem que tenha recebido a comunicação, o Banco do Brasil S.A., creditará, nas contas especiais das entidades credoras, as quantias devidas com base no mesmo critério de distribuição ou rateio aplicado no último mês ou trimestre pago, procedendo-se aos necessários ajustes ao final do exercício.

Art. 3º Na aplicação dos recursos provenientes das parcelas ou quotas-parte de que trata este Decreto-lei, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios respeitarão a destinação prevista na correspondente legislação específica, observadas as peculiaridades locais e as normas, diretrizes e prioridades estabelecidas pela Presidência da República.

Parágrafo único. O orçamento elaborado na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com observância do disposto neste artigo, constituirá, uma vez aprovado pelo Poder Legislativo competente, prova da adequada destinação dos recursos à sua vinculação específica.

Art. 4º A fiscalização da entrega, às entidades credoras, dos recursos de que trata este Decreto-lei será feita pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 31, item VIII, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 5º Para os fins previstos nos arts. 3º e 4º, tão logo sejam creditadas as importâncias devidas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios, o Banco do Brasil S.A. comunicará ao Tribunal de Contas da União e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República os montantes transferidos a cada unidade.

Art. 6º A fiscalização da aplicação dos recursos de que trata este Decreto-lei será exercida pelo órgão legislativo competente com o auxílio:

I — dos Tribunais de Contas dos Estados, ou dos Conselhos de Contas dos Municípios, quando houver, ou, ainda, dos Tribunais de Contas Municipais, consoante o disposto nos arts. 13, item IV, e 16 e seus parágrafos, da Constituição;

II — do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que concerne aos valores transferidos ao Distrito Federal; e

III — do Tribunal de Contas da União, no que se refere aos valores transferidos aos Territórios.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios apresentarão, a partir do exercício de 1981, ao Tribunal ou Conselho de Contas competente, o Balanço Geral referente ao exercício anterior.

§ 2º Na falta de apresentação do documento a que se refere o parágrafo anterior, o Tribunal ou Conselho de Contas poderá solicitar ao Banco do Brasil S.A. o bloqueio dos recursos até que seja sanada a irregularidade.

Art. 7º O produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR será diretamente creditado ao Município interessado pelo Banco do Brasil S.A. ou agente arrecadador, deduzida apenas a parcela legalmente devida ao INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, observados os prazos e cominações previstos no art. 24, § 3º, da Constituição.

Art. 8º As parcelas de receita decorrentes do Salário-Educação, de que trata a alínea a do art. 2º do Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, serão entregues às entidades credoras da mesma forma e nos prazos previstos nos arts. 1º e 2º deste Decreto-lei independentemente de qualquer formalidade.

Art. 9º A Secretaria de Planejamento da Presidência da República estabelecerá normas e baixará instruções para a execução deste Decreto-lei, bem como adaptará aos seus preceitos, quando cabível, o tratamento relativo a outros recursos federais repassados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios.

Art. 10. Os saldos das contas mantidas no Banco do Brasil S.A. pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, provenientes de recursos arrecadados pela União e a eles transferidos, poderão ser livremente movimentados independentemente de autorização de qualquer órgão federal.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições legais e regulamentares que atribuam competência a órgãos da Administração Federal para orientar ou fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos de que tratam os artigos anteriores, e, consequentemente, abolidas as exigências de planos de aplicação, programas de trabalho e outros instrumentos de controle, passando a matéria a ser regulada exclusivamente pelo disposto neste Decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PP — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz poucos dias, em pronunciamento feito desta mesma tribuna, solicitei ao Sr. Ministro da Justiça providências relativas ao caso do fazendeiro Sebastião Louro de Paula e seu gerente que, inexplicavelmente, tinham desaparecido de Colider, novo município de Mato Grosso.

Alertei para a suposição de um seqüestro e depois assassinato dos referidos cidadãos. O Deputado Estadual Osvaldo Sobrinho já tinha denunciado o fato da Tribuna da Assembléia Legislativa do nosso Estado.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chega-nos a notícia que foram encontrados os cadáveres do fazendeiro Sebastião Louro de Paula e seu gerente. Como se aventurei desde o princípio, supunha-se que policiais militares estavam envolvidos no seqüestro e os fatos vieram provar que se estava com a razão, pois, o próprio Comandante da Polícia Militar, informa que quatro policiais já estão presos, envolvidos na violência, tendo sido aberto inquérito.

O Deputado Osvaldo Sobrinho pela Tribuna da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, completa a denúncia citando, diretamente, os responsáveis principais pelo seqüestro e, depois, pelo assassinato dos cidadãos citados.

É preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se contenha, em Mato Grosso, e de um modo geral no Brasil inteiro, a violência dos que deveriam defender os interesses do povo.

Em vários Estados, e no caso específico de Mato Grosso, tem-se notado uma tendência cada vez maior das Polícias Militares e mesmo Civil de faltarem com os mais elementares direitos humanos.

No caso de Colider, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os Policiais Militares, teriam praticado o seqüestro com a desculpa de levar os já falecidos cidadãos citados a deporem na Delegacia de Polícia. Com a conivência, portanto, da Polícia Militar e Civil, na pessoa do Delegado de Polícia, pelo que se houve falar, foram o fazendeiro e seu gerente trucidados por um pistoleiro profissional. Se eles foram presos e levados à Delegacia teriam que estar sob a proteção da Polícia e não estarem a dar cobertura, pelo menos é o que se informa, aos mandantes e assassinos.

Há algo de errado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nas organizações de segurança que precisa ser sanado. As polícias militares e civis devem ser não só de direito, mas de fato, entidades mantenedoras da segurança individual e coletiva e não fatores de insegurança.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo convocar a atenção da Casa e das autoridades federais para um problema que se me afigura dos mais graves: a deficiência de recursos canalizados para os órgãos estaduais encarregados do sistema rodoviário. Bem sabe a Casa que os Departamentos de Estradas das Unidades Federativas têm a maior parcela de seus recursos oriunda de repasses do Fundo Rodoviário Nacional.

Este fundo, Srs. Senadores, foi criado para canalizar os tributos resultantes do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, arrecadado pela União Federal e que, por mandamento da nossa Lei Política, deve ser parcialmente transferido para os Estados e os Municípios.

Ocorre, porém, que a legislação deste Fundo Rodoviário Nacional vem sendo sistematicamente alterada, gerando confusões, e trazendo intranqüilidade. Hoje, é bem verdade, poucos são os que conhecem as normas jurídicas que regulam o tema. Por outro lado, os critérios para a distribuição dos recursos do Fundo também são alterados, praticamente, a cada trimestre. Os cálculos, sempre complexos, trazem intranqüilidade a todos que deles se beneficiarão.

Deve ser salientado, ainda, que os recursos do Fundo Rodoviário Nacional não têm sido inteiramente aplicados especificamente na meta que foi estabelecida a princípio. Existe, já agora, um evidente vazamento de recursos, que estão sendo canalizados para outros programas. O próprio Ministério dos Transportes não é capaz de assegurar, aos DERs, os valores que serão repassados. Existe, a nível superior, uma alocação de recursos que está prejudicando grandemente as atividades dos Departamentos Estaduais de Rodagem.

Para que se tenha uma idéia do prejuízo que estão sofrendo os órgãos estaduais, Srs. Senadores, desejo lembrar que o Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas, no ano de 1979, recebeu recursos que representavam uma expansão nominal de 28,66%, enquanto que, em idêntico período, o índice geral de preços alcançou a 77,2%.

Esse problema todos, Sr. Presidente, faz com que o Executivo amazônico enfrente dificuldades até mesmo de planejamento. Sem saber exatamente o que receberá do repasse do Fundo Rodoviário Nacional, fica difícil montar-se um planejamento válido.

Existe ainda um outro fator de preocupação. É que o DER amazonense — e o mesmo fato deve ter-se repetido por todo o País — fiando-se nos recursos do Fundo Rodoviário Nacional, realizou empréstimos externos para cuja amortização confava com a regularidade da entrega e com a expansão natural dos recursos do Fundo. Aconteceu, entretanto, que com a maxidesvalorização do cruzeiro e as medidas antiinflacionárias tomadas pelo Governo Federal, a situação afigura-se afora, uma vez que aqueles recursos como que sofreram verdadeira redução.

Por todos esses fatos, Srs. Senadores, desejo deixar, desta tribuna, meu grito de alerta. E aguardo, confiante, que os setores responsáveis do Governo Federal serão sensíveis às distorções apontadas, e tomarão medidas que irão ocasionar uma mudança de rumos nessa trágica situação apontada.

Assim agindo, estarão todos dando uma demonstração inequívoca de patriotismo, e o povo saberá reconhecer os esforços que os Governos Revolucionários têm realizado para que esta nossa Pátria continue a marchar na trilha sensata da ordem e do progresso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Fernando Freire.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE (PDS — MA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se existe algo mais revoltante do que uma injustiça, certamente é quando aquele, a quem a injustiça atingiu, não consegue identificar o seu autor ou a sua origem. A história é pródiga em casos de punições, impostas a homens envolvidos em processos kafkianos, em situações que lhes modificaram, transformaram e, não raramente, lhes custaram a vida. Os Dreyfus, Sacco e Vanzettis, e muitos outros, tornaram-se símbolos, e tristes exemplos do que é capaz de sofrer o ser humano, nas mãos de seus semelhantes.

E evidente, que as injustiças nem sempre são causadas por má fé, ou declarada intenção de prejudicar o próximo. Acontecem também, pelo desconhecimento dos fatos em sua totalidade, o que leva os julgadores a um enfoque errado e distorcido daquilo que julgam, ou pela simples ignorância, confirmado a máxima de Goethe, segundo a qual, não existe nada mais terrível do que a ignorância em ação.

Pela primeira razão, ou pela segunda, que não cabe aqui identificar, ocorreu em nosso País, um dos mais graves e clamorosos casos de injustiça, atingindo um militar da mais alta categoria, com uma admirável folha de serviços prestados, não somente ao Exército, mas também à Nação.

Trata-se, Sr. Presidente, do caso do Coronel Francisco Boaventura Cavalcanti, homem honrado, de indiscutível competência e acentuado brio militar, que teve, num processo, este sim, não só kafkiano como também maquiavélico, sua carreira cortada através de ato revolucionário, ato este que não houve quem conseguisse explicar, até porque, Sr. Presidente, difícil é explicar-se um gesto de força, onde a maior vítima não foi o Coronel Boaventura, mas, o próprio Exército e o País que se viram privados do concurso e da bilhante inteligência de uma de suas maiores figuras.

Dizem, Sr. Presidente, que a justiça Divina tarda mais não falha. Entretanto, nada mais grato para nós, que convivemos com a justiça dos homens, do que a verificação de que os homens podem avocar a si o gesto divino de aplicar o poder que porventura detenham, colocando diretamente e com determinação, este poder à serviço da justiça.

O Presidente da República, em mais uma atitude que o engrandece como Presidente e como cidadão, há dias, usando de sua autoridade, trouxe por bem determinar o cancelamento e anulação de todas as sanções e punições impostas ao Coronel Boaventura, no inexplicável e incrível ato que o havia ferido no final dos anos 60, transferindo para a reserva aquele bravão militar.

Vem o Presidente da República, mais uma vez, ao encontro das expectativas da Nação, ainda cheia de injustiça, ainda necessitando de quem as denuncie e combatá, mas com as esperanças sempre maiores, e em cada vez renovadas, quando toma conhecimento de gestos como o do Presidente da República, a quem desejo cumprimentar, e com quem desejo me congratular por haver Sua Excelência demonstrado ao País, ser realmente, o primeiro magistrado da Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente. Srs. Senadores:

— Sr. Presidente, Srs. Senadores.
Desejo registrar nos Anais do Senado a realização de um acontecimento da maior importância para a cultura nacional. Refiro-me ao I Encontro Brasileiro de Filosofia do Direito que está sendo realizado nestes dias na cidade de João Pessoa, por iniciativa do Professor Tarcísio Burity, Governador do Estado da Paraíba, e coordenado pelo Professor Miguel Reale, que comemora 70 anos de existência e despede-se, assim, por força de lei, de suas atividades docentes na Universidade de São Paulo.

Fala-se muito em desenvolvimento econômico, social e político. Mas é quase sempre esquecida a importância do desenvolvimento cultural, que é básico para a nossa afirmação como povo e o nosso desenvolvimento independente.

E pois, de justiça, que se preste aqui a homenagem de reconhecimento ao Governador Tarcísio Burity pela realização do Encontro e, de modo especial ao eminente Professor Miguel Reale, por sua contribuição marcante à Filosofia do Brasil, transcrevendo o inteiro teor do discurso com que saudou os participantes do I Encontro Brasileiro de Filosofia do Direito.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MON-
TORO EM SEU DISCURSO.*

Miguel Reale

“A FILOSOFIA DO DIREITO COMEÇOU NO NORDESTE”

O professor Miguel Reale, ao discursar ontem perante os participantes do I Encontro Brasileiro de Filosofia do Direito, disse que uma das razões da realização do seminário, na Paraíba, foi porque a "verdadeira Filosofia do Direito começou no Nordeste, na escola do Recife". Ao finalizar o seu discurso afirmou que "o valor do Direito, o Direito como valor, poder como valor e valor como poder — eis as três dúvidas que surgem neste momento para a meditação da Paraíba". E concluiu: "que da Paraíba parta, mais uma vez, um grito de liberdade e um grito de justiça".

Eu desejo inicialmente observar que nesta mesa estão faltando os representantes de outros Estados brasileiros, de outras universidades brasileiras, como o Paraná; como a Guanabara. Mas eu, neste momento, sinto o Brasil bem perto de mim, de uma forma diferente daquela que sentia no passado, ainda mesmo recente. Quem se avizinha, como eu, do momento em que, breve, deve suspender suas atividades universitárias, tenho a visão do mundo necessariamente diversa. Nem direi que seja um episódio ter vencido na vida quem se dedica aos valores espirituais. Mas, certos momentos servem como pretexto para a amizade. E foi o que vim sentir de maneira tão profunda na Paraíba.

Quis o governo da Paraíba dar ênfase a esta circunstância de minha aposentadoria, para manifestar a sua carinhosa e longa amizade. Mas, prezadíssimo amigo Burity, este ato de aposentar-se da vida universitária significa antes de um desafio para continuar no mesmo trabalho, para prosseguir de maneira sólida, pois mais do que nunca o Brasil está reclamando o trabalho de todos os homens, de todas as idades. O Brasil está reclamando a participação de todos, porque este momento é momento decisivo de nossa história. E eu quero aqui, Sr. governador, fazer uma observação: Por que razão reúnem-se os filósofos do Direito pela primeira vez num Estado do Nordeste, e por que isto se realiza especificamente na Paraíba?

Eu poderia responder que a verdadeira filosofia do Direito no Brasil começou no Nordeste. Antes havia estudos de filosofia, mas onde pela primeira vez o Brasil apareceu no fundo da pesquisa, onde pela primeira vez a realidade brasileira começou a aparecer, com momentos de maturação filosófico-jurídica, foi, sem dúvida, alguma, na Escola do Recife. E havia uma outra razão para que se reunisse o pensamento filosófico e jurídico brasileiro em con-

tato amigo com os latino-americanos e europeus na Paraíba. Eu sou um pouco suspeito para falar na Paraíba, como professor honorário de sua Universidade. O que transforma a minha ligação em motivos de afeição muito profunda.

A Paraíba, eu sempre a vi como um exemplo de aceitar os desafios da vida. A Paraíba nos ensinou a dizer o sim e a dizer o não. A dizer não ao comunismo, a dizer não à subserviência, a dizer não a todas as formas que possam pôr em risco a dignidade humana. E a dizer sim aos valores de justiça, a dizer sim aos valores de liberdade. Este "Nego" que está em nossa bandeira, meus caros amigos da Paraíba, não é um lema, apenas para a Paraíba, é uma tomada de posição espiritual para a nacionalidade brasileira.

A Paraíba de João Pessoa é também a Paraíba de Epitácio Pessoa, uma figura da qual tenho uma lembrança espiritual profunda. Não por tê-lo conhecido, jovem, mas pela imagem que ficou em meu sentimento, pela imagem que ficou em meu espírito, daquele que soube encarnar a autoridade, compreendendo que se pode dispor do poder, e, ao mesmo tempo, exercê-lo com dignidade e com humildade. Foi um homem extraordinariamente identificado com o poder, mas, por isto mesmo, extraordinariamente identificado com a liberdade e com o Direito. Este Presidente da República, que foi um jurista no poder, este Presidente da República que é orgulho da Paraíba, serve, inequivavelmente, de motivação para o nosso encontro, que é destinado, entre outras coisas, a examinar as relações entre o poder e o Direito. Ele soube encarnar o poder e soube realizar o Direito. Assim como havia sido um grande ministro do Supremo Tribunal Federal, ele soube ser o grande primeiro magistrado da República. Mais uma razão para que o congresso de Filosofia do Direito se realizasse no Nordeste e aqui na Paraíba.

E a terceira razão deste encontro, eu também vos desejo dizer, é que a Paraíba não se separa de um homem muito caro ao meu coração, o meu confrade e amigo José Américo de Almeida. José Américo de Almeida é um nome que lembro também com grande emoção, porquanto ele foi, senão o primeiro, um dos primeiros a compreender a função social e revolucionária da literatura, a função de autoconsciência do homem de letras, pois ele era também oriundo das letras jurídicas. Ele era um homem formado nos bancos da jurisprudência. No Brasil, a jurisprudência tem dado os seus maiores filósofos, seus grandes economistas, seus grandes políticos, seus grandes artistas, seus grandes poetas. O Direito da Faculdade de São Paulo não é representado, por exemplo, pelos três nomes de juristas que estão na frente, mas é representado, mais ainda, pelos três nomes de poetas que estão para dentro, que são Castro Alves, Alvares de Azevedo e Fagundes Varela.

E a quarta razão pela qual devia se realizar este Congresso na Paraíba aqui presente, na pessoa do governador Tarcísio Burity, que, na sua humildade,

de, quis se omitir quando eu disse, "chegou o momento de realizarmos um congresso capaz de congregar os filósofos do Direito e os cultores do Direito no Brasil, pois há no Governo da Paraíba um cultor de filosofia jurídica, e nós estamos, mais do que nunca, procurando meditar sobre a relação essencial entre Direito e Poder". E preciso afrontarmos a problemática do poder. Eu tenho receio daqueles que dizem, que raspando o direito se vê a marca hedionda do poder.

Meus amigos, aqueles que têm medo do poder acabam sendo vítimas do arbítrio. Eu repito: aquele que tem medo do poder acaba sendo vítima do arbítrio. Devemos afrontar a problemática do poder, para situá-lo no seu devido lugar, para situá-lo na sua devida dimensão, compreender o poder como arma do Direito, sem dúvida alguma, pois o Direito não se manifesta sem um ato decisório, sem o ato de racionalidade. Entre os múltiplos caminhos que se abrem à perspectiva do legislador, um caminho deverá ser escolhido através de um ato de decisão. Importante é que este ato de decisão não seja um ato de plena força, o importante é que este ato de decisão não seja apenas a expressão de um querer, simplesmente imposto, mas seja tradução de um complexo de valores que condicione o poder mesmo. Inserir o poder da temática humana, inserir o poder dos valores essenciais do homem, este é o grande problema que desafia os filósofos do Direito aqui presentes e que é a expectativa da juventude, e que é a expectativa daqueles que dedicam à problemática jurídica. O valor do Direito, o direito como valor, poder como valor e valor do poder — eis as três dúvidas que surgem neste momento para a meditação da Paraíba.

Que da Paraíba parta, mais uma vez, um grito de liberdade e um grito de justiça.

(A União — João Pessoa, 30-9-1980)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária anteriormente convocada, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 136/80 (nº 234/80, na origem), de 23 de junho de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzalez Gil Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Burundi.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

ATA DA 148^a SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Osires Pontes — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1980
(nº 3.354/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Fixa os efetivos da Força Aérea Brasileira em tempo de paz, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os efetivos de pessoal da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, terão os seguintes limites por postos e graduações:

I — Oficiais

— Tenentes-Brigadeiros	6
— Majores-Brigadeiros	21
— Brigadeiros	38
— Coronéis	239
— Tenentes-Coronéis	521

— Majores	895
— Capitães	1.491
— Primeiros e Segundos-Tenentes	2.768
<i>II — Praças</i>	
— Suboficiais e Sargentos	17.000
— Cabos e Soldados	23.000
— Taifeiros	3.700
— Voluntários das diferentes especialidades do Corpo do Pessoal Graduado	1.000

Parágrafo único. Aos postos de Oficial-General, referidos no inciso I deste artigo, quando integrantes do Quadro de Oficiais Aviadores, será acrescida a expressão "do Ar".

Art. 2º Os efetivos a vigorar em cada ano serão preenchidos por militares de carreira e militares temporários, sendo fixados dentro dos limites previstos nesta lei por:

- I — ato do Presidente da República — para Oficiais; e
II — ato do Ministro da Aeronáutica — para Praças.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, serão considerados militares temporários:

- a) Oficiais da Reserva não remunerada quando convocados;
b) Oficiais e Praças de Quadros Complementares, admitidos ou incorporados por prazos limitados e destinados a completar os Quadros de Oficiais e as diferentes especialidades de praças;
c) as Praças engajadas ou reengajadas por prazo limitado; e
d) os incorporados para prestação do serviço militar inicial.

Art. 3º Os atos a que se refere o art. 2º fixarão, respectivamente, os efetivos por postos ou graduações a vigorar no ano seguinte e especificarão:

- I — o ato do Presidente da República:

- a) os efetivos que serão preenchidos por Oficiais de Carreira e Oficiais Temporários, por postos; e
b) os efetivos de Oficiais de Carreira e Temporários em cada posto, nos diferentes Quadros;

- II — o ato do Ministro da Aeronáutica:

- a) os efetivos que serão preenchidos por Praças de Carreira e Temporárias, por graduações; e
b) os efetivos dos Quadros das Praças de Carreira por graduações e especialidades.

§ 1º Os efetivos fixados anualmente para os Oficiais e para as Praças de Carreira, nos diferentes Quadros, serão os efetivos de referência para fins de promoção.

§ 2º Os efetivos fixados anualmente para os Oficiais de Carreira, nos diferentes Quadros, serão os efetivos de referência para fins de aplicação da Cota Compulsória de que trata o Estatuto dos Militares.

Art. 4º A fixação dos efetivos de alunos das escolas de formação de Oficiais e de Graduados da Ativa e de alunos das escolas de formação de Oficiais da Reserva será regulada pelo Ministro da Aeronáutica, de modo a atender às necessidades dos postos e graduações iniciais dos respectivos quadros e da formação de reservas.

Art. 5º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados no art. 1º:

- I — os Oficiais-Generais Ministros do Superior Tribunal Militar;
II — os Oficiais e Praças da Reserva convocados para manobras, exercícios ou estágios de instrução;
III — os militares agregados e os que, por força de legislação anterior, permanecerem sem numeração nos Quadros de origem;
IV — os Oficiais e Praças da Reserva Remunerada convocados por prazo limitado;
V — os Aspirantes-a-Oficial;
VI — os alunos das escolas de formação de Oficiais e de Graduados da Ativa e os alunos das escolas de formação de Oficiais da Reserva.

Art. 6º Os Quadros de Oficiais do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica são os seguintes:

- I — *Quadros de Oficiais de Carreira:*

- Quadro de Oficiais Aviadores;
— Quadro de Oficiais Engenheiros;
— Quadro de Oficiais Intendentes;
— Quadro de Oficiais Médicos;
— Quadro de Oficiais Farmacêuticos;
— Quadro de Oficiais Dentistas;
— Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica; e
— Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica.

II — Quadros de Oficiais Temporários:

- Quadro Complementar de Oficiais da Aeronáutica; e
— Oficiais da Reserva não remunerada, convocados.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, respeitados os limites de efetivos por postos e graduações fixados no art. 1º desta lei, a promover as medidas necessárias ao melhor aproveitamento do pessoal para atender aos serviços da Aeronáutica, dispondo, inclusive, sobre a criação, transformação, organização, reorganização e extinção de Quadros, bem como as condições de ingresso nos referidos Quadros ou a transferência de Quadros desde que tais providências não acarretem prejuízo às promoções dos militares existentes.

Art. 8º A Força Aérea Brasileira possui, em extinção, o Quadro de Administração e o Quadro de Especialistas em Suprimento Técnico, do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os atuais Oficiais dos Quadros de que trata este artigo terão suas situações reguladas pelo Poder Executivo, assegurada aos mesmos a promoção nos respectivos Quadros, na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978.

Art. 9º O Poder Executivo reservará 15% (quinze por cento) do efetivo previsto no inciso I do art. 1º desta lei para os postos de Primeiros e Segundos-Tenentes, a fim de atender às eventuais flutuações de efetivo que possam vir a ocorrer nos postos de Segundo-Tenente de Quadros de Oficiais de Carreira ou de Quadros Complementares, bem assim no posto de Primeiro-Tenente dos Quadros de Oficiais Médicos, Engenheiros, Dentistas e Farmacêuticos.

Parágrafo único. As vagas resultantes da aplicação do disposto neste artigo somente poderão ser preenchidas a partir do segundo semestre de 1981, em parcelas a serem estabelecidas pelo Ministro da Aeronáutica e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 10. Excepcionalmente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei, o Presidente da República fixará os efetivos de Oficiais, por postos, nos diferentes Quadros para vigorar no último quadrimestre de 1980.

Parágrafo único. Até a data da publicação do ato presidencial a que se refere este artigo, vigorarão os efetivos de Oficiais, por postos, nos diferentes Quadros, previstos na Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 12. Fica ressalvada a remissão à Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, constante dos parágrafos únicos dos arts. 8º e 10 desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, e demais disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 2 de outubro de 1980.

MENSAGEM N° 272, DE 1980

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do artigo 51, *caput*, da Constituição tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de Lei que dispõe sobre o reajustamento do efetivo de pessoal militar da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, e dá outras providências.

Brasília, DF, 9 de julho de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 23/GM3, DE 8 DE JULHO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A tônica das últimas administrações do Ministério da Aeronáutica tem sido a busca constante das medidas necessárias ao melhor aproveitamento de seu pessoal.

2. Coerente com essa linha de ação e pretendendo aperfeiçoar mais e mais a sistemática de recrutamento, formação e utilização dos Recursos Humanos da Força Aérea Brasileira, notadamente, nos Quadros de Oficiais, esta Secretaria de Estado, houve por bem, determinar estudos aprofundados, objetivando a adequação do pessoal da Aeronáutica às novas perspectivas vislumbradas com a aprovação do Plano Estratégico, além de pretender a solução de antigos problemas em alguns Quadros de Oficiais, tais como: fluxo lento de promoções, necessidades de reorganização, modificações na sistemática de recrutamento e formação, carência de Oficiais Temporários para suplementação da base dos Quadros, etc.

3. Assim é que terminados os estudos, nos quais foram analisadas, também, a legislação e as normas que regem as demais Forças Armadas no setor de Recursos Humanos, ficou evidenciada a propriedade da Lei nº

6.144, de 29 de novembro de 1974, alterada pela Lei nº 6.594, de 21 de novembro de 1978, que "Fixa os efetivos do Exército Brasileiro em tempo de paz, e dá outras providências."

4. Em especial, causou viva impressão nesta Lei, a extinção do instituto do número variável de Oficiais nos postos iniciais dos diversos Quadros, a fixação do número de 2º e 1º-Tenentes em um só montante e o estabelecimento da figura do Oficial Temporário que tanta flexibilidade pode proporcionar à administração.

5. Dentro dessa linha de idéias, vimos apresentar à apreciação de Vossa Excelência, para que seja encaminhada mediante Mensagem ao Congresso Nacional, proposta de anteprojeto de Lei que "Fixa os Efetivos da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, e dá outras providências".

6. Esta proposta, calcada nos moldes da mencionada Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974 e calculada a partir dos efetivos previstos pela Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978 e dos efetivos de 2º-Tenentes e Aspirantes-a-Oficial existentes em 31 de dezembro de 1979 (Almanaque Quadrimestral dos Oficiais da Aeronáutica), estabelece reajustamentos dos números de Oficiais por postos.

7. Os reajustamentos propostos destinam-se ao atendimento de necessidades e problemas de fluxo de promoções nos Quadros de Oficiais Especialistas, Dentistas, de Intendência e de Infantaria da Aeronáutica e poderão ser melhor explicitados pelos seguintes quadros demonstrativos, bem como, por algumas considerações feitas a seguir:

a — QUADRO DEMONSTRATIVO DO REAJUSTE PROPOSTO

POSTO	EFETIVO		
	Previsto	Proposto	Diferença
Oficial-General	65	65	— 0 —
Coronel	233	239	+ 6
Tenente-Coronel	492	521	+ 29
Major	836	895	+ 59
Capitão	1307	1491	+ 184
1º e 2º Tenentes	2707 *	2353 **	— 354
TOTAIS	5640	5564	— 76 (2º Ten)

* O efetivo de 1º e 2º Tenentes foi obtido somando-se ao número previsto de 1º Tenentes (1775) os 932 Tenentes e Aspirantes existentes em 31 de dezembro de 1979 (Almanaque Quadrimestral dos Oficiais da Aeronáutica).

** Montante correspondente a 85% do proposto no Anteprojeto de Lei para os postos de Primeiro e Segundo Tenentes. Os demais 15% somente poderão ser preservados a partir do segundo semestre de 1981, em parcelas a serem estabelecidas pelo Ministro da Aeronáutica e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, destinando-se a atender às eventuais flutuações que possam vir a ocorrer nos postos iniciais dos Quadros de Oficiais.

b — QUADROS DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS

(1) Aumento de despesas

Diferença de	Valor Aproximado	número de vezes	Totais
Ten Cel p/ Cel	Cr\$ 8.159,00	6	Cr\$ 48.954,00
Maj p/ Ten Cel	Cr\$ 13.080,00	29	Cr\$ 379.320,00
Cap p/ Maj	Cr\$ 8.935,00	59	Cr\$ 527.165,00
1º Ten p/ Cap	Cr\$ 13.670,00	184	Cr\$ 2.515.280,00
Grande Total	—	—	Cr\$ 3.470.719,00

(2) Diminuição de despesas

Posto	Valor aproximado do vencimento	número de 2º Ten	Total
2º Ten	Cr\$ 45.768,00	76	Cr\$ 3.478.368,00

c — CONSIDERAÇÕES

(1) Os "Quadros demonstrativos de despesas" demonstram, em valores aproximados que o reajuste proposto, não acarretará aumento de despesas para a União, proporcionando, outrossim, um pequeno saldo de Cr\$ 7.649,00

(2) Deve ser considerado que o reajuste proposto, refere-se à situação existente em 31 Dez 79, tendo em vista a necessidade de tomar-se como referencial, o efetivo de Oficiais, do último dia do ano anterior.

(3) E ainda evidente que a atual legislação, ao permitir um "número variável de Oficiais nos postos iniciais", possibilita a ocorrência de aumentos incontroláveis de despesas, aumentos esses que deixarão de existir, uma vez limitada a flutuação nesses postos iniciais em 15% do montante do efetivo previsto para os postos de Primeiro e Segundo-Tenente.

8. Este reajuste dos números de Oficiais por postos é necessário, portanto, para fazer fluir de melhor maneira os diversos Quadros, dentro da filosofia de que o número de Capitães deve ser aproximar, do número de Oficiais Subalternos de Carreira, sendo as demais necessidades em Oficiais Subalternos suplementada por Oficiais Temporários. Esta sistemática vem sendo aplicada ao Exército Brasileiro e tem dado excelentes frutos, como prova a normalização do fluxo de promoções de Oficiais até o posto de Capitão.

9. Cumpre assinalar que a aprovação do anteprojeto de Lei apenso, será o primeiro passo para reorganização de alguns dos Quadros de Oficiais bem como para a regularização do fluxo de promoções desses Quadros, nos quais há Oficiais com pouquíssimas perspectivas de acesso, principalmente considerando-se a revogação da Lei nº 1.252, de 29 de dezembro de 1950, que previa a promoção dos Oficiais Subalternos ao posto de Capitão, independentemente da existência de vagas.

10. As medidas preconizadas pelos estudos, dos quais o anteprojeto de Lei apenso é o primeiro passo, constituem-se em um elenco de atos constituidos por:

- reajuste do Efetivo (anteprojeto de Lei);
- Decreto de fixação do efetivo da FAB para o restante do ano de 1980;
- decreto de reorganização dos Quadros de Oficiais do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica;
- decreto dispondo sobre o Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica;
- aplicação de política de pessoal que viabilize a regularização do fluxo de promoções de Oficiais, pelo uso adequado da cota compulsória (portaria ministerial);

— redução do atrito nos Quadros de Oficiais de Carreira, complementando a base desses Quadros, pelo aproveitamento de Oficiais, cujo acesso seja limitado (decreto de reorganização dos Quadros);

— diretrizes para reformulação da Formação de Oficiais na da Aeronáutica;

— diretrizes para admissão de Oficiais Temporários.

11. Assim sendo, queremos acreditar que o alcance do conjunto de medidas preconizadas tenha podido ressaltar a importância do anteprojeto que "Fixa os efetivos da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz", configurando-o no contexto da reavaliação dos Recursos Humanos da Aeronáutica, como pedra basilar para o melhor aproveitamento de seu pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Dêlio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.516, DE 13 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre o reajuste de efetivo de pessoal militar da ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O efetivo de pessoal militar da ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, passa a ter a seguinte constituição:

1 — OFICIAIS

a) Quadro de Oficiais Aviadores

Tenente-Brigadeiro-do-Ar	5
Major-Brigadeiro-do-Ar	18
Brigadeiro-do-Ar.	29
Coronel	150
Tenente-Coronel	300
Major	450
Capitão	550
1º-Tenente	500
2º-Tenente	variável

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1980

(Nº 3.357/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos

respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

§ 1º As quotas atribuídas a menores ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e só serão disponíveis após o menor completar 18 (dezoito) anos, salvo autorização do Juiz para aquisição de imóvel destinado à residência do menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.

§ 2º Inexistindo dependentes ou sucessores, os valores de que trata este artigo reverterão em favor, respectivamente, do Fundo de Previdência e Assistência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou do Fundo de Participação PIS-PASEP, conforme se tratar de quantias devidas pelo empregador ou de contas do FGTS e do Fundo PIS-PASEP.

Art. 2º O disposto nesta lei se aplica às restituições relativas ao Imposto de Renda e outros tributos, recolhidos por pessoa física, e, não existindo outros bens sujeitos a inventário, aos saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistirem dependentes ou sucessores do titular, os valores referidos neste artigo reverterão em favor do Fundo de Previdência e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 2 de outubro de 1980.

MENSAGEM N° 312, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Extraordinário para a Desburocratização, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares”.

Brasília, 18 de julho de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 7, DE 15 DE JULHO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Entre os objetivos do Programa Nacional de Desburocratização, instituído pelo Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, está o de liberar as pessoas de modestos recursos dos gastos e exigências a que ficam obrigadas para o exercício de direitos que a lei já lhes reconhece, mas faz depender de formalidades que provocam demora e despesas, estas, não raro, maiores do que os valores a receber, tornando inviável a habilitação dos interessados.

2. Em tal situação se enquadram os dependentes ou sucessores de empregados ou contribuintes que deixaram de receber, em vida, créditos salariais ou assemelhados, ou a devolução de Imposto de Renda e outros tributos, ou, ainda, saldos bancários, de cadernetas de poupança e de fundos de investimento.

3. Em todos esses casos se faz necessário, atualmente, ajuizar inventário ou arrolamento, dispendioso e demorado.

4. Visando a eliminar tais inconvenientes e em atenção a solicitações e sugestões que tenho recebido, fiz elaborar o anteprojeto de lei em anexo.

5. Estabelece, o referido projeto, para a entrega dos valores de que se cogita aos dependentes ou sucessores dos respectivos titulares, disciplina semelhante à adotada em relação aos benefícios da Previdência Social e às contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos arts. 111 da Consolidação das Leis de Previdência Social, baixada com o Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, e 29, *caput*, do Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

6. O anteprojeto tem em mira estender tal sistemática aos valores nele referidos, ensejando aos dependentes ou sucessores dos titulares o recebimento sem os ônus do inventário ou arrolamento.

7. Saliente-se que os créditos em causa têm quase sempre natureza e origem salarial ou assemelhada, como sejam, saldo de salários, décimo-terceiro salário e férias proporcionais e depósitos do FGTS ou do PIS-PASEP, ou provêm de modestas economias familiares, investidas nas cadernetas de poupança e fundos de investimento. Quanto aos saldos bancários e devoluções de tributos, observe-se que a maioria das empresas, quer privadas, quer estatais, adota o sistema de depositar os salários em Bancos, e que o desconto na fonte provoca restituições tributárias a centenas de pequenos contribuintes.

8. Nascem, assim, créditos de pequeno montante, de origem quase sempre salarial, cujo recebimento deve ser quanto possível facilitado aos dependentes ou sucessores dos titulares falecidos.

9. De outra parte, o condicionamento da liberação dos créditos, no caso de saldos bancários e de cadernetas de poupança e fundos de investimento, à inexistência de outros bens sujeitos a inventário, bem como ao limite de 500 (quinhentas) obrigações reajustáveis do tesouro nacional, conforme o art. 2º do anteprojeto, tem em vista excluir da medida simplificadora os créditos de pessoas abastadas, cuja sucessão envolva bens de maior vulto e exija a aplicação da disciplina sucessória em vigor.

10. Por fim, estão a merecer referência dois aspectos do anteprojeto demarcado sentido social: a proteção aos interesses dos menores de 18 anos, objeto do disposto no § 1º do art. 1º, e a destinação dos créditos quando inexistirem dependentes ou sucessores dos respectivos titulares, consoante hipóteses previstas nos §§ 1º do art. 1º e único do art. 2º. Tais somas reverterão, conforme o caso, ao Fundo de Líquidez da Previdência Social, ao Fundo PIS-PASEP ou ao FGTS, mantido quanto a este o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

11. Resta salientar que a medida ora em apreço, ao ser submetida à lúcida apreciação do Ministério da Justiça, recebeu a necessária concordância.

12. Na convicção de que o anteprojeto de lei anexo virá proporcionar reais benefícios às faixas da população a que se dirige, tenho a honra de submetê-lo à superior consideração de Vossa Excelência, reiterando-lhe, nessa oportunidade, os meus protestos de profundo respeito. — Hélio Beltrão, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 56, DE 1980

(nº 3356/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a expedição de documentos pela Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA, poderá expedir os documentos de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, o art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 46 da mesma Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 2 de outubro de 1980. —

MENSAGEM N° 311, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e Extraordinário para a Desburocratização, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a expedição de documentos pela Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA”.

Brasília, 18 de julho de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 6, DE 15 DE JULHO DE 1980, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXTRAORDINÁRIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO

Em decorrência do Programa Nacional de Desburocratização, instituído pelo Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, tem o Governo de Vossa Excelência expedido numerosos atos que eliminam ou simplificam exigências de documentação por parte da Administração Federal, a exemplo do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, que dispensou os atestados de pobreza, residência, idoneidade moral e outros, cuja apresentação se fazia antes necessária à obtenção de uma série de benefícios e vantagens outorgados por lei aos segmentos da população mais carente e desassistidos.

2. Entretanto, há hipóteses em que a exigência de atestados ou formalidades decorre da própria lei, e enquanto não se encontra fórmula capaz de afastar a dificuldade, sem prejuízo das indispensáveis à obtenção dos atestados em causa.

3. Daí a iniciativa da Fundação Legião Brasileira de Assistência, encaminhada ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e por este ao Ministro Extraordinário para a Desburocratização, no sentido de ser autorizada a expedir os atestados de nobreza para fins de obtenção de assistência judiciária gratuita (§ 1º do art. 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950) e de isenção de emolumentos e de multas nos casos de registro de nascimento (art. 30 e 46, § 2º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973).

4. Apreciada a matéria, chegou-se à redação do projeto de lei que temos a honra de encaminhar, em anexo, à elevada apreciação de Vossa Excelência.

5. O texto se limita a facultar à LBA a expedição dos documentos em tela, que, obviamente, também poderão continuar a ser fornecidos pelas autoridades municipais e policiais para tal fim por igual competentes.

Valemos-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões do nosso profundo respeito. — Jair Soares, Ministro da Previdência e Assistência Social. — Hélio Beltrão, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Art. 4º A parte, que pretender gozar os benefícios da assistência judiciária, requererá ao Juiz competente lhos conceda, mencionada, na petição, o rendimento ou vencimento que percebe e os encargos próprios e os da família.

§ 1º A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos pela autoridade policial ou pelo Prefeito municipal.

LEI N° 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

TÍTULO II Do Registro Civil de Pessoas Naturais CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 30. Das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão.

CAPÍTULO III Das Penalidades

Art. 46. As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal somente serão registradas mediante despacho do juiz competente do lugar da residência do interessado e recolhimento de multa correspondente a 1/10 do salário mínimo da região.

§ 2º Será dispensada de pagamento de multa a parte pobre (art. 30).

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECERES N°s 796, 797 e 798, de 1980

PARECER N° 796, DE 1980

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem n° 212, de 1980 (n° 380, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do artigo 42, item VI; da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito do Governo do Estado de São Paulo, que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Característica da operação:

A — **Valor:** Cr\$ 667.000.000,00 (correspondente a 1.102.679.82608 UPC de Cr\$ 604,89, em julho de 1980);

B — **Prazos:**

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — **Encargos:**

- 1 — juros de 10% a.a. (8% a.a. BNH; 2% Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral da ORTN (UPC);

D — **Garantia:** Tesouro do Estado;

E — Destinação dos recursos: subscrição de ações no aumento de capital da Cia. Metropolitana de São Paulo — METRÔ, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU — SP.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao Pleito, por julgá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser beneficiado pela presente operação de crédito se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, na parte relativa aos transportes urbanos.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 107, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução n° 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à subscrição de ações no aumento de Capital da Cia. Metropolitana de São Paulo — Metrô, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU — SP, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente em exercício — José Lins, Relator — Luiz Cavalcante — Pedro Simon — Helvídio Nunes — Bernardino Viana — Tancredo Neves.

MENSAGEM N° 212, DE 1980, A QUE SE REFERE O PAR

RECE.

(MENSAGEM N° 380/80, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidde de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à subscrição de ações no aumento de capital da Cia. Metropolitana de São Paulo — Metrô, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU — SP., de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 22 de setembro de 1980. — João Figueiredo.

E.M. n° 200

Em 16 de setembro de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 27-8-80, ao apreciar o anexo Voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito do Governo do Estado de São Paulo, no sentido de ser autorizado, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução n° 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 667.000.000,00 (correspondentes a 1.102.679.82608 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89, vigente em julho/80), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução n° 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

Estado de São Paulo — Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução n° 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 667.000.000,00.

Senhores Conselheiros,

A Diretoria do Banco Central, em sessão de 26-8-80, aprovou o pedido de que trata o anexo Voto, formulado pelo Governo do Estado de São Paulo,

no sentido de ser autorizado a contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 667.000.000,00 (correspondentes a 1.102.679,82608 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89, vigente em julho/80).

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex's, com meu voto ao seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo

Voto do Conselheiro
Carlos Geraldo Langoni
Em 26-8-80

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Diretoria

BCB nº 478/80

Estado de São Paulo — Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal.

Senhores Diretores,

Pretende o Estado de São Paulo contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 667.000.000,00, correspondente a 1.102.679,82608 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89, em julho de 1980, nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submete o assunto à consideração de V. Ex's, com meu voto favorável ao seu encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo

Voto do Diretor, em 26-8-80
Cláudio Luiz da Silva Haddad

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Operação de crédito a ser contratada pelo Estado de São Paulo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

1. Características da operação:

A — *Valor:* Cr\$ 667.000.000,00 (correspondente a 1.102.679,82608 UPC de Cr\$ 604,89, em julho de 1980);

B — *Prazos:*

- 1 — de carência: 24 meses;
2 — de amortização: 216 meses;

C — *Encargos:*

- 1 — juros de 10% a.a. (8% a.a. BNH; 2% Agente Financeiro);
2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral da ORTN (UPC);

D — *Garantia:* Tesouro do Estado;

E — *Destinação dos recursos:* subscrição de ações no aumento de capital da Cia. Metropolitana de São Paulo — METRÔ, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU-SP.

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado de São Paulo apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.05.80	OPERAÇÃO SOB EXAME	INTEGRALIZAÇÕES FUTURAS	SITUAÇÃO POS- TERIOR À CON- TRATAÇÃO PRE- TENDIDA	Cr\$ mil
I - <u>INTRALIMITE</u>	<u>70.078.754,2</u>	-	<u>7.215.358,9</u>	<u>77.294.113,1</u>	
a) Em títulos	46.880.132,2	-	-	46.880.132,2	
b) Por contratos	335.914,0	-	-	335.914,0	
c) Por garantias	22.862.708,0	-	7.215.358,9	30.078.066,9	
d) Outras	-	-	-	-	
II- <u>EXTRALIMITE</u>	<u>7.026.340,2</u>	<u>667.000,0</u>	<u>298.902,0</u>	<u>7.994.242,2</u>	
a) FDU	-	-	-	-	
b) FAS	148.327,2	-	-	148.327,2	
c) BNH	6.880.013,0	667.000,0	298.902,0	7.845.915,0	
III-TOTAL GERAL(I+II)	<u>77.107.094,4</u>	<u>667.000,0</u>	<u>7.514.260,9</u>	<u>85.288.355,3</u>	

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Dívida intra + extralímite + integralizações futuras. Posi- ção em: 31.05.80	Operação sob exame	Situação pos- terior à con- tratação.	Cr\$ mil	
			art. 2º da Resolução 62/75	
Montante Global	84.621.355,3	667.000,0	85.288.355,3	128.738.892,5
Crescimento real anual	6.579.577,9	667.000,0	7.246.577,9	36.782.540,7
Dispêndio anual máximo	18.957.178,6	66.700,0	19.023.878,6	27.586.905,5

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Estado de São Paulo (intra + extralímite + integralizações futuras + operação sob exame), ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Nº DO PROTOCOLO 7644186	DATA 22.07.80																																				
Mapa de Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna																																							
MAPA II																																							
A - CARACTERÍSTICAS AI - DADOS DO INFORMANTE <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> ESTADO</td> <td><input type="checkbox"/> MUNICÍPIO</td> <td><input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</td> </tr> <tr> <td colspan="3">NOME ESTADO DE SÃO PAULO</td> </tr> </table>				<input checked="" type="checkbox"/> ESTADO	<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	NOME ESTADO DE SÃO PAULO																																
<input checked="" type="checkbox"/> ESTADO	<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA																																					
NOME ESTADO DE SÃO PAULO																																							
A2 - FORNECEDOR DOS RECURSOS <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>BNH</td> </tr> </table>				BNH																																			
BNH																																							
A3 - CONTRATO <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>VALOR (Cr\$) 667.000.000,00</td> <td>PRAZO DE CARENCIA 24 m.</td> <td>PRAZO DE PAGAMENTO 216 m.</td> </tr> <tr> <td>TAXAS DE JUROS BNH-8% a.a.-A.F.-2% a.a.</td> <td>CORREÇÃO MONETÁRIA ORTN</td> <td>OUTROS ENCARGOS</td> </tr> </table>				VALOR (Cr\$) 667.000.000,00	PRAZO DE CARENCIA 24 m.	PRAZO DE PAGAMENTO 216 m.	TAXAS DE JUROS BNH-8% a.a.-A.F.-2% a.a.	CORREÇÃO MONETÁRIA ORTN	OUTROS ENCARGOS																														
VALOR (Cr\$) 667.000.000,00	PRAZO DE CARENCIA 24 m.	PRAZO DE PAGAMENTO 216 m.																																					
TAXAS DE JUROS BNH-8% a.a.-A.F.-2% a.a.	CORREÇÃO MONETÁRIA ORTN	OUTROS ENCARGOS																																					
A4 - LEI AUTORIZADORA <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Nº 2373, 27.06.80</td> </tr> </table>				Nº 2373, 27.06.80																																			
Nº 2373, 27.06.80																																							
A5 - GARANTIAS <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>TESOURO DO ESTADO</td> </tr> </table>				TESOURO DO ESTADO																																			
TESOURO DO ESTADO																																							
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS <p>Assegurar a continuidade das obras de construção da linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo, mediante a subscrição de ações no aumento de capital da Companhia Metropolitana de São Paulo-Metrô, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo-EMTU/SP.</p>																																							
Cr\$ mil																																							
A7 - LIBERAÇÕES <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th>ANO</th> <th>RECEBIMENTOS</th> <th>ANO</th> <th>RECEBIMENTOS</th> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>667.000.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS	1980	667.000.000,00																														
ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS																																				
1980	667.000.000,00																																						
A8 - AMORTIZAÇÕES <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th>ANO</th> <th>PAGAMENTOS</th> <th>ANO</th> <th>PAGAMENTOS</th> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>16.675</td> <td>1988</td> <td>82.606</td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>66.700</td> <td>1989</td> <td>78.901</td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>75.887</td> <td>1990/2000</td> <td>614.177</td> </tr> <tr> <td>1983</td> <td>101.131</td> <td></td> <td>1.403.551 - Total</td> </tr> <tr> <td>1984</td> <td>97.426</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1985</td> <td>93.721</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1986</td> <td>90.016</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1987</td> <td>86.311</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS	1980	16.675	1988	82.606	1981	66.700	1989	78.901	1982	75.887	1990/2000	614.177	1983	101.131		1.403.551 - Total	1984	97.426			1985	93.721			1986	90.016			1987	86.311		
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS																																				
1980	16.675	1988	82.606																																				
1981	66.700	1989	78.901																																				
1982	75.887	1990/2000	614.177																																				
1983	101.131		1.403.551 - Total																																				
1984	97.426																																						
1985	93.721																																						
1986	90.016																																						
1987	86.311																																						
A9 - DATA, CARIMBOS E ASSINATURAS <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td></td> </tr> </table>																																							

B - SITUAÇÃO DA DÍVIDA INTERNACIONAL CONSOLIDADA	POSIÇÃO EM 31/12/79		POSIÇÃO EM 31.05.80		VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS			Cr\$ MIL
	VALOR NOMINAL B1	VALOR CORRIGIDO B2	INTEGRALIZADA B3	AINTEGRALIZAR NESTE ANO B4		EM 1981 B6 = B5 - B2	EM 1982 B7	DEVAIS B8	
1 - INTRALIMITES	53896417,2	65182327,0	67957957,2	2120807,0	70078754,2	4896427,2	2238116,6	4977242,3	7215558,9
1.1 - EMTITULOS	37763188,7	45670800,4	46880132,2		46880132,2	1209331,8			
1.2 - PDC/CONTRATOS	25039,5	30282,8	316811,6	19102,4	335914,0	305631,2			
1.3 - PDS/GARANTIAS	16108159,0	19481245,8	20761007,4	2101700,6	22862708,0	3381464,2	2238116,6	4977242,3	7215558,9
1.4 - OUTROS									
2 - EXTRALIMITES	4419703,6	5345189,5	5601628,1	1426712,1	7028340,2	1683150,7	242580,1	56321,9	298902,0
2.1 - EMTU									
2.2 - FAS	150173,6	181620,0	148327,2		148327,2	- 33292,8			
2.3 - DEM	4269530,0	5163569,5	5453300,9	1426712,1	6880013,0	1716443,5	242580,1	56321,9	298902,0
2. TOTAL GERAL (I+II)	58516120,8	70527516,5	73550579,3	3547515,1	77107094,4	6570577,9	2430696,7	5033564,2	7514260,9

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA/INTERNA	C - EXERCÍCIOS										Cr\$ MIL
	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989 Dennis	
1 - INTRALIMITES	14903930,4	18248694,3	15492341,9	1603824,9	12030593,7	2763077,5	2021604,7	1475881,8	977970,4	6116912,1	
2 - COMPRAÇÕES/EXAMES	16673,0	66700,0	75387,0	101131,0	97426,0	93721,0	90016,0	86311,0	82606,0	693073,0	
2.1 - SUBTOTAL (I+II)	14920625,4	18315394,3	16568228,9	16139955,9	12128019,7	2858798,5	2111620,7	1562192,8	1060576,4	6809690,1	
2.2 - EXTRALIMITES	616598,5	702134,3	780087,9	747964,2	878251,4	903799,4	871773,6	843109,1	805340,1	76170,0	
2.3 - TOTAL (I+II+III)	15537233,9	183123878,6	17348316,8	16887920,1	13006271,1	3762597,9	2983393,3	2405301,9	1809116,5	7569,63,0	

D - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979		E - LIMITES OPERACIONAIS	
PESQUISA APRECIADA		Dre MIL	
D1 - TOTAL	168.504.536,7	E1 - MONTANTE GLOBAL (70% de DS)	128.738.892,5
D2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.435.160,5	E2 - CRESCEMENTO REAL ANUAL (20% de DS)	36.782.540,7
D3 - LIQUIDA (D1 - D2)	152.069.376,2	E3 - DISPENSO ANUAL MÁXIMO (15% de DS)	27.586.905,5
D4 - ÍNDICE DE CORRIGEÇÃO	1.209,4	E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (33% de DS)	64.569.446,2
D5 - PESQUISA LIQUIDA CORRIGIDA (D3 x D4)	183.912.703,6		

F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES	
ITEM	POSIÇÃO EM 31.05.80
	F1 F2 F3
I - MONTANTE GLOBAL	77.107.094,4 7.514.260,9
II - CRESCEMENTO REAL ANUAL	6.579.577,9
III - DISPENSO ANUAL MÁXIMO	18.057.178,6
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	46.880.132,2

ASSINATURAS
1.º TÍTULO DE APROVAÇÃO NA NEGOCIAÇÃO — DA COLUNA F3 REPRESENTAM AS PARCELAS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL

PARECER N° 797, de 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Resolução nº 107, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentsos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Raimundo Parente

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 1/80, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentsos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) destinados a financeirar a subscrição de ações no aumento de capital da Cia Metropolitana de São Paulo — METRÔ, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU — SP.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução. Por outro lado, há a ressaltar que a operação se acha devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.373, de 27-6-80.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1978. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Raimundo Parente, Relator — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Franco Montoro — Cunha Lima — Nelson Carneiro — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Lázaro Barboza.

PARECER N° 798, de 1980

Da Comissão de Municípios.

Relator: Senador Amaral Furlan

Vem ao exame desta Comissão, o presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 212/80, do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a financeirar a Subscrição de ações no aumento de Capital da Cia. Metropolitana de São Paulo — METRÔ, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU — SP, no valor de Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentsos e sessenta e sete milhões de cruzeiros).

A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A operação de crédito, objeto da presente autorização, envolve interesse direto do município da cidade de São Paulo, razão pela qual a matéria é submetida à apreciação deste órgão técnico.

No mérito, o empreendimento vem ao encontro de uma política de transporte de massa que visa, essencialmente, a resolver angustiantes problemas de locomoção dos habitantes das grandes metrópoles brasileiras.

No particular, a subscrição de ações no aumento de Capital da Cia. Metropolitana de São Paulo, servirá para implementar e agilizar as atividades do Metrô paulista, com grande impacto sócio-econômico para aquele município.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto sob exame.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Lomanto Junior, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Raimundo Parente — José Richa — João Lúcio — Humberto Lucena — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Lázaro Barboza.

PARECER N° 799, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 96, de 1980.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 96, de 1980, que suspende a execução do art. 89 I, da Lei Municipal nº 9.722/67, bem como do art. 110, I, da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife Pernambuco.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER N.º 799, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n.º 96, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42 inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Suspende a execução do art. 89, inciso I, da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, inciso I, da Lei nº 10.466, de 30 de dezembro de 1971, ambas do Município de Recife, Estado de Pernambuco.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por constitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 22 de agosto de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.315-1, a execução do art. 89, inciso I da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, inciso I, da Lei nº 10.466, de 30 de dezembro de 1971 ambas do Município de Recife, Estado de Pernambuco.

PARECER N° 800, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 247, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 247, de 1979, que acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER N.º 800, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 247, de 1979, que acrescenta alínea ao art. 13 da Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 13 da Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 13.

i) auxiliar, dentro de suas disponibilidades financeiras, os sindicatos e demais associações profissionais, a fim de que estes possam premiar os alunos que mais se destacarem nas Escolas de Química, criar escolas e promover cursos de especialização a nível universitário.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER N.º 801, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1980.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1980, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7.º e 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1980. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER N.º 801, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1980, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7.º e 8.º da Lei da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São canceladas as multas a serem aplicadas com base no disposto no art. 7.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, referentes às eleições verificadas até a data desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança os processos de cobrança em curso.

Art. 2.º A multa prevista no art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, não se aplicará aos que se inscreverem até a data de encerramento do prazo de alistamento para as eleições de 1980.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES N.º 802 e 803, DE 1980
PARECER N.º 802, DE 1980

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem n.º 175, de 1980 (n.º 286/80 — na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, valor correspondente a 62.500 UPC, considerado o valor nominal, da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980, destinado à urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos, nos Programas FINC e FINEC, naquele Município.

nº 147, de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, no sentido de obter a necessária autorização para que possa elevar, em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, valor correspondente a 62.500 UPC, considerado o valor nominal, da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980, destinado à urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos, nos Programas FINC e FINEC, naquele Município.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

“I — PROGRAMA FINC e FINEC

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 30.489.375,00 (correspondentes a 62.500 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980)

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — Correção monetária através do Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração: 1% de empréstimo;

D — Garantias: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos.”

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei n.º 1.658, de 1969, autorizadora da operação.

b) Exposição de Motivos (EM n.º 147/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, que conclui pelo deferimento do pedido.

4. Face as disposições contidas no art. 2º da Res. n.º 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Res. n.º 93, de 1976 ambas do Senado Federal, e tendo em vista determinação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adicionado à dívida *intralímite* a parcela da dívida extralímite.

5. De acordo com o orçamento de 1980, descontadas as operações de crédito realizadas, teríamos uma receita líquida de Cr\$ 433.480,0 mil, da qual cerca de 26,48% (Cr\$ 114.777,5 mil), destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios fato que segundo o Departamento da Dívida Pública, não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

6. Com os dados do balanço de 1979, devidamente corrigido, os limites do art. 2º da Res. 62/75 (Dívida Intralímite) seriam:

Item I — Montante Global	= 218.096,8 mil
Item II — Crescimento real anual	= 62.313,4 mil
Item III — Dispêndio anual máximo	= 46.735,0 mil

7. Considerada a soma da Dívida Intra = Extralímite, os limites atingiram:

Item I — 272.849,7 mil
item II — 317.079,2 mil
item III — 748.987,2 mil

8. Adicionada a *operação sob exame* — situação posterior à contratação —, esses itens atingiram os valores:

Obs.: (Incluída uma operação paralela da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. — EMDEL, no valor de Cr\$ 325.016.737,50)

Item I = 628.355,8 mil
Item II = 372.585,3 mil
Item III = 73.935,7 mil

9. Verifica-se, assim, que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelo itens I, II e III do art. 2º da Res. n.º 62, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

Na forma do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos

10. Como se trata de uma operação *extralímite* à operação em pauta não se aplicam os limites da Res. nº 62/75, tendo sido feita a análise da dívida com um todo, apenas para limitar, em alguns casos, o entendimento acelerado de alguns Estados e Municípios e comparar os encargos seguidamente assumidos, com a real capacidade de pagamento.

11. Do exame do Mapa III — Margem para Investimentos com Recursos Próprios conclui-se que a Prefeitura tem uma capacidade de poupança real anual — descontados todo o serviço da dívida e outros encargos — de Cr\$ 114.777,5 mil, valor bem superior à soma, também anual, de todos os encargos gerados pelos endividamentos, inclusive a operação sob exame — igual a Cr\$ 73.935,7 mil, em 1983.

12. Assim, achamos não haver óbice à aprovação da presente proposta.

13. Cumpridas as exigências estabelecidas no regimento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos, nos Programas FINC e FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente em exercício — Orestes Quêrcia, Relator — José Richa — Bernardino Viana — José Lins — Marcos Freire.

MENSAGEM Nº 175, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARCEIRO

(MENSAGEM Nº 286/80, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos, nos Programas FINC e FINEC, naquele Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de junho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 147

Em 26 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento dos seguintes pedidos, formulados com base no que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal:

a) da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. — EMDEL, no sentido de ser autorizada a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal de Limeira (SP), operações de crédito somando Cr\$ 325.016.737,50 (correspondentes a 666.250 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), junto à Caixa Econômica do Estado de São

Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação;

b) da Prefeitura Municipal de Limeira (SP), no sentido de ser autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.489.375,00 (correspondentes a 62.500 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os Protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvões, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. — EMDEL (com garantia da Prefeitura Municipal de Limeira) e Prefeitura Municipal de Limeira (SP) — pedidos de autorização para contratar operações de crédito previstas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, somando Cr\$ 355.506.112,50.

Senhores Conselheiros,

Pretendem a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. — EMDEL (com garantia da Prefeitura Municipal de Limeira) e a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, operações de crédito somando Cr\$ 355.506.112,50 (correspondentes a 728.750 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro de 1980), nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exs, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo.

Voto do conselheiro

Carlos Geraldo Langoni

Em 20-6-80

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

Operações de Crédito a serem contratadas pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. — EMDEL e pela Prefeitura Municipal de Limeira (SP) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação

1. Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A.

I — Programa PROLIFURB

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 81.101.737,50 (correspondentes a 166.250 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 180 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 1% a.a. (-% para o BNH e 1% para o agente financeiro);

2 — correção monetária através do Plano de Equivalência Salarial (PES);

D — Garantias: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), por parte da Prefeitura Municipal de Limeira (SP);

E — Destinação dos recursos: financiamento de lotes urbanizados, naquele cidade.

II — Programa FICAM

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 243.915.000,00 (correspondentes a 500.000 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — *Prazos:*

- 1 — de carência: 18 meses;
2 — de amortização: 300 meses;

C — *Encargos:*

- 1 — juros de 2% a.a.;
2 — correção monetária através do plano de equivalência salarial (PES);

D — *Garantias:* vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), por parte da Prefeitura Municipal de Limeira (SP);

E — *Destinação dos recursos:* financiamento para construção, conclusão, ampliação ou melhoria da habitação e interesse social, naquela cidade.

2. Prefeitura Municipal de Limeira

I — *Programa FINC e FINEC**Características da operação:*

A — *Valor:* Cr\$ 30.489.375,00 (correspondentes a 62.500 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — *Prazos:*

- 1 — de carência: 18 meses;
2 — de amortização: 216 meses;

C — *Encargos:*

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária através do Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração: 1% do empréstimo;

D — *Garantias:* Vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — *Destinação dos recursos:* urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos.

2. Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operações a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Limeira (SP) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.03.80	OPERACOES SOB EXAME	OPERAÇÃO A CONTRATAR	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	
				(*)	Cr\$ mil
I - <u>INTRALIMIT</u>	<u>60.378,1</u>	-	-	<u>60.378,1</u>	
a) Em títulos	-	-	-	-	
b) Por contratos	<u>60.378,1</u>	-	-	<u>60.378,1</u>	
c) Por garantias	-	-	-	-	
d) Outras	-	-	-	-	
II - <u>EXTRALIMIT</u>	<u>60.997,5</u>	<u>355.506,1</u>	<u>151.474,1</u>	<u>567.977,7</u>	
a) FDU	<u>60.997,5</u>	-	-	<u>60.997,5</u>	
b) FAS	-	-	-	-	
c) BNH	-	<u>355.506,1</u>	<u>151.474,1</u>	<u>506.980,2</u>	
III - <u>TOTAL GERAL (I+II)</u>	<u>121.375,6</u>	<u>355.506,1</u>	<u>151.474,1</u>	<u>628.355,8</u>	

(*) Resolução nº 7, de 19.04.79, do Senado Federal, a contratar.

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento da Prefeitura, teríamos a seguinte situação:

				Cr\$ mil
	Dívida intra e Operações extralímite + sob operações a contratar. Posição em: 31.03.80	Situação posterior à contratação	Resolução nº 62/75	
Montante Global	272.849,7	355.506,1	628.355,8	218.096,8
Crescimento real anual	17.079,2	355.506,1	372.585,3	62.313,4
Dispêndio anual máximo	48.987,2	24.948,5	73.935,7	46.735,0

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento do Município para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 433.480,0 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 26,48% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento da Dívida Pública, não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Ademais, sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido.

9. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BAIXO CENTRAL DO BRASIL		7641665/6	18.04.80
DECM/NUDP			
Mapa II Mapa do controle das operações da dívida consolidada interna			
A - Características da operação			
A1 - DADOS DO INFORMANTE			
<input type="checkbox"/> ESTADO <input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NOVA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (SP) EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A. - EDOL - LIMEIRA			
A2 - FONDEAMENTO DOS RECURSOS			
INTI/CEESP S.A.			
A3 - CONTRATO			
666.2500UPC	VALOR (Cr\$) 355.506.112,50	PERÍODO DE CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
62.500UPC	30.489.375,00	24 - 18 / 18 MESES	180 - 300/216 MESES
TAXA DE JUROS (EXCEÇÃO BICHEIRÍSTICA) OUTROS ENCARGOS			
1% a.a. - 8% (7%+1%) PES e POU. taxa de administração: 1% s/ emprést.			
AC-LEI 4/1976-2000			
nº 1658/69			
A5 - COTATIVOS			
ICM			
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS			
Programas: PROFILUR e FICM e Programas FINC e FINEC			
A7 - LIGAÇÕES			
AÑO	RECEBIMENTOS	AÑO	RECEBIMENTOS
1980	355.506.112,50		
A8 - AMORTIZAMENTOS			
AÑO	RECEBIMENTOS	AÑO	RECEBIMENTOS
1982	12.474.240,00	1990	24.948.480,00
1983	24.948.480,00	1991	320.674.548,00
1984	24.948.480,00	TOTAL	532.736.628,00
1985	24.949.480,00		
1986	24.948.480,00		
1987	24.948.480,00		
1988	24.948.480,00		
1989	24.948.480,00		
A9 - DATA, CARTEIRAS E ASSINATURAS			

10. Fazendo o exame da capacidade de pagamento da Prefeitura Municipal de Limeira (SP), constata-se que, considerando o dispêndio anual de Cr\$ 433.480,0 mil, o que representa 26,48% da receita, a dívida consolidada interna, que é de Cr\$ 628.355,8 mil, é menor que o dispêndio anual, o que significa que a dívida consolidada interna não é um fator de restrição ao orçamento.

B - Situação da dívida consolida da Informar

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31-12-1979		POSIÇÃO EM 31-03-80		TOTAL	VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE 31-12-79	INTENALIZAÇÕES EM 1981	EM 1980	AUX. PESQUISA AN. TOTAL
	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIBO	INTERVALIZADA	A INTERVALIZADA NESTE ANO					
	B1	B2	B3	B4	B5 = B3+B4	B6 = B5 - B2	B7	B8	B9 = B7+B3
I - INTRALIMITE	36.747,8	41.330,2	60.378,1	-	60.378,1	19.047,9	-	-	-
I.1 - EM TÍTULOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.2 - POR CONTRATOS	36.747,8	41.330,2	60.378,1	-	60.378,1	19.047,9	-	-	-
I.3 - POR GARANTIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.4 - OUTROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - EXTRALIMITE	55.984,9	62.966,2	60.997,5	-	60.997,5	-1.968,7	151.474,1	-	151.474,
II.1 - FNDU	55.984,9	62.966,2	60.997,5	-	60.997,5	-1.968,7	-	-	-
II.2 - FAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II.3 - BHM	-	-	-	-	-	-	151.474,1	-	151.474,
III - TOTAL GERAL (I+II)	92.732,7	104.296,4	121.375,6	-	121.375,6	17.079,2	151.474,1	-	151.474,

C-Cronograma de pagamentos da dívida consolidada Interna

DIVIDA	EXERCÍCIOS										Daneis (exercício)
	19 80	19 81	19 82	19 83	19 84	19 85	19 86	19 87	19 88		
I-INTRALIMIT	16.575,1	15.480,4	19.225,6	13.860,2	8.749,0	3.637,9	3.637,9	2.304,3	1.802,7		-
II-OPERAÇÃO SOB EXAME	-	-	12.474,2	24.948,5	24.948,5	24.948,5	24.948,5	24.948,5	24.948,5		370.571
III-SUB-TOTAL (I+II)	16.575,1	15.480,4	31.699,8	38.808,7	33.697,5	28.586,4	28.586,4	27.252,8	26.751,2		370.571
IV- EXTRALIMIT	17.232,6	16.120,8	32.930,3	35.127,0	33.286,3	25.926,8	19.293,2	18.614,3	17.935,3		149.317
TOTAL (III+IV)	33.807,7	31.601,2	64.630,1	73.935,7	66.983,2	54.513,2	47.879,6	45.867,1	44.686,5		519.888

Digitized by srujanika@gmail.com

Castell Fort limited, georgieensis

VISTO DE CONFERENCIA

296.044,2
19.021,9
277.022,3
1.1247
311.566,9

- E1 - MONTANTE GLOBAL (70% do DS)
- E2 - CRESCIMENTO REAL ANUAL (20%)
- E3 - DISPARIDADE ANUAL MÁXIMA (15%)
- E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS

62.313,4
46.735,0
109.048,4

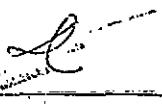
Mengenlehre der Menge

ITEMS	PAGAMENTO EM 31.03.80	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS AÑOS	OPERAÇÕES DOS EXAMES	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO	LIMITES FINAIS PELA RESOLUÇÃO 62 DO SENADO	PARCELA SILENTIA A AUTORIZAÇÃO DO SENADO	MARGENS DE PPA CONTRATACOES INDEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO	
							F6 = F5 - F4 (*)	F7 = F6 + F3
I - MONTANTE GLOBAL	121.375,6	151.474,1	355.506,1	628.355,8	218.096,8	- 410.259,0		-
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	17.079,2		355.506,1	372.585,3	62.313,4	- 310.271,9		-
III - DESPESAS ANUAIS MÁXIMAS	48.987,2		24.948,4	73.935,7	46.735,0	- 27.200,7		-
IV - DESPESAS ANUAIS POR TÍTULOS			-	-	109.048,4	109.048,4		-

Observaciones

* Os valores que aparecem com sinal negativo (-) na coluna FS representam as parcelas sujeitas à autorização senatorial.

BANCO CENTRAL DO BR		7641465/6	18.01.80
DEOIP			
Mapa da Ajustação da Margem para Investimentos com Recursos Próprios			
MAPA III			
ENTIDADE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (SP)			
DADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DE 1980		CR\$ MIL	
RECEITA TOTAL	A	470.000,0	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	B	36.520,0	
RECEITA LIQUIDA	A-B+C	433.480,0	
DESPESAS DE CUSTO	D	209.285,0	
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	E	63.345,0	
JUROS DA DÍVIDA	F	16.000,0	
TRANSFERÊNCIA CORRENTE LÍQUIDA	E-F-G	47.345,0	
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	H	31.072,5	
DESPESAS CERTAS E INADÍVULSIS	D+G+H+I	287.702,5	
MARGEM DE POUPANÇA REAL	C-I-J	145.777,5	
JUROS DA DÍVIDA	K	16.000,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	L	15.000,0	
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA	K+L=M	31.000,0	
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	J-M=N	114.777,5	
CONCLUSÃO			
<p>Trata-se de operações amparadas pelo artigo 2º, da Resolução nº 93, de 11.10.76 do Senado Federal, cujos recursos provêm do BNH, sendo, portanto, extralímite. Entretanto, considerada a orientação da Comissão de Economia do Senado Federal, para verificação da capacidade de pagamento do pleiteante, aplicamos os parâmetros determinados pela Resolução nº 62, daquela Casa do Congresso, apurando-se que o montante global, o crescimento real anual e o dispêndio anual máximo apresentam-se ultrapassados em Cr\$ 410.259,0, Cr\$ 310.271,9 e Cr\$ 27.200,7, respectivamente, ao se computar a operação sob exame.</p> <p>Tendo em vista que o orçamento para 1980 prevê margem para investimentos próprios da ordem de 26.481, e considerando-se que a margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido, parece-nos não haver óbice ao deferimento do pleito.</p>			



DATA: _____ ASSINATURA: _____

PARECER N° 803, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Resolução nº 108, de 1980, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador Franco Montoro

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 175, de 1980, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos, nos Programas FINC e FINEC, naquele Município.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos peceituados no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal,

implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também do Senado Federal, conforme se verifica a seguir:

“Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.”

3. Cogita-se, portanto, de operação financeira com recursos provenientes do Banco Nacional da Habitação, conforme demonstram a Mensagem nº 175/80, do Senhor Presidente da República e os demais instrumentos que a acompanham: Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda; Parecer favorável do Conselho Monetário Nacional e Parecer favorável da Diretoria do Banco Central; e, Lei Municipal nº 1.658/79, autorizativa da operação.

4. O Regimento Interno estabelece, no art. 415, letra b, que, por proposta do Presidente da República, cabe ao Senado Federal “fixar limites globais para o montante de sua dívida consolidada dos Estados e Municípios (Constituição, art. 42, VI)”, e, no art. 415, “que tal matéria será objeto de Resolução do Senado, com tramitação própria aos projetos dessa natureza.

5. De fato, a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescreve como competência privativa do Senado “fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios...”.

6. A Comissão de Economia da Casa, apreciando a matéria, no âmbito de sua competência regimental, apresentou e aprovou o presente projeto de resolução, que ora é submetido ao estudo deste órgão técnico.

7. Trata-se, como se vê, de proposição elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Franco Montoro, Relator — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Nelson Carneiro — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Raimundo Parente — Lázaro Barboza.

PARECER N° 804, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER N° 804, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de escola de 2º Grau, pro-

fissionalizante, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

LISTA Nº 05, DE 1980

Em 3 de 10, de 1980

Comunicações:

- do Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes de Manaus-AM, comunicando a posse de sua nova Diretoria para o triênio de 1980/1983;
- do Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá-PR, comunicando a posse da nova Diretoria para o triênio de 1980/1983.

Manifestações sobre Projetos:

- da Associação de Supervisores Educacionais da Bahia-ASSEBA, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 45/80;
- da Associação dos Sociólogos do Brasil-ASB, em Brasília-DF, manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81/79;
- da Associação dos Supervisores Escolares do Estado de Goiás-ASSUEGO, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 45/80;
- da Associação Comercial de Minas, apresentando sugestões ao Projeto de Lei do Senado nº 200/80;
- da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 256/79;
- da Confederação Nacional da Indústria-RJ, manifestando-se pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nºs 98/80, 160/80 e 200/80;
- da Câmara Municipal de Jundiaí-SP, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56/77.

Congratulações ao Congresso Nacional pela promulgação da Emenda Constitucional nº 14, de 1980:

- da Câmara Municipal de Anadia-AL;
- da Prefeitura de Atalaia-AL;
- da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios-AL;
- da Câmara Municipal de Taquarana-AL;
- da Prefeitura Municipal de Itabuna-BA;
- da Prefeitura Municipal de Itajú do Colônia-BA;
- da Prefeitura Municipal de Itapicuru-BA;
- da Prefeitura Municipal de Piritiba-BA;
- da Liderança do PDS de Piritiba-BA;
- da Câmara Municipal de Planalto-BA;
- da Prefeitura Municipal de Porto Seguro-BA;
- da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE;
- da Prefeitura Municipal de Petrolina-CE;
- da Câmara Municipal de Caxias-MA;
- da Prefeitura Municipal de Arinos-MG;
- da Câmara Municipal de Passa Quatro-MG;
- da Câmara Municipal de Abaetetuba-PA;
- da Câmara Municipal de Guarabira-PB;
- da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste Paranaense ACAMNORPA;

- da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE;
- da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba-PE;
- da Câmara Municipal de Jaboatão-PE;
- da Câmara Municipal de Palmares-PE;
- da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE;
- da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ;
- da Câmara Municipal de Américo Brasiliense-SP;
- da Câmara Municipal de Mauá-SP;
- da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP;
- da Prefeitura Municipal de Serrana-SP;
- da Câmara Municipal de Suzano-SP;
- da Câmara Municipal de Major Vieira-SC.

Manifestações de desagrado à promulgação da Emenda Constitucional nº 14/80:

- da Câmara Municipal de Toledo-PR;
- da Câmara Municipal de Rio Grande-RS;
- da União dos Legislativos da Fronteira Oeste-Ulfrô-em São Gabriel-RS;
- da Câmara Municipal de Andradina-SP;
- da Câmara Municipal de Santa Isabel-SP;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos-SP

Diversos:

— da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando a elaboração de leis objetivando a implantação de um Plano Nacional de Creches, que abranja todas as trabalhadoras e crianças do País, com recursos obtidos da arrecadação da Loteria Esportiva e do Imposto de Renda;

— da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo-SP, solicitando que as construções de usinas nucleares no País se limite àquelas já iniciadas; que sejam convocados cientistas e técnicos brasileiros para um amplo estudo do acordo nuclear Brasil-Alemanha; que o relatório científico seja divulgado por todos os meios de comunicação e que o Governo destine maiores verbas para pesquisas e aproveitamento de fontes alternativas de energia;

— da Câmara Municipal de Santa Isabel-SP, solicitando a implantação da reforma agrária no Brasil;

— da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, solicitando a adoção do Programa Nacional de Alimentação ao Trabalhador-PRONAM, por todas as empresas nacionais;

— da Câmara Municipal de Mauá-SP, sugerindo a anistia fiscal para acréscimos incidentes sobre o débito tributário originário e parcelamento do mesmo, conforme o montante da dívida;

— da Câmara Municipal de Bento de Abreu-SP, solicitando a adoção do Programa de Alimentação ao Trabalhador-PRONAM, em todo território nacional;

— da Câmara Municipal de Andradina-SP, solicitando providências do Governo para o fim das mordomias no País;

— da Câmara Municipal de Recife-PE, solicitando a elaboração de lei que impeça a matança indiscriminada de jumentos em todo o Brasil.

Manifestações contrárias à legalização do aborto no Brasil:

- da Câmara Municipal de Santa Isabel;
- da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR;
- da Aliança Municipal Espírita de Governador Valadares-MG;
- da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Manifestações de repúdio aos atos terroristas que abalam o País:

- da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Corumbá-MS;
- da Câmara Municipal de Lavras-MG;
- da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Rio de Janeiro;
- da Subseção da Ordem dos Advogados de Cruz Alta-RS;
- da Subseção da Ordem dos Advogados de Araraquara-SP;
- da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista-SP;
- da Câmara Municipal de Caraguatatuba-SP;
- da Câmara Municipal de Guaratinguetá-SP;
- da Câmara Municipal de Jundiaí-SP;
- da Câmara Municipal de Penápolis-SP;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Pires-SP;
- da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo-SP;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos-SP;
- do Movimento de Arregimentação Feminina-SP;
- da Câmara Municipal de Joinville-SC.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1980, que receberá emendas, perante a Comissão de Segurança Nacional, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do artigo 141, II, "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Santa Catarina, o Ofício nº S/30, de 1980 (Nº. GG/7.607/80, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 419, DE 1980

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno queiram tratar conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1980;

Projeto de Lei do Senado nº 368, de 1979; e,

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1980.

Sala das sessões, 2 de outubro de 1980. — Senador Aloisio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 136/80 (nº 234/80, na origem), de 23 de junho de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzalez Gíz Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Burundi.

A matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 52 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, comunicando aos Srs. Senadores que, conforme deliberação anterior do Plenário, a sessão de amanhã, dia 3 de outubro, será destinada, em caráter especial, a comemorar os cinquenta anos da revolução de 1930.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 30-9-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há alguns dias, o nobre Senador Leite Chaves comentou uma questão neste Plenário, uma velha questão envolvendo a Empresa Malves S/A, Comércio e Indústria, o Banco União Comercial, BUC, o Banco Itaú e o Banco Central.

Não desejo, Sr. Presidente, contestar o discurso de S. Ex^o, mas apenas fazer algumas apreciações quanto à posição do Banco Central nesse assunto.

Não temos qualquer interesse em defender organizações privadas ou em atacá-las, mas no caso é necessário esclarecer certos fatos. O Senador Leite Chaves não só apresentou aqui esse problema mas deu também algumas entrevistas — pelo menos, duas — nos jornais de Brasília sobre o assunto.

É claro que não concordamos com S. Ex^o, quando considera São Paulo uma espécie de Chicago dos *gangsters*, da corrupção e dos crimes e nem também pensamos que os banqueiros se alinharam na faixa de agiotagem a que S. Ex^o os condena, de modo a vê-los reunidos em seus sindicatos para inventar sistemáticas de balanços próprios para esconder seus lucros ilícitos.

S. Ex^o também fez uma afirmação que é conveniente esclarecer. Afirma que os empréstimos dos bancos vão até 50 vezes o seu capital. Tivemos o cuidado de examinar esse assunto e a informação que tenho é a de que, no País, a autorização legal limita essas operações em 12 vezes. Normalmente, porém, esse volume não ultrapassa oito a nove vezes a soma do capital, mais reservas. S. Ex^o afirmar, também, que os bancos são entidades maléficas, que estão corrompendo até mesmo os meritíssimos juízes. Essa é uma opinião pessoal, com a qual não concordamos, é claro.

Mas, Sr. Presidente, é fato que conforme citou S. Ex^o, no dia 25 de setembro de 1973 o Banco União Comercial e o *Ramenian Bank for Foreign Trade*, — EXROBANK, de Bucareste, firmaram um protocolo para permitir um fluxo de mercadorias romenas, que viriam consignadas ao BUC, para serem utilizadas pela empresa Malves S/A, Comércio e Indústria. Isso seria feito através de um armazém alfandegado, sob controle das autoridades brasileiras mas localizado na própria área de trabalho da Malves. O Banco União Comercial assumia obrigações relativas à importação de tratores semi-acabados da Romênia, que seriam montados e vendidos pela Malves no mercado brasileiro ou no mercado externo. O BUC funcionava como *trustee*, como depositário desses equipamentos importados e devia se responsabilizar, totalmente, pelos equipamentos romenos, além de garantir, incondicionalmente, o pagamento dessas mercadorias à Romênia. Obrigava-se, também, a avaliar os saques que a Malves fizesse contra o exterior, em decorrência de vendas para o mercado externo. Esse aval era dado, exatamente, no momento em que a Malves retirava as peças importadas, do armazém alfandegado,

para montar os equipamentos. O BUC teve problemas durante a vigência desse protocolo. Por isso o Banco Central, com o objetivo de salvaguardar os interesses públicos, nele interferiu, ficando o Banco Itaú como intermediário e, afinal, responsável pelas obrigações do BUC.

Nesse momento, Sr. Presidente, o passivo do BUC era de 4 bilhões de cruzeiros e o ativo de 3 bilhões, 670 milhões de cruzeiros; o Itaú adquiriu as patentes do BUC, por 237 milhões, o que cobria parte dos 330 milhões do *deficit* verificado. Restavam 93 milhões, que foram levados à conta própria do Banco Central, com a garantia de bens particulares dos administradores do BUC.

Houve, Sr. Presidente, nessa ocasião, transferência de responsabilidades do BUC para o Itaú, que assim o sucedeu nas obrigações previstas no protocolo entre a Malves e o EXROBANK. Acontece que, logo em seguida, ao examinar as contas dos seus diversos parceiros e tendo a oportunidade de verificar, em detalhe, a situação da Malves, o Itaú verificou que a empresa não vinha cumprindo as suas obrigações e os seus compromissos.

Ficou constatado que a Malves retirava mercadorias do armazém alfandegado, mediante simples endosso, e que esta se emitia nos documentos de importação, antes mesmo da comercialização dos equipamentos. Havia no BUC ou seja, agora no Itaú, duplicatas e cambiais vencidas com títulos sacados contra empresas ligadas à própria sacadora; e havia dívidas da Malves, vencidas, junto ao banco, e não pagas e avais emitidos por ela própria, ao invés de serem pelo BUC.

Finalmente, havia falta de mercadoria no armazém entrepostado. Em vista disso, o banco Itaú chamou a Malves à responsabilidade e exigiu a modificação do protocolo, de modo a cobrir-se de prejuízos à vista. Ele propôs a eliminação da sua posição de *trustee*, e também de sua responsabilidade por avais nos saques da Malves. A Malves não atendeu, não regularizou a situação, e nem atendeu a modificação do protocolo, solicitado pelo Itaú. É claro que, nestas condições, o Itaú suspendeu as operações de consignação com a Romênia, já que essas operações eram dirigidas para a Malves.

Com o objetivo de aprofundar a análise da situação do protocolo Malves—BUC, agora Malves—Itaú, e de proteger o seu próprio patrimônio e responsabilidade, sabe-se que o Itaú contratou uma empresa denominada Sociedade Brasileira de Superintendência S/A, para levantar os estoques importados até então, em consignação, para serem utilizados pela Malves, dentro do protocolo. O que ficou constatado é que a situação da Malves não era regular. Teriam sido importados 375 tratores de esteira, mais 640 tratores de roda, etc., em suma, uma série de equipamentos, num total de 6 milhões, 49 mil e 935 dólares Romenos.

Pois bem, deste total, estavam faltando, segundo os relatórios, vários equipamentos e peças, num total de 241, dentre eles, constando, tratores de esteiras, tratores de roda e peças diversas. Esse material não se encontrava, nem retirado regularmente, nem no armazém alfandegado. A Malves alegou, simplesmente, que o material teria sido retirado do armazém alfandegado após uma comunicação ao banco, cerca de nove dias antes da vistoria feita pela empresa então contratada pelo Itaú. O fato é que, mesmo diante desses fatos, a Malves não regularizou a sua posição. No dia 26 de junho de 1977, ela devia ao Itaú cerca de 90 milhões de cruzeiros, sendo cerca de 43 milhões relativos à operação de *trustee*. Para solucionar a pendência do *trustee*, a Malves prometeu realizar uma operação de exportação para a Romênia, como indicada pelo nobre Senador Leite Chaves, o que seria uma espécie de devolução de 70 tratores, em nome de uma empresa Romena chamada Universal Tractors. Esta operação, entretanto, não se realizou. Por isso, a própria Universal cancelou o acordo de recebimento dos tratores.

É claro que o Banco Central não teve, conforme alega o nobre Senador Leite Chaves, qualquer culpa no fracasso dessa operação e, nem poderia tê-lo. Aliás, tal operação poderia ter sido feita pela Malves, mesmo através de outro banco que não o Itaú. Essa informação me parece importante, de vez que o nobre Senador Leite Chaves culpa o Banco Central, pelo fracasso da operação, que era sido boicotada pelo Itaú, interessado mais em destruir a Malves do que, propriamente, em operar o convênio que entre ambos existia. Aliás, ao correr dessa negociação, a Malves pediu concordata e esta foi concedida no dia 13 de abril de 1978, sendo executora a COBEC.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, Senador Mendes Canale.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Eu gostaria, se fosse possível, que V. Ex^o me informasse a data da importação desses 375 tratores.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Esses equipamentos, nobre Senador, foram importados em épocas diversas. O protocolo inicial, que criava a sistemática da consignação entre o *Romanian Bank for Foreign Trade* e o BUC, é

do dia 25 de setembro de 1973, segundo informações do Banco Central. A partir daí, evidentemente, essas importações foram feitas e entregues, ao chegar ao Brasil, ao armazém alfandegado, sob a responsabilidade do BUC.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Agradeço a V. Ex^o

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Eu me congratulo com V. Ex^o pela maneira serena com que está colocando, hoje, no Senado, esse problema que foi, inicialmente, versado por mim, em um discurso relativamente longo.

Mas, parece-me que V. Ex^o não tocou no fundamental, e isso vai ser objeto de um novo discurso, porque um aparte não exauriria a resposta. Quero dizer a V. Ex^o, primeiro, que a situação da Malves era tão boa que, quando o Itaú encampou o BUC tinha ela ali três milhões de dólares em depósito. A concordata é um remédio, por outro lado, concedido somente ao comerciante honesto, que esteja um dia com suas obrigações, que não sofra protesto. Qualquer comerciante, no País, por mais sólido que seja, não chegaria nem à concordata, mas à falência, se um grande banco, como o Itaú, resolvesse destruí-la. Era uma firma tão séria, que nem com toda veemência, com toda restrição creditícia, o Banco Itaú chegou a levá-la à falência. A concordata não tem líquidante. A COBEC não é líquidante de concordata. O concordatário administra a sua própria empresa. O benefício da concordata é a concessão de prazo. Na falência, é que há síndico e líquidatário; na concordata, não. Por outro lado, a questão das máquinas a que o Itaú faz referência, foram liberadas, expressamente, através de endosso. O endosso é ato liberatório. Então, a Malves recebia as peças que lhe vinham consignadas. Mediante o endosso, ela poderia utilizá-las como quisesse. O BUC era o trustee. O Banco Itaú, através do Presidente Olavo Setúbal, é que se tornou de pânico; ele não conhecia a figura do trustee, que é coisa muito corriqueira em todos os bancos internacionais. O Banco Itaú é que não conhecia, e procurou invocar isso como uma situação irregular, quando é um instituto normalmente reconhecido em toda parte. Por outro lado, o Itaú, assumiu a responsabilidade do BUC, e quando o fez, quando o encampou, ele se sub-rogou em todos os direitos e obrigações. Ele teria que continuar fazendo as operações. Se não quisesse, que outro banco o fizesse, aí é que veio o singular comprometimento do Banco Central, que sabendo que houve esse impasse por que razão não indicou outro Banco? E, mesmo recentemente, na questão das 78 máquinas, dos tratores, novamente deu a carta de exportação para o Itaú, sabendo que isso era impossível, e não deu para terceiros? É porque a influência do Itaú é muito grande em relação aos funcionários do Banco Central. V. Ex^o não respondeu à grande acusação do meu discurso: o Banco Itaú tem ou não tem interesse? É ou não acionista? Tem ou não dominante influência naquela concorrência de tratores? Queria saber se V. Ex^o nega ou não? Existe ou não existe? O Banco Itaú tem ou não participação do Walmet pelo Fundo 157?

O SR. JOSÉ LINS (PDS—CE) — Senador Leite Chaves, V. Ex^o me obriga a fornecer alguns detalhes sobre a Malves que, de início, não desejava expor ao Plenário. Eu não confiaria, como V. Ex^o, sem uma análise mais cuidadosa do assunto, na ação da Malves junto ao BUC ou junto ao Banco Itaú. Não é verdade como V. Ex^o diz, que a Malves foi a maior exportadora de tratores, e a primeira empresa a fabricar motores motoniveladoras no Brasil. A Malves, simplesmente, montava equipamentos trazidos da Romênia, usando, aliás, motores da Mercedes Benz, que não se ajustavam ao tipo de máquinas que montava. Isso deu problemas.

Quanto à conta BUC/Malves, analisada na ocasião em que o Itaú assumiu a responsabilidade de trustee ou melhor, do protocolo, com a Malves, evidentemente, este é um problema de detalhes, sobre o qual darei a V. Ex^o, alguns dados mais sérios.

Mas, gostaria de responder, de logo, sua indagação sobre o interesse do Itaú em outras empresas. Não me parece que um Banco não possa participar de empresas. Além disso, se essa participação se faz através do Fundo 157, ele tem obrigação de defender os interesses dos investidores. Não me parece que haja aí qualquer consistência nas acusações de V. Ex^o que venham a ferir a honorabilidade do Itaú, do qual, aliás, não tenho procuração para defendê-lo. Mas, a bem da verdade, devo dizer que, os dados de que disponho mostram que, nisso tudo, houve lisura da parte do Banco Itaú, o que não se deu, infelizmente, com a Malves. O Banco seria obrigado a cumprir o protocolo, é claro...

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Senador...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — V. Ex^o me permite? Seria obrigado a cumprir o protocolo em decorrência da sub-rogação que lhe forá atribuída.

Mas, acontece que as obrigações eram bilaterais, isto é, o Banco só se obrigaria se a Malves também estivesse cumprindo a sua parte.

Darei, adiante, mais alguns dados para que V. Ex^o possa fazer uma idéia mais clara desse assunto. Quanto ao problema da concordata, estou de acordo com V. Ex^o Houve a concordata. Até citei a data em que ela foi concedida. Apenas, acrescentei que a COBEC foi a executora de algumas operações. Nada mais.

Mas, vou adiante. Além de ter fracassado a operação de exportação dos 70 tratores, verdadeira devolução para a Romênia, a Universal Tractors pediu, também, logo após o fracasso dessa operação, e conseguiu, através da COBEC, a devolução de 41 colhedeiras. O Governo, é claro, concordou, inclusive com o objetivo de regularizar, tanto quanto possível, as contas entre a Malves e o Exrobank. Em função da devolução, dessas 41 colhedeiras, a atualização do valor da dívida da Malves atingiu, em 31 de março de 1978, a cem milhões de cruzeiros junto ao Itaú, sendo quarenta e quatro milhões relacionados com a operação de trustee. É certo que a Malves também ingressou com uma ação ordinária contra o Itaú, reclamando indenização. Mas, não me parece justo, nobre Senador Leite Chaves, que V. Ex^o culpe o Banco Central pelas dificuldades da empresa, inclusive, nesse ponto. Não é, também, verdadeiro, como diz V. Ex^o, que a incorporação do BUC pelo Itaú tenha se revestido de irregularidades apoiadas pelo Banco Central, numa espécie de operação clandestina, realizada às três horas da manhã. Tenho informação de que realmente, naquele dia e naquela noite, os trabalhos de análise de situação, e afinal, os entendimentos entre o Banco Central e Banco Itaú foram até muito tarde mas, com o objetivo de apressar a realização de uma operação que era essencial para salvaguardar, inclusive, interesses do público junto ao BUC. O Banco Central cumpria a sua obrigação.

Em segundo lugar, não é verdade que o recolhimento de patentes, como V. Ex^o citou, dadas a nepotes irresponsáveis e em caráter de favor, tenha levado o Banco Central a prejuízos da ordem de 50 bilhões de cruzeiros. O Presidente Langoni, em momento algum, deu declaração desta natureza, segundo soube. A concessão e cassação de patentes, como V. Ex^o sabe é regulada pelas Leis n^os 4.595 e 6.024. Atualmente, há 62 entidades vinculadas a essas operações no Banco Central, e o saldo devedor da conta própria vai de 16,5 bilhões de cruzeiros, e não a 50 bilhões, como V. Ex^o citou. É claro que pode haver em algum caso, e há, lançamentos, nessa conta, de *deficits* não compensados. Neste caso, pela sistemática legal, o ônus cabe à União.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Nobre Senador José Lins, V. Ex^o é um homem que fala em nome do Governo. Mas, como é que pode V. Ex^o assumir uma posição de tamanho risco, nesta Casa, quanto este, de dizer que o Presidente nunca declarou? Os jornais estamparam entrevista de S. Ex^o dizendo que o prejuízo com financeiras foi da ordem de 50 bilhões, e que a partir daquele instante as cartas patentes haveriam de ser vendidas. Como o assunto é muito longo, voltarei a esta Casa, porque a coisa é muito grave. Além do mais, sobre a irregularidade, sobre a maneira estranha de encampação, remeto a V. Ex^o a revista *Veja* do dia 4 de setembro de 1974, que tem, na página Economia e Negócios, reportagem com o seguinte título:

(Economia e Negócios
Bancos)

E O BUC AGORA SE CHAMA ITAÚ

Não houve cerimônia, fotografias ou nota oficial em Brasília. Mas às 3 horas da manhã do sábado passado quando o agonizante Banco União Comercial (BUC) deixou afinal de respirar, ato que nas últimas três semanas somente repetiu-se graças aos generosos cheques do Tesouro, o capitalismo financeiro do país lavou sua alma.

É uma longa reportagem. Quero dizer a V. Ex^o que logo depois — veja V. Ex^o com que prudência estou colocando esse caso — do meu pronunciamento aqui nesta Casa, no dia seguinte, esteve no meu gabinete o ilustre Presidente do Banco Itaú, Sr. Paulo Setúbal. Foi uma visita muito cordial. Ele disse que tomou conhecimento do meu pronunciamento e invocou uma série de irregularidades em relação à Malves. Mas por sinal ele tinha todos os documentos aqui. Ele tinha conhecido o caso e eu disse: mas isso que V. Ex^o diz este documento nega. E ficou uma situação até constrangedora. Mas ele me pediu uma coisa: Senador, eu lhe peço que não volte a falar no assunto a não ser que eu lhe mande os documentos de São Paulo. Eu lhe disse: Setúbal, eu aguardo, com todo o prazer. E aguardei por uma, por duas semanas. Depois, como não veio documento nenhum, mandei que o meu gabinete telefonasse para o Banco Itaú, e falaram com ele, e ele disse que mandaria. Finalmente não mandou. Sob esse relatório secreto que V. Ex^o leu, o Banco Central me enviou esse relatório, fez um relatório para mim, e faz uma série de acusações

à Malves, sobre que existia essa segunda ação. Tenho mesmo todas as certidões negando a existência daquilo. Mas mandei ontem, para o Banco Central, um pedido de comprovante daquelas ações, para que eu tenha condições de voltar a este assunto. Eu posso confessar a V. Ex⁴ que nunca vi coisas tão estranhas. Eu mesmo, como advogado que fui do Banco do Brasil, inclusive assistindo a um caso que jamais vi: o Banco do Brasil perdeu uma ação, a execução de uma cédula industrial contra a Malves, porque a operação já tinha sido paga. Então, nunca ocorreu coisas dessa natureza. Tenho um documento, aqui, de 1971, em que o próprio Banco Itaú, na época, quando ele não tinha interesse algum, dava atestado de idoneidade moral e financeira à Malves. A Malves nunca foi executada pelo Banco Econômico e muito menos pelo Banco do Estado de São Paulo. Houve uma antiga execução em que a Malves se defendeu. Mas o próprio diretor, que foi garantidor, deu uma garantia suplementar, mais do que suficiente para discutir a operação. Então, não existe protesto, é uma firma sem protesto. V. Ex⁴ não encontra uma firma de São Paulo, das mais idôneas, a não a do Ermírio de Moraes, que tenha autoridade para acusar esses bancos, porque melhor do que eu ele conhece os bancos, ele conhece o mecanismo dos bancos no País, principalmente em São Paulo; aliás é um homem respeitável, porque no País poucos teriam aquela coragem e aquela estabilidade econômico-financeira para uma acusação daquela natureza de S. Ex⁴. Então, não sou eu somente quem acusa, é um homem daquele porte. Eu acuso com documentos, porque com relação à situação banqueira o gangsterismo marginal não chega a fazer o que os bancos, não digo diretamente o Itaú, os que os bancos têm feito no País. É o gangsterismo de gravata. V. Ex⁴, se quiser saber o que é banco, no Brasil, ouça os lavradores do Paraná, os comerciantes. Faço essas acusações assim porque sou um homem tranquilo, sou livre nessa parte, porque senão, realmente, eu terminaria sofrendo pressões. Então a história dos bancos, sobretudo de um tempo a esta parte, é sem precedentes. Agora, quero dizer a V. Ex⁴ que tenho todos os documentos e voltarei ao assunto; quer dizer, voltarei e colocaremos o problema porque a minha preocupação, hoje, é a seguinte: é que eu quis apenas trazer ao conhecimento da Casa um fato que me constrangeu, que me impressionou o esmagamento de uma firma brasileira apenas por interesses concorrentes. Mas, depois, são tantos os fatos paralelos, são tantas as interrogações que acho que o assunto deve continuar a ser examinado nesta Casa.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Estou, Senador Leite Chaves, procurando dar a V. Ex⁴, e em respeito ao seu pronunciamento, as informações de que disponho. Posso dar a V. Ex⁴ os números relacionados com essa operação, pelo que será muito fácil V. Ex⁴ verificar se ela foi legítima ou não.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Pois V. Ex⁴ saiba que em Juízo foi requerida essa transação, para requerer, e foi negado ao Juízo.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Informarei a V. Ex⁴, já que não há nada de secreto nisso. Com base na Lei nº 5.143 o Banco Central, realmente, interferiu no BUC. Naquele momento, o passivo do BUC era de quatro bilhões de cruzeiros, e o ativo do Banco de três bilhões seiscentos e setenta milhões de cruzeiros. Havia, portanto, um déficit de trezentos e trinta milhões de cruzeiros. Como foi coberto o déficit para fechar a operação? Foram vendidas ao Itaú as patentes do BUC, por duzentos e trinta e sete milhões de cruzeiros. Se V. Ex⁴ tira os duzentos e trinta e sete milhões dos trezentos e trinta milhões, sobrarão noventa e três milhões de cruzeiros, que foi o passivo real do Itaú, debitado à conta UC-1 do Banco Central, com a garantia dos bens particulares dos seus administradores. Esse o primeiro ponto.

O segundo ponto, diz respeito às declarações do Presidente Langoni, do Banco Central.

Nobre Senador Leite Chaves, quanto V. Ex⁴ tenha lido nos jornais a declaração de que o déficit é de 50 bilhões a informação que tenho é de que esse déficit é apenas de 16,5 bilhões de cruzeiros, oriundos em sua maior parte de distribuidoras, corretores e financeiras, em suma, de entidades diversas e não apenas de bancos. Esse déficit aliás, é móvel, como V. Ex⁴ sabe, e correspondentes hoje a 62 entidades diversas.

Quanto ao mais, nobre Senador, sei do carinho e do respeito que V. Ex⁴ tem pelo Banco do Brasil; V. Ex⁴ é de lá originário. Esse respeito, decerto, é mútuo, isso é, existe também do Banco para V. Ex⁴. Eu também dele participo. Tenho grande admiração pelo Banco do Brasil, o que, certamente, não me levaria a fazer uma outra imagem do Banco Central, ao qual também, igualmente, confio.

Mas dizia eu a V. Ex⁴ que, com o fracasso da operação, na exportação, ou devolução de 70 tratores para a Romênia, a *Universal Tractor* solicitou a devolução de 41 colhedeiras, que foram, estas sim, realmente devolvidas, o que resultou numa redução da conta da Malves. No dia 31 de março de 1978, depois da remessa dessas colhedeiras para Romênia, era a seguinte a sua dívi-

da: cem milhões de cruzeiros, sendo que desse total 44 se referiam a operação de trust.

É certo de que Malves ingressou, como eu disse a V. Ex⁴, com uma operação de indenização, uma ação ordinária contra o Banco Itaú. Mas nada tem isso a ver com o Banco Central, como V. Ex⁴ poderia pensar não é, assim verdade: primeiro, que haja irregularidade na transferência, pelo Banco Central, das patentes do BUC para o Banco Itaú.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — O Banco Central se recusou a exibir em Juízo os documentos relacionados com essa transação. O Banco Central exibiria aqui numa Comissão do Senado esses documentos?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Como assim?

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Os documentos relacionados com a transação, com a encampação do BUC pelo Banco Itaú?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Essa recusa não é do meu conhecimento.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Pois afirmo a V. Ex⁴ e depois mostrei a V. Ex⁴...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Honestamente, não tenho conhecimento dessa solicitação nem da negativa do Banco. Mas, a franquia dos números que dei a V. Ex⁴, me parecem inteiramente em contradição com essa informação.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — V. Ex⁴ falou numa dívida de 100 milhões de cruzeiros da Malves. Para quem a Malves devia cem milhões? Para o Itaú?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Evidentemente, ao Itaú.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Que documento é esse?

O Itaú nunca levou um título a protesto; o Itaú não é credor de um tostão da Malves; pelo contrário, ela se apossou dos seis milhões de dólares da firma e, mais ainda, das 117.000 ações.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Senador Leite Chaves, gostaria que me deixasse continuar. Os dados de que disponho, absolutamente não coincidem com os fatos citados por V. Ex⁴. Ora, veja bem o que estou dizendo a V. Ex⁴: foi feita uma verificação, inicialmente, pelo próprio Itaú, na situação do protocolo, quando, de início foram verificadas irregularidades cometidas pela Malves. Não contente com isso, o próprio Itaú contratou uma consultora para fazer novo levantamento. Já disse a V. Ex⁴ qual foi o resultado disso.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — A Malves nunca procurou o Itaú, o Itaú é que encampou um banco na sua conveniência, que mantinha transação com a Malves. Veja V. Ex⁴ que bastaria a efetivação da exportação dessas máquinas, para que houvesse oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros em mãos da Malves, que eram nove vezes superiores a esse débito.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Gostaria que V. Ex⁴ me permitisse continuar, assim terá todos os dados referentes a uma análise que levará V. Ex⁴ a uma conclusão inteiramente diferente. Não é verdade, também, nobre Senador, que o Banco Central tenha se omitido no caso da Malves com o Banco Itaú.

No dia 26 de outubro de 1978, face as acusações do Sr. Manoel Ferreira da Veiga Alves contra aquele Banco, o próprio Banco Central procedeu, nele, a uma verificação especial, envolvendo todos os negócios da Malves com o BUC, evidentemente, transferidos para o Itaú. E quais foram as conclusões?

Primeiro, o comportamento da Malves era dos mais criticáveis. O desvio de mercadorias que não eram de sua propriedade ou que constituíam garantia...

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Mas Senador, V. Ex⁴ mesmo disse que os conhecimentos foram endossados. O endosso é a liberação da mercadoria.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — V. Ex⁴ entendeu mal. Informei a V. Ex⁴ que quando o Itaú assumiu a responsabilidade do BUC, verificou que o protocolo entre BUC e Malves não andava bem, constatou que a Malves não estava cumprindo com os seus compromissos. Decorre daí que evidentemente o Itaú não poderia continuar assumindo unilateralmente os compromissos desse protocolo.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — V. Ex⁴ pode ficar em situação muito difícil. O endosso é liberação de mercadoria empenhada, e havia o endosso. Apresentaria a V. Ex⁴ os documentos, aqui, com os respectivos endossos. De modo que nessa parte, embora V. Ex⁴ esteja fazendo apenas a defesa do Banco Central, pode ficar em situação muito difícil. Eu lhe trarei os documentos endossados. O endosso é instrumento liberatório de garantia.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Não estou defendendo o Itaú e nem gostaria de estar aqui na condição de acusador gratuito da Malves. Estou trazendo fatos a V. Ex^ª, dando informações decorrentes de verificações oficiais.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Estou apreciando, mesmo porque teria elementos para rebater todos os argumentos.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Pois o fato, nobre Senador Leite Chaves, é que o Banco Central verificou haver desvio de mercadorias do armazém alfandegado. Mas essas irregularidades nos negócios da Malves não se davam somente com o Itaú; estavam se dando, também, com o Banco do Brasil, com o Banco Econômico e com o BANESPA,...

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — O Banco do Brasil perdeu essa ação, não existe ação.

O Sr. JOSÉ LINS (PDS — CE) — ... denotando total falta de zelo quanto às atitudes da empresa.

O BANESPA, segundo estou informado, já iniciou ação criminal contra a Malves e o Banco do Brasil estaria na iminência de também fazê-lo.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Não existe essa ação. O que existe é uma ação criminal do Diretor da Malves contra o Itaú,...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Peço a V. Ex^ª que me permita terminar as informações. V. Ex^ª poderá analisá-las depois.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — ... e transformaram ação: ele, Manuel, que é o requerente da ação criminal contra o Itaú, apareceu nessa certidão como sendo o réu.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Continuo, Senador Leite Chaves para que V. Ex^ª possa analisar melhor os fatos.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Senador, a sua elegância é respeitável. Voltarei ao assunto, pois tenho os documentos abundantes. Só para não apartear mais V. Ex^ª, quero lhe mostrar que essa acusação do Banco Central com relação à irregularidade é tão sem fundamento que, muito tempo depois, o próprio Banco Central entregou à Malves, carta para que ela fizesse a exportação daquelas colhedeiras, no valor de 840 milhões de cruzeiros, através do Itaú. Se ela realmente estivesse em situação irregular, jamais receberia autorização daquele teor para exportação de mercadorias em volume tão acentuado.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Senador Leite Chaves, agradeço a V. Ex^ª por ouvir-me. A COBEC realmente concordou com a devolução dessas colhedeiras, já na fase de concordata. Essa operação, porém, não prova absolutamente nada quanto à lisura de todos os negócios da Malves; não tem nada que ver uma coisa com a outra.

Mas, continuo: a mesma verificação especial do Banco Central também chegou à conclusão de que os negócios da Malves, já ao tempo do BUC, vinhiam infringindo as normas bancárias. A bem da verdade, devo dizer que, contra o Itaú nada constatou o Banco Central. Com autorização do Banco Central, foi celebrado um acordo entre o Itaú e o Banco Romeno de Comércio Exterior, o Ero Bank, a *Universal Tractors* e a empresa *Mechanic Exporting and Import*, também da Romênia, para liquidação da dívida com a Romênia, inclusive aquela derivada da condição de trust do Itaú.

Essa operação implicou na elevação, em 57 milhões de cruzeiros, da conta da Malves junto ao Banco Central, ao qual ficou ela devendo um total de 108,4 milhões, dos quais 14,4 milhões, passíveis de execução.

Além da pendência judicial entre a Malves e o Itaú, há, portanto, uma pendência entre a Malves e o Banco Central. Para resolver essa pendência, o banco pediu à empresa uma proposta de composição de seus débitos. Essa deveria apresentar proposta relacionada com a forma de pagamento, isto é, uma proposta de distribuição, no tempo, do resgate dos seus compromissos.

O que fez a Malves? Em vez disso pediu, simplesmente, um empréstimo de 2 bilhões e 946 milhões de cruzeiros, proposta impossível de ser aprovada pelo banco, em face da situação da empresa, e até por contrariar as suas regras.

Para que era esse empréstimo? 741 bilhões e 880 milhões para saldar compromissos relacionados com a concordata; 704 milhões e 300 mil cruzeiros para recomposição da empresa e, finalmente, 1 bilhão e meio para capital de giro. É claro que o Banco Central não pôde concordar.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Isso era razoável, Ex^ª, porque o prejuízo...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Não era razoável, nobre Senador. Trata-se, de uma empresa, em débito. A sua obrigação era apresentar uma proposta para saldar sua conta, tempestivamente, e não uma proposta de em-

préstimo. Continuo: o Banco Central devolveu a proposta com a negativa, solicitando à empresa que a recompusesse, nos termos de sua finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Senador José Lins, o tempo de V. Ex^ª está esgotado.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Termino, Sr. Presidente, solicitando a V. Ex^ª mais 10 minutos para concluir meu pronunciamento.

A empresa, ao invés de reformular a proposta nos termos do que deveria, voltou com uma nova solicitação de empréstimo, já agora de 6 bilhões e 45 milhões de cruzeiros, quase três vezes maior que o anterior, nas seguintes condições: 50% sem juros, 50% a 5% ao ano, com 10 anos de prazo e 3 anos de carência. E o que é pior, sem oferecer as necessárias garantias para essa operação. É claro que o banco, também, não poderia aprovar uma proposta dessa natureza.

Finalmente, a empresa apresentou uma terceira proposta, ainda de empréstimo, de 472 milhões de cruzeiros. O Banco Central se recusou evidentemente aprová-la.

Em suma, Sr. Presidente, já depois do discurso do Senador Leite Chaves, foi feita uma solicitação do Banco Central, à própria Malves e ao Itaú, para, de comum acordo e em reunião com o banco, analisarem, novamente, o problema. A conclusão dessa análise final foi a de que a empresa não tem condições de motivar quer no Itaú, quer ao Banco Central para conceder-lhe os créditos pedidos, vez que, afinal de contas, se encontra falida, e que isso redundaria em prejuízo certo. Seria a Oposição, evidentemente, a primeira a criticar o Governo, se o Banco Central abrisse uma operação dessa natureza.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — V. Ex^ª está fazendo uma acusação injusta de falência, porque a firma está em concordata. O banco lutou com todas as possibilidades e não conseguiu o que desejava, que era a falência.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — O que eu digo a V. Ex^ª é que o banco não tem condições de fazer empréstimos, desde que a Malves não tem condições de oferecer garantias. Não deveria ser V. Ex^ª que exigisse do Governo emprestar recursos a uma empresa que está em dificuldades, sem qualquer possibilidade de resgate desses recursos que, afinal de contas, são públicos.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado a V. Ex^ª Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 1-10-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma situação que hoje parece comum a muitos dos Estados brasileiros é a carência de recursos financeiros para o atendimento de despesas que se avolumam, em decorrência da maior participação dessas entidades na vida econômica e social.

O quadro, de um modo geral, é idêntico.

As finanças estaduais sofreram uma esvaziamento a partir da reforma tributária de 1966, que concentrou recursos no lado da União. O incremento das receitas desta, entre 1966/1974, foi da ordem de 228%, para uma performance da ordem de 105% para os Estados.

Para complementar, uma comparação das evoluções do Produto Interno Bruto do País, da receita tributária da União e dos Estados, permite chegar ao seguinte:

1) O PIB, no período de 1966 a 1976, cresceu 132%;

2) A receita tributária dos Estados um pouco menos, 104,9%;

3) A receita tributária da União superou a ambas, pois se elevou no período em 264,2%.

A esta concentração de poderes financeiros no lado da União correspondeu uma perda crescente de substância do principal tributo da competência estadual. O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, que, em 1979, no Estado de Santa Catarina, representou 97,5% da Receita Tributária, 83,6% das Receitas Correntes e 65,1% da Receita Geral, tem sido esvaziado por reduções de alíquotas e isenções, em função da política global da União e em prejuízo evidente das finanças estaduais.

Somente em relação ao Estado de Santa Catarina, essas reduções de alíquotas e isenções do ICM representaram uma perda de receita, a preços de 1978, e entre 1970 e 1977, da ordem de Cr\$ 5.194.120.000,00 (cinco bilhões, cento e noventa e quatro milhões, cento e vinte mil cruzeiros).

O orçamento de Santa Catarina é um exemplo de como as novas exigências de investimentos foram sendo atendidas, por exigência da expansão de novas áreas geográficas e setores econômicos.

O Estado passou a assumir dívidas financeiras, a fim de atender aos novos encargos que foram surgindo.

A participação das operações de crédito na receita total oscilou, entre 1975 e 1979, entre um mínimo de 10,5%, em 1977, até 25,2%, em 1978.

Vemos que tem sido elevada, Sr. Presidente, a participação do endividamento nas finanças catarinenses, estando prevista para o exercício corrente uma despesa, somente com o serviço da dívida (principal e juros), de aproximadamente três bilhões de cruzeiros.

O recurso ao endividamento tem sido a saída para contornar as perdas de meios, promovida pela reforma tributária de 1966 e as posteriores reduções e alíquotas e isenções do ICM. Estas, principalmente, para darem sustentação às exportações de manufaturas brasileiras, por não dispormos de preços competitivos no mercado externo.

Há limites, porém, para esses tipos de operações, e a dívida externa brasileira é um modelo para tanto.

Um desses limites é a capacidade de pagamento do Tesouro estadual.

Observando o orçamento de Santa Catarina, no período de 1975 a 1979, verificamos que tanto a receita como a despesa cresceram, em, respectivamente, 460 e 506%. Repito: o crescimento da receita em 460%, e a despesa do Estado cresceu em 506%, obrigando o Estado de Santa Catarina a contrair novos empréstimos. E é preciso que se diga que o Estado de Santa Catarina não é exceção, essa é a regra no Brasil. Duas conclusões são importantes a respeito do desempenho da receita e da despesa. Em primeiro lugar, a despesa, no período mencionado, cresceu mais do que a receita. Além disso, na despesa, a parcela correspondente a despesas correntes em nenhum dos anos chegou a ser inferior a 50% do total, chegando mesmo a atingir 58,1, em 1977.

Sr. Presidente, o quadro financeiro que apresentamos, encaminhado para o Estado de Santa Catarina, é semelhante em outras unidades da Federação brasileira.

Crescem as despesas, sobretudo de custeio, enquanto as receitas, para manter o ritmo, devem ser ampliadas e o recurso que resta, para tanto, é o endividamento.

Este, porém, tem os seus limites, como já observamos.

Ao lado disso tudo, temos que a participação dos Estados no processo econômico tem sido exigida cada vez mais. E a tendência não é, sobram certezas, para um retrocesso nesse campo.

O País cresce, e o País são as unidades da Federação. Estas, segundo as suas peculiaridades, observam oportunidades de investimentos diversas. Para isso, demandam recursos financeiros nem sempre disponíveis.

Por exemplo, a região Oeste do Estado de Santa Catarina vem apresentando um crescimento econômico acelerado, enquanto o Estado como um todo, devido às suas peculiaridades, exige investimentos proporcionalmente superiores aos de outras unidades, especialmente em transportes e educação.

Para que não haja uma perda, ou um adiamento prejudicial dessas oportunidades de investimento, é de fundamental importância um reforço das finanças estaduais e municipais.

Quanto aos municípios, inúmeras são as distorções que hoje se observam, a começar pelos tributos de sua competência exclusiva, cuja produtividade é extremamente reduzida, especialmente nos municípios menores e de população predominantemente rural. No que respeita ao ICM, dado o critério atual de distribuição, são ainda os municípios de menor renda os prejudicados.

Por tudo isso, Sr. Presidente, não resta dúvida haver a necessidade de uma reformulação da estrutura tributária brasileira.

De início, dado que a perda de receita ocorre, basicamente, em razão das reduções e isenções do ICM, cabe um restudo dessas decisões. Além do mais, na medida em que a política do ICM tem sido formulada de um ponto de vista federal, deve caber à União os ônus da sua aplicação, no que se incluem as reduções e isenções hoje existentes.

Dado esse primeiro passo, cabe rever desde a atual competência tributária dos municípios até a estrutura dos fundos de participação, de impostos federais e estaduais.

E importante que os Estados ganhem independência em relação ao Poder Central, e esta somente pode ser obtida a partir da autonomia financeira. Outro modo de ver a questão, por maiores que sejam os benefícios dos Estados e Municípios, apenas representarão um retoque no quadro, quando é chegada a hora de propor novas figuras e novas cores.

Aí está um problema sério e que precisa ser reformulado. Não é possível os municípios e os Estados continuarem no processo de endividamento, sem poder atender às suas necessidades básicas.

Os vários desníveis regionais que ocorrem hoje, neste País, são em função, principalmente, dos Estados não terem condições de se projetar e de corrigir essas distorções.

E por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, a cada semana, surge, nesta Casa, neste Plenário, um volume extraordinário de solicitações de em-

préstimos para as prefeituras e para Estados. Os municípios e os Estados, não dispondo de receitas suficientes para o funcionamento da máquina administrativa e, muito menos, para investimentos prioritários, vêm se socorrer de empréstimos.

Esta a análise, a apreciação que nos cabia fazer nesta oportunidade, encarecendo à Liderança do Governo, no estudo da matéria, para se estabelecer uma reforma tributária neste País, para que os Estados e os municípios não precisem, constantemente, contrair empréstimos para fazer investimentos no setor da educação, no setor da saúde e em outros setores fundamentais.

Apresentamos dados percentuais, em que verificamos o crescimento da receita federal, mas, não havendo um acompanhamento; pelo contrário, um grande distanciamento em relação às receitas estaduais e municipais.

E um problema sério, que merece a preocupação dos homens que atuam nesta Casa, no sentido de despertar o Governo para que estude e realize uma reforma tributária neste País, porque a continuar como está, os municípios e os Estados cada vez se tornarão mais impotentes no atendimento das necessidades básicas das suas populações.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Evelásio Vieira, creio que este é um dos temas, em torno do qual, há praticamente unanimidade de pensamento no Senado Federal e, acredito, até mesmo no Congresso. Estamos convencidos de que o atual sistema tributário já cumpriu o seu papel no País, e que é preciso uma revisão geral da distribuição dos tributos, entre os três níveis de Poder, para que se chegue a uma sistemática mais justa e mais adequada a esse novo despertar das municipalidades que, afinal de contas, já estão preparados, para a missão que lhes cabe. A propósito desse tema, no Seminário da Associação Brasileira de Municípios, em Fortaleza, foram apresentadas algumas teses dirigidas nesse mesmo sentido. Há, como V. Ex^ª sabe, vários estudos — às vezes, quando falamos em estudos, criamos espécie, porque alguns acham que vivemos de estudos e que, afinal de contas, agimos pouco — mas é certo que há hoje um volume razoável de estudos, de levantamento de dados, que apoiam essa tese. A única coisa que defendo é que, ao ser analisada essa sistemática nova, se leve em conta o atual fluxo paralelo de recursos que, de qualquer modo é dirigido pela União para os Estados e municípios. É claro que o que se deseja é aumentar as receitas totais dos municípios, e não apenas a sua arrecadação tributária.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Muito obrigado pela colaboração de V. Ex^ª

Senador José Lins, veja V. Ex^ª que o incremento das receitas entre 66 e 74 foi da ordem de 228% para a União, enquanto que para os Estados de 105%. O Estado de Santa Catarina, que tem uma economia razoável, um Estado onde há um certo equilíbrio, entre 75 e 79, o mínimo que o Estado teve que se socorrer de operações creditícias foi de 10,5%, mas, em 78, chegou a 25,2%. A participação das operações de crédito, na receita total, foi um volume de 1/4. Quer dizer, não é possível continuarmos, no Brasil, nessa situação. E preciso se modificar o sistema tributário, dando uma participação maior aos Estados e aos Municípios, para que tenham um pouco mais de autonomia, porque, na verdade, são os municípios que sofrem mais as pressões das suas populações, são os Estados...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Claro. V. Ex^ª tem toda razão, e tem razão o consenso geral da Casa. A impressão que tenho é de que essa reforma não pode tardar. Sabemos, porém, que, se no total dos tributos os municípios estão participando apenas com 4 a 5%, também é verdade que, se computarmos os tributos e os fundos municipais, os recursos totais arrecadados, ou melhor, o fluxo final como parcela da arrecadação total, isso chega a bem mais, chega a 14 a 15%. A observação que faço, repito, é, no sentido de que a reforma resulte numa arrecadação global maior, e não apenas numa arrecadação tributária maior.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Perfeito.

Renovamos os nossos agradecimentos pela atenção de V. Ex^ª e, particularmente, pelo apoio que dá a nossa posição, que não é nossa, mas de todos os que integram esta Casa, no sentido de se fortalecer as finanças dos Estados e dos municípios.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era a contribuição que tínhamos a oferecer, nesta tarde, a esta Casa, no sentido de despertar o Governo para mudar a sistemática tributária deste País, para se contemplar melhor os Estados e os municípios, para que os Estados e os municípios possam adotar medidas de maior desenvolvimento, nesta ou naquela região, que se apresente deprimida em relação a outras. Isso é muito importante. É no Estado que poderemos ver

onde o investimento para o desenvolvimento sócio-econômico é mais rentável, é mais necessário. Daí, a nossa posição.

O SR. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^{te} um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouvimos ainda, com prazer, a palavra de um homem experimentado na vida pública brasileira, Senador Itamar Franco, que foi prefeito duas vezes de uma importante metrópole brasileira, Juiz de Fora.

O SR. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, é apenas para cumprimentar, mais uma vez, V. Ex^{te}, quando aborda um assunto de tamanha importância para o nosso País. Fico feliz, porque já é praticamente a segunda vez que escuto o Senador José Lins apoiar as teses de V. Ex^{te}. Então, passo a ficar preocupado, porque o apoio do Senador José Lins, como já disse aqui, é apoio por demais importante. S. Ex^{te} é o Vice-Líder do Governo nesta Casa, é o homem do setor econômico, o homem que defende a política econômica do Governo. Evidentemente, ao apoiar V. Ex^{te} como ele fez e temos que cumprimentá-lo, de uma maneira feliz, pelo seu espírito público, estamos certos de que não basta apenas esse apoio do Senador José Lins, esse apoio de ordem verbal, essa externação de companheirismo no Senado. S. Ex^{te}, por certo, há de levar as teses de V. Ex^{te}, que são sempre teses que visam, realmente, o desenvolvimento pleno deste País. Lembro-me, Senador Evelásio Vieira, veja como as coisas são complicadas aqui no Congresso Nacional. Conseguí aprovar, por unanimidade nesta Casa, por exemplo, um projeto em relação ao Fundo de Participação dos Municípios, tirando aquela exigência da aplicação do prefeito, em relação ao fundo dado pelo Governo, permitindo maior liberdade de ação, porque mais do que o prefeito, mais do que a Câmara Municipal, é homem que sabe como aplicar os recursos do Governo, os recursos provenientes, como sabe V. Ex^{te} muito bem, do IPI e do Imposto de Renda. Lamentavelmente, esse projeto se encontra parado na Câmara dos Deputados. E a sistemática do Legislativo brasileiro que nós não entendemos. Portanto, hoje, o pronunciamento de V. Ex^{te}, com apoio do Senador José Lins, estou certo, nos deixa felizes, nesta Casa, porque um homem sério, que leva um grande amor na defesa do Governo, o Senador José Lins, vai defender, digamos assim — permita-me a expressão popular —, de peito aberto, as teses defendidas por V. Ex^{te}. Meus parabéns a V. Ex^{te} e ao Estado que representa por tê-lo aqui nesta Casa.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O SR. José Lins (PDS — CE) — Sinto-me obrigado a agradecer ao Senador Itamar Franco pelo elogio que me faz, em decorrência do apoio que dou ao pronunciamento de V. Ex^{te} e às suas idéias. Acho, nobre Senador Itamar Franco que não há nada de novo em minha posição. Tenho, reiteradamente, sustentado a necessidade da reforma tributária. V. Ex^{te} pode encontrar alguma contradição quando defendemos a reforma tributária e, ao mesmo tempo, não votamos um amplo aumento dos percentuais dos fundos de participação dos Estados e Municípios. De meu ponto de vista não há contradição nisso. O que acho é que essas modificações eventuais podem até prejudicar uma ampla reforma capaz de vir beneficiar, de fato, os municípios.

Se vamos cedendo cada vez um pouquinho, no fim vamos ter uma colcha de retalhos. Muitos dirão que o Governo muito tem feito e, no fim, não chegaremos a nada. Eu, da minha parte, defendo uma reformulação geral, coisa, aliás, de extrema responsabilidade.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Conciuo, Sr. Presidente, reafirmando que a carência de recursos aos Municípios e aos Estados se acentua a cada ano. E preciso que consigamos do Governo uma reforma tributária para contemplar essas entidades com maiores recursos, para que eles possam atender às necessidades básicas das suas populações, principalmente, em relação aos pequenos municípios brasileiros para se impedir essa migração cada vez maior, para as cidades de grande porte do Brasil, pois essas populações se deslocam, exatamente, por não encontrarem, nos seus pequenos municípios, a escola de 2º grau para o seu filho, por não encontrar uma assistência médica, por não encontrar a eletrificação, outras necessidades de que hoje o homem urbano ou rural deseja.

O SR. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^{te} lembrou bem — o pequeno município brasileiro. Digo isto com a experiência do meu Estado: são 722 municípios, e praticamente mais de 600 têm cerca de 20 mil habitantes, que vivem quase que exclusivamente do Fundo de Participação dos Municípios. Veja a importância da reformulação tributária. V. Ex^{te} abordou o aspecto essencial: é a proteção, sobretudo, ao pequeno município.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — E para impedir que os Estados tenham que, constantemente, se socorrer de créditos. O Estado de Santa Catarina, no ano passado, teve que contrair 25% de financiamentos em relação a sua receita, e é um Estado equilibrado, um Estado que tem um desen-

volvimento bom dentro do contexto nacional, tem uma receita razoável, entretanto, não tem condições de dispor de recursos para os investimentos necessários ao desenvolvimento de sua população. Daí a razão de buscarmos dados do Estado de Santa Catarina, para defendermos os interesses de todos os Estados e municípios brasileiros.

Esta, Sr. Presidente, é mais uma contribuição que oferecemos à Casa, no sentido de despertar o Governo para a busca de uma nova tributação que minimize os problemas dos Estados e dos municípios brasileiros, particularmente dos Estados que não dispõem de melhores receitas, assim como, também, dos pequenos municípios. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 1º-10-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A CONJUNTURA INTERNACIONAL

O BRASIL E O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

1 — Em meio a uma conjuntura extremamente delicada, começou ontem em Washington a Assembléia Anual do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, para um balanço da crise econômica do sistema capitalista e das relações entre o mundo industrializado e os países subdesenvolvidos.

2 — Discursando ontem, o Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Monetário Internacional, o Economista Francês Jacques de Larosiere, fez um balanço sombrio da situação, mundial, apontando dois elementos que para ele são os responsáveis diretos pela crise que abala, desde 1973, o conjunto das economias capitalistas: a inflação e o custo cada vez maior dos combustíveis. Ressaltou o Economista francês, que o nível atual da inflação é intolerável e que ela contribui, de maneira relevante, para minar as perspectivas de crescimento econômico a curto e a médio prazos. Calculou em 12% o índice inflacionário dos países industrializados, e por volta de 35% o dos países subdesenvolvidos, neste ano de 1980. Em relação ao problema energético disse o seguinte:

“O problema da energia adquiriu dimensões globais. As medidas para resolvê-lo devem afetar a totalidade do processo de formulação e colocação em prática, de medidas políticas, a nível nacional e internacional. Calcula-se que, em 1980, os países em desenvolvimento consumidores de petróleo sofrerão um déficit de cerca de 80 bilhões de dólares em suas balanças de pagamento.”

3 — A posição do Terceiro Mundo, na abertura da Assembléia, foi defendida pelo Sr. Amir Kamal, Ministro da Fazenda da Tanzânia e Presidente desta Assembléia Financeira anual. Em seu discurso afirmou:

“O sistema econômico criado pelo acordo de Bretton Woods, que fundou o FMI ao término da segunda guerra mundial, baseou-se no funcionamento de sociedades industriais que se organizaram pela exploração dos recursos naturais e matérias-primas dos países que lhes eram submetidos através de um sistema feudal, da colonização e, logo depois, do imperialismo. O FMI nunca se preocupou com o subdesenvolvimento e com as injustiças praticadas contra o Terceiro Mundo, pelos países capitalistas, colonialistas ou imperialistas.”

Isso dito pelo Presidente da Assembléia, Sr. Amir Kamal. Hoje a situação continua a mesma e as vítimas maiores desse abandono são os países importadores de petróleo, que enfrentam agora sua própria sobrevivência. Afirmou que se os países do Terceiro Mundo perecerem perecerão com eles todo o sistema capitalista que depende, estreitamente, dos recursos primários existentes no Terceiro Mundo. Para que isto não venha a acontecer propôs a imediata reformulação do comportamento do FMI e do Banco Mundial que só servem aos interesses dos países ricos, na sua opinião.

4 — *O que é o Fundo Monetário Internacional?*

O agravamento da situação econômica do Brasil, com inflação galopante e dificultada pelas pesadas dívidas junto aos banqueiros internacionais, se introduziu a sigla FMI na linguagem corrente dos nossos meios de comunicação: são exemplos as manchetes diárias dos jornais aqui no Brasil:

“Banqueiros sugerem a Delfim procurar o FMI”

“Bergsten (um dos diretores do Fundo) acha que o FMI não prejudicaria a abertura no Brasil”

“O FMI promete estudar reciclagem de dólares”

“Brasil propõe FMI mais liberal”

“Banqueiros dos E.U.A. sugerem ao Brasil ir até o FMI”

“FMI recomenda ao Brasil liberar sua economia”

“Galvões nega ingerência do FMI”, etc.

Essa constância de referência ao Fundo Monetário Internacional só tem um paralelo histórico, é em 1960, quando o Presidente Juscelino Kubitschek esteve também sob profunda pressão para entrar nesse organismo, e Sua Excelência resistiu porque do contrário jamais iria dar início à indústria incipiente, que hoje, em determinados setores, está realizando aquilo que foi objeto das expectativas nacionais.

Então, essas são algumas manchetes que aparecem na imprensa brasileira nesses últimos meses. Esse bombardeio de notícias sobre o Fundo leva muitos leitores a se interrogarem sobre o significado dessas três letras, usadas com tanta familiaridade, como se todos soubessem o que é o FMI.

5 — Finalmente, o que é FMI?

O Fundo Monetário Internacional foi criado pela Conferência de Bretton Woods, em julho de 1944. É uma instituição especializada das Nações Unidas e constitui, juntamente com a AID (Agência Internacional para o Desenvolvimento) com o BIRD (Banco Interamericano para a Reconstrução e o Desenvolvimento, mais conhecido como Banco Mundial) e com SFI (Sociedade de Financeira Internacional), as quatro instituições financeiras das Nações Unidas ligadas ao ECOSOC (Conselho Econômico e Social). A sede do FMI em Washington e seu Diretor Geral é o Economista francês Jacques de Larosière de Chamfeu, eleito em 1978:

6 — *Por que nasceu o Fundo Monetário Internacional?* Ou seja, quais as causas determinantes para a constituição desse organismo?

Em 1944, o mundo estava visualizando o fim da Segunda Guerra Mundial e a derrota do Nazi-Fascismo. As potências ocidentais, Estados Unidos e Inglaterra, principalmente, antevendo a necessidade de reconstrução da Europa devastada e a necessidade de ordenar o sistema capitalista, evitando os confrontos entre imperialismos concorrentes e as crises econômicas especulativas que tinham sido em grande parte responsáveis pelo conflito armado mundial, promoveram uma conferência em Bretton Woods, bairro da cidade de Carroll, Estado de New Hampshire, nos Estados Unidos, em julho de 1944. Nessa conferência, que marcou uma nova etapa da acumulação capitalista, da estratégia do sistema e da ascensão de um novo poder mundial, os Estados Unidos, nasceu o FMI e o BIRD (Banco Mundial). A partir dessa conferência, além de consolidar a sua hegemonia mundial, os Estados Unidos conseguem que sua moeda, o dólar, seja reconhecida como substituto do ouro, na qualidade de instrumento de reserva monetária.

Assim, preservados da devastação da guerra, detentores da única moeda de real conversibilidade universal e, ainda, da maior parte do ouro existente no mundo, os Estados Unidos partiram para romper com todas as barreiras que pudessem criar obstáculos ao estabelecimento do livre comércio, a fim de completar seu poderio. Só o fim das barreiras comerciais e econômicas poderia facilitar a penetração, em todos os mercados, dos produtos e do capital americano. Isso era vital para a consolidação de seu poder imperial e foi exatamente o que aconteceu.

7 — *Em virtude desses arranjos, podemos constatar uma coisa importante:*

O FMI, que em princípio deveria ser uma espécie de sociedade de ajuda mútua, baseada na solidariedade internacional, nunca o foi na realidade. Até hoje, ele não cumpriu este papel neutro e acima dos interesses das várias nações associadas. Aparentemente, os seus objetivos são de ordem geral, mas sua concretização só tem servido para favorecer os interesses particulares do capitalismo americano. Outro aspecto importante que merece ser citado é o fato de que, agora, ele serve também aos interesses europeus e japoneses, refletindo o novo quadro de poder mundial, ou seja, a crise das economias capitalistas, a concorrência desses blocos aos Estados Unidos e o atual mundo multipolar e trilateralizado em função dos privilégios e dos interesses dos capitais das três áreas hegemônicas do sistema.

8 — O FMI é uma sociedade por cotas. Cada associado subscreve sua parcela de capital e quanto maior for esta, maior será seu poder de decisão e de influência sobre a política do Fundo. As cotas-partes eram integralizadas a partir do depósito junto ao Fundo de 25% em ouro e 75% em moeda nacional do valor atribuído à cota. O cálculo é feito a partir do Produto Nacional Bruto, da importância da população, do nível de comércio externo, das reservas cambiais, etc. A partir de 1978, foi eliminada a exigência do depósito de 25% em ouro. As estatísticas reveladas pelo próprio Fundo mostram que os países afluente detêm 61,05% do número de votos no cômputo geral, e 61,90% da conta especial. Apenas 5 países: os Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, França e Japão detêm 139.250 votos, o que representa 44,21% dos votos totais. As cotas subscritas determinam a obrigação de contribuição para o Fundo, de uso de seus serviços e o número de votos nos órgãos diretores.

9 — Nos estatutos do Fundo Monetário não existe o Direito de voto, mas na realidade esse direito privilegiado existe. Ele favorece os E.U.A., a Europa e o Japão, em virtude de as decisões importantes do FMI precisarem

ser tomadas por uma maioria de 75% dos votos em alguns casos e 55% em outros casos. Nessa hipótese, jamais os países pobres terão condições de mudarem sozinhos as regras de funcionamento desse organismo, porque não dispõem de votos suficientes para fazê-lo.

10 — O FMI tem atualmente 138 membros. A União Soviética participou das discussões dos Estatutos, mas recusou-se posteriormente a aderir. A Tchecoslováquia foi excluída em 1954 e a Polônia e Cuba usaram do direito de demissão. Do bloco socialista, apenas a Iugoslávia e a Romênia têm assento. A China e a OLP pediram ingresso recentemente.

Então, vejam V. Ex's: um pequeno número de países com interesses inteiramente contrários aos nossos têm o completo domínio desse organismo. Pergunta-se: tem sentido que o Brasil sucumba às pressões do Fundo Monetário Internacional? Quais são os grandes interessados em que o Brasil agora se socorra do Fundo Monetário Internacional? Os interessados são os grandes banqueiros internacionais, para que eles vendam, mesmo duvidando da capacidade de pagamento do Brasil. O recurso ou socorro ao Fundo Monetário Internacional, daria a esses organismos prestamistas uma tranquilidade quanto ao retorno dos seus capitais e juros.

Mas o que ocorreria em relação ao País? Uma verdadeira hecatombe em relação aos seus interesses vitais. Sabe o Senado que se o Brasil aceitar as imposições e recorrer ao Fundo Monetário Internacional, todas as concorrências que se fizerem interna ou externamente, estarão sujeitas a que firmas de todos esses países participem abertamente. Nós estamos com um grande projeto para sairmos dessa dificuldade energética, que é o álcool. Temos conhecimento dos mecanismos de produção e dominamos muito bem a tecnologia. No instante em que recorrermos ao Fundo Monetário Internacional, todas as vezes que tivermos que fazer concorrência para produção das máquinas, então teremos de fazê-lo de maneira internacional. E as firmas internacionais, com mais capital, com maiores interesses, com maiores vinculações, afastarão totalmente do mercado as firmas brasileiras. A mesma coisa haveria de ocorrer em relação a turbinas elétricas e em outros grandes empreendimentos. Seria o esmagamento da indústria nacional nascente para esse ramo de atividade.

O Presidente Juscelino Kubitschek, como já disse, sofreu uma das maiores pressões dessas forças e foi naquele momento que ele mostrou a sua mais tenaz resistência. Se realmente tivesse, naquele instante, se curvado totalmente a esses interesses internacionais, a indústria nascente brasileira, jamais teria se cristalizado.

Assim, Sr. Presidente, o País não pode; nós, inclusive, da Oposição, concordamos que essa sucumbência seria ruinosa. Mas, como proceder? O País está, realmente, em situação de extrema gravidade. Temos um débito que ultrapassa os 50 bilhões de dólares e os serviços dessa dívida são insuportáveis em relação ao nosso orçamento atual, às nossas rendas. Então, é um instante muito grave.

Para chegar à solução que pretendo para que o Brasil possa atravessar esta crise preservando sua integridade poderíamos comparar nosso País a uma firma comercial. As firmas comerciais, quando estão em dificuldades, recorrem à falência, à concordata e à moratória e esse é justamente o nosso caso.

Mais do que nunca a situação nacional é propícia ao recurso da moratória, ao parcelamento de nossas dívidas, sobretudo porque — todo mundo sabe de nossa dependência de quase 80% do petróleo do Oriente Médio. Numa situação desta natureza, não poderia haver solidariedade maior dos próprios credores, inclusive do FMI e do Banco Mundial, do que o reconhecimento desse parcelamento, dessa moratória.

Uma medida dessa, que não é a primeira vez a que recorre um país, isoladamente é a mais pragmática para o Brasil. Outras medidas poderiam acompanhá-la, quais? Temos conhecimento de que, no País, muitas firmas multinacionais detentoras de capital externo são devedoras de fabulosas importâncias às suas matrizes. E sabemos como muitos desses débitos se constituíram. Então, não seria constrangedor para esta Casa estabelecer uma lei, através da qual fossem essas firmas obrigadas a transformar em capital esses débitos externos mantidos para as suas matrizes. Com isso, impediríamos uma grande evasão de divisas. E, também, controlaríamos essas organizações, porque os seus resultados são enormes aqui no País e, numa situação emergencial como essa, não há outra alternativa a não ser se fazer uma exigência inteiramente compreensível, tolerável e recomendável.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex' um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Com todo o prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Estou quase inteiramente de acordo com V. Ex', quando fala na conveniência de se amenizar a parcela da dívi-

da externa que corresponde a empresas estrangeiras aqui fixadas, negociações com suas matrizes e vice-versa. Mas, nobre Senador Leite Chaves, a meu ver, não se pode tomar uma medida de maneira unilateral. Isto, assim, é a palavra que me ocorre, agora, iria às raias do calote. Acho o momento propício para conversações, mas não que não façamos nós próprios, assim a jato, de uma vez, sem consultar a outra parte. Esta a ponderação que me permitia fazer à oportuna sugestão de V. Ex⁴.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Fico plenamente satisfeito em ver V. Ex⁴, um homem que integra o Partido oficial, que é um grande conhecedor desses mecanismos financeiros, se manifestar ao lado das minhas idéias. Digo a V. Ex⁴ se a razão da discordância é esta, não há alguma, porque, como disse, isso seria feito através de uma lei, e uma lei não se faz de um dia para outro. Ela engendra discussões, participação de toda a Nação na discussão, na avaliação de um problema; de forma que não seria de chofre. Seriam avaliadas as circunstâncias e até mesmo os percentuais. Eu, pela gravidade da situação, acho que deveria ser integral, mas podia ser um percentual maior, podiam estabelecer-se critérios. Agora, digo a V. Ex⁴ é inexorável que essa medida seja tomada, sem que isso constitua restrição ou violentação a direitos, porque nós estamos numa situação de crise profunda. De dificuldade criada não só por uma série de circunstâncias internas como, sobretudo, pelo evento, que é esse evento externo que se agravará dia a dia e chegará às raias de insuportabilidade se, de antemão, não procurarmos tomar medidas sérias como esta.

Veja V. Ex⁴ que nós consideramos a situação tão grave, que embora sendo elemento da Oposição e não tendo interesse em maiores acertos do Governo, sobretudo porque houve erros por nós condenados sistematicamente desde 64 para cá; nós dificilmente chegariam a sugerir medidas dessa natureza, se de uma certa forma não fosse pôr amor ou sentimento patriótico.

Outra medida, Sr. Presidente, que teremos de adotar se ligará ao álcool, às fontes alternativas de combustível. A nossa legislação atual nunca previu normas elaboradas sobre produção e consumo. Mas, pelo hábito de se controlar esse combustível, uma vez que ele era importado, e a pesquisa de petróleo era objeto de monopólio, então todo outro combustível que se está obtendo no País, está sendo objeto de censura e controle, quando não há lei para isto.

Ora, nós estamos diante de uma emergência. As circunstâncias recomendam a liberação imediata de toda fonte de produção e de consumo, sobretudo em pequeno e médio portes. O estado de necessidade não só entre nações, como em relação às pessoas é tamanho, que ele justifica, ele exclui até o crime: se alguém, em estado de necessidade, pratica um crime, é excluído da responsabilidade criminal.

Já não digo que a coisa seja tão séria, mas nós marchamos para isto. Então que se liberem, sobretudo porque a liberação dessas fontes manterá o País em funcionamento, principalmente no setor rural. Além do mais, o poder criativo nacional é impressionante. O que lavradores têm feito no álcool, o que se tem feito por esse interior do País é impressionante, e se não está mais avançado é pelas restrições injustificáveis de setores oficiais a essas fontes de produção alternativas.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Ouço com todo o prazer o aparte do nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex⁴ pode ficar certo, Senador Leite Chaves, de que o Governo está tratando, com a maior seriedade, este problema das soluções alternativas para o problema da energia elétrica. O programa do Governo prevê, para 1985, alcançar 500 mil barris de petróleo local, no Brasil. Segundo informou-me o próprio Ministro das Minas e Energia, César Cals, ele tem quase certeza de que esta meta será atingida. O Governo está lutando para alcançá-la e para isto está oferecendo todas as facilidades à meta de 170 mil barris de álcool, como também pretende alcançar a mesma quantidade no que tange ao carvão e outras fontes alternativas, através das biomassas, etc. V. Ex⁴ pode ter a certeza de que a preocupação maior do Governo, no momento, e esta é a preocupação de todos os brasileiros, é aquela de buscar as alternativas para o problema da energia elétrica que é, sem dúvida alguma, um dos problemas mais angustiantes da atualidade e que o Brasil tem que tratar com a seriedade com que o Governo está encarando para que possamos sair desta crise, porque ninguém imaginava que em tão pouco tempo estourasse, surgisse uma guerra entre dois países, ambos grandes fornecedores de petróleo para o Brasil. Então, temos que encarar isto como uma advertência — isto para nós é sobretudo uma grande advertência — para que nós possamos concretizar essa meta e, se possível, ainda — como bem disse V. Ex⁴ — fazer tudo no sentido de que ela seja ainda mais ambiciosa, para que possamos sair dessa dependência do petróleo importado.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex⁴, e já tínhamos conhecimento desse esforço para que até 1985 esses resultados sejam obtidos.

Mas eu quero dizer a V. Ex⁴ que o álcool, que essas fontes alternativas conferem ao País possibilidades tão amplas que, até mesmo poderíamos, neste instante, reduzir o esforço na prospecção de petróleo e incrementar seriamente a produção de álcool, sabido que, com o custo de um poço de petróleo, com os riscos de nada se encontrar, constrói-se quatro usinas de 120 mil litros cada uma, de produção segura.

E verdade que nós aqui defendemos a microusina, a usina inferior a 30 mil litros diárias. Temos uma série de razões: primeiro, para evitar o latifúndio, a concentração excessiva da renda; o problema poluente decorrente do vinhotto e, sobretudo, porque a pequena usina...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — O próprio transporte, também.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — O próprio transporte, a facilidade do consumo em relação à fonte de produção. Então, a miniusina é a grande alternativa. E se o álcool antes era uma grande alternativa como substituto do petróleo, agora, com mais razão, quando todos os dados provam que o álcool substituirá, também, vantajosamente o próprio diesel com a adição de apenas 10% do nitrato de ciclohexila, que é um subproduto do próprio álcool, inteiramente acessível.

Então, veja V. Ex⁴ que temos condição de substituir todo o combustível, ou gasolina ou óleo diesel, pelo álcool. O petróleo que tivermos no futuro seria destinado à industrialização, à petroquímica e o óleo combustível poderá ser facilmente substituído por outras fontes, inclusive o carvão.

De forma que o Brasil precisou chegar a essas dificuldades para se ver diante de um dos mais promissores futuros. Se sempre tivéssemos que depender do petróleo externo, seríamos um País limitado, condicionado, subalterno aos grandes interesses internacionais.

Então, pela extensão do nosso território, pela qualidade das terras, pela sua vocação para a agricultura, podemos perfeitamente ser auto-suficiente nesse setor.

Sr. Presidente, por último, não poderemos deixar de considerar a questão das terras públicas.

O desemprego, sobretudo no setor rural, está se acentuando a cada dia. As cidades não podem comportar maiores percentuais desses êxodos desordenados que se estão derivando do campo para as cidades. Então, temos que convir que as terras públicas, sejam do País, do Estado, ou do Município, as grandes áreas com vocação agrícola, não podem ser objeto de venda, ou de concessões privilegiadas, em larga escala; elas têm que se destinam, por lei, à colonização brasileira; elas têm que se destinam à ocupação daquelas pessoas que, por gerações inteiras, não fizeram outra coisa senão trabalhar a terra, e que, por uma série de razões, inclusive pela modernização da técnica, de algumas leis, pelo agravamento salarial, essas pessoas se vêem obrigadas a morar nas favelas, nas adjacências das cidades, levando vida de extrema dificuldade. Eu posso assegurar ao Senado que em terras públicas férteis, onde há regularidade de chuva, pode-se oferecer ao camponês brasileiro um lote de cinqüenta alqueires, com casa construída em madeira de lei, que durará trinta anos, com luz elétrica, com poço, terreno desmatado, tudo isso por preço inferior à metade do custo de uma dessas casas feitas pelo BNH, em torno das grandes cidades. E vejam a diferença: um homem que tenha cinco filhos e vá morar num lote desses, ele está no seu *habitat*, ele vai produzir, os seus filhos e a esposa vão trabalhar. O contrário ocorre exatamente quando se vai morar numa cidade dessas, numa casa caríssima, sem conseguir emprego, numa vida de subemprego e termina caindo na marginalização.

Então, essa questão da terra brasileira é fundamental. Não podemos continuar favorecendo, como já foi feito aqui, a pequenos grupos ou pessoas com enormes quantidades de terras. E impressionante a concentração de terras em poucas mãos, sobretudo em mãos de estrangeiros.

Recentemente, o nobre Senador Roberto Saturnino apresentou um projeto, nesta Casa, onde ele no seu histórico, na sua justificação, faz referência ao número de firmas estrangeiras que têm terras aqui no Brasil. Mas, a quantidade e a soma dessas áreas impressiona a cada um.

Sr. Presidente, há outros Senadores inscritos, por isso não quero me alongar no tempo.

Faço este discurso num instante em que se reúne o Fundo Monetário Internacional para fazer essas advertências, essas sugestões, na certeza de que o Senado Federal, pelos seus membros, os mais preocupados com esse setor econômico, haverão de meditar e ver que não há para o País outra alternativa sensata, senão essa do recurso ao parcelamento de seus débitos, de moratória, seguida das demais medidas propostas, nesta tarde, dentro da maior tranqüilidade.

lidadé e certeza de que não há outra maneira de servir melhor à tranqüilidade nacional e aos seus elevados interesses. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 52, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973; e tendo em vista o que consta do Processo nº 003496/80, Resolve aposentar Nerione Nunes Cardoso, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, Código SF-DAS-101.4, do Qua-

dro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, 405, inciso I e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com provimentos correspondentes ao vencimento do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Informação, Código SF-DAS.5, acrescidos de 55% da Gratificação da Representação prevista no artigo 6º da Resolução SF nº 21, de 1980 e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito nos termos do artigo 4º, 4 2º, da Lei nº 5.900, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 1º de outubro de 1980. — Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS É DE INQUÉRITO .
RELATÓRIO RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO DE 1980.

EMENTA E NÚMERO DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZO DE TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO	OBS
MENSAGEM Nº 92/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 42/79 (no Senado Federal), que "Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, e dá outras provisões".	Sen. HENRIQUE SANTILLO Dep. MÁRIO STAMM Dep. ODULFO DOMINGUES	31.08.80	Relatório proferido, em 02.09.80, aprovado, na forma apresentada, com voto em separado do Deputado TARCÍSIO DELGADO.
MENSAGEM Nº 97/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 9/80-CN, que "Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências".	Dep. JOÃO GILBERTO Dep. DJALMA BESSA Sen. BERNARDINO VIANA	14.09.80	Em, 15.09.80, o Senhor Presidente, Deputado JOÃO GILBERTO determina que a matéria seja relatada, oralmente em Plenário.
MENSAGEM Nº 98/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários".	Sen. JORGE KALUME Sen. LUIZ CAVALCANTE Sen. JOSÉ LINS	15.09.80	A matéria foi redistribuída ao Senhor Senador JOSÉ LINS, para relatar. Parecer proferido, em 09.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão, com votos vencidos dos Srs. Deputados HERBERT LEVY e FELIPE PENNA. Aprovado.
MENSAGEM Nº 99/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.784, de 28 de abril de 1980, que "Fixa vencimentos para cargos da Magistratura da União e do Distrito Federal e Territórios".	Dep. ANTONIO DIAS Dep. ODACIR SOARES Sen. ALMIR PINTO	15.09.80	Parecer proferido, em 09.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 100/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980, que "Altera a legislação referente ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis e dá outras providências".	Sen. JORGE KALUME Sen. LUIZ CAVALCANTE Dep. TELMO KIRST	15.09.80	Parecer proferido, em 09.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão, com voto vencido do Senador AFFONSO CAMARGO. Aprovado.
MENSAGEM Nº 102/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.786, de 20 de maio de 1980, que "Altera a redação do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964".	Dep. DIOGO NOMURA Dep. DELSON SCARANO Sen. JORGE KALUME	21.09.80	Instalada a Comissão, em 02.09.80. Parecer proferido, em 11.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão
MENSAGEM Nº 103/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.787, de 26 de maio de 1980, que "Fixa vencimentos para cargos do Governo do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal".	Sen. MURILO BADARÓ Sen. BERNARDINO VIANA Dep. ADEMAR PEREIRA	21.09.80	Instalada a Comissão, em 02.09.80. Parecer proferido, em 10.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 104/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.788, de 28 de maio de 1980, que "Fixa o vencimento e o percentual de representação do cargo de Auditor do Tribunal de Contas da União".	Dep. RAUL BERNARDO Dep. ADAUTO BEZERRA Sen. HELVÍDIO NUNES	21.09.80	Instalada a Comissão, em 02.09.80. Parecer proferido, em 11.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM N° 107/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.789, de 28 de maio de 1980, que "Dispõe sobre a renúncia, pela União, do domínio útil de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessária à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos".	Sen. PASSOS PORTO Sen. BERNARDINO VIANA Dep. DIOGO NOMURA	28.09.80	Instalada a Comissão, em 09.09.80. Parecer proferido, em 16.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM N° 108/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.790, de 09 de junho de 1980, que "Altera a legislação do imposto de renda e introduz modificações no Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril 1980, que institui o empréstimo compulsório".	Dep. INOCÉNIO OLIVEIRA Dep. ADROALDO CAMPOS Sen. HELVÍDIO NUNES	28.09.80	Instalada a Comissão, em 09.09.80. A matéria foi redistribuída ao Senador HELVÍDIO NUNES, em substituição ao Senador RAIMUNDO PARENTE, anteriormente designado relator da mesma. Parecer proferido, em 17.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM N° 109/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.791, de 11 de junho de 1980, que "Dispõe sobre a renúncia, pela União, em favor do Estado de São Paulo, ao domínio direto de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo".	Sen. AMARAL FURLAN Sen. JOSÉ LINS Dep. ADHEMAR DE BARROS FILHO.	28.09.80	Instalada a Comissão, em 10.09.80. Parecer proferido, em 24.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM N° 110/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.792, de 17 de junho de 1980, que "Dispõe sobre a destinação do eventual excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras no exercício financeiro de 1980".	Dep. VICENTE GUABIROBA Dep. LEORNE BELEM Sen. PASSOS PORTO	28.09.80	Instalada a Comissão, em 10.09.80. Parecer proferido, em 17.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
PROJETO DE LEI N° 23/80-CN, que "Dispõe sobre títulos de crédito comercial e dá outras providências". (Mensagem nº 111/80-CN)	Dep. DASO COIMBRA Dep. LUIZ VASCONCELOS Sen. MURILLO BADARÓ	05.10.80	Instalada a Comissão, em 16.09.80. Parecer proferido, em 30.09.80, favorável ao Projeto, na forma apresentada. Aprovado.
MENSAGEM N° 112/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.793, de 23 de junho de 1980, que "Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar as ações que menciona, e dá outras providências".	Sen. BERNARDINO VIANA Sen. LUIZ FREIRE Dep. JOEL FERREIRA	05.10.80	Instalada a Comissão, em 17.09.80. Parecer proferido, em 25.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM N° 113/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.794, de 23 de junho de 1980, que "Dispõe sobre os encargos financeiros da União, previstos no artigo 9º e §§ 1º, 2º e 5º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962".	Dep. AMILCAR DE QUEIROZ Dep. WILDY VIANA Sen. PASSOS PORTO	05.10.80	Instalada a Comissão, em 17.09.80. Parecer proferido, em 25.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM N° 114/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.795, de 8 de julho de 1980, que "Altera a composição da Diretoria do Banco Central do Brasil".	Sen. ALMIR PINTO Sen. MURILLO BADARÓ Dep. LÉO SIMÕES	05.10.80	Instalada a Comissão, em 17.09.80. A matéria foi redistribuída ao Deputado LÉO SIMÕES. Parecer proferido, em 25.09.80, favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. CARLOS COTTA. Aprovado.
MENSAGEM N° 115/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 31/78 (nº 4.922/78, na Casa de origem), que "estabelece que as penalidades aplicáveis a esportistas profissionais serão exclusivamente pecuniárias".	Sen. ADALBERTO SENA Sen. ALOYSIO CHAVES Dep. AFRÍSIO VIEIRA LIMA	12.10.80	Instalada a Comissão, em 24.09.80. Relatório proferido, em 30.09.80, aprovado, na forma apresentada.
MENSAGEM N° 116/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado nº 239/79 (nº 3.002/80, na Câmara), que "Cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reincorporação nos quadros das respectivas ordens das quais tenha sido excluído".	Dep. JORGE MOURA Dep. DJALMA BESSA Sen. ADERBAL JUREMA	12.10.80	Instalada a Comissão, em 24.09.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM N° 117/80-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto -lei nº 1.796, de 9 de julho de 1980, que "Estabelece alíquota para a incidência do Imposto de renda sobre remessa em pagamento de transmissão dos Jogos Olímpicos do corrente ano, em Moscou".	Dep. JOSÉ MENDONÇA BEZERRA Dep. VINGT ROSADO Sen. LUIZ FERNANDO FREIRE.	13.10.80	Instalada a Comissão, em 24.09.80.
MENSAGEM N° 118/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.797, de 9 de julho de 1980, que "Concede isenção do Imposto de importação para as obras de arte que específica".	Sen. ADERBAL JUREMA Sen. ALMIR PINTO Dep. ÁLVARO VALLE	13.10.80	Instalada a Comissão, em 24.09.80.
MENSAGEM N° 119/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980, que "Estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências".	Dep. CASTEJON BRANCO Dep. WILDY VIANNA Sen. LOMANTO JÚNIOR	13.10.80	Instalada a Comissão, em 24.09.80.
PROJETO DE LEI N° 24/80-CN, que "Aumenta o limite de que trata a Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, alterado pela Lei nº 6.590, de 16 de novembro de 1978, e dá outras providências". (Mensagem nº 120/80-CN)	Sen. JOSÉ RICHA Sen. RAIMUNDO PARENTE Dep. ODACIR SOARES	19.10.80	Instalada a Comissão, em 30.09.80.
PROJETO DE LEI N° 25/80-CN, que "Reajusta os efeitos dos Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha, fixados pela Lei nº 6.469, de 18 de novembro de 1977, e dá outras providências". (Mensagem nº 124/80-CN)	Dep. LEOPOLDO BESSONE Dep. CLAUDIO SALES Sen. JORGE KALUME	20.10.80	Instalada a Comissão, em 30.09.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 58/80-CN, que "Acrescenta item ao art. 44 da Constituição Federal, relativamente à autorização para empréstimos, aval ou operação de crédito em favor de empresa privada".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. LENOIR VARGAS Dep. JOSIAS LEITE	17.08.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 16.09.80 (trinta dias). Parecer proferido, em 16.09.80, pela rejeição da Proposta. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 59,60,61, 62,63 e 66/80-CN, que "Alteram a redação de dispositivos do Capítulo VI do Título I, acrescenta item ao art. 81, e suprime o Parágrafo Único do art. 154 da Constituição Federal".	Dep. PIMENTA DA VEIGA Dep. SIQUEIRA CAMPOS Sen. ALOYSIO CHAVES	17.08.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 16.09.80 (trinta dias). É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 19.10.80 (quinze dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 64/80-CN, que "Acrescenta inciso ao art. 20 da Constituição Federal".	Sen. NELSON CARNEIRO Sen. PASSOS PORTO Dep. FERNANDO MAGALHÃES	22.08.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 21.09.80 (trinta dias). Parecer proferido, em 17.09.80, pela rejeição da Proposta, com voto vencido, do Deputado JOÃO HERCULINO. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 67/80-CN, que "Dá nova redação ao art. 169 da Constituição Federal".	Sen. ROBERTO SATURNINO Sen. LOURIVAL BAPTISTA Dep. HORACIO MATOS	29.08.80	Parecer proferido, em 02.09.80, pela rejeição da Proposta, votando, com restrições, o Senador ALBERTO SILVA, e, contra o parecer, os Srs. Senador LUIZ CAVALCANTE e Deputados FEU ROSA, ÁLVARO GAUDENCIO, ARTEMIR WERNER. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 68/80-CN, que "Revoga o art. 162 e o § 2º do art. 166 e altera a redação do inciso XX do art. 165 e do art. 166 da Constituição Federal".	Dep. AUDÁLIO DANTAS Dep. ADHEMAR GHISI Sen. LENOIR VARGAS	29.08.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 28.09.80 (trinta dias). Parecer proferido, em 24.09.80, pela rejeição da Proposta, votando, com restrições, o Deputado PEIXOTO FILHO, e, vencidos, os Srs. Senador LEITE CHAVES e Deputado TERTULIANO AZEVEDO. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 69,77,78 e 83/80-CN, que "Alteram as alíneas c e d do Parágrafo Único do art. 151 da Constituição Federal".	Sen. JOSÉ RICHA Sen. RAIMUNDO PARENTE Dep. FRANCISCO BENJAMIM	09.09.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 09.10.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 70 e 71/80-CN, que "Tornam o número de Vereadores proporcional à população do Município".	Dep. PEDRO SAMPAIO Dep. ANTONIO MORIMOTO Sen. JORGE KALUME	09.09.80	Parecer proferido, em 10.09.80, pela aprovação da Proposta de nº 70, ficando, prejudicada a de nº 71. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 72/80-CN, que "Acréscenta inciso ao art. 44 da Constituição Federal".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. ALMIR PINTO Dep. HONORATO VIANNA	09.09.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão até o dia 09.10.80 (trinta dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 73/80-CN, que "Suprime a letra a do § 3º do art. 147 da Constituição Federal".	Dep. LOUREMBERG NUNES ROCHA. Dep. PAULO PIMENTEL Sen. ADERBAL JUREMA	09.09.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 09.10.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 74/80-CN, que "Altera o art. 102 da Constituição Federal".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. ALMIRO PINTO Dep. AUGUSTO LUCENA	16.09.80	Parecer proferido, em 11.09.80; favorável à Proposta. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 75/80-CN, que "Exige, para a reapresentação de Proposta de Emenda à Constituição, na mesma legislatura, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado, e determina outras providências".	Dep. JOÃO LINHARES Dep. IGO LOSSO Sen. PASSOS PORTO	16.09.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 16.10.80 (trinta dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 76/80-CN, que "Restabelece o sistema do voto direto nas eleições para Governadores dos Estados e para Senadores da República". (Mensagem nº 95/80-CN; nº 63/80, na origem)	Sen. HUMBERTO LUCENA Sen. LOMANTO JÚNIOR Dep. EDISON LOBÃO	23.09.80	À Proposta foi oferecida 1 (uma) emenda. É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 23.10.80 (trinta dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 79/80-CN, que "Altera a redação do art. 21, item IV da Constituição Federal".	Dep. CELSO CARVALHO Dep. HONORATO VIANNA Sen. RAIMUNDO PARENTE	23.09.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 23.10.80 (trinta dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 80/80-CN, que "Altera o art. 5º e o caput do art. 26 da Constituição Federal". (Mensagem nº 101/80-CN; nº 333/80, na origem)	Sen. ADALBERTO SENA Sen. JORGE KALUME Dep. PAULO GUERRA	30.09.80	Instalada a Comissão, em 19.09.80. À Proposta foram apresentadas 3 (três) emendas. É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 15.10.80 (quinze dias).
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 81/80-CN, que "Considera o Vereador, ou o Deputado Estadual eleito para duas Casas Legislativas, quando assumir na qualidade de suplente cargo mais elevado, como em licença no cargo efetivo, pelo tempo que o afastamento".	Dep. PÉRICLES GONÇALVES Dep. NELSON MORRO Sen. ALBERTO LAVINAS	30.09.80	Instalada a Comissão, em 02.09.80. Parecer proferido, em 30.09.80, favorável à Proposta. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 82/80-CN, que "Altera a redação do parágrafo 12 do art. 153 da Constituição Federal, para o fim de instaurar a prisão cautelar".	Sen. NELSON CARNEIRO Sen. LENOIR VARGAS Dep. NATAL GALE	28.10.80	Instalada a Comissão, em 30.09.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 84/80-CN, que "Revoga a letra "d" do item VIII do art. 89 e modifica a redação do § 8º do art. 153 da Constituição Federal".	Sen. NELSON CARNEIRO Sen. LENOIR VARGAS Dep. OSMAR LEITÃO	21.10.80	Instalada a Comissão, em 23.09.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 85 e 87/80-CN, que "Dispõem sobre a Representação Política do Distrito Federal".	Dep. HÉLIO GARCIA Dep. NEY FERREIRA Sen. BERNARDINO VIANA	21.10.80	Instalada a Comissão, em 23.09.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 86 e 88/80-CN, que "Alteram os arts. 19, 21, 23, 24, 25 e 26 da Constituição Federal".	Sen. ITAMAR FRANCO Sen. JORGE KALUME Dep. ALBERTO HOFFMANN	21.10.80	Instalada a Comissão, em 23.09.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 04/79-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei criando o Ministério da Produção Animal e determinando outras providências".	Dep. CARDOSO FREGAPANI Dep. GENESIO DE BARROS Sen. AFFONSO CAMARGO		Aguarda parecer do Relator.
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 05/79-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre o desdobramento do Ministério das Minas e Energia em Ministério das Minas e Ministério de Energia".	Sen. HENRIQUE SANTILLO Sen. ALBERTO SILVA Dep. CARLOS SAN'ANNA		" " " "
PROPOSTAS DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA NOS 6,7,e 8/79-CN, que "Propõem delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre a criação dos Ministérios da Mulher e da Criança; da Família e do Menor".	Dep. JÔNIA MARISE Dep. LEUR LOMANTO Sen. ALMIR PINTO		" " " "
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 1/80-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República, criando um parque alcoolquílico na literal do Estado do Piauí".	Sen. AGENOR MARIA Sen. LUIZ CAVALCANTE Dep. OSMAR LEITÃO		" " " "
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 2/80-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei criando o Instituto Nacional do Babaçu, e determinando outras providências".	Dep. GILSON DE BARROS Dep. JOÃO CARLOS DE CARLI. Sen. RAIMUNDO PARENTE		" " " "
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N° 3/80-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para criação do Ministério do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras provisões".	Sen. MARCOS FREIRE Sen. BERNARDINO VIANA Dep. NELSON MORRO		" " " "
PROPOSTAS DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA NOS 4 e 5/80-CN, que "Propõem delegação de Poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei, dispondo sobre a criação do Ministério da Amazônia e o desdobramento do Ministério do Interior em Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Amazônia".	Dep. NÉLIO LOBATO Dep. ANTONIO FERREIRA Sen. ALMIR PINTO		" " " "

SÍNTSE DOS TRABALHOS

Comissões Instaladas.....	24
Reuniões Realizadas.....	55
Emendas Apresentadas Perante as Comissões.....	2
Parcerias Proferidas.....	21
Relatórios sobre Veto.....	2
Expedientes Encaminhados aos Srs. Membros das Comissões.....	1.485
Ofícios Remetidos.....	10
Atas Publicadas.....	53
Telex Enviados.....	8

Brasília, em 30 de setembro de 1980.

Alfonso de Oliveira
Serviço de Comunicação Mídia
Senado Federal

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
	PMDB	Líder	
Presidente Luiz Viana	Líder Paulo Brossard	Líder Jarbas Passarinho	
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho	Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Querínia Pedro Simon Roberto Saturnino	Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi	
2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz			
1º-Secretário Alexandre Costa			
2º-Secretário Gabriel Hermes			
3º-Secretário Lourival Baptista			
4º-Secretário Gastão Müller			
Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP Líder Gilvan Rocha Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva		

COMISSÕES		Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II		1. Itamar Franco 2. Lázaro Barboza 3. Adalberto Sena 4. Mauro Benevides		1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha	
Diretor: Antônio Carlos de Nogueira Local: Anexo II — Térreo Telefones: 211-3487 211-3488 211-3489							
A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES		COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)		Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II		COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)	
Chefe: Daniel Reis de Souza Local: Anexo II — Térreo Telefones: 211-3490 211-3491		COMPOSIÇÃO		COMPOSIÇÃO		COMPOSIÇÃO	
Titulares		Presidente: Henrique de La Rocque 1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves 2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos		Titulares		Presidente: Teotônio Vilela Vice-Presidente: Roberto Saturnino	
COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)		Titulares		Suplentes		Titulares	
COMPOSIÇÃO		1. Bernardino Viana 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente		Suplentes		Suplentes	
Presidente: Evelásio Vieira Vice-Presidente: Leite Chaves		1. Hugo Ramos 2. Leite Chaves 3. Lázaro Barboza 4. Nelson Carneiro 5. Paulo Brossard 6. Franco Montoro		1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Luiz Fernando Freire 6. Arnon de Mello		1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante	
Titulares		1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins		1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon		1. Helvídio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo	
1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa		1. Agenor Maria 2. Amaral Peixoto		1. Cunha Lima 2. Tancredo Neves 3. Dirceu Cardoso		1. Roberto Saturnino 2. Teotônio Vilela 3. Marcos Freire 4. Pedro Simon	
Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II		Assistente: Paulo Roberto A. Campos — 211-3494 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II		Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas Local: Sala do Anexo "B"		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)	
COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)		COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)		COMPOSIÇÃO		COMPOSIÇÃO	
COMPOSIÇÃO		Presidente: Jessé Freire Vice-Presidente: Lázaro Barboza		Presidente: João Calmon Vice-Presidente: Jutahy Magalhães		Presidente: João Calmon Vice-Presidente: Jutahy Magalhães	
Titulares		Titulares		Titulares		Titulares	
Presidente: Mendes Canale Vice-Presidente: Agenor Maria		1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi		1. Raimundo Parente 2. Alberto Silva 3. Almir Pinto		1. João Calmon 2. Tarsó Dutra 3. Jutahy Magalhães 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Eunice Michiles	
Titulares		1. Raimundo Parente 2. Alberto Silva		1. José Guiomard 2. Tarsó Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla		1. José Lins 2. Arnon de Mello 3. Jorge Kalume 4. Pedro Pedrossian	
1. Mendes Canale 2. José Lins 3. Eunice Michiles 4. Vicente Vuolo		1. Affonso Camargo 2. Alberto Silva		1. Franco Montoro		1. Marcos Freire 2. Gilvan Rocha	
1. Evandro Carreira 2. Agenor Maria 3. Mauro Benevides		1. Marcos Freire 2. Humberto Lucena		1. José Caixeta 2. Moacyr Dalla		1. Marcos Freire 2. Gilvan Rocha	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE FINÂNCIAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. João Lúcio
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Alberto Lavinas
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale
1. Saldanha Derzi
2. Luiz Fernando Freire
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guiomard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela
1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Luiz Fernando Freire
6. Aloysio Chaves
1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas
1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello
1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães
1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DOS MUNICÍPIOS
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Orestes Quérzia

Titulares **Suplentes**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Jutahy Magalhães
7. Lenoir Vargas
8. Moacyr Dalla
9. Raimundo Parente
10. Saldanha Derzi
1. Tarso Dutra
2. João Lúcio
3. Aderbal Jurema
4. José Sarney
5. Murilo Badaró
1. José Richa
2. Orestes Quérzia
3. Itamar Franco
4. Evandro Carreira
5. Lázaro Barboza
1. Affonso Camargo
2. Valdon Varjão
1. Agenor Maria
2. Jaison Barreto
3. Humberto Lucena
1. Evelásio Vieira

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale
1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena
1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney
1. Hugo Ramos

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. Luiz Fernando Freire
1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva
1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard
1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas
1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto
1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira
1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guiomard
1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Orestes Quérzia
1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Luiz Fernando Freire
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva
1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema
1. Orestes Quérzia
2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)			
COMPOSIÇÃO			
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo Titulares Suplentes			
1. Benedito Ferreira	1. Passos Pôrto	1. Evandro Carreira	1. Leite Chaves
2. Vicente Vuolo	2. Lamanto Júnior	2. Lázaro Barboza	2. Agenor Maria
3. Pedro Pedrossian	3. Alberto Silva	3. Orestes Quérica	
4. Affonso Camargo			
Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II			
B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS			
Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo — 211-3507			
Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Clayton Zonlorenzi — 211-3508			
C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO			
Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz Local: Anexo II — Térreo — 211-3511 Assistentes: Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Haroldo P. Fernandes — 211-3512			

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEILA		C.M.	ANEXO "B"	FÁTIMA
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				